Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 02 de Agosto de 2023 • Diario Municipal de Goiás • ANO XII | Nº 2916

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 315/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de materiais para distribuição gratuita, materiais promocionais em geral, para distribuição aos munícipes em solenidade em comemoração ao dia dos pais, a ser firmado com a Empresa:

BRINDES JA LTDA, inscrita no CNPJ: 11.740.588/0001-36, endereço Rua 13, Conjunto Riviera, S/N, Q.: 24, L.: 18 - CEP: 74.730-210, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 3.415,50 (Três mil, quatrocentos e quinze reais e cinquenta centavos), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 25 dias do mês de julho de 2023.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
SecretárIa Interina de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:EBB1DCA2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ACREÚNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2023

Contrato n.º 148/2023. Licitação: Pregão Eletrônico 044/2023. **Objeto**: contratação de empresa especializada em fornecimento estimado de gêneros gás engarrafado, para atender às necessidades das Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, Cozinha Central, Biblioteca, Departamento do Esporte, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Planejamento Urbano, Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Agricultura desta municipalidade, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.. **Valor Total:** R$ 209.020,00. **Vigência:** 01/08/2023 a 01/08/2024. **Recursos:** Dotação Orçamentária: **FMAS** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.244.4012.4.015 – 3.3.90.30.00 ATIVIDADE/PROJETO: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 129/100; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.244.4012.2.323 – 3.3.90.30.00 ATIVIDADE/PROJETO: BENEFÍCIOS EVENTUAIS FONTE:100/129; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.244.4012.4.015 - 4.4.90.52.00 ATIVIDADE/PROJETO:MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 100/129
PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15.451.1129.2.020 – 3.3.90.30.00 ATIVIDADE/PROJETO: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E OBRAS E DEPARTAMENTOS FONTE: 100;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.606.1139.2.301 – 3.3.90.30.00 ATIVIDADE/PROJETO: MAN. DA SEC. MUN. DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO E AGRICULTURA
FONTE: 100 ; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.122.4020.2.006 – 3.3.90.30.00
ATIVIDADE/PROJETO: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTOS FONTE: 100;
FMEB UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.306.4028.2.305 – 3.3.90.30.00 ATIVIDADE/PROJETO: MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL FONTE: 100; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.361.4030.2.011 – 3.3.90.30.00 ATIVIDADE/PROJETO: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FONTE: 100; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.361.4031.2.331 – 4.4.90.52.00 ATIVIDADE/PROJETO: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FONTE: 100; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.365.4033.2.141 – 3.3.90.30.00 ATIVIDADE/PROJETO: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL FONTE: 100;
FMMA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 18.541.1156.2.138 – 3.3.90.30.00
ATIVIDADE/PROJETO: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNIICPAL DO MEIO AMBIENTE
FONTE: 100
13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
. **Contratante**: O Município de Acreúna GO. **Contratada**: **W R D PERES GAS. Data**: 01/08/2023. **Signatário (contratante)**: Claudiomar Contin Portugal – Prefeito Municipal. **CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL**; **VERUSCA ARANTES SILVA PIRES –** Gestora do FUNDEB e FMEB; **ADRIANA SILVA DE SOUZA –** Gestora do FMAS; **SIRDELEY HIPOLITO DA SILVA –** Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente;

Publicado por:
Alana Oliveira Arantes
Código Identificador:69AD4F1F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E LAZER
EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 232/2022

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 232/2022. Objeto: O presente termo aditivo tem a finalidade de prorrogar a vigência do Contrato Primitivo por mais 12 (doze) meses e, consequentemente, acrescer valor. **Valor Total Aditivado:** R$ 39.784,92. **Vigência:** 01/08/2023 a 01/08/2024. **Recursos:** Dotação Orçamentária: 12.361.4009.2.040.3.1.90.04.00 (118/119); 12.365.4010.2.141.3.1.90.04.00 (118/119); 12.361.4030.2.011.3.1.90.04.00 (101); 12.365.4033.2.141.3.1.90.04.00 (101). **Contratante**: O Município de Acreúna GO, o FUNDEB e o FMEB. **Contratado(a)**: **RAYRA**

TATIELI DE QUEIROZ. Data: 01/08/2023. **Signatários Contratantes**: Claudiomar Contin Portugal, Prefeito Municipal e Verusca Arantes Silva, Gestora do FUNDEB e do FMEB.

Publicado por:
Alana Oliveira Arantes
Código Identificador:727D463E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E LAZER
EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 233/2022

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 233/2022. Objeto: O presente termo aditivo tem a finalidade de prorrogar a vigência do Contrato Primitivo por mais 12 (doze) meses e, consequentemente, acrescer valor. **Valor Total Aditivado:** R$ 18.000,00. **Vigência:** 01/08/2023 a 01/08/2024. **Recursos:** Dotação Orçamentária: 12.361.4009.2.040.3.1.90.11.00 (118/119); 12.365.4010.2.141.3.1.90.11.00 (118/119); 12.361.4030.2.011.3.1.90.04.00 (101). **Contratante**: O Município de Acreúna GO, o FUNDEB e o FMEB. **Contratado(a)**: **MARLENE FERNANDES CASTRO ELIAZAR. Data**: 01/08/2023. **Signatários Contratantes**: Claudiomar Contin Portugal, Prefeito Municipal e Verusca Arantes Silva, Gestora do FUNDEB e do FMEB.

Publicado por:
Alana Oliveira Arantes
Código Identificador:68363852

SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 164/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2022, **CONTRATANTE**: O Município de Acreúna-GO. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para locação de caminhão com cesto aéreo a ser utilizado pela secretaria municipal de obras, infraestrutura, planejamento urbano e meio ambiente na realização de serviços relacionados a iluminação pública. **EMPRESA: FORT COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, VIGÊNCIA:** 10/06/2023 A 10/06/2024, **VALOR R$ 83.940,00 ASSINATURA:** 10/06/2023. **ASSINA**: Claudiomar Contin Portugal – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alana Oliveira Arantes
Código Identificador:7F2871EA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
DISTRATO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 093/2023

DISTRATO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 093/2023

"DISTRATO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 093/2023 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ORIENTADORA SOCIAL QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS E LUCIANA PEREIRA DAS NEVES SILVA. ''

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS**, com sede na Rua 18, Quadra 30, Lote 2,3,4 Centro, Água Fria de Goiás – GO, inscrito no CNPJ: **14.912.094/0001-80,** neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sra. Adriana Ferreira Santos de Aguiar**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CREDENCIANTE**, e **LUCIANA PEREIRA DAS NEVES SILVA,** brasileira, nível médio completo, inscrita no CPF sob N.º 015.770.141-70, residente à Rua 21, Quadra 69, Lote 13, na cidade de Água fria de Goiás – GO, CEP: 73.780-000, em doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO**, pelo presente distrato do contrato nº 093/2023, firmado nas condições das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços profissionais de **Orientador Social - para o CRAS, SCFV e Equipe Volante Nível Médio completo 40hs**, para atendimento da população do município, com descrição especifica das atividades a serem realizadas na cláusula sexta do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA
Embora não vencido o Contrato acima citado, as partes não mais se interessando em prosseguir com a avença, no mais comum e perfeito acordo, pelo presente instrumento dão o mesmo por distratado, como de fato o tem. O distrato ora ajustado não produz nenhum ônus para as partes e retroage seus efeitos dia 31 de julho de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA
Dão-se a partes, mutuas a plena quitação para nada mais exigirem uma da outra quanto ao contrato em questão, sendo esta quitação a mais ampla.

E por estarem assim justos e acordados, assinaram o presente termo em três vias de iguais teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS – GO aos 31 dias do mês de julho de 2023.

ADRIANA FERREIRA SANTOS DE AGUIAR
Secretária Municipal de Assistência Social
Credenciante

LUCIANA PEREIRA DAS NEVES SILVA
Credenciado

TESTEMUNHAS:

1°_____
CPF:_____

2°_____
CPF:_____

Publicado por:
Raquel Rezende da Silva
Código Identificador:097827B2

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE
CREDENCIAMENTO 001/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

"Declara inexigível a licitação e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Lei 8.666/93 e a Constituição Federal e:

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Secretário Municipal de Saúde, e a relevância do serviço por ele indicado, bem como, o processo de inexigibilidade de licitação realizado;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviços técnico-profissionais especializados na Saúde Municipal.

CONSIDERANDO a razão de escolha apresentada pela Comissão Permanente de Licitação no Edital de Credenciamento com justificativas;

CONSIDERANDO a caracterização da inviabilidade de competição consubstanciada no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, demonstrada em edital para as prestações dos serviços;

CONSIDERANDO o parecer jurídico apresentado e terem sido atendidas pela comissão permanente de licitação as formalidades do art. 26, também da Lei 8.666/93;

D E C L A R A:

Art. 1º - Inexigível a licitação, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, para contratação, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93, para o credenciamento dos profissionais dispostos no art. 2º, destinados a prover ao Município de Água Fria de Goiás.

Art. 2º -

ELDA MARITZA CAVALIE VILLEGAS DA SILVA (MÉDICO (A) DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 40HRS)

Art. 3º - Este ato deverá ser publicado no placar da Prefeitura Municipal no prazo de 5 dias, a contar da data de sua elaboração, conforme exige o art. 26, caput, da lei 8.666/93.
Art. 4º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - A inexigibilidade de licitação declarada no artigo 1º limita-se exclusivamente à contratação de pessoas físicas ou Jurídicas nele descrita, pelo prazo de 12 (doze) meses e pelo valor mensal estipulado pela tabela de atividades esborçadas pelo CMS do Município

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, aos três dias do mês de maio de 2023.

_____
Gestor da Secretaria de Saúde

RATIFICAÇÃO
Considerando o exposto pela Procuradoria Jurídica do município e demais documentos acostados em processo, **RATIFICO** o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para contratação dos **PROFISSIONAIS**

ELDA MARITZA CAVALIE VILLEGAS DA SILVA (MÉDICO (A) DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 40HRS)

a fim do **CREDENCIAMENTO** para os serviços técnicos profissionais nas funções elencadas conforme Edital de Credenciamento 001/2023, a viger o contrato a partir do requerimento de credenciamento até 31 de dezembro de 2023, a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Fria de Goiás, 01 de agosto de 2023.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Andre Victor de Lima Sousa
Código Identificador:8713AE1F

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 058/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 058/2023**

EMPRESA:

MR DE OLIVEIRA CHAVES LTDA, com Inscrição no CNPJ/MF 12.027.340/0001-95, estabelecida em RUA UBERLANDIA, S/N, QUADRA 59 LOTE 10, SETOR DOS AFONSOS- APARECIDA DE GOIANIA- GO, CEP: 74.915-450, neste ato representado pelo Sr. **MOACIR RUBENS DE OLIVEIRA CHAVES,** Representante Legal, portador do CPF nº 548.727.821-00.
OBJETO: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES COMPLETOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.
VIGÊNCIA: 28/07/2023 A 28/07/2024
Valor homologado Total: Total do Fornecedor é de R$ 32.560,00 (trinta e dois mil e quinhentos e sessenta reais).
Água Fria de Goiás, 28 de julho de 2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

JOSINA JOSE DOS SANTOS
Secretaria de Educação

Publicado por:
Raquel Rezende da Silva
Código Identificador:EC957CFA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE - AMTTM
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MASSA ASFÁLTICA E EMULSÃO ASFÁLTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE.
VENCEDORES:
ITEM 1: QUIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUA EIRELI, CNPJ: 11.387.627/0001-63; VALOR GLOBAL: R$ 1.612.800,00 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E DOZE MIL E OITOCENTOS REAIS);
ITEM 2: SEMEAR BRASIL LTDA, CNPJ: 19.191.702/0002-09; VALOR GLOBAL: R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS);
MAIORES INFORMAÇÕES: (062) 3336-7211

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
– Pregoeira

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:35404311

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO**, torna público a ***SUSPENSÃO TEMPORÁRIA*** do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023, cujo objeto consiste no registro de preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios para a Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO. A suspensão se dá em razão da necessidade de readequações no Termo de Referência.

Alexânia-GO, 01 de agosto de 2023.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:08DD0890

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
RETOMADA DO CERTAME – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, por meio da Comissão Permanente de Licitações, **CONVOCA** as licitantes e demais interessados para a retomada da sessão pública de licitação da Tomada de Preços n.º 007/2023, que será realizada no dia 08 de agosto de 2023, às 10h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, localizada na Av. 15 de Novembro, Área Especial nº 6, Centro, Alexânia, Goiás. Informamos que nessa data será realizado o julgamento da documentação de habilitação apresentada.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (62) 3336-7211.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:5D481D80

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 051/2023

TERMO ADITIVO N°001/2023 referente ao Contrato: 051/2023. Contratado: 42.919.706/0001-00 - JB DE OLIVEIRA SERVIÇOS LTDA Objeto: Nos termos da cláusula TERCEIRA item 4.1do contrato, altera o valor deste de 779.133,51 (setecentos e setenta e nove mil cento e trinta e três reais e cinquenta e um centavos) para 1.160.515,36 (um milhão cento e sessenta mil, quinhentos e quinze reais e trinta e seis centavos). Data de Assinatura: 13/07/2023.

ATAILTON PEREIRA DE SOUZA –
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Leticia Romeiro de Castro
Código Identificador:1EDC1ECD

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 164/2023_TRANSPORTE

Processo nº 6346/2023
Dispensa n.º 164/2023
Assunto: Requer dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Transporte

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva para o equipamento Caminhão PAC VW/26.280 CRM 6x4 Placa ONX 6711 Diesel, conforme quantidades especificações descritos no TR e DIM em anexo.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana dos Municípios. O aviso acima mencionado**,** Contratação da empresa; sociedade ANDRIZA R. NUNES - ME sob o CNPJ de n° 25.074.895/0001-30 com nome fantasia (AUTO IMPACTO DIESEL) com nome fantasia (RECH), conforme Processo de dispensa, pelo valor de R$ 1.850,00 (Um mil e oitocentos e cinquenta reais).

Conforme especificações dispostas no Termo de Referência.

Alto Horizonte, 01 de agosto de 2023.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Decreto 817/2023
Publicação em Órgão Oficial

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:F4192A6F

SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PORTARIA Nº 33, DE 31 DE JULHO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA O CADASTRO NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE ALTO HORIZONTE/GO, no exercício de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 117 da Lei 14.133 de 01 de março de 2021, pela presente:

RESOLVE:

Art. 1º: Designa o servidor, ROGERIO PEREIRA MARTINS, CPF: 000.117.531-96, matricula 50677, como responsável pelo serviço de Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, no Município de Alto Horizonte - Goiás.

Art. 2º:Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Horizonte, 31 de julho de 2023.

GILBERTO BORGES
Secretário Municipal de Agricultura, Decreto Municipal nº 58/2023. Documento Assinado Conforme Instrução Normativa, de 13 de Setembro de 2021 – IN 03-001.

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:7792B29E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 893 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE INVENTÁRIO FISÍCO, CONTÁBIL E BAIXA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE – GO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais do Direito Público,

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o controle patrimonial do Município de Alto Horizonte e de propiciar meios eficientes na realização do inventário do patrimônio público;

CONSIDERANDO que o controle dos materiais permanentes pode ser feito em relação ao local onde o bem se encontra instalado e não somente em relação ao servidor;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no § 3º do art. 106, da Lei Federal nº. 4.320/64;
CONSIDERANDO, por fim, as disposições constantes da Lei Complementar nº 78, de 12 de abril de 2023;
CONSIDERANDO, ainda o disposto no Art. 1º do Decreto 308/2022;

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica alterada a composição da **COMISSÃO ESPECIAL DE INVETÁRIO FÍSICO CONTÁBIL E BAIXA DO**

PATRIMÔNIO PÚBLICO, para o exercicio de 2023 a 2024, composta pelos seguintes servidores:

RENIEL JEOVANE DE LIMA D'AVILA – CPF 041.586.911-09;
CARLOS ADRIANO NASCIMENTO – CPF 766.550.401-91;
NILVA LIMA DA SILVA – CPF – 599.225.401-34.

Art. 2º - Os servidores Integrantes da Comissão de que trata este Decreto não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 3º - A Presente Comissão exercerá suas funções a partir da data de publicação.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alto Horizonte-GO, ao 01 dia do mês de agosto de 2023.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito Municipal
Alto Horizonte Goiás

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:D26219D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 892 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

"CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO CONFORME LEI N.º 78/2023 AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DE SUPORTE LOGÍSTICO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, por seu titular, Luiz Borges da Cruz,

CONSIDERANDO a Lei municipal n.º 78/2023, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal, estabelecendo o modelo de gestão e dá outras providências e o Decreto de nº 468/2023 que dispõe sobre nomeações das comissões permanentes de Licitação Do Município de Alto Horizonte e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos seguintes servidores efetivos a gratificação de que se trata o Art. 93 da Lei Complementar nº 78/2023.

I – Comissão Permanente de Licitação de Aquisição de Materiais e Serviços Comuns:

ANA MARIA FERNANDES DA SILVA, matrícula 764, Pregoeira Oficial – FG-3;
JULIANA ALMEIDA SILVA, matrícula 50798, Assessor de Licitação – FG-6;
NÁGLLA NERIS MONTEIRO, matrícula 50609, Assessor de Licitação – FG-6;
PAULO HENRIQUE M. ROCHA. Matricula 50524, Assessor de Licitação – FG-6;

II – Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia:
EDVAN FERNANDES DA CUNHA, matrícula 51276, Presidente Comissão de Obras – Agente de Contratação-FG-3;
CARLA VANESSA ROSA BRAGA, matrícula 50607, Assessor de Licitação – FG-6;
NILDA MOREIRA SALGADO, matrícula 273, Assessor de Licitação – FG-6;

III- Comissão Permanente de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação:
LAÍS MACHADO DA SILVA, matricula 50727, Agente de Contratação – FG-3;
MÁRCIA ANDRADE DO NASCIMENTO MACHADO MARÇAL, matricula 744, Assessor de Licitação – FG-6;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Horizonte-Go, 01 de agosto de 2023.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito Municipal
Alto Horizonte / GO

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:EF280D8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. º 003/2022
A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICIPIO DE ALTO HORIZONTE - GO, por meio de seu Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alto Horizonte - GO e considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2022 para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste edital, com vistas à nomeação e posse dos respectivos cargos, observadas as seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, com sede da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte, situada na Av Maracanã, Qd 15 Lt 01, Setor Central, Alto Horizonte - GO, no horário compreendido entre às **08:00h** às **11:00h** e **13:00h** as **17:00h.**

O candidato convocado, que não quiser ser nomeado, perdera o direito à vaga, convocando-se o próximo na lista de classificados.

Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital de convocação, para entregar a documentação relacionada no Anexo ll.

Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo ll. O não comparecimento nos termos acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DOS EXAMES MÉDICOS

O candidato deverá comparecer com exames que comprovem saúde física e mental para aptidão no cargo, atestado por um Médico do Trabalho conforme a seguir:

ITENS	TODOS OS CARGOS
01	Eletrocardiograma
02	Hemograma/Urina /Glicemia
03	Raio x de tórax

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

1. A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de decreto.

DA POSSE

1. Cumpridas as exigências, o candidato será contatado pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas para ser empossado e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.

2. Da data da posse, o candidato terá 10 (dez) dias corridos, para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será

atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.

Alto Horizonte, 01 de agosto de 2023.

GILVAN CONCEIÇÃO
Secretário(a)

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2022
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS-ASG					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DN**	**NOTA**	**COLOCAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
22830	ALEXANDRE SANDES DA SILVA	20/08/1992	7,0	4º	CADASTRO RESERVA

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:
Comparecer com Cópia e Original:
Documento oficial de identidade - RG;
Comprovante de cadastro de pessoa física – CPF;
Comprovante de cadastro no PIS/PASEP;
Título de eleitor, e certidão de quitação eleitoral;
. Certificado de Reservista (Homem);
Comprovante de residência atualizado;
Certidão de nascimento ou casamento;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos
Comprovante de escolaridade de acordo com o cargo para o qual concorre;
Certidão Estadual Civel/Criminal, Certidão Federal Civel/Criminal, Certidão Negativa de Débitos Tributários e Divida Ativa Municipal, Certidão Negativa de Débitos Tributários e Divida Ativa Estadual e Certidão Negativa de Débitos Tributários e Divida Ativa Federal
. Consulta de Qualificação Cadastral (http://consultacadastral.inss.gov.br);
. Comprovante registro e quitação de classe no órgão competente;
Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).
. Número de telefone (anotar nos documentos).

ANEXO III
DECLARAÇÃO
Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder. E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.
Alto Horizonte, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO IV
TERMO DE INTERESSE NO CARGO
Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF nº _____, frente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 003/2022) da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte – GO, CONFIRMO O INTERESSE de tomar posse no Cargo de _____nos termos da legislação municipal em vigor.

Alto Horizonte, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO V
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável. E, por ser verdade, firmo a presente declaração.
Alto Horizonte, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES
Eu,_____ ____,Inscrito no CI-RG n°,_____ , Órgão emissor _____ e CPF/MF n°,_____/_____/_____-_____, brasileiro (a), Estado Civil _____,Maior,capaz,Profissão_____residente e domiciliado (a) no _____Município de _____.
DECLARO, para os devidos fins que até a data presente os BENS E DIREITOS patrimoniais gravados em meu nome, do meu conjugue e de meus dependentes são os seguintes:

Itens	**Discriminação bens e direitos**	**Situação em 2023**

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÂO.
Alto Horizonte, _____ de _____de 20____.
Nome: _____
RG: _____
CPF: _____
CARGO: _____

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS
Eu_____, Estado Civil: _____, RG nº_____, órgão emissor: _____, CPF nº_____, declaro para os devidos fins e efeitos:
( ) Não exerço em acumulação qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.
( ) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:
a) _____ Órgão: _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ___ horas, com uma carga horária semanal de _____ horas (anexar comprovante).
b) _____ Órgão:_____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ___ horas, com uma carga horária semanal de _____ horas (anexar comprovante).DECLARO, finalmente, sob minha responsabilidade pessoal, civil, administrativa e penal, na conformidade da Lei Federal nº 7.115/83 e no art. 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que conheço a vedação constitucional à acumulação de cargos públicos e suas exceções.

Alto Horizonte, _____, de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Declarante

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:8FC59C92

SEMMA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

O **MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE, GOIÁS**, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 12651/2012 e no Art. 8º, § 1º da Resolução CONAMA nº 369/2006 torna público que realizará

Chamada Pública nº. 001/2023 para cadastramento de interessados em efetuar, voluntariamente, reflorestamento em nascentes e áreas de preservação permanentes, localizadas no Município de Alto Horizonte, conforme as condições e especificações constantes neste Edital, Lei Municipal n° 35/2018 e no Decreto Municipal n° 285-A/2018.

Este Edital e os respectivos anexos, informações e esclarecimentos necessários estarão disponíveis, a partir da publicação no site oficial www.altohorizonte.go.gov.br.

– DO OBJETO:

– O presente Edital tem por objeto o cadastramento de interessados em efetuar voluntariamente reflorestamento de áreas degradadas em nascentes e APP's, sendo que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) prestará o apoio técnico necessário aos proprietários ou posseiros de imóvel rural, com fundamento na Lei Federal nº 12.651/2012.

– Para que seja disponibilizado o apoio técnico referido no ítem anterior é necessário que o interessado preencha o formulário de cadastramento (ANEXO I e II) e o protocole, junto com a documentação descrita no item 2 deste Edital, na sede da SEMMA, situada provisoriamente na Rua 03, Quadra 06, Lote 06 – Residencial José Basílio, **entre os dias 01/08 a 15/08 de 2023 das 07:00 até às 16:00 h.**

– Após a conferência dos documentos, a SEMMA fará visita *"in loco"* para averiguação das condições da nascente e/ou APP's, e constatando a necessidade de reflorestamento, efetuará o cercamento e plantio de mudas de árvores, por meio do empresa contratada por empresa parceira do projeto.

É necessário que a propriedade esteja na área de influência da mineradora.

– DA HABILITAÇÃO:

– Para manifestação de interesse junto a este Município, o proprietário ou posseiro de imóvel rural apresentará:

Formulário preenchido de forma legível e assinado pelo proprietário solicitante, conforme ANEXO I e II;

Cópia dos Documentos pessoais (RG e CPF e ou CNH);

Cópia do Comprovante de endereço residencial;

Cópia do CAR – Cadastro ambiental rural;

– A participação do interessado implicará na aceitação integral e irretratável dos termos, condições e anexos deste Chamamento, como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao presente.

– Não serão aceitas manifestações de interesse de pessoas que não atendam aos termos deste Edital.

– DO REFLORESTAMENTO:

– O plantio deverá acontecer a partir de 1º de novembro de 2023 e encerrar em 20 de dezembro de 2023, ficando a critério da SEMMA o melhor planejamento na época, podendo ser realizado por meio de mutirão, plantação sob a responsabilidade do solicitante e ou outro mecanismo conveniente.

– A SEMMA e parceiros, prestará apoio de assessoria técnica no levantamento e estudo da nascente, cercamento, plantio e manutenção de toda a área por um período de 02 anos.

– O coroamento, combate a inseto e qualquer outro cuidado após o plantio fica sob a responsabilidade de empresa parceira do projeto, que comunicará qualquer irregularidade a SEMMA, para que sejam atualizadas as informações das condições de crescimento da muda.

– A SEMMA poderá efetuar vistoria técnica pós plantio, devendo o proprietário/posseiro fornecer, trimestralmente, dados sobre as condições das mudas plantadas, pelo período de 2 (dois) anos.

4- DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS PROJETOS

4.1. A operacionalização dos projetos se dará da seguinte forma:

a) Publicação deste Edital de Chamamento Público, inscrição dos produtores e apresentação da documentação inicial;

b) Habilitação ou inabilitação dos produtores, com relação aos documentos apresenta-dos, com publicação de edital no diário oficial do município;

c) Especificação do projeto técnico em conjunto com os produtores, Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

d) Elaboração do Projeto Técnico pelo Secretaria Municipal de Meio Ambiente para cada produtor rural (01 nascente por propriedade rural);

e) Elaboração do Plano de Trabalho pelo responsável técnico;

f) Implantação dos projetos com acompanhamento da assistência técnica responsável, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

g) Acompanhamento do projeto pela assistência técnica responsável, no mínimo pelos primeiros dois anos;

4.2. Os projetos e produtores beneficiários serão selecionados segundo critérios técnicos analisados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

4.2.1. São critérios a serem observados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, quando da seleção dos projetos e produtores beneficiários:

- Propriedade limitrofe a mineradora;
- Nascentes com maior grau de degradação;
- Produtores com até um módulo fiscal (60 ha);

4.2.2. Considerando o número de inscritos e aprovados, poderá se estabelecer cronograma anual, conforme disponibilidade.

4.3. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente manterá arquivado todos os projetos, com o respectivo atestado de recebimento dos insumos e materiais disponibilizados aos produtores beneficiários.

5. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Manter-se na atividade rural pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo de Concessão de Uso.

5.2 Prover de local adequado para armazenagem dos materiais a serem utilizados no projeto.

5.3 Proceder às manutenções recomendadas, para o perfeito funcionamento do projeto;

5.5 Seguir todas as exigências ambientais que o projeto necessitar, sendo de sua inteira responsabilidade, contratar, requerer e implementar.

5.6 Comunicar imediatamente à Secretaria de Meio Ambiente, qualquer irregularidade quanto ao uso e manutenção da nascente.

5.7 Oportunizar à Secretaria de Meio Ambiente, vistorias ao local sempre que a mesma julgar necessário.

5.8 Executar as práticas de conservação de solo e águas na propriedade, em conformidade com as orientações técnicas e a legislação vigente, bem como apresentar regularidade ambiental e sanitária, na forma da lei.

– DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

– Toda a documentação apresentada nesta Chamada Pública poderá ser utilizada pelo Município de Alto Horizonte, para fins de comprovação de boas práticas ambientais.

– O presente processo de seleção poderá ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.

– Cada interessado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação, sem o prejuízo das demais sanções cabíveis.

– Fica sob inteira responsabilidade dos participantes o acompanhamento do processo de seleção, bem como de eventuais erratas, aditivos, respostas a questionamentos, alterações que eventualmente venham a ser introduzidas no Edital e seus anexos, nos meios de divulgação utilizados no instrumento convocatório.

– O Município de Alto Horizonte poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das inscrições.

– O Edital estará disponível no endereço eletrônico: https://www.altohorizonte.go.gov.br, podendo ser solicitado através do e-mail: semma.ah@hotmail.com.

– As decisões referentes a este processo serão publicadas no site acima e no placar municipal.

Alto Horizonte, 31 de Julho de 2023.

SILAS FERNANDES DOURADO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome da propriedade:				
Nome do proprietário:				
CPF:		**RG:**		
Tipo de documentos	Escritura ( )	Assentados ( )	Compra e Venda	Possessório( )

para imóvel:			( )	
Tamanho da área em hectares:				
Descrição de como chegar:				
Atividade principal do imóvel:				
Quantidade de nascentes:		**Tamanho da área ocupada pelas nascentes (em ha):**		
Nomes da nascente e do córrego receptor:				
Tempo aproximado da degradação:				
Data: ____ / _____ / ___	**Assinatura Legível do Proprietário**			
Data: ____ / ____ / ____	**DESPACHO** **( ) Defiro a presente solicitação de Inscrição** **( ) Indefiro a presente solicitação de Inscrição** _____ **Secretário Municipal de Meio Ambiente**			

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

Nome:_____ _____, CPF _____, com endereço na _____, Município de Alto Horizonte/GO, declaro estar ciente, concordo e faço adesão as termos e cláusulas do Chamamento Público que regulamenta este termo de adesão, com a finalidade de participar do PROGRAMA MUNICIPAL DE RECUPERAÇÃO DE NASCENTES E ÁREAS DEGRADADAS – ALTO HORIZONTE/GO.

Declaro, sob as penas da lei, que tenho conhecimento e irei cumprir com as disposições do Chamamento Público, bem como do PROGRAMA MUNICIPAL DE RECUPERAÇÃO DE NASCENTES E ÁREAS DEGRADADAS – ALTO HORIZONTE/GO, que integram este Termo de Adesão para todos os fins jurídicos e de direito, independentemente de transcrição.

Alto Horizonte, GO, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Produtor

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:DAD80B94

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇO 01/2023

Aviso de Publicação do Edital de Tomada de Preço de Nº01/2023

A Prefeitura municipal de Alto Paraíso Goiás/GO, torna público para conhecimento dos interessados a Publicação do Edital de Tomada de Preço nº 01/2023 a realizar se no dia 23 de agosto de 2023, 09hs00min, tendo como objeto: EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA DAS GUARIROBAS, MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS. Acesso: www.altoparaiso.go.gov.br Mais informações: licitacaoaltoparaiso@gmail.com (62) 3446-1249.

Alto Paraíso de Goiás/GO,01 de agosto de 2023.

ADÃO DOS SANTOS ROSA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Silva Dias
Código Identificador:BA93C808

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇO 02/2023

Aviso de Publicação do Edital de Tomada de Preço de Nº02/2023

A Prefeitura municipal de Alto Paraíso Goiás/GO, torna público para conhecimento dos interessados a Publicação do Edital de Tomada de Preço nº 02/2023 a realizar se no dia **23 de agosto de 2023**, **14hs30min**, tendo como objeto**: EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA DOS ANGICOS, MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS**. Acesso: www.altoparaiso.go.gov.br Mais informações: licitacaoaltoparaiso@gmail.com (62) 3446-1249.

Alto Paraíso de Goiás/GO,01 de agosto de 2023.

ADÃO DOS SANTOS ROSA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Silva Dias
Código Identificador:1CC10A39

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 069/2022

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 069/2022.

2º (segundo) Termo Aditivo ao contrato nº 069/2022, celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE *e pela Empresa LD PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI - ME, que tem por Objetivo a Prestação de Serviços de Internet IP Corporativo com banda 100% garantida, com acesso em fibra óptica, serviço de instalação e configuração, assistência técnica de serviço de internet para todas secretarias, departamentos e fundos municipais.*

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE, com sede à Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Bairro: Centro, CEP: 73.950-000, Nesta, inscrito no CNPJ sob o número **10.701.551/0001-36**, neste ato representado pelo Gestor/Secretário Municipal de Saúde, em pleno exercício de sua designação e de suas funções, senhor **NILSON VITORINO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3241254 - SSP/GO, expedida pela SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 612.116.211-20, residente e domiciliado em Alvorada do Norte.

CONTRATADA: LD PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **07.794.900/0001-05**, com sede na Av Bernardo Sayão, nº 633-B, Bairro Ipiranga, CEP: 73.950-000, Alvorada do Norte/GO, neste ato representado pelo administrador, senhor **LUCIANO DE OLIVEIRA CARDOSO**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 3795041, expedido pela SSP/GO e inscrito no CPF nº 895.973.031-91, residente e domiciliado em Alvorada do Norte - GO.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao **contrato** n.º **069/2022** firmado entre as partes em **01** de **junho** de **2022**, na forma prevista do instrumento inaugural, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/2002, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO / DO ADITAMENTO:

1. O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº **069/2022**, firmado entre as partes em **01** de **junho** de **2022**, na forma prevista do instrumento inaugural.

2. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº **069/2022** de **01** de **agosto** de 20**23** até **30** de **setembro** de 20**23**,

nos termos previstos em sua **Cláusula Segunda – Da Vigência do Contrato**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. Para o pagamento das despesas decorrentes do presente **TERMO ADITIVO**, serão utilizados os mesmos recursos previstos no orçamento programado, sendo o valor mensal de **R$ 1.800,00** (Mil e oitocentos reais), perfazendo o valor total de **R$ 3.600,00** (Três Mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57 da Lei 8.666/1993, e está mencionado na **Cláusula Segunda – Da Vigência do Contrato**, do Contrato inicial com a seguinte redação: – podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Alvorada do Norte - GO, em 31 de julho de 2023.

Fundo Municipal De Saúde De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF Nº 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor / Secretário Municipal de Saúde
Contratante

LD Produtos De Informática EIRELI-ME
CNPJ/MF N° 07.794.900/0001-05
LUCIANO DE OLIVEIRA CARDOSO
Administrador
Contratado

TESTEMUNHAS:

1.ª – Nome: _____	2.ª – Nome: _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____
CPF n.:_____	CPF n.:_____

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:B397A25E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 593/2023 "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PORTARIA Nº **593**/**2023**

Alvorada do Norte, **31** de **julho** de **2023**.

"Dispõe sobre exoneração de servidor Municipal e dá outras providencias"..

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE-GO., no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar **CIDÉA APARECIDA DE OLIVEIRA,** do cargo em **Comissão** de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Alvorada do Norte, a partir de 31 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alvorada do Norte, **31** de **julho** de **2023**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:152FB960

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 597/2023 "NOMEIA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº **597**/**2023**

Alvorada do Norte, **01** de **agosto** de **2023**.

"Nomeia Servidor Publico Municipal e da Outras Providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE-GO., no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **ANA MARIA OLIVEIRA CORREIA,** para exercer o cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do município de Alvorada do Norte, percebendo os vencimentos do cargo, a partir de 01 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alvorada do Norte- Go., **01** de **agosto** de **2023**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:26CDD43F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 024/2022

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 024/2022.

2º (segundo) Termo Aditivo ao contrato nº 024/2022, celebrado pelo MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE e pela Empresa LD PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI - ME, que tem por Objetivo a Prestação de Serviços de Internet IP Corporativo

com banda 100% garantida, com acesso em fibra óptica, serviço de instalação e configuração, assistência técnica de serviço de internet para todas secretarias, departamentos e fundos municipais.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** sede administrativa na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, Alvorada do Norte – Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **02.367.597/0001-32**, neste ato representado pela Prefeita Municipal senhora **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS,** brasileira, casada, Gestora Pública, portador do **RG nº** 1533979 SSP/DF e CPF(MF) 588.109.781-53, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: LD PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **07.794.900/0001-05**, com sede na Av Bernardo Sayão, nº 633-B, Bairro Ipiranga, CEP: 73.950-000, Alvorada do Norte/GO, neste ato representado pelo administrador, senhor **LUCIANO DE OLIVEIRA CARDOSO**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 3795041, expedido pela SSP/GO e inscrito no CPF nº 895.973.031-91, residente e domiciliado em Alvorada do Norte - GO.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao **contrato** n.º **024/2022** firmado entre as partes em **01** de **junho** de **2022**, na forma prevista do instrumento inaugural, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/2002, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO / DO ADITAMENTO:

1. O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº **024/2022**, firmado entre as partes em **01** de **junho** de **2022**, na forma prevista do instrumento inaugural.

2. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº **024/2022** de **01** de **agosto** de 20**23** até **30** de **setembro** de 20**23**, nos termos previstos em sua **Cláusula Segunda – Da Vigência do Contrato**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. Para o pagamento das despesas decorrentes do presente **TERMO ADITIVO**, serão utilizados os mesmos recursos previstos no orçamento programado, sendo o valor mensal de **R$ 2.790,00** (Dois Mil, setecentos e noventa reais), perfazendo o valor total de **R$ 5.580,00** (Cinco Mil, quinhentos e oitenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57 da Lei 8.666/1993, e está mencionado na **Cláusula Segunda – Da Vigência do Contrato**, do Contrato inicial com a seguinte redação: – podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Alvorada do Norte - GO, em 31 de julho de 2023.

Município De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF Nº 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Contratante

LD Produtos De Informática EIRELI-ME
CNPJ/MF N° 07.794.900/0001-05
LUCIANO DE OLIVEIRA CARDOSO
Administrador
Contratado

TESTEMUNHAS:

1.ª – Nome: _____	2.ª – Nome: _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____
CPF n.:_____	CPF n.:_____

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:00720E98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 025/2022

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 025/2022.

2º (segundo) Termo Aditivo ao contrato nº 025/2022, celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL *e pela Empresa LD PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI - ME, que tem por Objetivo a Prestação de Serviços de Internet IP Corporativo com banda 100% garantida, com acesso em fibra óptica, serviço de instalação e configuração, assistência técnica de serviço de internet para todas secretarias, departamentos e fundos municipais.*

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º **13.467.454/0001-19,** sede administrativa na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, Alvorada do Norte – Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **02.367.597/0001-32**, neste ato representado pela Prefeita Municipal senhora **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS,** brasileira, casada, Gestora Pública, portador do **RG nº** 1533979 SSP/DF e CPF(MF) 588.109.781-53, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: LD PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **07.794.900/0001-05**, com sede na Av Bernardo Sayão, nº 633-B, Bairro Ipiranga, CEP: 73.950-000, Alvorada do Norte/GO, neste ato representado pelo administrador, senhor **LUCIANO DE OLIVEIRA CARDOSO**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 3795041, expedido pela SSP/GO e inscrito no CPF nº 895.973.031-91, residente e domiciliado em Alvorada do Norte - GO.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao **contrato** n.º **025/2022** firmado entre as partes em **01** de **junho** de **2022**, na forma prevista do instrumento inaugural, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/2002, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO / DO ADITAMENTO:

1. O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº **025/2022**, firmado entre as partes em **01** de **junho** de **2022**, na forma prevista do instrumento inaugural.

2. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº **025/2022** de **01** de **agosto** de 20**23** até **30** de **setembro** de 20**23**,

nos termos previstos em sua **Cláusula Segunda – Da Vigência do Contrato**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. Para o pagamento das despesas decorrentes do presente **TERMO ADITIVO**, serão utilizados os mesmos recursos previstos no orçamento programado, sendo o valor mensal de **R$ 1.350,00** (Mil, trezentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de **R$ 2.700,00** (Dois Mil e setecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57 da Lei 8.666/1993, e está mencionado na **Cláusula Segunda – Da Vigência do Contrato**, do Contrato inicial com a seguinte redação: – podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Alvorada do Norte - GO, em 31 de julho de 2023.

Fundo Municipal De Assistência Social De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF Nº 13.467.454/0001-19
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Contratante

LD Produtos De Informática EIRELI-ME
CNPJ/MF N° 07.794.900/0001-05
LUCIANO DE OLIVEIRA CARDOSO
Administrador
Contratado

TESTEMUNHAS:

1.ª – Nome: _____	2.ª – Nome: _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____
CPF n.:_____	CPF n.:_____

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:DFB38535

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 026/2022

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 026/2022.

2º (segundo) Termo Aditivo de ao contrato nº 026/2022, celebrado pelo FUNDEB DE ALVORADA DO NORTE *e pela Empresa LD PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI - ME, que tem por Objetivo a Prestação de Serviços de Internet IP Corporativo com banda 100% garantida, com acesso em fibra óptica, serviço de instalação e configuração, assistência técnica de serviço de internet para todas secretarias, departamentos e fundos municipais.*

CONTRATANTE: FUNDEB DE ALVORADA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, CEP 73.950-000, nesta, CNPJ sob o nº **30.005.338/0001-05**, neste ato representado pela sua Gestora, senhora **CIDÉA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 501269 2. A VIA SSP/GO e do CPF nº 804.360.051-15, na qualidade de **Gestora/Secretária Municipal de Educação**, residente e domiciliado em Alvorada do Norte - GO.

CONTRATADA: LD PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **07.794.900/0001-05**, com sede na Av Bernardo Sayão, nº 633-B, Bairro Ipiranga, CEP: 73.950-000, Alvorada do Norte/GO, neste ato representado pelo administrador, senhor **LUCIANO DE OLIVEIRA CARDOSO**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 3795041, expedido pela SSP/GO e inscrito no CPF nº 895.973.031-91, residente e domiciliado em Alvorada do Norte - GO.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao **contrato** n.º **026/2022** firmado entre as partes em **01** de **junho** de **2022**, na forma prevista do instrumento inaugural, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/2002, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO / DO ADITAMENTO:

1. O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº **026/2022**, firmado entre as partes em **01** de **junho** de **2022**, na forma prevista do instrumento inaugural.

2. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº **026/2022** de **01** de **agosto** de 20**23** até **30** de **setembro** de 20**23**, nos termos previstos em sua **Cláusula Segunda – Da Vigência do Contrato**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. Para o pagamento das despesas decorrentes do presente **TERMO ADITIVO**, serão utilizados os mesmos recursos previstos no orçamento programado, sendo o valor mensal de **R$ 1.125,00** (Mil, cento e vinte e cinco reais), perfazendo o valor total de **R$ 2.250,00** (Dois Mil, duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57 da Lei 8.666/1993, e está mencionado na **Cláusula Segunda – Da Vigência do Contrato**, do Contrato inicial com a seguinte redação: – podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Alvorada do Norte - GO, em 31 de julho de 2023.

Fundeb De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF Nº 30.005.338/0001-05
CIDÉA APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora / Secretária De Educação
Contratante

LD Produtos De Informática EIRELI-ME
CNPJ/MF N° 07.794.900/0001-05
LUCIANO DE OLIVEIRA CARDOSO
Administrador
Contratado

TESTEMUNHAS:

1.ª – Nome: _____	2.ª – Nome: _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____
CPF n.:_____	CPF n.:_____

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:BE0B2FF4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

CÂMARA MUNICIPAL
CONCEDE FERIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

PORTARIA Nº 032/2023

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, no período de 01/08/2023 a 30/08/2023, ao servidor (a) **Sílsia Guimarães Ribeiro**, ocupante do cargo de Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Legislativa Izolino Alves Marques, 31 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MAURÍCIO FERNANDES DE PAULA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:40136FB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 233

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 233

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **CRISTOVÃO BATISTA DA SILVA,** Portador do CPF sob o nº 327.607.446-04, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 01 de Agosto de 2023, no veículo Micro-ônibus SCN6B01 a cidade de Rio Verde- Goiás, Levar ônibus para aferir o tacógrafo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de Agosto de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:5C14B4BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 234

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 234

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educaçãoda Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal**Vanea Martins de Carvalho,**Portador do CPF sob o**nº 409.576.161-04**, ocupante do cargo de **Secretária de Educação**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 01 de Agosto de 2023, no Veículo Ranger SCK0H60 a cidade de Jatai-Goiás, Buscar mercadoria.

Art. 2º -Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (Trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de Agosto de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:D34D4224

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 235

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 235

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS SILVA,** Portador do CPF sob o nº054.316.496-98, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 01 de Agosta de 2023, no veículo Ônibus SDC2F53 a cidade de Rio Verde-Goiás, levar alunos na faculdade.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de Agosto de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:17806B45

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 318/2023

Contratante: FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.
Contratado (a): MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ: 42.751.476/0001-04.
Valor Total: 359,98.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE ITENS PARA DIETA DE NUTRIÇÃO COMPLEMENTAR PARA OS PACIENTES QUE NECESSITAM DE COMPLEMENTO DA ALIMENTAÇÃO DIÁRIA, NO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS.
Vigência: 01/08/2023 à 01/09/2023.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:14A10520

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 320/2023

Contratante: FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.
Contratado (a): MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ: 42.751.476/0001-04.
Valor Total: 527,76.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE BONFIM DA SILVA SANTOS.
Vigência: 01/08/2023 à 01/09/2023.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:65C0EBC9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 319/2023

Contratante: FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.
Contratado (a): MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ: 42.751.476/0001-04.
Valor Total: 83,47.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE MARIA APARECIDA DA ROCHA.
Vigência: 01/08/2023 à 01/09/2023.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:27977A22

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 321/2023

Contratante: FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.
Contratado (a): MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ: 42.751.476/0001-04.
Valor Total: 257,97.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE ANTONIO CESAR BARBOSA.
Vigência: 01/08/2023 à 01/09/2023.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:DBEE8345

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 322/2023

Contratante: FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.
Contratado (a): MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ: 42.751.476/0001-04.
Valor Total: 14,99
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE VENERANDA GOMES CAMARGO.
Vigência: 01/08/2023 à 01/09/2023.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:EE09096C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 323/2023

Contratante: FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.
Contratado (a): A Q DA COSTA LTDA.
CNPJ: 27.201.095/0001-68.
Valor Total: 606,86.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE JOÃO ALBERTO BEINE.
Vigência: 01/08/2023 à 01/09/2023.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:017EF6A3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 325/2023

Contratante: FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.
Contratado (a): A Q DA COSTA LTDA.
CNPJ: 27.201.095/0001-68.
Valor Total: 541,18
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE VITORINO DIAS DOS SANTOS.
Vigência: 01/08/2023 à 01/09/2023.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:BBB0F4CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 334/2023

Intenção de dispensa de licitação 334/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na contratação de empresa especializada em reforma, nas praças da cidade de Aragarças, visando suprir as necessidades do Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 04-08-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.278/SMI/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 01 de julho de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:69F52EC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 328/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.
Contratado (a): POUSADA DO SOL LTDA.
CNPJ: 03.824.761/0001-56.
Valor Total: 15.200,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOTELARIA, NO PERIODO DE UM ANO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO ADMINISTRATIVO.
Vigência: 01/08/2023 à 01/08/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:ACEB5AA5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERMO DE DISTRATO

CONTRATO Nº 011/2022 e ADITIVOS

"Instrumento de distrato do contrato, firmado entre o Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-Go e a THAYNARA PEIXOTO SANTOS"

Pelo presente instrumento, que entre si firmam, de um lado, como contratante, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 45.113.502/0001-67, devidamente representada pela gestora do Fundo a Sra. **MARIA APARECIDA PAULA DOS SANTOS DANTAS**, brasileira, inscrito no CPF sob o nº CPF: 588.219.611-68, RG: 31614641775170, **designado PRIMEIRO DISTRATANTE**, e de outro lado, a profissional Sra. **THAYNARA PEIXOTO SANTOS**, brasileira, Nutricionista, portadora do CPF n.º 702.513.501-18, RG n.º 6187778 SSP-GO, CRN-GO n° 17399 NET, residente e domiciliada na Rua 03 de Abril, nº 733, Centro, Arenópolis – GO, doravante, denominado **SEGUNDO DISTRATANTE**, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do contrato n". 011/2022, firmado em 03 de janeiro 2022, cujo objeto é a contratação de prestação de Serviços de Nutricionista para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-Go.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ANULAÇÃO DO SALDO:
O DISTRATANTE promoverá a partir desta data a anulação do saldo orçamentário do valor restante do contrato originário, bem como deverá promover o pagamento dos serviços prestados até a presente dada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES
Com a rescisão, ficam as partes exoneradas das responsabilidades inerentes ao contrato, a partir da data da assinatura do termo.
A presente rescisão contratual não exime o DISTRATADO da responsabilidade por eventual execução defeituosa do objeto do contrato original.
Assim os distratantes ratificam os termos da **Cláusula Segunda** dando entre si plenas e recíprocas quitações, para nada reclamar um do outro, em relação ao referido contrato, que doravante se tem por completamente extinto e quitado.

Por estarem distratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e sem rasuras.

Município de Arenópolis, aos 28 dias do mês de julho do ano de 2023.

MARIA APARECIDA PAULA DOS SANTOS DANTAS
Gestora do Fundo Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Educação
CPF: 588.219.611-68
Contratante

THAYNARA PEIXOTO SANTOS
CPF n.º 702.513.501-18
RG n.º 6187778 SSP-GO
CRN-GO n° 17399 NET
Contratada

Testemunhas:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:853B3C00

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO 05/2023

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
CNPJ: 01.067.131/0001-59
CONTRATADO: ROSIMEIRE ARAUJO DA COSTA - ME
CPF/CNPJ: 13.691.615/0001-53
Objeto: SERVIÇOS DE APOIO A LIMPEZA PÚBLICA, JARDINAGEM VIGILÂNCIA E PRESERVAÇÃO.
DATA: 27/07/2023 A 31/12/2023
VALOR: 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)
Data a assinatura: aos 27 dias do mês de Julho de 2023

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:D425EEAA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JARDIM DE GOIÁS
CONTRATADOS: (1) LG GESTAO E ASSESSORIA EIRELI CNPJ N° 32.274.221/0001-44. **Valor Global**: R$72.066,48**Objeto**: CONTRATAÇÃO PARA MÃO DE OBRA NA REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO PRÉDIO DA ESCOLA DIMAS NASSER. **CONTRATO** Nº 51/2023. **Vigência**: 01/08/2023 a 30/09/2023.

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:E02321E4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 075/2023

DECRETO Nº 075/2023
Buriti Alegre, 01 de Agosto de 2023.

> "Dispõe sobre nomeação de servidores do quadro de provimento comissionado e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, para o quadro de provimento comissionados da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, os servidores que relaciono:

Nome completo	Cargo	CPF
HIGOR TELLES MENEZES	Assessor VII	015.708.481-73
NEIDIANE CANDIDA CABRAL	Diretor VI	028.616.691-79

Art. 2º. Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (01.08.2023).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:A6004D38

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 076/2023

DECRETO Nº 076/2023
Buriti Alegre, 01 de Agosto de 2023.

> "Dispõe sobre Desmembramento do imóvel situado na Rua Maria Rodolfo de Moraes, quadra nº 08, lote nº 06/07, Residencial Morada da Colina, nesta cidade de Buriti Alegre – GO, na forma abaixo, e da outras providencias".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando o requerimento formulado pela Srª. Daiana Parreira de Mello.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento do lote nº 06/07**,** com área total de 500,50 m², da quadra nº 08, situado na Rua Maria Rodolfo de Moraes, Residencial Morada da Colina, nesta cidade de Buriti Alegre – GO, em 03 partes, passando os lotes a terem a seguinte numeração: 06/07A; 06/07B e 06/07C, conforme memorial descritivo, croqui e ART., que fará parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Fica o Departamento de Tributação, responsável pelas anotações pertinentes e decorrentes das alterações processadas.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (01.08.2023).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:810FF4C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 074/2023

DECRETO Nº 074/2023
Buriti Alegre, 31 de julho de 2023.

> "Prorroga a vigência do Decreto nº 060/2023 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

Considerando que a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – estabelece o princípio do equilíbrio das contas públicas;

Considerando a queda nas principais receitas, que causaram o atraso no pagamento de diversas obrigações contraídas pelo Município;

Considerando que as medidas, ainda que de pequeno impacto, serão de fundamental importância para a adequação orçamentária do Município;

Considerando que é de fundamental importância, estabelecer horário de funcionamento das repartições públicas com a finalidade de proporcionar uma redução significativa dos gastos operacionais e de demanda, sem prejudicar a produtividade e os serviços prestados pela Prefeitura Municipal;

DECRETA:

Art. 1° - Até até 31 de agosto de 2023, o expediente nas repartições administrativas da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre se dará das 07:00 às 13:00 horas.

Parágrafo Único: Excepcionalmente, com autorização do secretário da pasta, o servidor poderá fracionar o horário trabalhado a fim de atender suas necessidades pessoais, desde que cumpridos as 6 (seis) horas diárias.

Art. 2º - Fica determinado a instituição de escala de plantão no Departamento de Tributos, para atendimento via telefone.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (31.07.2023).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:1308975E

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 015/2022 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA ÁGUIA DOURADA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - FMAS

TERMO ADITIVO N° 02/2023.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 015/2022 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA ÁGUIA DOURADA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 015/2022**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE-GO,** inscrita no CNPJ sob o n.º 14.667.287/0001-12, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato representado pela gestora a senhora, ANALICE MARTINS CUSTÓDIO, brasileira, casada, portadora da CI-RG n° 3.869.988 DGPC/GO, e CPF n° 945.780.441-49, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, CEP 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **ÁGUIA DOURADA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº. 07.849.089/0001-04, situada à Rua Vitalino Fernandes nº 28, Vila dos Funcionários, Buriti Alegre-GO, CEP nº 75.660-000, neste ato representada pelo Senhor Guilherme Rodrigues Araújo, brasileiro, RG nº. 5729576 SSP/GO, CPF nº. 023.165.241-09, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente **CONTRATADA**, para segundo os interesses superiores e predominantes do Município e com o viso de dotar a Administração Pública Municipal de instrumentos capazes de atender satisfatoriamente as necessidades de seus munícipes, prestar seus serviços, no âmbito desta municipalidade, na forma laborada neste ajuste que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por 07 (sete) meses, de acordo com a justificativa (anexa ao **Processo Administrativo N° 3718/2023**).

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente se dará por 07 (sete) meses, iniciando-se em **01/08/2023** estendendo-se até **29/02/2024,** podendo, entretanto, ser rescindido ou prorrogado, dependendo do aspecto conjuntural e o motivo que o justifique com a manifesta e expressa anuência das partes, segundo a predominância do interesse público, mediante termo aditivo.

.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07 – FMAS de Buriti Alegre
07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
07.01.08 – Assistência Social
07.01.08.244 – Assistência Comunitária
07.01.08.244.0838 – Promoção da Assistência Social
07.01.08.244.0838.2.145 – **Bloco P.S.E. (PAEFI, M.S.E., CREAS, PTMC)**
2023- **0380** – 3.3.90.39.77 – Vigilância Ostensiva e Monitorada
Fonte de Recursos: 100 - Recursos Ordinários

Para efeito estimado de empenho o valor global do aditivo é de **R$ 22.500,00 (Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais).**

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 107, da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 25 de Julho de 2023.

ANALICE MARTINS CUSTÓDIO
Gestora do FMAS
Contratante

Águia Dourada Segurança e Vigilância LTDA.
CNPJ Nº 07.849.089/0001-04
GUILHERME RODRIGUES ARAÚJO
Contratada

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:6A976D51

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 024/2022 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO AMADEU PEIXOTO MACHADO - FME

TERMO ADITIVO N° 05/2023.

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 024/2022 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO AMADEU PEIXOTO MACHADO.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 024/2022**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.271.342/0001-84, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor o senhor **Mauro Martins de Oliveira Júnior**, brasileiro, solteiro, portador da RG nº 5.389.880 SPTC/GO e CPF n° 723.234.851-72, residente e domiciliado na Rua Alfredo Poli 2-A S/n°, Vila dos Funcionários, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás e do outro lado **AMADEU PEIXOTO MACHADO,** brasileiro, advogado, portador da carteira de identidade Profissional nº 9.128 OAB/GO, CPF nº 132.637.731-00 residente na Avenida Universitária, Quadra 41, Lote 26, Jardim Santa Paula, Goiatuba, Goiás, CEP nº 75.600-000, ora em diante designada **LOCADOR,** têm, entre si, justo e avençado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e serviços por 04 meses, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 3796/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Segunda – subcláusula 2.1 passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

2.1. – VALOR GLOBAL – Pelo presente objeto deste, a Locatária pagará à Locadora, o **valor** estimado para efeito de **empenho** de **R$ 14.544,00** (Quatorze Mil Quinhentos Quarenta e Quatro Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente aditivo terá vigência por um período de **08 de Agosto de 2023 a 07 de Dezembro de 2023.**

CLÁUSULA QUINTA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas do presente correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

09 – Fundo Municipal de Educação - FME
09.18 – Fundo Municipal de Educação - FME
09.18.12 – Educação
09.18.12.361 – Ensino Fundamental
09.18.12.361.1239 – Administração Geral
09.18.12.361.1239.2162 – **Manutenção da Secretaria de Educação**
0450 - 3.3.90.36.15 – Locação de Imóveis
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

CLAUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 31 de Julho de 2023.

MAURO MARTINS DE OLIVEIRA JÚNIOR
Gestor FME

AMADEU PEIXOTO MACHADO
Locador

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:8D1E6F8C

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PRIMEIRO APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 012/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA POSTO CAMPEÃO LTDA - FME

APOSTILAMENTO N° 01/2023.

PRIMEIRO APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 012/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA POSTO CAMPEÃO LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Apostilamento ao **CONTRATO N.º 012/2023**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.271.342/0001-84, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Gestor o senhor **Mauro Martins de Oliveira Júnior**, brasileiro, solteiro, agente político, portador da RG n° 5.389.880 SPTC/GO e CPF n° 723.234.851-72, residente e domiciliado na Rua Alfredo Poli 2-A s/n°, Vila dos Funcionários, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás e, de outro lado a empresa **POSTO CAMPEÃO LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.071.371/0001-90, estabelecido na Rua Desembargador Alves de Castro, nº 642, Centro, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre – Goiás, neste ato representada pelo seu procurador o senhor Alisson Mendonça de Freitas Silva, portador da carteira de identidade nº 1.893.105 SSP/GO, CPF nº 914.168.331-53, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Apostilamento tem por objeto a concessão do reajuste contratual, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 3806/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE E VIGÊNCIA

Fica concedido o reajuste contratual, com efeito a partir de agosto de 2023 do presente apostilamento, cujo valor do litro será de **R$ 4,76 (quatro reais setenta e seis centavos)**, correspondente a:

2.1. Parágrafo Primeiro – 6,07% (seis vírgula zero sete por cento). Sendo o reajuste, constante no quadro a seguir:

Qtde	Discriminação do Produto	Valor Atual	Valor Após o Reajuste de 6,07%	Diferença em Valor para Empenho
25.423	Diesel S-10	R$ 4,49	R$ 4,76	**R$ 6.864,21**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quinta do contrato terá a seguinte supressão:

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

6.1 – Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, na seguinte dotação orçamentária:

09 – Fundo Municipal de Educação - FME
09.18 – Fundo Municipal de Educação - FME
09.18.12 – Educação
09.18.12.361 – Ensino Fundamental
09.18.12.361.1238 – Todos por uma Educação Melhor
09.18.12.361.1238.2161 – **Manutenção do Transporte Escolar**
0436 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 237 – Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1º EC 105/2019) - Estados

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 65, Inciso II, Letra "d", § 5º e 6º da Lei nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Apostilamento.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 01 de Agosto de 2023.

MAURO MARTIS DE OLIVEIRA JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Educação
Contratante

Posto Campeão LTDA
CNPJ nº 02.071.371/0001-90
Contratada
ALISSON MENDONÇA DE FREITAS SILVA
C.I. nº 1.893.105 SSP/GO, CPF nº 914.168.331-53
Procurador

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:8933B0D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 067/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E O SENHOR WILMAR GOMES MARQUES

TERMO ADITIVO N° 01/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 067/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E O SENHOR WILMAR GOMES MARQUES.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo do **CONTRATO N.º 067/2022**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **ANDRÉ DE SOUSA CHAVES**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado o senhor **WILMAR GOMES MARQUES,** brasileiro, casado, agricultor, pessoa física, inscrita no CPF sob o n.º 041.453.721-15, portador da Carteira de Identidade nº 998.449 MG, residente na Rua José Caetano Machado s/nº, Centro, Buriti Alegre – GO, CEP-75.660,000, por seus representantes legais, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente CONTRATADA, do têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 3531/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

4.1.O prazo do presente aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, **contados a partir do dia 09 de Agosto de 2023 e término em 08 de Agosto de 2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, na seguinte dotação orçamentária:

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
03.16 – Secretaria Municipal de Ação Urbana, Transporte e Trânsito
03.16.15 - Urbanismo
03.16.15.452 – Serviços Urbanos
03.16.15.452.1538 – Serviços Urbanos
03.16.15.452.1538.2.154 – **Manutenção Secretaria Ação Urbana**
2023 **- 0203 –** 3.3.90.36.15 – Locação de Imóveis
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

Para efeito de empenho o valor global do aditivo é de **R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais**), pelos serviços prestados, sendo o valor mensal de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

Para efeito de empenho do crédito para o exercício de 2023 será de R$ 14.200,00 (Quatorze Mil e Duzentos Reais).

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, Inciso II, § 2º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 17 de julho de 2023.

Município de Buriti Alegre
ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Locatário

WILMAR GOMES MARQUES
Locador

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:94DB1B15

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 060/2021 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA GYN RESÍDUOS AMBIENTAL LTDA - FMS

TERMO ADITIVO N° 02/2023.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 060/2021 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA GYN RESÍDUOS AMBIENTAL LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 060/2021**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde a senhora **Daysy Rosa da Silva**, brasileira, solteira, portadora da R.G. n° 5126300 SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliado a Rua Pau Brasil nº 626, Bairro Parque dos Buritis, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATADA** e, e a empresa **GYN RESIDUOS AMBIENTAL LTDA**, com sede na Avenida Guatacazes s/nº, Quadra 28, Lotes 08E-8 a 12 e 28 a 30 Braço 2, Bairro Jardim Eldorado, Aparecida de Goiânia - GO, CEP: 74.993-090 inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 39.155.953/0001-64, neste ato representado pelo seu sócio Antonelle Guimarães Oliveira, brasileiro, portador da carteira de identidade n° 4265094 – DGPC/GO, CPF nº 015.075.291-12, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente designada **CONTRATADA**; subordinada às cláusulas e condições que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços por 12 (doze) meses, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 3808/2023.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir do dia **02 de Agosto de 2023 e término em 01 de Agosto de 2024**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

Para atender às despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 – Administração Geral
06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.122.1038.2122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**
2023-**0281** – 3.3.90.39.78 – Limpeza e Conservação
Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Para efeito de empenho o valor global do aditivo é de **R$ 52.800,00 (Cinquenta e Dois Mil e Oitocentos Reais**), sendo 9.600 kg no valor de R$ 5,50 (Cinco Reais e Cinquenta Centavos) o Kg.

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 01 de Agosto de 2023.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestor do FMS

GYN RESÍDUOS AMBIENTAL LTDA
CNPJ 39.155.953/0001-64
Representante Legal

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:1F037524

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9763/2023

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

"DECLARA para os devidos fins a contratação da empresa OMEGA - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, mediante Dispensa de Licitação na forma que segue."

Eu, Elizangela Lopes da Silva Gomes, Gestora do Fundo Municipal de Educação de Buriti de Goiás - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade da CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **OMEGA - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.468.557/0001-54,** conforme exposto no procedimento administrativo n.º 9763/2023 – Dispensa de Licitação n.º 051/2023;

CONSIDERANDO a solicitação, o parecer jurídico e a justificativa contida no Termo de Referência, bem como que a despesa tem previsão orçamentária para a contratação da empresa;

CONSIDERANDO por último, as disposições contidas no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8666/930;

D E C L A R O:

I - **DECLARAR** a dispensa de licitação, para contratação de empresa para locação, correspondentes a utilização dos sistemas de gestão educacional integrados (módulos), desenvolvidos em tecnologia Híbrida (On/Off line) (Escola Campeã, Escolar Server, Escola Net) para atender a Rede Municipal de Educação de Buriti de Goiás – GO (creches, escolas e secretaria de educação), conforme minuta do contrato em anexo.

II - **RATIFICAR** a dispensa de licitação para a contratação da empresa **OMEGA - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.468.557/0001-54**, com endereço Rod. José Carlos Daux, 4120, Sala 10 Km 4, Saco Grande, na cidade de Florianópolis – SC, CEP: 88.032-005, neste ato representado pelo Senhor Enio Adriano de Moura Pelegrino, brasileiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02343222285, inscrito no CPF nº 568.802.781-91, para realização dos serviços especificados no artigo anterior, no valor total de **R$ 10.000,00 (dez mil) reais**, até o décimo dia de cada mês, na tesouraria da Prefeitura ou mediante autorização para débito em conta.

Buriti de Goiás, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de agosto de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA GOMES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:2E4A025F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9763/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9763/2023
Contratação de empresa para locação, correspondentes a utilização dos sistemas de gestão educacional integrados (módulos), desenvolvidos em tecnologia Híbrida (On/Off line) (Escola Campeã, Escolar Server, Escola Net) para atender a Rede Municipal de Educação de Buriti de Goiás – GO (creches, escolas e secretaria de educação)
De 01.08.2023 A 31.12.2023
21.01.2023.12.361.0014.3.3.90.39 Ficha 326
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
OMEGA - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
17.468.557/0001-54
R$ 10.000,00
230/2023
01/08/203

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás em 01 de agosto de 2023.

Buriti de Goiás/GO, ao 01 dia do mês de agosto de 2023.

MAXWELL GIDEONNY F. DE ASSIS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:A1F00B30

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9762/2023

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

"DECLARA para os devidos fins a contratação da empresa OMEGA - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, mediante Dispensa de Licitação na forma que segue."

Eu, Elizangela Lopes da Silva Gomes, Gestora do Fundo Municipal de Educação de Buriti de Goiás - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade da CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **OMEGA - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.468.557/0001-54,** conforme exposto no procedimento administrativo n.º 9762/2023 – Dispensa de Licitação n.º 050/2023;

CONSIDERANDO a solicitação, o parecer jurídico e a justificativa contida no Termo de Referência, bem como que a despesa tem previsão orçamentária para a contratação da empresa;

CONSIDERANDO por último, as disposições contidas no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8666/930;

D E C L A R O:

I - **DECLARAR** a dispensa de licitação, para contratação de empresa correspondentes a implantação dos sistemas de gestão educacional integrados (módulos), desenvolvidos em tecnologia Híbrida (On/Off line) (Escola Campeã, Escolar Server, Escola Net) para atender a Rede Municipal de Educação de Buriti de Goiás – GO (creches, escolas e secretaria de educação), conforme minuta do contrato em anexo.

II - **RATIFICAR** a dispensa de licitação para a contratação da empresa **OMEGA - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.468.557/0001-54**, com endereço Rod. José Carlos Daux, 4120, Sala 10 Km 4, Saco Grande, na cidade de Florianópolis – SC, CEP: 88.032-005, neste ato representado pelo Senhor Enio Adriano de Moura Pelegrino, brasileiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02343222285, inscrito no CPF nº 568.802.781-91, para realização dos serviços especificados no artigo anterior, no valor total de **R$ 10.000,00 (dez mil) reais**.

Buriti de Goiás, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de julho de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA GOMES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:95FB88D6

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9762/2023 **EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2023**	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9762/2023
OBJETO	Contratação de empresa correspondentes a implantação dos sistemas de gestão educacional integrados (módulos), desenvolvidos em tecnologia Híbrida (On/Off line) (Escola Campeã, Escolar Server, Escola Net) para atender a Rede Municipal de Educação de Buriti de Goiás – GO (creches, escolas e secretaria de educação)
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 01.08.2023 A 31.12.2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	21.01.2023.12.361.0014.3.3.90.39 Ficha 326
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
CONTRATADA	OMEGA - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ	17.468.557/0001-54
VALOR DO CONTRATO	R$ 10.000,00
NÚMERO DO CONTRATO	229/2023
DATA DO CONTRATO	01/08/203
CERTIDÃO	
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no placar da Prefeitura Municipal em 01 de agosto de 2023.	

Buriti de Goiás/GO, ao 01 de agosto de 2023.

MAXWELL GIDEONNY F. DE ASSIS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:B54F9DE6

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE RESCISÃO

EXTRATO DE RESCISÃO	
	PROCESSO SELETIVO
OBJETO	RESCISÃO PROCESSO SELETIVO, de n° 359/2022, celebrados entre Município de Buriti de Goiás e a pessoa física**, MARILENE ELOY DA SILVA**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.
TERMINO DA RESCISÃO	02-08-2023
CONTRATANTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
VALOR DA RESCISÃO	**R$ 6.250,00** (seis mil duzentos e cinquenta reais)
NÚMERO DA RESCISÃO	013/2023
DATA DA RESCISÃO	02-08-2023

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 02-08-2023.

Buriti de Goiás/GO, aos 02 dias do mês de agosto de 2023.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:A7667847

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO	
MODALIDADE	TERCEIRA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
OBJETO	TERCEIRA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA ao CONTRATO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM, PRODUÇÃO E EDIÇÃO PROFISSIONAL, de n° 155/2022, celebrados entre o Município de Buriti de Goiás e a GABRIEL ALVES NASCIMENTO**,** derivados da PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 Processo Administrativo n° 2949/2022.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	01/08/2023 A 31/12/2023
DOTAÇÃOORÇAMENTARIA	03.02.2007.04.122.0003.3.3.90.40 Ficha: 38
CONTRATANTE	MUNICÍPIODE BURITI DE GOIAS
CONTRATADA	GABRIEL ALVES NASCIMENTO
CNPJ	40.505.545/0001-74
VALOR DO CONTRATO	**R$ 14.960,00 (quatorze mil novecentos e sessenta reais),**
NÚMERO DO CONTRATO	230/2023
DATA DO CONTRATO	01/08/2023
CERTIDÃO	
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás 02 de agosto de 2023.	
Buriti de Goiás-GO, aos 01 dia do mês de agosto de 2023.	
MAXWELL GIDEONNY F. DE ASSIS	
Secretário Municipal de Administração.	

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:8B1D0CD5

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO Nº 339/2023

Decreto nº 339/2023, de 01 de agosto de 2023.

> *"Dispõe sobre a prorrogação das medidas de contingenciamento orçamentário e contenção de despesas no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, na forma que menciona".*

A **Prefeita de Buriti de Goiás**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais insertas na Lei Orgânica do Município de Buriti de Goiás, no uso de suas atribuições legais, especificadamente artigo 70, VI da Lei Orgânica de Buriti de Goiás e;

CONSIDERANDO que o Município deve estar atento aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);

CONSIDERANDO os elevados percentuais atingidos, nos últimos meses, com despesa de pessoal e encargos sociais em relação às receitas líquidas;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle dos gastos públicos relativos às despesas com pessoal no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de serem promovidas medidas administrativas destinadas a reduzir as despesas públicas, tendo em vista o agravamento da crise econômico-financeira que atinge o País, com reflexos diretamente nas finanças do Município de Buriti de Goiás;

CONSIDERANDO a drástica redução das receitas oriundas de transferências governamentais obrigatórias, tanto as federais (Fundo de Participação dos Municípios - FPM), quanto as estaduais (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS) e, especialmente, os recursos decorrentes de compensação financeira pela utilização dos recursos hídricos - CFRH;

CONSIDERANDO que para o enfrentamento da situação de crise financeira se faz necessária a tomada de medidas consentâneas com a realidade econômica do Município, mediante a adoção de um Plano de Contenção de Despesas, destinado a reduzir e adequar os gastos públicos ao fluxo de receitas efetivamente arrecadadas;

CONSIDERANDO que a redução de custo da máquina pública, proporciona melhores resultados de atuação e garantia de efetiva prestação dos serviços considerados essenciais para a população;

DECRETA:

Art. 1° - Fica prorrogado até 31 de agosto de 2023, os efeitos e determinações insculpidas no Decreto 336/2023 de 04 de julho de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e vigorará até o dia 31 de agosto de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Buriti de Goiás, aos 01 de agosto de 2023.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:4FC7CBF3

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO Nº 340/2023

Decreto nº 340/2023, de 01 de agosto de 2023.

> "Concede permissão para exploração de serviço público de táxi ao permissionário Doglas Vinicius Ribeiro dos Santos, do Município de Buriti de Goiás, e dá outras providencias".

A PREFEITA DE BURITI DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando, que a execução dos serviços remunerados de transporte de passageiros é condicionada a discricionariedade administrativa e permissão de uso pelo Chefe do Poder Executivo;

Considerando, ainda, que o processo administrativo é garantia fundamental, jurídica e constitucional, e é através dele que os direitos na esfera administrativa são tutelados a fim de serem respeitados, reconhecidos e/ou cumpridos, por isso mesmo a Constituição disciplina condições mínimas para que ele ocorra com legalidade e seriedade, observando-se, na espécie, o devido processo legal insculpido nas regras insculpidas no art. 5º, incisos LIV e LV da CF/88;

Considerando, o requerimento feito por DOGLAS VINICIUS RIBEIRO DOS SANTOS, pleiteando permissão para exploração de uso de serviço de táxi em Buriti de Goiás;
Considerando, a ausência de fila de espera para concessão de permissão para uso de serviço de táxi em Buriti de Goiás;

Considerando o que prevê o parágrafo único do Artigo 4º da Lei 445/15 de 18 de maio de 2015;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido Permissão para a Exploração do Serviço de Transporte de Passageiro por Táxi ao permissionário, Sr. **Doglas Vinicius Ribeiro dos Santos**, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.912.311-64.

Art. 2º - O Permissionário deverá providenciar sua inscrição municipal junto ao Departamento de Arrecadação, bem como deverá obter o Alvará de Licença para início da exploração dos Serviços.

Art. 3º - O Permissionário deverá ainda, ater-se às diretrizes contida na Lei Municipal 445/15 de 18 de maio de 2015.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, dê ciência e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Buriti de Goiás, aos 01 de agosto de 2023.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:1549504C

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO Nº 341/2023

Decreto nº 341/2023, de 01 de agosto de 2023.

> "Concede permissão para exploração de serviço público de táxi a permissionária Jhéssica Silva Januário, do Município de Buriti de Goiás, e dá outras providencias".

A PREFEITA DE BURITI DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando, que a execução dos serviços remunerados de transporte de passageiros é condicionada a discricionariedade administrativa e permissão de uso pelo Chefe do Poder Executivo;

Considerando, ainda, que o processo administrativo é garantia fundamental, jurídica e constitucional, e é através dele que os direitos na esfera administrativa são tutelados a fim de serem respeitados, reconhecidos e/ou cumpridos, por isso mesmo a Constituição disciplina condições mínimas para que ele ocorra com legalidade e seriedade, observando-se, na espécie, o devido processo legal insculpido nas regras insculpidas no art. 5º, incisos LIV e LV da CF/88;

Considerando, o requerimento feito por JHÉSSICA SILVA JANUÁRIO, pleiteando permissão para exploração de uso de serviço de táxi em Buriti de Goiás;
Considerando, a ausência de fila de espera para concessão de permissão para uso de serviço de táxi em Buriti de Goiás;

Considerando o que prevê o parágrafo único do Artigo 4º da Lei 445/15 de 18 de maio de 2015;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido Permissão para a Exploração do Serviço de Transporte de Passageiro por Táxi a permissionária, Sra. **Jhéssica Silva Januário**, inscrita no CPF/MF sob o nº 051.299.511-74.

Art. 2º - O Permissionário deverá providenciar sua inscrição municipal junto ao Departamento de Arrecadação, bem como deverá obter o Alvará de Licença para início da exploração dos Serviços.

Art. 3º - O Permissionário deverá ainda, ater-se às diretrizes contida na Lei Municipal 445/15 de 18 de maio de 2015.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, dê ciência e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Buriti de Goiás, aos 01de agosto de 2023.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:F3FB7CE9

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO Nº 342/2023

Decreto nº 342/2023, de 01 de agosto de 2023.

> "Dispõe sobre a exoneração, de servidor comissionado e dá outras providências".

A prefeita municipal de buriti de goiás, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora comissionada Erika Luiz Gomes, datado de 31/07/2023;
CONSIDERANDO o dispositivo constante no artigo 47 da Lei Municipal nº 032/93.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada do cargo de "Chefe de Divisão de Tributação", a senhora **ERIKA LUIZ GOMES**, inscrita no CPF sob o n° **007.521.451-26.**
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Buriti de Goiás, aos 01 de Agosto de 2023.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:EFA48A51

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO Nº 343/2023

DECRETO nº 343/2023, de 01 de agosto de 2023.

Nomeia Coordenador(a) Pedagógico para o Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI e dá outras providências.

A **PREFEITA DE BURITI DE GOIAS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma autorizada pela legislação que rege a estrutura administrativa do Poder Executivo e considerando o disposto no art. 4º da Lei nº 617/2023.
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada a Sra. **ANA PAULA INÁCIO**, inscrita no CPF sob o nº 037.381.141-14, para ocupar o cargo de Coordenadora Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil Edileusa Maria Pulquério Vieira, de provimento em comissão, com remuneração definida em lei específica.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Buriti de Goiás, aos 01 de agosto de 2023.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:91749EFB

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP EDITAL N° 023/2023

O Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para veículos pequenos para atender as necessidades desse município, a realizar-se no dia 15/08/2023, com início às 09h00min, nos termos da Leis 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. Informações: https://buritidegoias.go.gov.br; Fone: 0800 878 5625; segunda a Sexta da 07h as 11h e das 13h às 17h.

Buriti de Goiás, 02 de agosto de 2023.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:C7C4C7C1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 027/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2023

A Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-GO, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 795/2022, de 02.06.2022, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2023**, tipo menor preço por Item, objetivando a **"registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisição de pneus, câmara e outros, para suprir a necessidade da secretaria de saúde do município cachoeira dourada-goiás."** conforme as especificações contidas no edital em referência e seus anexos. A sessão pública para o recebimento dos licitantes interessados acontecerá no dia **17 de agosto de 2023, às 08h00min**, no prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, situado na Praça dos Três Poderes, nº 10, Centro - Cachoeira Dourada, Goiás. Demais informações assim como a cópia do edital poderão ser obtidas no site eletrônico www.cachoeiradourada.go.gov.br ou pelo telefone (64) 99664-8357.

Cachoeira Dourada-GO, 01 de Agosto de 2023.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
Código Identificador:26D3642E

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00003

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL NO 00003, de 31 de julho de 2023.
Intima o (s) sujeito (s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo I TR, nos termos do artigo 23, IO inciso II, do Decreto n o 70.235/72, com redação dada pelas Leis n o 1 1 .941/2009 e n o 1 1 .196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei n o 1 1 .250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [l TR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal considerar-se-á feita a intimação no 150 [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo I Razão Social	CPFICNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
VALTENES BORGES (ESPÓLEO DE)	036.965.106-53	9673/00033/2023
VALTENES BORGES (ESPÓLEO DE)	036.965.106-53	9673/00022/2023
Titular do órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: JEANNE DE FREITAS PAULO Matrícula: 00000355 Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 3452018 Assinatura.		

Data de afixação: 31/07/2023
Data de desafixação: 15/08/2023

Publicado por:
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
Código Identificador:BCC0B278

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPINORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO Nº 07/2023

MINUTA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023
PROCESSO Nº 4253/2023
PREÂMBULO:
PREGÃO ELETRONICO N° 07/2023 – MENOR PREÇO
A PREFEITURA MUNICIPAL de Campinorte, através do Pregoeiro, e Equipe de Apoio, tornam público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação para tipo "menor preço global", na modalidade PREGÃO ELETRONICO: cujo o objeto é **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UMA ACADEMIA AO AR LIVRE**, cujo procedimento obedecerá à Lei nº 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Estadual nº 32.056/2011 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Início às 07:00 horas do dia 03/08/2023**.ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das **10:30 às 11:00 horas do dia 17/08/2023**. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 13:20 horas do dia 17/08/2023**, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital. Podendo ser encontrado no site: campinorte.go.gov.br, bll.org.br, também no Email: licitacao@campinorte.go.gov.br

Campinorte- Go, 31 de julho de 2023.

HUGO NUNES DA SILVA DE MIRANDA
Pregoeiro.

Publicado por:
Aleandro Priscinotte Rodrigues
Código Identificador:6529F0E0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PE 052/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023
Processo Adm: Nº 5817/2023
Objeto:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO, CONSTRUÇÃO E EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE MONUMENTO TIPO ESCULTURA DE CONCRETO ARMADO PARA O FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA.
Empresas vencedoras valor total: R$0,00(Valor não suportado pelo sistema.):
Item fracassado:1

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, 01 de agosto de 2023.

SURAIA MARIA DAVID
Condutor de Processos

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:E2D9D810

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELANDIA-GO.
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023. EDITAL DE COMUNICAÇÃO. REPUBLICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023.
EDITAL DE COMUNICAÇÃO.
REPUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, torna publico que foi adjudicado e homologado, o processo licitatório Edital Tomada de Preços nº 003/2023, referente à Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Recapeamento Asfáltico em CBUQ no Município de Castelândia-Go, Contrato de Repasse n. 918243/2021, firmado entre o Ministério das Cidades e o Município de Castelândia/Go, em regime de empreitada global, conforme condições, parâmetros e especificações técnicas do projeto básico, memorial descritivos, BDI, cronograma físico-financeiro e demais especificações conforme consta no Edital.
Valor do contrato: 241.244,50
Data da assinatura do contrato: 01 de Agosto de 2023.
1 - Firma Vencedora: SMART ENGENHARIA LTDA.

Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Castelândia-(GO)., aos 02 dias do mês de Agosto de 2023.

NISLENE ROSA DE ARAÚJO.
Presidente da CPL.
Decreto n. 001/2023.

Publicado por:
Melissa Grazielly da Silva Loureço
Código Identificador:662379DD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 1757/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA, Estado de Goiás, através de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que o resultado do processo de Dispensa de Licitação 098/2023 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA-GO,** foi **DESERTO. MOTIVO:** não surgiu interessados em participar do procedimento. A Câmara Municipal de Cristalina comunicará aos interessados quanto à nova abertura do processo. Todas as informações relacionadas a esse procedimento licitatório encontram-se disponível, gratuitamente, aos interessados no endereço especificado no rodapé e também no site: https://cristalina.go.leg.br/. Maiores informações: fone: (0xx61) 3612-2919, das 7h30min às 13h30min ou comissaodelicitacao.cmc@gmail.com.

Cristalina-GO, ao 1° dia do mês de agosto de 2023.

MARLOS CÉZAR DA SILVA NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Adelaide Reinaldo Lisboa Paulino
Código Identificador:534E0316

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

A Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de Equipamentos de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica SESFV - ON GRID, com potência mínima de 61,60 KWp, para atender as necessidades desta Casa de Leis, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar n° 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014 e as condições do Edital à realizar-se às **14 horas** do dia **16 de agosto de 2023**. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Câmara Municipal de Cristalina, Praça Otto Mohn, Palácio José Rodriguez de Queiroz, sn, Setor Oeste, Cristalina-GO. O edital com os dados completos encontra-se disponível, gratuitamente, aos interessados no endereço acima especificado e também no site: https://cristalina.go.leg.br/. Maiores informações: fone: (0xx61) 3612-2919, das 7h30min às 12h e 13h30min às 17h ou comissaodelicitacao.cmc@gmail.com.

Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, ao 1° dia do mês de agosto de 2023.

ADELAIDE REINALDO LISBOA PAULINO
Pregoeira

Publicado por:
Adelaide Reinaldo Lisboa Paulino
Código Identificador:BFB16769

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA GO
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO 010/2023.

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. º 010/2023

O GESTOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 49 da Lei Federal no 8.666/93, resolve **REVOGAR** o processo licitatório, modalidade Pregão tombado sob o n.º 010/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de

serviços terceirizados de monitoramento para o Fundo Municipal de Educação juntamente com a locação de infraestrutura de rede local via fibra ótica entre 23 pontos, com servidor de sistema de gerenciamento de vídeo, bem como serviço de manutenção das câmeras relacionadas ao PRJ da Rede de Videomonitoramento Pública do Município de Cristalina-GO e instalação e manutenção de CFTV (circuito fechado de televisão), com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra, a ser prestado para esta prefeitura municipal, 24 horas por dia, 07 dias por semana. Instalação e manutenção do sistema de CFTV (circuito fechado de televisão), com fornecimento de equipamentos e serviço para instalação, manutenção e configuração do sistema de alarme e CFTV (circuito fechado de televisão) a titulo de comodato para execução da segurança física dos prédios, instalações, móveis, equipamentos e documentos constantes nas dependências de cada unidade pertencente a cada Secretaria de Educação do Município de Cristalina-GO, tornando sem efeito todos os atos a ele direta ou indiretamente relacionados.

Cristalina, 01 de agosto de 2023.

.

CELSO HENRIQUE COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:1AC7FF07

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE EDITAL 006/2023 DO CMDCA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE Edital 006/2023 DO CMDCA
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cristalina - GO, por meio de sua presidente, a senhora Ana Thayene Lima do Carmo, torna público o Edital 006/2023 onde divulga o resultado da prova aplicada aos candidatos ao cargo de conselheiro tutelar. O edital e seus anexos, estão publicados em sua integra no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Cristalina-Goiás.

Cristalina, 01 de Agosto de 2023

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:9ABD74EB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CIDADE DE DAMIANOPOLIS- GO PREFEITURA DE DAMIANOPOLIS EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2023.

PREGÃO ELETRONICO 025 DE 2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO, EDITAIS, COMUNICADOS E AFINS, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (DOE) E DIARIO OFICIAL DA UNIAO (DOU), DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL.
Abertura para o dia 14/08/2023 às 08:00h.
Para maiores informações acesse o site https://damianopolis.go.gov.br/

Damianópolis - GO, 01 de agosto de 2023.

Secretária de Administração

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:1CAEB59F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE DAMIANOPOLIS REABERTURA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2023.

REABERTURA PREGÃO ELETRONICO 021 DE 2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Reabertura para o dia 15/08/2023 às 08:00h.
Para maiores informações acesse o site https://damianopolis.go.gov.br/

Damianópolis - GO, 01 de agosto de 2023.

MILENE FERREIRA DA TRINDADE
Secretária de Assistencia Social

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:9284149E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
REFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS
ERRATA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023

A Comissão de Licitação do Município de Divinópolis de Goiás-GO, no uso de suas atribuições legais, torna público, a **CORREÇÃO**a data do Pregão 028/2023, Processo ADM. N° 653/2023, para alterar a data do certame para o **dia 10/08/2023, às 09:30h** conforme a seguir especificado:

ONDE SE LÊ:
Sessão pública, no dia 10 de julho de 2023, às 9:30 horas (segunda-feira).

LEIA-SE:
Sessão pública, no dia 10 de agosto de 2023, às 9:30 horas (quinta-feira).

Divinópolis de Goiás - GO, 01 de agosto de 2023.

ALCILENE VIEIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Alcilene Vieira Dos Santos
Código Identificador:D3989061

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS
ERRATA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023

A Comissão de Licitação do Município de Divinópolis de Goiás-GO, no uso de suas atribuições legais, torna público, a **CORREÇÃO**a data do Pregão 029/2023, Processo ADM. N° 309/2023, para alterar a data do certame para o **dia 10/08/2023, às 14:30h** conforme a seguir especificado:

ONDE SE LÊ:
Sessão pública, no dia 10 de julho de 2023, às 14:30 horas (segunda-feira).

LEIA-SE:
Sessão pública, no dia 10 de agosto de 2023, às 14:30 horas (quinta-feira).

Divinópolis de Goiás - GO, 01 de agosto de 2023.

ALCILENE VIEIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Alcilene Vieira Dos Santos
Código Identificador:3137E758

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS
ERRATA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 133/2023

A Comissão de Licitação do Município de Divinópolis de Goiás-GO, no uso de suas atribuições legais, torna público, a **CORREÇÃOd**a data do recebimento de propostas referente a dispensa de licitação 133/2023, Processo ADM. N° 648/2023, para alterar a data das cotações entre os **dias 30/07/2023 a 02/08/2023,**

ONDE SE LÊ:
Estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 11 de julho de 2023 a 13 de julho de 2023.

LEIA-SE:
Estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 30 de julho de 2023 a 02 de agosto de 2023.

Divinópolis de Goiás - GO, 01 de agosto de 2023.

ALCILENE VIEIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Alcilene Vieira Dos Santos
Código Identificador:D927DDE6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE GOIANIRA
EXTRATO DO CONTRATO 002/2023

CARTA CONVITE Nº 012-2023
Contratante: FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE GOIANIRA - FUNPREG
Contratada: INNOVAR SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa no ramo de engenharia e/ou arquitetura para reforma da sede do FUNPREG.
Valor: R$ 111.254,00 (cento e onze mil duzentos e cinquenta e quatro reais)
Vigência: 120 (cento e vinte) dias a contar de sua assinatura.
Dotação orçamentária: 03.12.09.272.0999.1.032.4.4.90.52.00 – MANUTENÇÃO DO FUNPREG.

WARLLEN CORDEIRO DA CONCEIÇÃO
Gestor do FUNPREG

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:A28CC966

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2023-FME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA INTENRNA E EXTERNA DAS ESCOLA MUNICIPAIS E CMEIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.
CONTRATADA: JOSÉ EDINIZ RIBEIRO PINTURAS - ME
VALOR: R$ 271.800,00 (DUZENTOS E SETENTA E UM MIL E OITOCENTOS REAIS).
T**IPIFICAÇÃO LEGAL**: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Vigência: 11/07/2023 a 11/09/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.06.12.365.1299.2.018.3.3.90.39 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
10.06.12.365.1299.2.014.3.3.90.30.00 –MANUTEÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

ELIETE GONÇALVES DA SILVA LOPES
Gestora Do FME

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:8CB70B0E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066-2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 066/2023, CHAMADA PÚBLICA N. 001/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: MAYRA SANTOS MATOS
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DO NVE COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS.
Vigência: 01/06/2023 a 31/12/2023
Valor: R$ 24.000,00
Dotação Orçamentária:*05.14.10.302.1099.2.063-3.3.90.34 – MANUT. BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA.*

SONIA MARIA MARTINS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:AFD51093

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº272/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: VIDA MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA

OBJETO: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de **MÉDICO(A) PLANTONISTA** preços preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando-se mensalmente a realização plantões de 12 horas e mais viagens de emergência no Hospital Municipal de Goiatuba Goiás.

VALOR/VENCIMENTO: R$ 125.000,00(cento e vinte cinco mil reais)

Início: 01/08/2023
Término: 31/12/2023

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 01 de agosto de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:847A1F40

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 128/2023

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório referente a contratação de empresa para aquisição de TONNER W 1030 destinados a manutenção do Hospital Municipal de Goiatuba, conforme solicitado no processo nº 202309608.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 57.208,33 (cinquenta sete mil duzentos e oito reais e trinta três centavos) para serviços comuns.
CONSIDERANDO que a empresa: **KARINA TELES DE FREITAS LTDA ME - CNPJ: 20.885.568/0001-44**, apresentaram propostas com o menor valor.
CONSIDERANDO que os itens relacionados são para procedimentos no serviço de colonoscopia do HMG.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **KARINA TELES DE FREITAS LTDA ME - CNPJ: 20.885.568/0001-44**, **no** valor de R$ $ 1.480,00 (hum mil quatrocentos oitenta reais).
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 01 de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:BADEB75D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº273/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: GMG NASCIMENTO LTDA

OBJETO: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de **MÉDICO** preços preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando-se a realização de 40horas semanais, na ATENÇÃO BÁSICA – Estratégia Saúde da Familia – esf.

VALOR/VENCIMENTO: R$ 108.000,00(cento e oito mil reais)

Início: 01/08/2023
Término: 31/12/2023

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 01 de agosto de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:6CFF48D0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº273/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: BRAVO DE ALMEIDA SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de **MÉDICO(A) PLANTONISTA** preços preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando-se mensalmente a realização plantões de 12 horas e mais viagens de emergência no Hospital Municipal de Goiatuba Goiás.

VALOR/VENCIMENTO: R$ 125.000,00(cento e vinte cinco mil reais)

Início: 01/08/2023
Término: 31/12/2023

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 01 de agosto de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:DB5667E1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 02/2023 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2023

OBJETO: O realinhamento de preços do item 189 – ***METFORMINA 500mg CPR*** – registrados na Ata de Registro de Preços nº 02/2023, originada do Pregão Presencial SRP nº 02/2023, conforme requerido pela Empresa **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, fica alterado realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA PROPOSTA	VALOR UNITÁRIO	%	VALOR REAJUSTADO
189	CPR	METFOMINA 500mg CPR	PRATI DONADUZZI	R$ 0,119	23,53%	R$ 0,147

Goiatuba/Go, 01 de agosto de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba
PATRÍCIA LEMES DE LIMAS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:B601450A

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO
CONTRATADA: MARCOS RODRIGUES MARQUES LTDA, CNPJ 18.316.585/0001-19
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato a **Prestação de Serviços de Confecção, Montagem e Instalação de Moveis Planejados confeccionados em MDF a serem montados e instalados no LAR DOS IDOSOS – IRANI DE FREITAS**, referente ao **CONVITE nº 001/2023,** nas quantidades especificadas nos anexos I do presente, que fazem parte integrante do mesmo, conforme ata.
VALOR: R$ 85.300,00 (oitenta e cinco mil e trezentos reais)

PRAZO: 5 MESES

Início: 01/08/2023

Término: 31/12/2023

PAGAMENTO: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global de **R$ 85.300,00 (oitenta e cinco mil e trezentos reais)**, com prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais e comprovação da entrega dos móveis conforme especificações.

Goiatuba - Goiás, 01 de agosto de 2023.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:9C590C64

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2020

Extrato de Termo Aditivo de Contrato
Processo Adm. nº 2023009556. Objeto do Aditivo: 7º Aditivo ao Contrato nº 032/2020, visando à atualização do valor do Contrato de Empreitada Global. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA/GO** e a CONTRATADA: **B.G.M. SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA**. Objeto do Contrato: Execução de obra referente à regime de empreitada global para Recapeamento asfáltico de vias urbanas, com implantação de sinalização horizontal e vertical, e drenagem superficial (meio fio com sarjeta), em PMF, com espessura de 3,0 cm, recurso proveniente do Governo Federal de acordo com o contrato de repasse nº 891672/2019/MDR/CAIXA, conforme projetos e memoriais constantes do Edital. Valor original do contrato era R$ 399.345,45, valor aditivado é de R$ 77.108,57, valor total do contrato atual é **de R$ 476.454,02**. Fundamentação Legal: art. 65, Inciso II, alínea "d", §1, da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusulas Sexta do contrato,

Inaciolândia/GO, 01 de agosto de 2023.

REGIANE FRANCELINA FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Eduardo Gouveia Dos Santos
Código Identificador:6F9FA6FB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº044/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3761/2023

Dispensa Nº 044/2023 – Processo Administrativo nº 3761/2023, conforme Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021. Objeto: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica especializada em serviços de agendamento e regulamentação dos procedimentos para os usuários único de saúde (SUS), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência em anexo. Novas propostas/orçamentos podem ser apresentadas até as 17hs:00min, do dia 07/08/2023.O valor estimado para a contratação é de R$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais). Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Indiara-GO garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou no e-mail: licita@indiara.go.gov.br, ou no link: http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding-transparency.jsf.

INDIARA, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de Agosto do ano de 2023.

AMANDA NUNES MARTINS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:56F56573

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº048/2023

Local/Data (Horario): Sala de licitações da Prefeitura de Indiara, Goiás, sito na Rua Mizael Machado, S/N, Centro, Indiara, Goiás no dia 16/08/2023 as 09:00 hrs. MENOR PREÇO POR LOTE. Finalidade: Realização de licitação na modalidade- PREGÃO PRESENCIAL Objetivando- LOTE 01-**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, MEIO FIO E SARJETAS NO RESIDENCIAL SEBASTIÃO JOSÉ DE LIMA E RESIDENCIAL JB NO MUNICIPIO DE INDIARA-GO, CONFORME PLANILHAS E PROJETOS EM ANEXO,** E LOTE 02-**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GALERIAS PLUVIAIS NO RESIDENCIAL SEBASTIÃO JOSÉ DE LIMA NO MUNICIPIO DE INDIARA-GO, CONFORME PLANILHAS E PROJETOS EM ANEXO.** Observado as disposições contidas na Lei n°10.520/2002, e na Lei Federal n°8.666/93, o Edital completo, e maiores informações serão obtidos na Prefeitura Municipal de Indiara, Goiás, no endereço acima mencionado, pelo FONE (64)-3547-1283, ou através do site: www.indiara.go.gov.br no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 hrs.

Indiara-GO, 01 de Agosto de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:21E14FF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº049/2023

Local/Data (Horario): Sala de licitações da Prefeitura de Indiara, Goiás, sito na Rua Mizael Machado, S/N, Centro, Indiara, Goiás no dia 17/08/2023 as 09:00 hrs. MENOR PREÇO POR LOTE. Finalidade: Realização de licitação na modalidade- PREGÃO PRESENCIAL Objetivando- LOTE 01-**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, MEIO FIO E SARJETAS NO RESIDENCIAL SEBASTIÃO JOSÉ DE LIMA E RESIDENCIAL JB NO MUNICIPIO DE INDIARA-GO, CONFORME PLANILHAS E PROJETOS EM ANEXO,** E LOTE 02-**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GALERIAS PLUVIAIS NO RESIDENCIAL SEBASTIÃO JOSÉ DE LIMA NO MUNICIPIO DE INDIARA-GO, CONFORME PLANILHAS E PROJETOS EM ANEXO.** Observado as disposições contidas na Lei n°10.520/2002, e na Lei Federal n°8.666/93, o Edital completo, e maiores informações serão obtidos na Prefeitura Municipal de Indiara, Goiás, no endereço acima mencionado, pelo FONE (64)-3547-1283, ou através do site: www.indiara.go.gov.br no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 hrs.

Indiara-GO, 01 de Agosto de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:ACD12139

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N° 426/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2023

O FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE IPAMERI-GO, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.806.848/0001-40,e o **Município de Ipameri** com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios; no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do **Processo Administrativo nº 2023013405, PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023,** publica o **Extrato do Contrato 426/2023,** referente a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO,** com as seguintes empresas:

- TNR TRANSPORTE ESCOLAR LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.819.834/0001-40, no valor de **R$ 94.395,00 (noventa e quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais).**

Ipameri-Goiás, 01 de Agosto de 2023.

Fundo Municipal da Educação de Ipameri
IVETH MARIA LOURENZO
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Municipio de Ipameri
SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:AA5C14D6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 361/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A NUBIA PIRES SOBRINHO GONÇALVES 98849409168.

Por este quarto termo aditivo ao Contrato nº 361/2022, firmado **em 13 de julho de 2022**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público interno, com endereço situado à Rua São José, nº 11, centro, município de Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.802/0001-35, neste ato representada pela Gestora a Sra. **HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE,** brasileira, casada, portador da RG nº 6007150 2ª VIA SSP-GO e CPF nº 052.517.361-77, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a empresa **NUBIA PIRES SOBRINHO GONÇALVES 98849409168**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 27.253.638/0001-90, com Rua Bartolomeu Bueno, nº 491, Setor Central, Iporá-Go, representada pela Sra. **NUBIA PIRES SOBRINHO GONÇALVES**, brasileira, portador da RG nº 3519798 PC/GO e CPF nº 988.494.091-68, denominada simplesmente CREDENCIADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 361/2022, de 13 de julho de 2022, as Partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que tem por finalidade prorrogar o prazo de duração do Contrato Original, tudo de acordo com a Lei n. º 14.133 de 01/04/2021 e especialmente pelo artigo 113, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – Pelo presente Termo Aditivo, as partes supram identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula terceiro e prorrogar o prazo da Clausula sétima do Contrato de Prestação de Serviços nº 361/2022, que tem como o objeto o seguinte:
Contratação de prestação de serviço para desempenhar a função de supervisor (a) a ser exercida por profissional com formação mínima em nível superior, que atenderá o Programa Primeira Infância/Criança Feliz.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:
Cláusula Terceira - Fica acrescentada a Cláusula Quinta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 01 (um) mês, terminando a vigência do contrato em 31 de julho de 2023.

DO VALOR
Cláusula Quarta – O valor do presente termo tem o valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), que deverá ser pago após a emissão da nota fiscal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quinta - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº:
14.14.08.244.1137.2.584.3.3.90.34 – Ficha 476 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Sexta - Este Termo Aditivo está amparado pela lei federal n° 14.133/21, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2023.

HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE
Gestora Fundo Municipal da Assistência Social
CNPJ sob o n° 07.861.802/0001-35
Contratante

Nubia Pires Sobrinho Gonçalves
CNPJ nº 27.253.638/0001-90
Representada pela Sra.
NUBIA PIRES SOBRINHO GONÇALVES
CPF nº 988.494.091-68
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:5748BE3C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 265/2023 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72
Contratado: MARIA EDUARDA DE SOUSA ALVES 06497076131, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 47.102.044/0001-96, estabelecida Rua G, nº 54, quadra 06, lote 54, Bairro Mato Grosso, Iporá/Go daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. MARIA EDUARDA DE SOUSA ALVES, brasileira, inscrita no CPF nº 064.970.761-31, RG de nº 7169812 PC/GO.
Objeto: Prestação de serviços especializados na produção de mídia institucional, criação de nota explicativa, publicação de notícias, agendamentos de entrevistas e elaboração de relatórios do desempenho de gestão para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Iporá-GO.
Fundamento legal: Lei 14.133/2021, especialmente pelo artigo 75, inciso II
Valor: O valor total estimado do presente contrato é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Prazo de vigência: 26/07/2023 a 31/12/2023
Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta da dotação: 16.16.12.361.1118.2.550-3.3.90.40. Ficha 549 – Manutenção da Secretaria Educação
Data da assinatura: 26/07/2023

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 26 de julho de 2023.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:2A0298FE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 020/2023".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Iporá, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 020/2023**, constante do processo de dispensa de Licitação para **"Prestação de serviços especializados na produção de mídia institucional, criação de nota explicativa, publicação de notícias, agendamentos de entrevistas e elaboração de relatórios do desempenho de gestão para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Iporá-GO",** com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Iporá-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, GOIÁS, ao 21 de julho de 2023.

NACOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito Municipal de Iporá

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:8BDF8E8E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REFERENTE AO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOB Nº 0008-0/2023

1. Abertura do Certame
Às 08:00 horas do dia 26 de julho de 2023 na sede da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, sito à RUA SAO JOSE, CENTRO reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto número 107 de 03/02/2023, sob a presidência do(a) Sr.(a) LUIZ MARCIO MARTINS COSTA e na presença dos membros KALITA DE SOUZA AMORIM GUSTAVO e NATHALIA MAIARA OLIVEIRA MORAIS, para realizar o julgamento da licitação supra citada, tendo por objeto a Contratação de empresa para Modernização de Campo de futebol de futebol no Município de Iporá-Go.
Iniciados os trabalhos o Presidente da CPL constatou não ouve interessado nesta licitação e que nenhum licitante se fez presente à sessão ou enviou os envelopes de propostas de preços e documentação. Desta forma, o Presidente da CPL declarou a sessão **DESERTA**. Nada mais havendo a tratar, o(a) Presidente da CPL encerrou o certame, e para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo(a) Presidente e Membros da CPL.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

KALITA DE SOUZA AMORIM GUSTAVO
Membro

NATHALIA MAIARA OLIVEIRA MORAIS
Membro

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:922BD3A8

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 266/2023 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE TOMADA DE PREÇO Nº 07/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÁ, Estado de Goiás, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.157.536/0001-88, com sede na Avenida São José nº 11, Centro, na cidade de IPORÁ-GO, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. NAÇOITAN ARAUJO LEITE, brasileiro, casado, agente político, portador da CI nº 1030623 2ª via DGPC-GO, e CPF 282.447.611-72.
Contratada: SOLUÇÃO CONSULTORIA E DIGITALIZAÇÃO EIRELI – EPP, CNPJ nº. 21.503.766/0001-69, localizado na Avenida Assis Chateaubriand, nº 912, Quadra 05; Lote 29, Setor Centro Oeste, Goiânia - Go aqui representada pela Sra. RENATA ARICELLE DOS SANTOS, C.I. nº 4118320 SSP-GO e do CPF/MF nº 045.666.551-05.
Objeto: "contratação de empresa especializada em assessoria em Gestão Pública, para que a mesma possa auxiliar o poder Executivo, quanto a: Elaboração e acompanhamento de Projetos, objetivando a liberação de recursos provenientes de emendas parlamentares individuais e de bancada; Elaboração e inserção de projetos junto ao portal dos convênios Plataforma TRANSFEREGOV, SIMEC (Ministério da Educação), FNS e SISMOB(Ministério da Saúde), Siga (FUNASA) e SGTV/ SIGSDH (Assitência Social), bem como a confecção de planos de trabalho, cartas-consulta e demais instrumentos necessários à solicitação de recursos, junto aos órgãos do governo federal e estadual; alimentação dos sistemas dos órgãos federal, no que se refere às prestações de contas e a resolutividade de pendências"**.**
Fundamento legal: normas disciplinares das Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93.

Valor: O valor total deste Contrato é de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)
Dotação: O recurso para o pagamento das despesas relativas à execução do objeto é proveniente da seguinte dotação: 10.03.122.1101.2.509-3.3.90.39 fichas 46 – Manutenção da Administração.
Prazo de vigência: de 28/07/2023 a 31/12/2023.
Data da assinatura: 28/07/2023

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 28 de julho de 2023.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:238F8F81

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 184-2023

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N. 002A/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MESTRE DE OBRAS E PEDREIRO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU – GO.

VIGÊNCIA: 07/07/2023 A 01/07/2024

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 337.920,00 (Trezentos e trinta e sete mil, novecentos e vinte reais), para Prefeitura Municipal de Itauçu.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: 51.091.789 DOUGLAS EDSON ARAUJO

CNPJ DA CONTRATADA: 51.091.789/0001-74

RESPONSAVEL: DOUGLAS EDSON ARAUJO

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:F1FC9D81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 190-2023

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N. 002A/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU – GO.

VIGÊNCIA: 07/07/2023 A 01/07/2024

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 118.800,00 (Cento e dezoito mil e oitocentos reais), para Prefeitura Municipal de Itauçu.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: 50.851.739 WILLIAS BARBOSA DA SILVA

CNPJ DA CONTRATADA: 50.851.739/0001-85

RESPONSAVEL: WILLIAS BARBOSA DA SILVA

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:69C12FD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 182-2023

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N. 002A/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MESTRE DE OBRAS E PEDREIRO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU – GO.

VIGÊNCIA: 07/07/2023 A 01/07/2024

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 195.360,00 (Cento e noventa e cinco mil, trezentos e sessenta reais), para Prefeitura Municipal de Itauçu.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: JUNIOR CESAR DA COSTA

CNPJ DA CONTRATADA: 47.538.457/0001-18

RESPONSAVEL: JUNIOR CESAR DA COSTA

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:787B3D8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 183-2023

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N. 002A/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MESTRE DE OBRAS E PEDREIRO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU – GO.

VIGÊNCIA: 07/07/2023 A 01/07/2024

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 100.320,00 (Cem mil trezentos e vinte reais), para Prefeitura Municipal de Itauçu.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: 50.638.165 CALEBE LEANDRO RIBEIRO

CNPJ DA CONTRATADA: 50.638.165/0001-61

RESPONSAVEL: CALEBE LEANDRO RIBEIRO

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:FF6C16A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 185-2023

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N. 002A/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MESTRE DE OBRAS E PEDREIRO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU – GO.

VIGÊNCIA: 07/07/2023 A 01/07/2024

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 242.880,00 (Duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta reais), para Prefeitura Municipal de Itauçu.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: ODAIR JOSE ROSA DE BESSA 93853572120

CNPJ DA CONTRATADA: 48.443.625/0001-54

RESPONSAVEL: ODAIR JOSE ROSA DE BESSA

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:0446384B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 189-2023

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N. 002A/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE E PEDREIRO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU – GO.

VIGÊNCIA: 07/07/2023 A 01/07/2024

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 47.520,00 (Quarenta e sete mil, quinhentos), para Prefeitura Municipal de Itauçu.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: 51.274.182 GILMAR APARECIDO LOPES

CNPJ DA CONTRATADA: 51.274.182 /0001-20

RESPONSAVEL: GILMAR APARECIDO LOPES

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:94146169

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 177-2023

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N. 03A/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVA JATO PARA REALIZAR A HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DOS CARROS DA FROTA PERTENCENTE À ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS, CONFORME PRAZOS, PROCEDIMENTOS E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2023.

VIGÊNCIA: 12/06/2023 A 12/06/2024

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 282.100,00 (Duzentos e oitenta e dois mil e cem reais), para Prefeitura Municipal de Itauçu.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: ELZA SOARES DA SILVA 33286728187

CNPJ DA CONTRATADA: 32.701.400/0001-10

RESPONSAVEL: ELZA SOARES DA SILVA

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:DF79CE59

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO IV AE CONSULTORIA 010

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
ADITIVO AO CONTRATO ADM N° 105/2021
CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE LAGOA SANTA** - CNPJ n° 04.215.178/0001-00
OBJETO: QUARTO ADITIVO AO CONTRATO SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO AOS PORTAIS DOS CONVÊNIOS (SICONV, SISMOB, FINS, SIMEC, E OUTROS CONVÊNIOS)

CONTRATADA	N.º DO ADITIVO	OBJETO
AE CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 35.233.829/0001-19	ADM N° 010/2023	PRORROGAÇÃO PRAZO E VALOR EM R$ 12.000,00

Assinatura do Aditivo: 01/07/2023
Data Vigência: 01/07/2023 até 31/12/2023
Assinaturas: Bruno Oliveira de Freitas – Gestor do Poder Executivo Municipal. Jorge Augusto Guimarães Rodrigues – pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4C6D2A79

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO IV CONSURSAN 009

GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
ADITIVO AO CONTRATO ADM N° 082/2021
CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE LAGOA SANTA** - CNPJ n° 04.215.178/0001-00
OBJETO: QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL

CONTRATADA	N.º DO ADITIVO	OBJETO
CONSURSAN CONSTRUÇÕES, URBANISMO E SANEAMENTO LTDA CNPJ: 01.149.630/0001-95	ADM N° 009/2023	PRORROGAÇÃO PRAZO E VALOR EM R$ 31.737,00

Assinatura do Aditivo: 01/07/2023

Data Vigência: 01/07/2023 até 31/12/2023
Assinaturas: Bruno Oliveira de Freitas – Gestor do Poder Executivo Municipal. Nei Lamboglia – pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E20A05B2

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 756

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **W A AUTO PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **20.962.993/0001-90**, estabelecida na **R ANTONIO PAULINO**, Centro, Nº 756, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção do caminhão de placa OGM- 8418 da secretaria de transporte;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças automotivas destinadas a manutenção da frota de maquinários da secretaria de transporte, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **01** dias do mês de **Agosto** do ano de **2023.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D4224EF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 755

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa a empresa **DILSON PAULA DE MOURA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **07.219.437/0001-60**, estabelecida na **AV Brasil**, nº 597A, Setor P Sobrinho, na cidade de Cachoeira Alta, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;*
b) – a contratação se faz necessária devido necessidade da manutenção da unidade básica de saúde;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços gráficos com confecção de blocos de receituário, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **01** dias do mês de **Agosto** do ano de **2023.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:0D81740D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 758

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **JOEL DA SILVA ARCE**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **32.909.479/0001-70**, estabelecida na **AV ANTONIO LUIZ DE MORAES**, Pousada das Nascentes, Nº s/n, na cidade de lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer mercadorias em geral;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção do centro de saúde;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material para manutenção dos computadores e das impressoras, destinado ao centro de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **01** dias do mês de **Agosto** do ano de **2023.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor Fundo Munipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:0DDB754F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

VALOR: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 3355/2023.
CONTRATO Nº: 099/2023
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação. Artigo. 75 inciso II da lei 14.133/21.

PARTES: O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS- GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e V ORTIZ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA (CNPJ sob nº 51.239.752/0001-40).

OBJETO:
Contratação de empresa especializada, para realização de retirada e substituição de 200 (duzentos) braços ornamentais 200 (duzentas) luminárias de Led, no atendimento da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços.

VIGÊNCIA: 24/07/2023 a 30/09/2023. **DATA DA ASSINATURA**: 24/07/2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:B53B6B27

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE Nº 078 DE 31 DE JULHO DE 2023

> "Dispõe sobre o estabelecimento, no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Montividiu do Norte, horário excepcional de expediente, durante a Copa do Mundo FIFA de Futebol Feminino 2023, nos dias que especifica e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição do República e do Estado de Goiás, bem como pela Lei Orgânica do Município, no exercício da direção superior da administração pública municipal e no âmbito de sua competência, tendo em vista a realização da Copa do Mundo FIFA de Futebol Feminino 2023,

DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecido, em caráter excepcional, o horário de expediente dos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Montividiu do Norte, nos dias úteis em que houver partidas da Seleção Brasileira de Futebol Feminino na Copa do Mundo FIFA 2023, da seguinte forma:

I – nos dias em que os jogos se realizarem no período matutino, o expediente iniciará às 13h, horário de Brasília;

Art. 2º. O disposto no caput do art. 1º desde Decreto não se aplica aos órgãos e entidades da administração pública municipal que, por sua natureza, exijam plantão permanente.

Parágrafo único. Caberão aos titulares dos órgãos e entidades da administração pública municipal de que trata o caput deste artigo informar ao Gabinete da Prefeita a relação de servidores plantonistas, para toda e qualquer eventualidade durante a suspensão do expediente de que trata este Decreto. Unidades Escolares e Unidades Básicas de Saúde deverão seguir o expediente definido pelos titulares das pastas da Educação e Saúde através de ato normativo próprio.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, aos trinta e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e três (31/07/2023).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
-Prefeita Municipal-
Gestão: 2021/2024

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:AEFAD539

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

PODER EXECUTIVO
AVISO LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 29/2023

AVISO LICITAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL 29/2023
O município de Nazário, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 14 de agosto de 2023, às 08:30 horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto contratação de empresa especializada na locação de palco, som, iluminação, geradores e equipamento que serão utilizados no evento cultural aniversario de Nazário/GO, que será realizado na praça central, município de Nazário/GO. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3680-1230 ou no www.nazario.go.gov.br

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:FABA30DE

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIO-GO
Contratada: **SICATEL SISTEMA CATÓLICO DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA**
Objeto**: É a Contratação de empresa para produção de vídeos com conteúdos audiovisuais jornalísticos, documentais e educacionais para veiculação no canal PUC TV Goiás, canal 24, bem como para as redes sociais existentes e que ainda venham a ser criadas, em manutenção das atividades da Secretaria de Administração do Município de Nazário-GO**
Valor Total: **R$ 5.000,00** (cinco mil reais)
Vigência: 27/07/2023 à 31/12/2023.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,
Presidente da CPL

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:036D61F3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 65/2023

OBJETO: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 065/2023, PROVENIENTE DO CHAMAMENTO PUBLICO 006/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5411/2023 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE COMO FISIOTERAPEUTA PARA PACIENTES DO SUS.
VALOR GLOBAL: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 01/08/2023 à 31/07/2024.
CONTRATADO: JULIANA MARIA DE CARVALHO, CNPJ Nº 51.194.818/0001-23
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS – GO

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL
01 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:458DE60E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 064/2023

OBJETO: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 064/2023, PROVENIENTE DO CHAMAMENTO PUBLICO 003/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3466/2023 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE COMO MÉDICO REUMATOLOGISTA PARA PACIENTES DO SUS.
VALOR GLOBAL: R$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 01/08/2023 À 31/07/2024.
CONTRATADO: AH SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 49.000.760/0001-98
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS – GO

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL
01 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:671B8DE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 063/2023

OBJETO: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 063/2023, PROVENIENTE DO CHAMAMENTO PUBLICO 003/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3466/2023 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE COMO ODONTÓLOGO PARA PACIENTES DO SUS.
VALOR GLOBAL: R$ 49.200,00 (QUARENTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 01/08/2023 À 31/07/2024.
CONTRATADO: JDP SERVIÇOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 51.200.675/0001-15
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS – GO

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL
01 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:EECB3A82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL 105/2022

RESCISÃO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 105/2022.

OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO DE CREDENCIAMENTO A PARTIR DO DIA 01 DE AGOSTO DE 2023.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS.

CONTRATADO: ELIENE DA SILVA LEMOS RODRIGUES, CPF: 010.337.281-44.

NERÓPOLIS, 01 DE AGOSTO DE 2023.

GEYCIANE ROSA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:3DC03136

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PE 057/2023

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
Processo nº 7665/2023. Pregão Eletrônico SRP Nº 057/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nerópolis. CONTRATADAS: VARGAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.353.142/0001-07; BR LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.487.983/0001-51 e COMERCIAL GOIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.248.658/0001-45. OBJETO: Aquisição de Materiais Elétricos e demais materiais e equipamentos para serem utilizados na Reforma e Ampliação do Estádio Jaime Guerra. Conforme especificações contidas no termo de referência. VALOR GLOBAL: R$ 214.810,26 (duzentos e quatorze mil, oitocentos e dez reais e vinte e seis centavos).

Nerópolis, 01 de agosto de 2023.

JOSÉ DOMINGOS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:2517FE52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 304/2023

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 304/2023

Processo Administrativo nº 6807/2023.
CONTRATO: 067/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de abastecimento dos camarins e limpeza do palco, para atender as necessidades dos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Nerópolis-GO durante as comemorações do ANIVERSÁRIO DA CIDADE, previsto para os dias 03 /04 /05 e 06 de agosto do ano de 2023.
CONTRATADO: LUCIMONE RODRIGUES DA SILVA
CNPJ Nº 11.165.253/0001-31
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS-GO**
VALOR TOTAL: **R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais)**
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 01 de agosto de 2023.

ÈZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:4C2AE4AA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 191/2023
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 5050/2023
Interessado: Município de Novo Brasil-GO
Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para prestação de serviços em pavimentação intertravado e serviço de reboco junto ao 32º batalhão da polícia militar.
Contratada: MARCEL CARDOSO MAYEYRA CONSTRUTORA LTDA
VALOR R$ 56.722,84 (Cinquenta e seis mil setecentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos).

NOVO BRASIL-GO, 01 de agosto de 2023

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:811A56E2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 32/2023 FMAS

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 32/2023. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2455/2023**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 225/2023 E PARECER JURÍDICO N. 419/2023 - AJL.** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIAS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **45.540.617 MICHEL RODRIGUES DE MORAES; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PASSAPORTE EM CLUBE COM PARQUE AQUÁTICO NA CIDADE DE CALDAS NOVAS, INCLUSO ALMOÇO SELF SERVICE (REFRIGERANTE OU SUCO) E LANCHE DA TARDE (SUCO E SANDUICHE) NO DIA 20/10/2023 PARA ATENDER OS IDOSOS DO PROJETO IDADE FELIZ, SAINDO AS 04:00H DA MANHÃ DO CRAS, CHEGANDO EM CALDAS NOVAS AS 10:00H PARA ENTRADA NO PARQUE E RETORNO AS 17:00 H PARA PALMEIRAS DE GOIÁS NO MESMO DIA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **35.13.08.244.2025.2.104.3.3.90.39. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2023**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 10.906,00 (DEZ MIL NOVECENTOS E SEIS REAIS)**, CUJO PAGAMENTO DEVERÁ OBSERVAR AS CONDIÇÕES DA CLÁUSULA SEGUINTE. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIAS – LEILA CARDOSO DE SOUSA- A EMPRESA **45.540.617 MICHEL RODRIGUES DE MORAES.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:3809E6E6

FUMPAL
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 07/2023-PALMEIRAS PREV

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 07/2023** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3039/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 232/2023 E PARECER JURÍDICO N. 0427/2023-AJL, INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS,** DE NOME FANTASIA/COMERCIAL: **PALMEIRAS PREV** NESTE ATO REPRESENTADO PELA GESTORA A SRA. **ROSA MARIA ALVES NERY E SILVA** - E DO OUTRO LADO A EMPRESA **CONSULTANIA PREV – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA,*** PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PALMEIRAS PREV; **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FONTES DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, CONVÊNIO, EMENDA PARLAMENTAR, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 45.01.09.272.2021.2.054.3.3.90.35. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** O/ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA **04 (QUATRO) MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO/DE RESPECTIVO TERMO ADITIVO, REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 22.000,00 (VINTE DOIS MIL REAIS). SIGNÁTARIOS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS** GESTORA A SRA. **ROSA MARIA ALVES NERY E SILVA** E A EMPRESA **CONSULTANIA PREV – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:B785ADA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 19/2023

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 19/2023

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sra. FLAVIANA DIAS DE CASTILHO, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sra. **FLAVIANA DIAS DE CASTILHO,** solteira, professora, portadora do RG n. 4214465 – 2ª Via – SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 914.445.001-04, NIT/PIS/PASEP n. 1.900.212.421-2, com endereço/residente e domiciliada na Rua João José Dos Passos, Q. 03, L. 05, n. 251, Setor Morais, Palmeiras de Goiás/GO, CEP 76.190-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Termo Aditivo, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** do **Processo n. 3606/2022** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 271/2023,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 168 (cento e sessenta e oito) dias do Contrato n. 19/2023, firmado aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro do ano de 2023, conforme C.I. RH n. 356/2023 e parecer jurídico n. 646/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **334 (trezentos e trinta e quatro)** dias, com início em **16/01/2023 a 15/12/2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 166 (cento e sessenta e seis) dias do contrato original e 168 (cento e sessenta e oito) dias do 1° Termo Aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 5.287,80 (cinco mil duzentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta n. 9862671993, Agência n. 1253, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **56.750,12 (cinquenta e seis mil setecentos e cinquenta reais e doze centavos)**, sendo, **R$ 27.667,22 (vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais e vinte e dois centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 01 (uma) parcela de R$ 2.666,72 (dois mil e seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos) referentes ao período de 16/01/2023 a 31/01/2023 e 05 (cinco) parcelas de **R$ 5.000,10 (cinco mil reais e dez centavos)** referentes ao período de 01/02/2023 a 30/06/2023; e, **R$ 29.082,90 (vinte e nove mil oitenta e dois reias e noventa centavos)** advindos da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **05 (cinco) parcelas de R$ 5.287,80 (cinco mil duzentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos)** referentes ao período de **01/07/2023 a 30/11/2023** e 01 (uma) parcela de **R$ 2.643,90 (dois mil seiscentos e quarenta e três reais e noventa centavos)** referentes ao período de **01/12/2023 a 15/12/2023**, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 29 de junho de 2023.

CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

FLAVIANA DIAS DE CASTILHO
Contratada

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:13E547C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 268/2022

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 268/2022

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª MARLENE APARECIDA DA SILVA ALVES, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Senhora **MARLENE APARECIDA DA SILVA ALVES,** brasileira, casada, auxiliar de educação, portadora do RG nº 3177744 2ª via PC/GO, inscrita no CPF sob o nº 703.904.796-91, inscrita no NIT/PIS/PASEP nº 1.905.194.928-9, residente e domiciliada na Avenida Peixoto, n. 46, Qd. H Lt. 9, Setor Martinho, nesta cidade de Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-000, simplesmente denominada de **CONTRATADA**, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 5714/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 168 (cento e sessenta e oito) dias do Contrato n. 268/2022, firmado aos 05 (cinco) dias do mês de agosto do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 390/2023 e parecer jurídico n. 685/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por 495 (quatrocentos e noventa e cinco) dias, com vigência de **08/08/2022 a 30/06/2023,** sendo, 170 (cento e setenta) dias do contrato original, 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 1° Termo Aditivo e 168 (cento e sessenta e oito) dias do 2° Termo Aditivo, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 2.981,43 (dois mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta n. 790388757-3, Agência n. 1253, Produto 3700 da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 46.934,76 (quarenta e seis mil novecentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos),** sendo **R$ 15.785.22 (quize mil setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 01 (uma) parcela de **R$ 2.255,03** (dois mil duzentos e cinquenta e

cinco reais e três centavos) referente ao período de 08/08/2022 a 21/08/2022, 04 (quatro) parcelas de **R$ 2.818,79** (dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos) referente ao período de 01/09/2022 a 31/12/2022 e mais 01 (uma) parcela de **R$ 2.225,03** (dois mil duzentos e vinte cinco reais e tres centavos) referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023; **R$ 14.751,67 (quatorze mil setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 657,72** (seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos) referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 2.818,79** (dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos) referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**; e, **R$ 16.397,87 (dezesseis mil trezentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos)** da prorrogação do 2° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **05 (cinco) parcelas de R$ 2.981,43** (dois mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos) referentes ao período de **01/07/2023 a 30/11/2023** e 01 (uma) parcela de **R$ 1.490,72 (mil quatrocentos e noventa reais e setenta e dois centavos)** referentes ao período de **01/12/2023 a 15/12/2023,** sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 29 de junho de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás -GO
CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

MARLENE APARECIDA DA SILVA ALVES
Contratada

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:0B1F8446

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 222/2022

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 222/2022

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E O PROFESSOR Sr. ALEX JUNIOR GONÇALVES DA SILVA NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, o **Sr. ALEX JUNIOR GONÇALVES DA SILVA**, de nacionalidade brasileira, portador do RG n. 5.780.263 - SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 042.153.471-06, com inscrição no PIS/PASEP/NIS de n. 16137354548, residente e domiciliada à Rua Joaquim Neres Qd. 22 Lt, 11 – Setor Vale do Sol na cidade de Indiara-Go, Cep.: 75.955-000, adiante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Termo Aditivo, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022** e documentos constantes do **Processo Administrativo n. 5041/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 168 (cento e sessenta e oito) dias do Contrato n. 222/2022, firmado aos 18 (dezoito) dia do mês de julho do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 330/2023 e parecer jurídico n. 681/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **502 (quinhentos e dois) dias**, com vigência de **01/08/2022 a 15/12/2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 177 (cento e setenta e sete) dias do contrato original, 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 1° Termo Aditivo e 168 (cento e sessenta e oito) dias do 2° Termo Aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 3.978,44 (três mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 795195815-9, Agencia n. 1253, Produto 3700, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **63.388,59 (sessenta e três mil trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos)**, sendo, **R$ 21.819,48 (vinte e um mil oitocentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas **R$ 3.761,98 (tres mil setecentos e sessenta e um reais noventa e oito centavos)** referentes ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022, e mais 01 (uma) parcela de **R$ 3.009,58 (três mil nove reais e cinquenta e oito centavos)** referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023; **R$ 19.687,69 (dezenove mil seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 877,79 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 3.761,98 (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos)** referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**; e, **R$ 21.881,42 (vinte e um mil, oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos)** advindos da prorrogação do 2° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **05 (cinco) parcelas de R$ 3.978,44 (três mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)** referentes ao período de **01/07/2023 a 30/11/2023** e 01 (uma) parcela de **R$ 1.989,22 (mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos)** referentes ao período de **01/12/2023 a 15/12/2023,** sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 29 de junho de 2023.

CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

ALEX JUNIOR GONÇALVES DA SILVA
Contratada

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:8468091C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 246/2022

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 246/2022

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª RAFAELA CAROLINA DA SILVA SANTOS, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sr.ª **RAFAELA CAROLINA DA SILVA SANTOS,** brasileira, casada, professora PII, portadora do RG n. 5758483 – 1ª Via - SPP/GO, inscrita no CPF sob o n.754.129.001-78, NIT/PIS/PASEP n. 2.106.242.861-9, com endereço/residente e domiciliada na Rua Jose Marinho De Camargo, s/n, Q.29, L.8, Setor Vale do Sol, Indiara - GO, CEP 75.955-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Termo Aditivo, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022,** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 5033/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 168 (cento e sessenta e oito) dias do Contrato n. 246/2022, firmado aos 19 (dezenove) dias do mês de julho do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 339/2023 e parecer jurídico n. 684/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **502 (quinhentos e dois) dias**, com vigência de **19/07/2022 a 15/12/2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 177 (cento e setenta e sete) dias do contrato original 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 1° Termo Aditivo; e, e 168 (cento e sessenta e oito) dias do 2° Termo Aditivo obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia **R$ 3.978,44 (três mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 795195763-2, Agência n. 1253, Op. 3700, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 63.388,59 (sessenta e três mil trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos)**, sendo, **R$ 21.819,48 (vinte e um mil oitocentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas **R$ 3.761,98 (tres mil setecentos e sessenta e um reais noventa e oito centavos)** referentes ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022, e mais 01 (uma) parcela de **R$ 3.009,58 (três mil nove reais e cinquenta e oito centavos)** referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023; **R$ 19.687,69 (dezenove mil seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 877,79 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 3.761,98 (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos)** referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023** ; e, **R$ 21.881,42 (vinte e um mil, oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos)** advindos da prorrogação do 2° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **05 (cinco) parcelas de R$ 3.978,44 (três mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)** referentes ao período de **01/07/2023 a 30/11/2023** e 01 (uma) parcela de **R$ 1.989,22 (mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos)** referentes ao período de **01/12/2023 a 15/12/2023**, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 29 de junho de 2023.

CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

RAFAELA CAROLINA DA SILVA SANTOS
Contratada

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:F4C6DFB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 201/2022

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 201/2022

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A PROFESSORA TAMIRES LIMA DE FREITAS, NA FORMA SEGUINTE:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Professora **TAMIRES LIMA DE FREITAS,** de nacionalidade brasileira, casada, auxiliar de educação, portadora do RG n. 21.606.066-5 SESP/RJ, inscrita no CPF sob o nº.115.436.567-06, inscrita no NIT/PIS/PASEP nº 1.322.926.958-5, residente e domiciliada na Via de Acesso, Qd.C, Lt. 4-C, Casa 19, Setor José Candido de Moraes, nesta cidade de Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-000, simplesmente denominada de **CONTRATADA**, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 5159/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 168 (cento e sessenta e oito) dias do Contrato n. 201/2022, firmado aos 14 (quatorze) dias do mês de julho do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 393/2023 e parecer jurídico n. 672/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por 502 (quinhentos e dois) dias, com vigência de **01/08/2022 a 15/12/2023,** sendo, 177 (cento e setenta e sete) dias do contrato original, 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 1° Termo Aditivo e 168 (cento e sessenta e oito) dias do 2° Termo Aditivo, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 2.981,43 (dois mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 737932547-8, Agencia n. 1253, Produto 3700 da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 47.498,52 (quarenta e sete mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos),** sendo **R$ 16.348.98 (dezesseis mil trezentos e quaretna e oito reias e noventa e oito centavos)** do contrato origina, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas de ***R$ 2.818,79*** *(dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos)* referente ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022 e mais 01 (uma) parcela de ***R$ 2.225,03*** *(dois mil duzentos e vinte cinco reais e tres centavos)* referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023; **R$ 14.751,67 (quatorze mil setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 657,72** (seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos) referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 2.818,79** (dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos) referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**; e, **R$ 16.397,87 (dezesseis mil trezentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos)** da prorrogação do 2° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **05 (cinco) parcelas de R$ 2.981,43** (dois mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos) referentes ao período de **01/07/2023 a 30/11/2023** e 01 (uma) parcela de **R$ 1.490,72 (mil quatrocentos e noventa reais e setenta e dois centavos)** referentes ao período de **01/12/2023 a 15/12/2023,** sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 29 de junho de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás -GO
CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

TAMIRES LIMA DE FREITAS
Contratada

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:0B4B6FAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2022

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2022

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A SENHORA SOLANGE RODRIGUES DA SILVA NERES, NA FORMA SEGUINTE:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado

CONTRATANTE, e de outro lado, a Senhora **SOLANGE RODRIGUES DA SILVA NERES,** brasileira, casada, auxiliar de educação, portadora do RG nº1.812.208 SPTC/GO, inscrita no CPF sob o nº 004.439.871-90, inscrita no NIT/PIS/PASEP nº 134.42405.31-8, residente e domiciliada na Rua 02, Qd. E, Lt., 12 – Setor Antônio Bueno, nesta cidade de Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-000, simplesmente denominada de **CONTRATADA**, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022**e demais documentos do **Processo Administrativo n. 4996/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 168 (cento e sessenta e oito) dias do Contrato n. 179/2022, firmado aos 11 (onze) dias do mês de julho do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 446/2023 e parecer jurídico n. 731/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por 502 (quinhentos e dois) dias, com vigência de **01/08/2022 a 15/12/2023,** sendo, 177 (cento e setenta e sete) dias do contrato original, 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 1° Termo Aditivo e 168 (cento e sessenta e oito) dias do 2° Termo Aditivo, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 2.981,43 (dois mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 795209892-7, Agência n. 1253, Produto 3700 da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 47.498,52 (quarenta e sete mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos),** sendo **R$ 16.348.98 (dezesseis mil trezentos e quaretna e oito reias e noventa e oito centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas de **R$ 2.818,79** (dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos) referente ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022 e mais 01 (uma) parcela de **R$ 2.225,03** (dois mil duzentos e vinte cinco reais e tres centavos) referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023; **R$ 14.751,67 (quatorze mil setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 657,72** (seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos) referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 2.818,79** (dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos) referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**; e, **R$ 16.397,87 (dezesseis mil trezentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos)** da prorrogação do 2° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **05 (cinco) parcelas de R$ 2.981,43** (dois mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos) referentes ao período de **01/07/2023 a 30/11/2023** e 01 (uma) parcela de **R$ 1.490,72 (mil quatrocentos e noventa reais e setenta e dois centavos)** referentes ao período de **01/12/2023 a 15/12/2023,** sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 30 de junho de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

SOLANGE RODRIGUES DA SILVA NERES
Contratada

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:85320313

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2022

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2022

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A SENHORA MARCIA PARTATA BORGES, NA FORMA SEGUINTE:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Senhora **MARCIA PARTATA BORGES,** brasileira, casada, auxiliar de educação, portadora do RG nº 3197786-2375525 SSP/GO, NIT/PIS/PASEP nº 1.901.111.200-0 e inscrita no CPF sob o nº 521.955.971-00, residente e domiciliada na Rua Geraldino Franco da Costa, Quadra 47, Lote 11 Condomínio Aldeia do Lago, nesta cidade de Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-000, simplesmente denominada de **CONTRATADA**, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022** demais documentos do **Processo Administrativo n. 4999/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 168 (cento e sessenta e oito) dias do Contrato n. 174/2022, firmado aos 08 (oito) dias do mês de julho do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 442/2023 e parecer jurídico n. 736/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por 502 (quinhentos e dois) dias, com vigência de **01/08/2022 a 15/12/2023,** sendo, 177 (cento e setenta e sete) dias do contrato original, 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 1° Termo Aditivo e 168 (cento e sessenta e oito) dias do 2° Termo Aditivo, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 2.981,43 (dois mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 738154166-2, Agência n. 1253, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 47.498,52 (quarenta e sete mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos),** sendo **R$ 16.348.98 (dezesseis mil trezentos e quaretna e oito reais e noventa e oito centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas de **R$ 2.818,79** (dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos) ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022 e mais 01 (uma) parcela de **R$ 2.225,03** (dois mil duzentos e vinte cinco reais e tres centavos) referentes ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023; **R$ 14.751,67 (quatorze mil setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 657,72** (seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos) referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 2.818,79** (dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos) referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**; e, **R$ 16.397,87 (dezesseis mil trezentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos)** da prorrogação do 2° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **05 (cinco) parcelas de R$ 2.981,43** (dois mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos) referentes ao período de **01/07/2023 a 30/11/2023** e 01 (uma) parcela de **R$ 1.490,72 (mil quatrocentos e noventa reais e setenta e dois centavos)** referentes ao período de **01/12/2023 a 15/12/2023,** sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 30 de junho de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

MARCIA PARTATA BORGES
Contratada

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:FD9CF60B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2022

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2022

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A PROFESSORA ELIETHE ARANTES GONÇALVES DE MOURA, NA FORMA SEGUINTE:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Professora **ELIETHE ARANTES GONÇALVES DE MOURA,** de nacionalidade brasileira, casada, auxiliar de educação, portadora do RG n. 3.353.099 2ª via SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº. 000.610.391-01, inscrita no NIT/PIS/PASEP nº 1.903.683.089-6, residente e domiciliada na Rua 03, Qd. 04, Lt. 02, Setor Jardim das Oliveiras, nesta cidade de Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-000, simplesmente denominada de **CONTRATADA**, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 5285/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 168 (cento e sessenta e oito) dias do Contrato n. 199/2022, firmado aos 14 (quatorze) dias do mês de julho do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 437/2023 e parecer jurídico n. 726/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por 502 (quinhentos e dois) dias, com vigência de **01/08/2022 a 15/12/2023,** sendo, 177 (cento e setenta e sete) dias do contrato original, 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 1° Termo Aditivo e 168 (cento e sessenta e oito) dias do 2° Termo Aditivo, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 2.981,43 (dois mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n.998675285-5, Agencia n. 1253, Produto 3700 da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **47.498,52 (quarenta e sete mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos),** sendo **R$ 16.348.98 (dezesseis mil trezentos e quaretna e oito reais e noventa e oito centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará

da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas de ***R$ 2.818,79*** *(dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos)* referente ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022 e mais 01 (uma) parcela de ***R$ 2.225,03*** *(dois mil duzentos e vinte cinco reais e tres centavos)* referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023; **R$ 14.751,67 (quatorze mil setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 657,72** (seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos) referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 2.818,79** (dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos) referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**; e, **R$ 16.397,87 (dezesseis mil trezentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos)** da prorrogação do 2° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **05 (cinco) parcelas de R$ 2.981,43** (dois mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos) referentes ao período de **01/07/2023 a 30/11/2023** e 01 (uma) parcela de **R$ 1.490,72 (mil quatrocentos e noventa reais e setenta e dois centavos)** referentes ao período de **01/12/2023 a 15/12/2023,** sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 30 de junho de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás - Go
CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

ELIETHE ARANTES GONÇALVES DE MOURA
Contratada

Testemunhas:
1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:BBDA1742

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 20/2023

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 20/2023

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sra. GISELY MENEZES DE SOUZA, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sra. **GISELY MENEZES DE SOUZA,** casada, professora, portadora do RG n. 6552897 – SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 068.854.521-14, NIT/PIS/PASEP n. 201.24081.28-7, com endereço/residente e domiciliada na Rua 07, Q. 21, L. 05, s/n, Setor Jardim Atlântico, Palmeiras de Goiás/GO, CEP 76.190-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Termo Aditivo, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** do **Processo n. 3606/2022** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 269/2023,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 168 (cento e sessenta e oito) dias do Contrato n. 20/2023, firmado aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro do ano de 2023, conforme C.I. RH n. 357/2023 e parecer jurídico n. 647/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **334 (trezentos e trinta e quatro)** dias, com início em **16/01/2023 a 15/12/2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 166 (cento e sessenta e seis) dias do contrato original e 168 (cento e sessenta e oito) dias do 1° Termo Aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 5.287,80 (cinco mil duzentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Salário n. 000746834772 - 8, Agência n. 1253, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **56.750,12 (cinquenta e seis mil setecentos e cinquenta reais e doze centavos)**, sendo, **R$ 27.667,22 (vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais e vinte e dois centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 01 (uma) parcela de R$ 2.666,72 (dois mil e seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos) referentes ao período de 16/01/2023 a 31/01/2023 e 05 (cinco) parcelas de **R$ 5.000,10 (cinco mil reais e dez centavos)** referentes ao período de 01/02/2023 a 30/06/2023; e, **R$ 29.082,90 (vinte e nove mil oitenta e dois reias e noventa centavos)** advindos da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **05 (cinco) parcelas de R$ 5.287,80 (cinco mil duzentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos)** referentes ao período de **01/07/2023 a 30/11/2023** e 01 (uma) parcela de **R$ 2.643,90 (dois mil seiscentos e quarenta e três reais e noventa centavos)** referentes ao período de **01/12/2023 a 15/12/2023**, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 29 de junho de 2023.

CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

GISELY MENEZES DE SOUZA
Contratada

Testemunhas:
1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:93066DDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/2022

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/2022

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A SENHORA ZÉLIA AMARAL MORAES, NA FORMA SEGUINTE:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Senhora **ZÉLIA AMARAL MORAES,** brasileira, solteira, auxiliar de educação, portadora do RG n. 13.052.368 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 387.077.991-87, inscrita no NIT/PIS/PASEP nº 134.75891.00.0, residente e domiciliada na Fazenda Santo Antônio - Zona Rural, neste município de Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-000, simplesmente denominada de **CONTRATADA**, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022**, autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 4995/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 168 (cento e sessenta e oito) dias do Contrato n. 182/2022, firmado aos 08 (oito) dias do mês de julho do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 447/2023 e parecer jurídico n. 732/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por 502 (quinhentos e dois) dias, com vigência de **01/08/2022 a 15/12/2023,** sendo, 177 (cento e setenta e sete) dias do contrato original, 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 1° Termo Aditivo e 168 (cento e sessenta e oito) dias do 2° Termo Aditivo, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 2.981,43 (dois mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 737932715-2, Agência n. 1253, Produto 3700 da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 47.498,52 (quarenta e sete mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos),** sendo **R$ 16.348.98 (dezesseis mil trezentos e quaretna e oito reias e noventa e oito centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas de **R$ 2.818,79** (dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos) referente ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022 e mais 01 (uma) parcela de **R$ 2.225,03** (dois mil duzentos e vinte cinco reais e tres centavos) referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023; **R$ 14.751,67 (quatorze mil setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 657,72** (seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos) referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 2.818,79** (dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos) referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023;** e, **R$ 16.397,87 (dezesseis mil trezentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos)** da prorrogação do 2° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **05 (cinco) parcelas de R$ 2.981,43** (dois mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos) referentes ao período de **01/07/2023 a 30/11/2023** e 01 (uma) parcela de **R$ 1.490,72 (mil quatrocentos e noventa reais e setenta e dois centavos)** referentes ao período de **01/12/2023 a 15/12/2023,** sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 30 de junho de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

ZÉLIA AMARAL MORAES
Contratada

Testemunhas:
1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:65C4301A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 27/2023

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 27/2023

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sra. RENATA SANTANA MEDEIROS, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sra. **RENATA SANTANA MEDEIROS,** casada, professora, portadora do RG n. 5691667 – 2° Via – SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 034.302.501-96, NIT/PIS/PASEP n. 166.02808.19-3, com endereço/residente e domiciliada na Rua 13, q. 28, l. 25, s/n, Jardim das Oliveiras, Palmeiras de Goiás/GO, CEP: 76.190-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Termo Aditivo, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** do **Processo n. 3606/2022** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 312/2023,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 168 (cento e sessenta e oito) dias do Contrato n. 27/2023, firmado aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro do ano de 2023, conforme C.I. RH n. 369/2023 e parecer jurídico n. 637/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **334 (trezentos e trinta e quatro)** dias, com início em **16/01/2023 a 15/12/2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 166 (cento e sessenta e seis) dias do contrato original e 168 (cento e sessenta e oito) dias do 1° Termo Aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **RR$ 3.978,44 (três mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Salário n. 000746710967-0, Agência n. 1253, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 42.697,71(quarenta e dois mil seiscentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos),** sendo**, R$ 20.816,29 (vinte mil, oitocentos e dezesseis reais e vinte e nove centavos)**, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 01 (uma) parcela de R$ 2.006,39 (dois mil e seis reais e trinta e nove centavos) referentes ao período de 16/01/2023 a 31/01/2023 e 05 (cinco) parcelas de R$ 3.761,98 (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos) referentes ao período de 01/02/2023 a 30/06/2023; e, **R$ 21.881,42 (vinte e um mil, oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos)** advindos da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **05 (cinco) parcelas de R$ 3.978,44 (três mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)** referentes ao período de **01/07/2023 a 30/11/2023** e 01 (uma) parcela de **R$ 1.989,22 (mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos)** referentes ao período de **01/12/2023 a 15/12/2023**, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 29 de junho de 2023.

CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

RENATA SANTANA MEDEIROS
Contratada

Testemunhas:
1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:548A6F2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 81/2023

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 81/2023

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª KENIA CRISTINA PARREIRA DE MORAES, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Sr.ª KENIA CRISTINA PARREIRA DE MORAES**, brasileira, solteira, auxiliar de educação/cmei, portadora do RG n. 5030821 - SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 017.872.861-69, NIT/PIS/PASEP n. 13955892319, com endereço/residente e domiciliada na Rua José Rafael De Moura, Q. 28, L. 26, s/n, Residencial Maria Pires Perillo, Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Termo Aditivo, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022,** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 1441/2023,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 168 (cento e sessenta e oito) dias do Contrato n. 81/2023, firmado aos 16 (dezesseis) dias do mês de março do ano de 2023, conforme C.I. RH n. 449/2023 e parecer jurídico n. 749/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **275 (duzentos e setenta e cinco)** dias, com início em **16/03/2023 a 15/12/2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 107 (cento e sete) dias do contrato original e 168 (cento e sessenta e oito) dias do 1° Termo Aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 2.981,43 (dois mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 786696676-2, Agência n. 1253, Op. 3700, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 26.932,25 (vinte e seis mil novecentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos)**, sendo **R$ 10.534,38 (dez mil quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela** de R$ 1.590,09 (mil quinhentos e noventa reais e nove centavos) referente ao período de 16/03/2023 a 31/03/2022, **e 03 (três) parcelas** de R$ 2.981,43 (dois mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e tês centavos) referentes ao período de **01/04/2023 a 30/06/2023**; e, **R$ 16.397,87 (dezesseis mil trezentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **05 (cinco) parcelas de R$ 2.981,43** (dois mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos) referentes ao período de **01/07/2023 a 30/11/2023** e 01 (uma) parcela de **R$ 1.490,72 (mil quatrocentos e noventa reais e setenta e dois centavos)** referentes ao período de **01/12/2023 a 15/12/2023,** sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 30 de junho de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás -GO
CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

KENIA CRISTINA PARREIRA DE MORAES
Contratada

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:86878102

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 11/2023

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 11/2023

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sra. MARIA JOSÉ DA SILVA, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sra. **MARIA JOSÉ DA SILVA,** casada, professora, portadora do RG n. 3396482 – 2ª Via – SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 827.866.901-53, NIT/PIS/PASEP n. 129.71156.31-3, com endereço/residente e domiciliada na Rua Avenida das Acácias, Q. 09, L. 01, s/n, Setor Jardim das Acácias, Cezarina/GO, CEP 76.195-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Termo Aditivo, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** do **Processo n. 3606/2022** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 280/2023,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 168 (cento e sessenta e oito) dias do Contrato n. 11/2023, firmado aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro do ano de 2023, conforme C.I. RH n. 362/2023 e parecer jurídico n. 627/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **334 (trezentos e trinta e quatro)** dias, com início em **16/01/2023 a 15/12/2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 166 (cento e sessenta e seis) dias do contrato original e 168 (cento e sessenta e oito) dias do 1° Termo Aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 3.978,44 (três mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Salário n. 000793132267 -4, Agência n. 1253, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 42.697,71(quarenta e dois mil seiscentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos),** sendo, **R$ 20.816,29 (vinte mil, oitocentos e dezesseis reais e vinte e nove centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 01 (uma) parcela de R$ 2.006,39 (dois mil e seis reais e trinta e nove centavos) referentes ao período de 16/01/2023 a 31/01/2023 e 05 (cinco) parcelas de R$ 3.761,98 (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos) referentes ao período de 01/02/2023 a 30/06/2023; e, **R$ 21.881,42 (vinte e um mil, oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos)** advindos da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **05 (cinco) parcelas de R$ 3.978,44 (três mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)** referentes ao período de **01/07/2023 a 30/11/2023** e 01 (uma) parcela de **R$ 1.989,22 (mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos)** referentes

ao período de **01/12/2023 a 15/12/2023**, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 29 de junho de 2023.

CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

MARIA JOSÉ DA SILVA
Contratada

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:48C0925D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 17/2023

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 17/2023

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sra. MARIA ESTER GERALDA DA COSTA CARMO, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sra. **MARIA ESTER GERALDA DA COSTA CARMO,** casada, professora, portadora do RG n. 3161303 – 2ª Via – DGPC/GO, inscrita no CPF sob o n. 914.785.701-30, NIT/PIS/PASEP n. 2.102.708.932-3, com endereço/residente e domiciliada na Rua Ana Senhorinha Duarte, Q. 18, L. 20, s/n, Setor Vila Calândia, Cezarina/GO, CEP 76.195-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Termo Aditivo, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** do **Processo n. 3606/2022** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 273/2023,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 168 (cento e sessenta e oito) dias do Contrato n. 17/2023, firmado aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro do ano de 2023, conforme C.I. RH n. 360/2023 e parecer jurídico n. 625/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **334 (trezentos e trinta e quatro)** dias, com início em **16/01/2023 a 15/12/2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 166 (cento e sessenta e seis) dias do contrato original e 168 (cento e sessenta e oito) dias do 1° Termo Aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 5.287,80 (cinco mil duzentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Salário n. 000793068239 - 1, Agência n. 1253, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **56.750,12 (cinquenta e seis mil setecentos e cinquenta reais e doze centavos)**, sendo, **R$ 27.667,22 (vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais e vinte e dois centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 01 (uma) parcela de R$ 2.666,72 (dois mil e seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos) referentes ao período de 16/01/2023 a 31/01/2023 e 05 (cinco) parcelas de **R$ 5.000,10 (cinco mil reais e dez centavos)** referentes ao período de 01/02/2023 a 30/06/2023; e, **R$ 29.082,90 (vinte e nove mil oitenta e dois reias e noventa centavos)** advindos da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **05 (cinco) parcelas de R$ 5.287,80 (cinco mil duzentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos)** referentes ao período de **01/07/2023 a 30/11/2023** e 01 (uma) parcela de **R$ 2.643,90 (dois mil seiscentos e quarenta e três reais e noventa centavos)** referentes ao período de **01/12/2023 a 15/12/2023**, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 29 de junho de 2023.

CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

MARIA ESTER GERALDA DA COSTA CARMO
Contratada

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:A71355BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 22/2023

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 22/2023

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª SANDRA LESSA MOREIRA DE OLIVEIRA, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sr.ª **SANDRA LESSA MOREIRA DE OLIVEIRA,** casada, auxiliar de educação, portadora do RG n. 3919606 – 2ª Via – PC/GO, inscrita no CPF sob o n. 708.250.501-97, NIT/PIS/PASEP n. 127.18131.31-6, com endereço/residente e domiciliada na Rua R-8, n. 269, Jardim Amazonas, Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Termo Aditivo, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** do **Processo n. 3606/2022** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 288/2023,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 168 (cento e sessenta e oito) dias do Contrato n. 22/2023, firmado aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro do ano de 2023, conforme C.I. RH n. 402/2023 e parecer jurídico n. 655/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **334 (trezentos e trinta e quatro)** dias, com início em **16/01/2023 a 15/12/2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 166 (cento e sessenta e seis) dias do contrato original e 168 (cento e sessenta e oito) dias do 1° Termo Aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 2.981,43 (dois mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta n. 000746835483-0, Agência n. 1253, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 31.995,18 (trinta e um mil novecentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos),** sendo **R$ 15.597,31 (quinze mil, quinhentos e noventa reais e trinta e um centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 01 (uma) parcela de **R$ 1.503,36 (mil quinhentos e três reais e trinta e seis centavos)** referentes ao período de **16/01/2023 a 31/01/2023** e **05 (cinco) parcelas de R$ 2.818,79** (dois mil oitocentos e dez reais e setenta e nove centavos) referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**; e, **R$ 16.397,87 (dezesseis mil trezentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **05 (cinco) parcelas de R$ 2.981,43** (dois mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos) referentes ao período de **01/07/2023 a 30/11/2023** e 01 (uma) parcela de **R$ 1.490,72 (mil quatrocentos e noventa reais e setenta e dois centavos)** referentes ao período de **01/12/2023 a 15/12/2023,** sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 29 de junho de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

SANDRA LESSA MOREIRA DE OLIVEIRA
Contratada

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:1A0DDA4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 37/2023

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 37/2023

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sra. KEULY BATISTA DE SOUZA MELO, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sra. **KEULY BATISTA DE SOUZA MELO,** solteira, casada, portadora do RG n. 4668228 – 2ª Via SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 008.940.991-40, NIT/PIS/PASEP n. 135.85177.31-9, com endereço/residente e domiciliada na Rua Itamar Perilo, Q. 10, L. 03, s/n, Residencial Tempo Novo, Palmeiras de Goiás/GO, CEP 76.180-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Termo Aditivo, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** do **Processo n. 3606/2022** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 352/2023,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 168 (cento e sessenta e oito) dias do Contrato n. 37/2023, firmado aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro do ano de 2023, conforme C.I. RH

n. 399/2023 e parecer jurídico n. 650/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **333 (trezentos e trinta e três)** dias, com início em **17/01/2023 a 15/12/2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 165 (cento e sessenta e cinco) dias do contrato original e 168 (cento e sessenta e oito) dias do 1° Termo Aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 2.981,43 (dois mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta n. 000998674742-8, Agência n. 1253, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 31.901,22 (trinta e um mil novecentos e um reais e vinte e dois centavos)**, sendo **R$ 15.503,35 (quinze mil, quinhentos e três reais e trinta e cinco centavos)**, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 1.409,40 (mil quatrocentos e nove reais e quarenta e quatro centavos)** referentes ao período de 17/01/2023 (considerando os efeitos financeiros retroativos) a 31/01/2023 e **05 (cinco) parcelas de R$ 2.818,79** (dois mil oitocentos e dez reais e setenta e nove centavos) referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**; e, **R$ 16.397,87 (dezesseis mil trezentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **05 (cinco) parcelas de R$ 2.981,43** (dois mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos) referentes ao período de **01/07/2023 a 30/11/2023** e 01 (uma) parcela de **R$ 1.490,72 (mil quatrocentos e noventa reais e setenta e dois centavos)** referentes ao período de **01/12/2023 a 15/12/2023,** sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 29 de junho de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás GO
CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

KEULY BATISTA DE SOUZA MELO
Contratada

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:A08D460D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 36/2023

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 36/2023

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sra. PAULA FLAVIANE BASTOS SOARES BRAGA, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sra. **PAULA FLAVIANE BASTOS SOARES BRAGA,** casada, professora, portadora do RG n. 4325910 – 2ª Via – SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 964.058.561-00, NIT/PIS/PASEP n. 128.95195.31-7, com endereço/residente e domiciliada na Rua Santos Dumont, Q. 23, L. 16-S3, s/n, Residencial goianinha III, Bairro Goininha, Palmeiras de Goiás/GO, CEP 76.190-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Termo Aditivo, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** do **Processo n. 3606/2022** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 330/2023,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 168 (cento e sessenta e oito) dias do Contrato n. 36/2023, firmado aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro do ano de 2023, conforme C.I. RH n. 365/2023 e parecer jurídico n. 630/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **334 (trezentos e trinta e quatro)** dias, com início em **16/01/2023 a 15/12/2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 166 (cento e sessenta e seis) dias do contrato original e 168 (cento e sessenta e oito) dias do 1° Termo Aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de na quantia de **R$ 3.978,44 (três mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Salário n. 000740733897-4, Agência n. 1253, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 42.697,71(quarenta e dois mil seiscentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos)**, sendo **R$ 20.816,29 (vinte mil, oitocentos e dezesseis reais e vinte e nove centavos)**, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 01 (uma) parcela de R$ 2.006,39 (dois mil e seis reais e trinta e nove centavos) referentes ao período de 16/01/2023 (considerando os

efeitos retroativos) a 31/01/2023 e 05 (cinco) parcelas de R$ 3.761,98 (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos) referentes ao período de 01/02/2023 a 30/06/2023; e, **R$ 21.881,42 (vinte e um mil, oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos)** advindos da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **05 (cinco) parcelas de R$ 3.978,44 (três mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)** referentes ao período de **01/07/2023 a 30/11/2023** e 01 (uma) parcela de **R$ 1.989,22 (mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos)** referentes ao período de **01/12/2023 a 15/12/2023**, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 29 de junho de 2023.

CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

PAULA FLAVIANE BASTOS SOARES BRAGA
Contratada

Testemunhas:
1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:065A4BEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 51/2023

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 51/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sra. GLEDES FRANCISCA DA SILVA BASTOS, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sra. **GLEDES FRANCISCA DA SILVA BASTOS,** viúva, professora, portadora do RG n. 2270016 – 2ª Via – SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 880.401.431-87, NIT/PIS/PASEP n. 190.03271.84-7, com endereço/residente e domiciliada na Rua Cosme, Q. 15, L. 3-B, s/n, Setor Bariloche, Palmeiras de Goiás/GO, CEP 76.190-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Termo Aditivo, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** do **Processo n. 3606/2022** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 692/2023,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 168 (cento e sessenta e oito) dias do Contrato n. 51/2023, firmado ao 01 (dois) dia do mês de fevereiro do ano de 2023, conforme C.I. RH n. 376/2023 e parecer jurídico n. 667/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **318 (trezentos e dezoito) dias**, com vigência de **01/02/2023 a 15/12/2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 150 (cento e cinquenta) dias do contrato original e 168 (cento e sessenta e oito) dias do 2° Termo Aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 5.287,80 (cinco mil duzentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Salário n. 7625740073, Agência n. 1253, da Caixa Econômica Federal,** de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 54.083,40 (cinquenta e quatro mil oitenta e três reais e quarenta centavos)**, sendo**, R$ 25.000,50 (vinte e cinco mil reais e cinquenta centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas de R$ 5.000,10 (cinco mil reais e dez centavos) referentes ao período de 01/02/2023 a 30/06/2023; e, **R$ 29.082,90 (vinte e nove mil oitenta e dois reias e noventa centavos)** advindos da prorrogação do 2° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **05 (cinco) parcelas de R$ 5.287,80 (cinco mil duzentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos)** referentes ao período de **01/07/2023 a 30/11/2023** e 01 (uma) parcela de **R$ 2.643,90 (dois mil seiscentos e quarenta e três reais e noventa centavos)** referentes ao período de **01/12/2023 a 15/12/2023**, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas

Palmeiras de Goiás, 29 de junho de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

GLEDES FRANCISCA DA SILVA BASTOS
Contratada

Testemunhas:
1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:9F63AF1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 06/2023

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 06/2023

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sra. DENIZE ELIANA ARECO DE FIGUEIREDO, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sra. **DENIZE ELIANA ARECO DE FIGUEIREDO,** casada, auxiliar de educação, portadora do RG n. 7514769 – SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 013.633.121-11, NIT/PIS/PASEP n. 212.78861.43-4, com endereço/residente e domiciliada na Rua W-8, Q. 50, L. 6, s/n, Setor Maria Franco I, Cezarina/GO, CEP 76.195-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Termo Aditivo, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** do **Processo n. 3606/2022** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 285/2023,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 168 (cento e sessenta e oito) dias do Contrato n. 06/2023, firmado aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro do ano de 2023, conforme C.I. RH n. 401/2023 e parecer jurídico n. 651/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **334 (trezentos e trinta e quatro)** dias, com início em **16/01/2023 a 15/12/2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 166 (cento e sessenta e seis) dias do contrato original e 168 (cento e sessenta e oito) dias do 1° Termo Aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 2.981,43 (dois mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Salário n. 000746835174-1, Agência n. 1253, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 31.995,18 (trinta e um mil novecentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos),** sendo **R$ 15.597,31 (quinze mil, quinhentos e noventa reais e trinta e um centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 01 (uma) parcela de **R$ 1.503,36 (mil quinhentos e três reais e trinta e seis centavos)** referentes ao período de **16/01/2023 a 31/01/2023** e **05 (cinco) parcelas de R$ 2.818,79** (dois mil oitocentos e dez reais e setenta e nove centavos) referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**; e, **R$ 16.397,87 (dezesseis mil trezentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **05 (cinco) parcelas de R$ 2.981,43** (dois mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos) referentes ao período de **01/07/2023 a 30/11/2023** e 01 (uma) parcela de **R$ 1.490,72 (mil quatrocentos e noventa reais e setenta e dois centavos)** referentes ao período de **01/12/2023 a 15/12/2023,** sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 29 de junho de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás -GO
CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

DENIZE ELIANA ARECO DE FIGUEIREDO
Contratada

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:7AD1695A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 22/2022

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 22/2022

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª LORRANE CARINE DOS SANTOS, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sr.ª **LORRANE CARINE DOS SANTOS,** brasileira, casada, professora, portadora do RG n. 5264921 2ª via PC/GO, inscrita no CPF sob o n. 032.389.781-95, NIT/PIS/PASEP n. 1410831731-5, com endereço/residente e domiciliada na Rua Maria de Queiroz Pereira, Quadra 25, Lote 28, Setor Maria Pires Perillo, PALMEIRAS DE GOIÁS/GO – CEP: 76.190-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Termo Aditivo, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2021,** e demais documentos

do **Processo Administrativo n. 790/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 168 (cento e sessenta e oito) dias do Contrato n. 22/2022, firmado ao 01 [primeiro (um)] dia do mês de fevereiro do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 426/2023 e parecer jurídico n. 748/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de **683 (seiscentos e oitenta e três) dias**, com vigência de **01/02/2022 a 15/12/2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 180 (cento e oitenta) dias do contrato original, 178 (cento e setenta e cinco) dias do 1° Termo Aditivo obedecidos; 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 2° Termo; e, 168 (cento e sessenta e oito) dias do 4° Termo Aditivo obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia **R$ 5.287,80 (cinco mil duzentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta n. 790799379-3, Agência n. 1253, Op. 0037, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 93.072,12 (noventa e três mil e setenta e dois reais e doze centavos)** sendo, **R$ 17.404,18 (dezessete mil quatrocentos e quatro reais e dezoito centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **06 (seis) parcela** de **R$ 2.949,86 (dois mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos)** referentes ao período compreendido entre **01/02/2022 a 30/07/2022; R$ 21.944,87 (vinte e um mil novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 125,39** (cento e vinte e cinco reais e trinta e nove centavos) referente ao período de **31/07/2022**, **5 (cinco) parcelas de R$ 3.761,98** (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos) referentes ao período de **01/08/2022 a 31/12/2022** e **01 (uma) parcela de R$ 3.009,58** (três mil e nove reais e cinquenta e oito centavos) referentes ao período de **01/01/2023 a 24/01/2023; R$ 4.639,77 (quatro mil seiscentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos)** da prorrogação do 2° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 877,79 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023** e **01 (uma) parcela de R$ 3.761,98 (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos)** referentes ao período de **01/02/2023 a 28/02/2023**; **R$ 20.000,00 (vinte mil)** advindos da alteração da carga horaria do 3° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **04 (quatro)** parcelas de **R$ 5.000,10 (cinco mil reais e dez centavos)** referentes ao períodos de **01/03/2023 a 30/06/2023**; e, **R$ 29.082,90 (vinte e nove mil e oitenta e dois reais e noventa centavos)** advindos da alteração da carga horaria do 4° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **05 (cinco)** parcelas de **R$ 5.287,80 (cinco mil duzentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos)** referentes ao períodos de **01/07/2023 a 30/11/2023** e **01 (uma) parcela de R$ 2.643,90 (dois mil seiscentos e quarenta e três reais e noventa centavos)** referentes ao período de **01/12/2023 a 15/12/2023** sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA cumprirá jornada de trabalho de **40 (quarenta) horas semanais**, em horário ou escala a serem definidos pela secretaria responsável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 30 de junho de 2023.

CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO	***LORRANE CARINE DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Educação e Cultura	Contratada
Gestor do Contrato	

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:F845D270

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 169/2022

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 169/2022

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª LUCILENE TEIXEIRA DE MACÊDO, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sr.ª **LUCILENE TEIXEIRA DE MACÊDO,** brasileira, casada, professora PII, portadora do RG n. 3951373 – 2ª Via - SPP/GO, inscrita no CPF sob o n. 942.863.701-78, NIT/PIS/PASEP n. 128.11807.11-1, com endereço/residente e domiciliada na Rua Luiz Perillo, Q. A, L.1, s/n, Setor Piatã, Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Termo Aditivo, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022, autorizado** pelo **Processo Originário 3606/2022, e** demais documentos do **Processo Administrativo n. 5051/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 168 (cento e sessenta e oito) dias do Contrato n. 169/2022, firmado aos 07 (sete) dias do mês de julho do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 428/2023 e parecer jurídico n. 730/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **502 (quinhentos e dois) dias**, com vigência de **01/08/2022 a 15/12/2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 177 (cento e setenta e sete) dias do contrato original, 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 1° Termo Aditivo e 168 (cento e sessenta e oito) dias do 2° Termo Aditivo obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 3.978,44 (três mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 737932652-0, Agência n. 1253, Op. 3700, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 63.388,59 (sessenta e três mil trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos)**, sendo, **R$ 21.819,48 (vinte e um mil oitocentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas **R$ 3.761,98 (tres mil setecentos e sessenta e um reais noventa e oito centavos)** referentes ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022, e mais 01 (uma) parcela de **R$ 3.009,58 (três mil nove reais e cinquenta e oito centavos)** referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023; **R$ 19.687,69 (dezenove mil seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 877,79 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 3.761,98 (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos)** referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**; e, **R$ 21.881,42 (vinte e um mil, oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos)** advindos da prorrogação do 2° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **05 (cinco) parcelas de R$ 3.978,44 (três mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)** referentes ao período de **01/07/2023 a 30/11/2023** e 01 (uma) parcela de **R$ 1.989,22 (mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos)** referentes ao período de **01/12/2023 a 15/12/2023,** sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 30 de junho de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás -GO
CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

LUCILENE TEIXEIRA DE MACÊDO
Contratada

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:0194B0D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 10/2023

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 10/2023

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sra. DHENIZE MARIA FRANCO DIAS ARANTES, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sra. **DHENIZE MARIA FRANCO DIAS ARANTES,** casada, professora, portadora do RG n. 1.349.848 – 2ª Via – SSP/TO, inscrita no CPF sob o n. 283.788.528-22, NIT/PIS/PASEP n. 1.196.439.559-8, com endereço/residente e domiciliada na Rua R-8, Q. 12, L. 07, s/n, Jardim Amazonas, Palmeiras de Goiás/GO, CEP 76.190-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Termo Aditivo, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** do **Processo n. 3606/2022** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 281/2023,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 168 (cento e sessenta e oito) dias do Contrato n. 10/2023, firmado aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro do ano de 2023, conforme C.I. RH n. 354/2023 e parecer jurídico n. 634/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **334 (trezentos e trinta e quatro)** dias, com início em **16/01/2023 a 15/12/2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 166 (cento e sessenta e seis) dias do contrato original e 168 (cento e sessenta e oito) dias do 1° Termo Aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **RR$ 3.978,44 (três mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Salário n. 000793075928-9, Agência n. 1253, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 42.697,71(quarenta e dois mil seiscentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos),** sendo**, R$ 20.816,29 (vinte mil, oitocentos e dezesseis reais e vinte e nove centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 01 (uma) parcela de R$ 2.006,39 (dois mil e seis reais e trinta e nove centavos) referentes ao período de 16/01/2023 a 31/01/2023 e 05 (cinco)

parcelas de R$ 3.761,98 (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos) referentes ao período de 01/02/2023 a 30/06/2023; e, **R$ 21.881,42 (vinte e um mil, oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos)** advindos da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **05 (cinco) parcelas de R$ 3.978,44 (três mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)** referentes ao período de **01/07/2023 a 30/11/2023** e 01 (uma) parcela de **R$ 1.989,22 (mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos)** referentes ao período de **01/12/2023 a 15/12/2023**, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 29 de junho de 2023.

CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

DHENIZE MARIA FRANCO DIAS ARANTES
Contratada

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:5CBF3001

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 16/2023

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 16/2023

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sra. ANA PAULA FORTUNA, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sra. **ANA PAULA FORTUNA,** casada, professora, portadora do RG n. 2094796-8 – DGPC/GO, inscrita no CPF sob o n. 041.723.711-16, NIT/PIS/PASEP n. 207.42112.32-7, com endereço/residente e domiciliada na Rua Benedito Gregório Ferreira, Q. 04, L. 18, s/n, Setor Linda Vista, Campestre de Goiás/GO, CEP 75.396-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Termo Aditivo, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** do **Processo n. 3606/2022** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 274/2023,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 168 (cento e sessenta e oito) dias do Contrato n. 016/2023, firmado aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro do ano de 2023, conforme C.I. RH n. 352/2023 e parecer jurídico n. 635/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **334 (trezentos e trinta e quatro)** dias, com início em **16/01/2023 a 15/12/2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 166 (cento e sessenta e seis) dias do contrato original e 168 (cento e sessenta e oito) dias do 1° Termo Aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 3.978,44 (três mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Salário n. 000746808775 -0, Agência n. 1253, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **42.697,71 (quarenta e dois mil seiscentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos)**, sendo**, R$ 20.816,29 (vinte mil, oitocentos e dezesseis reais e vinte e nove centavos)**, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 01 (uma) parcela de R$ 2.006,39 (dois mil e seis reais e trinta e nove centavos) referentes ao período de 16/01/2023 a 31/01/2023 e 05 (cinco) parcelas de R$ 3.761,98 (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos) referentes ao período de 01/02/2023 a 30/06/2023; e, **R$ 21.881,42 (vinte e um mil, oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos)** advindos da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **05 (cinco) parcelas de R$ 3.978,44 (três mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)** referentes ao período de **01/07/2023 a 30/11/2023** e 01 (uma) parcela de **R$ 1.989,22 (mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos)** referentes ao período de **01/12/2023 a 15/12/2023**, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 29 de junho de 2023.

CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

ANA PAULA FORTUNA
Contratada

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:C14E1957

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 15/2023

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 15/2023

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sra. JEICIELY FERREIRA DA SILVA QUINTILIANO, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sra. **JEICIELY FERREIRA DA SILVA QUINTILIANO,** casada, professora, portadora do RG n. 5972721 – 2ª Via – PC/GO, inscrita no CPF sob o n. 701.798.211-80, NIT/PIS/PASEP n. 200.77636.24-9, com endereço/residente e domiciliada na Rua 11, Q. 01-A, L. 06-A, s/n, Setor Sul, Palmeiras de Goiás/GO, CEP 76.190-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Termo Aditivo, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** do **Processo n. 3606/2022** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 275/2023,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 168 (cento e sessenta e oito) dias do Contrato n. 015/2023, firmado aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro do ano de 2023, conforme C.I. RH n. 370/2023 e parecer jurídico n. 636/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **334 (trezentos e trinta e quatro)** dias, com início em **16/01/2023 a 15/12/2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 166 (cento e sessenta e seis) dias do contrato original e 168 (cento e sessenta e oito) dias do 1° Termo Aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 3.978,44 (três mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Salário n. 000746858237 -9, Agência n. 1253, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **42.697,71 (quarenta e dois mil seiscentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos)**, sendo**, R$ 20.816,29 (vinte mil, oitocentos e dezesseis reais e vinte e nove centavos)**, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 01 (uma) parcela de R$ 2.006,39 (dois mil e seis reais e trinta e nove centavos) referentes ao período de 16/01/2023 a 31/01/2023 e 05 (cinco) parcelas de R$ 3.761,98 (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos) referentes ao período de 01/02/2023 a 30/06/2023; e, **R$ 21.881,42 (vinte e um mil, oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos)** advindos da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **05 (cinco) parcelas de R$ 3.978,44 (três mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)** referentes ao período de **01/07/2023 a 30/11/2023** e 01 (uma) parcela de **R$ 1.989,22 (mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos)** referentes ao período de **01/12/2023 a 15/12/2023**, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 29 de junho de 2023.

CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

JEICIELY FERREIRA DA SILVA QUINTILIANO
Contratada

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:B33C9341

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 28/2023

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 28/2023

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sra. DAYANE OLIVEIRA DOS SANTOS, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sra. **DAYANE OLIVEIRA DOS SANTOS,** divorciada, professora, portadora do RG n. 6016546 – 2° Via – SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 039.205.711-50, NIT/PIS/PASEP n. 210.00115.55-2, com endereço/residente e domiciliada na Rua A, q. 17, l. 04, s/n, Setor Aeroporto, Palmeiras de Goiás/GO, CEP: 76.190-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Termo Aditivo, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** do

Processo n. 3606/2022 e demais documentos do **Processo Administrativo n. 310/2023,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 168 (cento e sessenta e oito) dias do Contrato n. 28/2023, firmado aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro do ano de 2023, conforme C.I. RH n. 363/2023 e parecer jurídico n. 628/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **334 (trezentos e trinta e quatro)** dias, com início em **16/01/2023 a 15/12/2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 166 (cento e sessenta e seis) dias do contrato original e 168 (cento e sessenta e oito) dias do 1° Termo Aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 3.978,44 (três mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Salário n. 000740734014 -6, Agência n. 1253, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 42.697,71(quarenta e dois mil seiscentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos),** sendo **R$ 20.816,29 (vinte mil, oitocentos e dezesseis reais e vinte e nove centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 01 (uma) parcela de R$ 2.006,39 (dois mil e seis reais e trinta e nove centavos) referentes ao período de 16/01/2023 a 31/01/2023 e 05 (cinco) parcelas de R$ 3.761,98 (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos) referentes ao período de 01/02/2023 a 30/06/2023; e, **R$ 21.881,42 (vinte e um mil, oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos)** advindos da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **05 (cinco) parcelas de R$ 3.978,44 (três mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)** referentes ao período de **01/07/2023 a 30/11/2023** e 01 (uma) parcela de **R$ 1.989,22 (mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos)** referentes ao período de **01/12/2023 a 15/12/2023**, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 29 de junho de 2023

.

CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

DAYANE OLIVEIRA DOS SANTOS
Contratada

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:F2A28627

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVOA AO CONTRATO N. 26/2023

1° TERMO ADITIVOA AO CONTRATO N. 26/2023

1° TERMO ADITIVOA AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sra. FLAVIA PEREIRA DE SOUZA, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sra. **FLAVIA PEREIRA DE SOUZA,** casada, professora, portadora do RG n. 3948325 – 2° Via – PC/GO, inscrita no CPF sob o n. 875.789.721-20, NIT/PIS/PASEP n. 127.16126.31-5, com endereço/residente e domiciliada na Rua S Jerônimo, q. 03, l. 05, n. 225, Vila Résio, Palmeiras de Goiás/GO, CEP: 76.190-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Termo Aditivo, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** do **Processo n. 3606/2022** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 311/2023,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 168 (cento e sessenta e oito) dias do Contrato n. 26/2023, firmado aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro do ano de 2023, conforme C.I. RH n. 364/2023 e parecer jurídico n. 629/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **334 (trezentos e trinta e quatro)** dias, com início em **16/01/2023 a 15/12/2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 166 (cento e sessenta e seis) dias do contrato original e 168 (cento e sessenta e oito) dias do 1° Termo Aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 3.978,44 (três mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Salário n. 000746689907-3, Agência n. 1253, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 42.697,71(quarenta e dois mil seiscentos e noventa e sete reais**

e setenta e um centavos), sendo**, R$ 20.816,29 (vinte mil, oitocentos e dezesseis reais e vinte e nove centavos)**, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 01 (uma) parcela de R$ 2.006,39 (dois mil e seis reais e trinta e nove centavos) referentes ao período de 16/01/2023 a 31/01/2023 e 05 (cinco) parcelas de R$ 3.761,98 (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos) referentes ao período de 01/02/2023 a 30/06/2023; e, e, **R$ 21.881,42 (vinte e um mil, oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos)** advindos da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **05 (cinco) parcelas de R$ 3.978,44 (três mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)** referentes ao período de **01/07/2023 a 30/11/2023** e 01 (uma) parcela de **R$ 1.989,22 (mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos)** referentes ao período de **01/12/2023 a 15/12/2023**, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 29 de junho de 2023.

.

CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

FLAVIA PEREIRA DE SOUZA
Contratada

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:DDDCC96C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 35/2023

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 35/2023

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sra. DAIANE SUDRE CARNEIRO, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sra. **DAIANE SUDRE CARNEIRO,** solteira, professora, portadora do RG n. 034745342008-8– SSP/MA, inscrita no CPF sob o n. 043.656.493-96, NIT/PIS/PASEP n. 0.161.118.140-1, com endereço/residente e domiciliada na Rua S-3, Q. 04, L. 34-A, s/n, Setor Sul, Palmeiras de Goiás/GO, CEP 76.190-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Termo Aditivo, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** do **Processo n. 3606/2022** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 309/2023,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 168 (cento e sessenta e oito) dias do Contrato n. 35/2023, firmado aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro do ano de 2023, conforme C.I. RH n. 372/2023 e parecer jurídico n. 644/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **334 (trezentos e trinta e quatro)** dias, com início em **16/01/2023 a 15/12/2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 166 (cento e sessenta e seis) dias do contrato original e 168 (cento e sessenta e oito) dias do 1° Termo Aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 3.978,44 (três mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Salário n. 000740733624-6, Agência n. 1253, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **42.697,71 (quarenta e dois mil seiscentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos)**, sendo**, R$ 20.816,29 (vinte mil, oitocentos e dezesseis reais e vinte e nove centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 01 (uma) parcela de R$ 2.006,39 (dois mil e seis reais e trinta e nove centavos) referentes ao período de 16/01/2023 a 31/01/2023 e 05 (cinco) parcelas de R$ 3.761,98 (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos) referentes ao período de 01/02/2023 a 30/06/2023; e, **R$ 21.881,42 (vinte e um mil, oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos)** advindos da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **05 (cinco) parcelas de R$ 3.978,44 (três mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)** referentes ao período de **01/07/2023 a 30/11/2023** e 01 (uma) parcela de **R$ 1.989,22 (mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos)** referentes ao período de **01/12/2023 a 15/12/2023**, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 29 de junho de 2023.

CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

DAIANE SUDRE CARNEIRO
Contratada

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:3AC9B1F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 21/2022

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 21/2022

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª PATRICIA SARDINHA DE ALMEIDA, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sr.ª **PATRICIA SARDINHA DE ALMEIDA,** brasileira, casada, professora, portadora do RG n. 5020176 1ª via SPTC/GO, inscrita no CPF sob o n. 018.300.641-00, NIT/PIS/PASEP n. 20681080498, com endereço/residente e domiciliada na Rua T-10, Qd. 10, Lote 07, Setor Real, Palmeiras de Goiás/GO, CEP: 76.190-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Termo Aditivo, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2021,** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 791/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período 168 (cento e sessenta e oito) dias do Contrato n. 21/2022, firmado ao 01 [um (primeiro)] dia do mês de fevereiro do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 338/2023 e parecer jurídico n. 692/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **683 (seiscentos e oitenta e três) dias**, com vigência de **01/02/2022 a 15/12/2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 180 (cento e oitenta) dias do contrato original, 178 (cento e sessenta e oito) dias do 1° Termo Aditivo; 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 2° Termo Aditivo; e, 168 (cento e sessenta e oito) dias do 4° Termo Aditivo obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia **R$ 5.287,80 (cinco mil duzentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta n. 790792484-8, Agência n. 1253, Op. 0037, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 93.367,10 (noventa e três mil trezentos e sessenta e sete reais e dez centavos)**, sendo, **R$ 17.699,16 (dezessete mil seiscentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **06 (seis) parcela** de **R$ 2.949,86 (dois mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos)** referentes ao período compreendido entre **01/02/2022 a 30/07/2022 e R$ 21.944,87 (vinte e um mil novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 125,39** (cento e vinte e cinco reais e trinta e nove centavos) referente ao período de **31/07/2022**, **5 (cinco) parcelas de R$ 3.761,98** (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos) referentes ao período de **01/08/2022 a 31/12/2022** e **01 (uma) parcela de R$ 3.009,58** (três mil e nove reais e cinquenta e oito centavos) referentes ao período de **01/01/2023 a 24/01/2023**; **R$ 4.639,77 (quatro mil seiscentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos)** da prorrogação do 2° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 877,79 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023** e **01 (uma) parcela de R$ 3.761,98 (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos)** referentes ao período de **01/02/2023 a 28/02/2023**; **e R$ 20.000,40 (vinte mil reais e quarenta centavos)** advindos da alteração da carga horaria do 3° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **04 (quatro)** parcelas de R**$ 5.000,10 (cinco mil reais e dez centavos)** referentes ao períodos de **01/03/2023 a 30/06/2023**; e, **R$ 29.082,90 (vinte e nove mil e oitenta e dois reais e noventa centavos)** advindos da alteração da carga horaria do 4° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **05 (cinco)** parcelas de **R$ 5.287,80 (cinco mil duzentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos)** referentes ao períodos de **01/07/2023 a 30/11/2023** e **01 (uma) parcela de R$ 2.643,90 (dois mil seiscentos e quarenta e três reais e noventa centavos)** referentes ao período de **01/12/2023 a 15/12/2023** sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA cumprirá jornada de trabalho de **40 (quarenta) horas semanais**, em horário ou escala a serem definidos pela secretaria responsável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 30 de junho de 2023.

CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO	***PATRICIA SARDINHA DE ALMEIDA***
Secretário Municipal de Educação e Cultura	Contratada
Gestor do Contrato	

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:0E2E90AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 13/2023

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 13/2023

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sra. RHAVANA MENEZES DO PRADO OVELAR, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sra. **RHAVANA MENEZES DO PRADO OVELAR,** casada, professora, portadora do RG n. 5265086 – 2ª Via – PC/GO, inscrita no CPF sob o n. 035.861.821-55, NIT/PIS/PASEP n. 138.01990.31-0, com endereço/residente e domiciliada na Rua D-12, Q. 128, L. 02, Casa 01, Setor MArtinho, Palmeiras de Goiás/GO, CEP 76.190-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Termo Aditivo, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** do **Processo n. 3606/2022** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 277/2023,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 168 (cento e sessenta e oito) dias do Contrato n. 13/2023, firmado aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro do ano de 2023, conforme C.I. RH n. 353/2023 e parecer jurídico n. 633/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **334 (trezentos e trinta e quatro)** dias, com início em **16/01/2023 a 15/12/2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 166 (cento e sessenta e seis) dias do contrato original e 168 (cento e sessenta e oito) dias do 1° Termo Aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 3.978,44 (três mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Salário n. 000746834852 -0, Agência n. 1253, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 42.697,71(quarenta e dois mil seiscentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos)**, sendo **R$ 20.816,29 (vinte mil, oitocentos e dezesseis reais e vinte e nove centavos)**, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 01 (uma) parcela de R$ 2.006,39 (dois mil e seis reais e trinta e nove centavos) referentes ao período de 16/01/2023 a 31/01/2023 e 05 (cinco) parcelas de R$ 3.761,98 (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos) referentes ao período de 01/02/2023 a 30/06/2023; e, **R$ 21.881,42 (vinte e um mil, oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos)** advindos da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **05 (cinco) parcelas de R$ 3.978,44 (três mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)** referentes ao período de **01/07/2023 a 30/11/2023** e 01 (uma) parcela de **R$ 1.989,22 (mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos)** referentes ao período de **01/12/2023 a 15/12/2023**, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 29 de junho de 2023.

CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

RHAVANA MENEZES DO PRADO OVELAR
Contratada

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:2B59B065

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 227/2022

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 227/2022

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A PROFESSORA Sra. MICHELE ALEXSANDRA RIBEIRO DE ALMEIDA FERREIRA NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Sra. MICHELE ALEXSANDRA RIBEIRO DE ALMEIDA FERREIRA**, de nacionalidade brasileira, portador do RG n. 6.119.647 – PC/GO, inscrita no CPF sob o n.291.960.319-32, com inscrição no PIS/PASEP/NIS de n. 206.69430.89-1, residente e domiciliada à Rua São Mateus Qd. 32, Lt. 8A2 – Setor Aeroporto, nesta cidade de Palmeiras de Goiás- Go, Cep.: 76.190-000, adiante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Termo Aditivo, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022 e** documentos constantes do **Processo Administrativo n. 5031/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 168 (cento e sessenta e oito) dias do Contrato n. 227/2022, firmado aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 432/2023 e parecer jurídico n. 723/2023. Destarte, a cláusula terceira, o caput das cláusulas quarta e sexta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **502 (quinhentos e dois) dias**, com vigência de **01/08/2022 a 15/12/2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 177 (cento e setenta e sete) dias do contrato original, 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 1° Termo Aditivo e 168 (cento e sessenta e oito) dias do 2° Termo Aditivo obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 5.287,80 (cinco mil duzentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 795157337-0, Agencia n. 1253, Produto 3700, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 77.069,57 (setenta e sete mil sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos)**, sendo **R$ 21.819,48 (vinte e um mil oitocentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas **R$ 3.761,98 (tres mil setecentos e sessenta e um reais noventa e oito centavos)** referentes ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022, e mais 01 (uma) parcela de **R$ 3.009,58 (três mil nove reais e cinquenta e oito centavos)** referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023; **R$ 26.167,19 (vinte e seis mil cento e sessenta e sete reais e dezenove centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 1.166,69 (mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos)** referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 5.000,10 (cinco mil reais e dez centavos)** referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**; e, **R$ 29.082,90 (vinte e nove mil oitenta e dois reais e noventa centavos centavos)** advindos da prorrogação do 2° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **05 (cinco) parcelas de R$ 5.287,80 (cinco mil duzentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos centavos)** referentes ao período de **01/07/2023 a 30/11/2023** e 01 (uma) parcela de **R$ 2.643,90 (dois mil duzentos e quarenta e três reais e noventa centavos centavos)** referentes ao período de **01/12/2023 a 15/12/2023,** sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA cumprirá jornada de trabalho de **40 horas semanais**, em horário ou escala a serem definidos pela secretaria responsável

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 30 de junho de 2023.

Município De Palmeiras De Goiás - GO
CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO	***MICHELE ALEXSANDRA RIBEIRO DE ALMEIDA FERREIRA***
Secretário Municipal de Educação e Cultura	Contratada
Gestor do Contrato	

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:DE0B31D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 08/2023

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 08/2023

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sra. ANA FLAVIA FERREIRA FRANCO, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sra. **ANA FLAVIA FERREIRA FRANCO,** solteira, professora, portadora do RG n. 5818428 – 2° Via – SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 054.479.771-00, NIT/PIS/PASEP n. 1.417.341.231-9, com endereço/residente e domiciliada na Rua Capitão Machado, n. 109, São João, Palmeiras de Goiás/GO, CEP: 76.190-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Termo Aditivo, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** do **Processo n. 3606/2022** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 324/2023,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 168 (cento e sessenta e oito) dias do Contrato n. 08/2023, firmado aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro do ano de 2023, conforme C.I. RH n. 368/2023 e parecer jurídico n. 638/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **334 (trezentos e trinta e quatro)** dias, com início em **16/01/2023 a 15/12/2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 166 (cento e sessenta e seis) dias do contrato original e 168 (cento e sessenta e oito) dias do 1° Termo Aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **RR$ 3.978,44 (três mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e**

quatro centavos), mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Salário n. 9986748858, Agência n. 1253, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 42.697,71(quarenta e dois mil seiscentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos),** sendo**, R$ 20.816,29 (vinte mil, oitocentos e dezesseis reais e vinte e nove centavos)**, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 01 (uma) parcela de R$ 2.006,39 (dois mil e seis reais e trinta e nove centavos) referentes ao período de 16/01/2023 a 31/01/2023 e 05 (cinco) parcelas de R$ 3.761,98 (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos) referentes ao período de 01/02/2023 a 30/06/2023; e, **R$ 21.881,42 (vinte e um mil, oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos)** advindos da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **05 (cinco) parcelas de R$ 3.978,44 (três mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)** referentes ao período de **01/07/2023 a 30/11/2023** e 01 (uma) parcela de **R$ 1.989,22 (mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos)** referentes ao período de **01/12/2023 a 15/12/2023**, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 29 de junho de 2023.

CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

ANA FLAVIA FERREIRA FRANCO
Contratada

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:927EC616

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 12/2023

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 12/2023

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sra. JULYANNA MARQUES DE SOUZA, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sra. **JULYANNA MARQUES DE SOUZA,** casada, professora, portadora do RG n. 5679959 – SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 043.027.511-00, NIT/PIS/PASEP n. 161.94368.02-1, com endereço/residente e domiciliada na Rua 09, Q. 23, L. 18, s/n, Setor Jardim das Oliveiras, Palmeiras de Goiás/GO, CEP 76.190-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** do **Processo n. 3606/2022** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 279/2023,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 168 (cento e sessenta e oito) dias do Contrato n. 12/2023, firmado aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro do ano de 2023, conforme C.I. RH n. 361/2023 e parecer jurídico n. 626/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **334 (trezentos e trinta e quatro)** dias, com início em **16/01/2023 a 15/12/2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 166 (cento e sessenta e seis) dias do contrato original e 168 (cento e sessenta e oito) dias do 1° Termo Aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 3.978,44 (três mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Salário n. 000793132809-5, Agência n. 1253, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 42.697,71(quarenta e dois mil seiscentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos)**, sendo **R$ 20.816,29 (vinte mil, oitocentos e dezesseis reais e vinte e nove centavos)** do contrao original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 01 (uma) parcela de R$ 2.006,39 (dois mil e seis reais e trinta e nove centavos) referentes ao período de 16/01/2023 a 31/01/2023 e 05 (cinco) parcelas de R$ 3.761,98 (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos) referentes ao período de 01/02/2023 a 30/06/2023; e, **R$ 21.881,42 (vinte e um mil, oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos)** advindos da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **05 (cinco) parcelas de R$ 3.978,44 (três mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)** referentes ao período de **01/07/2023 a 30/11/2023** e 01 (uma) parcela de **R$ 1.989,22 (mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos)** referentes ao período de **01/12/2023 a 15/12/2023**, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 29 de junho de 2023.

CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

JULYANNA MARQUES DE SOUZA
Contratada

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:ED9944A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 20/2022

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 20/2022

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª LAYLLA DAYANNE SILVA MADALOSSO, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sr.ª **LAYLLA DAYANNE SILVA MADALOSSO,** brasileira, casada, professora, portadora do RG n. 4773886 2ª via SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 009.966.761-47, NIT/PIS/PASEP n. 13285013310, com endereço/residente e domiciliada na Rua Santos Dumont, Quadra 21, Lote 01, S/Nº, Bairro Goianinha, Palmeiras de Goiás/GO, CEP: 76.190-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Termo Aditivo, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2021,** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 429/2021,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJEO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 168 (cento e sessenta e oito) dias do Contrato n. 20/2022, firmado aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 422/2023 e parecer jurídico n. 751/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **696 (seiscentos e noventa e seis) dias**, com vigência de **17/01/2022 a 15/12/2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 180 (cento e oitenta) dias do contrato original, 191 (cento e noventa e um) dias do 1° Termo Aditivo, 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 2° Termo Aditivo e 168 (cento e sessenta e oito) dias do 3° Termo Aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 3.978,44 (três mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta n. 910486883-3, Agência n. 1253, Op. 0037, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 83.094,14 (oitenta e três mil noventa e quatro reais e quatorze centavos)**, sendo, **R$ 17.699,16 (dezessete mil seiscentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela** de **R$ 1.278,27 (um mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte e sete centavos)** referentes ao período de **19/01/2022 a 30/01/2022, 05 (cinco) parcelas** de **R$ 2.949,86 (dois mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos)** referentes ao período de **01/02/2022 a 30/06/2022** e **01 (uma) parcela** de **R$ 1.671,59 (um mil, seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e nove centavos),** referente ao período de **01/07/2022 a 17/07/2022; R$ 23.825,87 (vinte três mil oitocentos e vinte e cinco e oitenta e sete centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 2.006,39** (dois mil e seis reais e trinta e nove centavos) referentes ao período de **16/07/2022 a 31/07/2022**, **5 (cinco) parcelas de R$ 3.761,98** (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos) referentes ao período de **01/08/2022 a 31/12/2022** e **01 (uma) parcela de R$ 3.009,58** (três mil e nove reais e cinquenta e oito centavos), referentes ao período de **01/01/2023 a 24/01/2023; R$ 19.687,69 (dezenove mil seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** da prorrogação do 2° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 877,79 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 3.761,98 (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos)** referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**; e, **R$ 21.881,42 (vinte e um mil, oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos)** advindos da prorrogação do 3° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **05 (cinco) parcelas de R$ 3.978,44 (três mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)** referentes ao período de **01/07/2023 a 30/11/2023** e 01 (uma) parcela de **R$ 1.989,22 (mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos)** referentes ao período de **01/12/2023 a 15/12/2023,** sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas

Palmeiras de Goiás, 30 de junho de 2023.

Município De Palmeiras De Goiás - GO
CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO	***LAYLLA DAYANNE SILVA MADALOSSO***
Secretário Municipal de Educação e Cultura	Contratada
Gestor do Contrato	

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:EC7C5059

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 160/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 160/2019**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.717/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 072/2019 E PARECER JURÍDICO N. 564/2019;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: CAETANO E RODRIGUES LTDA - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO N. 160/2019, FIRMADO AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2019, CONFORME C.I. ADM N. 701/2023 E PARECER JURÍDICO N. 824/2023, OCASIÃO EM QUE AS CLÁUSULAS TERCEIRA (CAPUT), QUARTA (CAPUT) E QUINTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO QUE CUIDAM, RESPECTIVAMENTE, "DOS PREÇOS", "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO" E "DO VALOR DO CONTRATO", PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS;** PELA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO, A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE **R$ 11.160,00 (ONZE MIL CENTO E SESSENTA REAIS)** PARA CADA 12 (DOZE) MESES, CUJO PAGAMENTO SE DARÁ DE FORMA FRACIONADA CONFORME/A MEDIDA, EM QUE FOR SENDO REALIZADA/FEITA A REFERIDA/RESPECTIVA MANUTENÇÃO (PRESTAÇÃO DE SERVIÇO), DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA/DE CADA UNIDADE SOLICITANTE. **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **60 (SESSENTA) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO ORIGINAL, 04 (QUATRO) MESES E 16 (DEZESSEIS) DIAS DO 1° TERMO ADITIVO, 07 (SETE) MESES E 15 (QUINZE) DIAS DO 2° TERMO ADITIVO, 12 (DOZE) MESES DO 3° TERMO ADITIVO, 12 (DOZE) MESES DO 4° TERMO ADITIVO E 12 (DOZE) MESES DO 5° TERMO ADITIVO, ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE 16/08/2023 A 15/08/2024. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 55.831,00 (CINQUENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS),** SENDO **R$ 11.160,00 (ONZE MIL CENTO E SESSENTA REAIS)** DO CONTRATO ORIGINAL, **R$ 4.216,00 (QUATRO MIL DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS)** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO**, R$ 6.975,00 (SEIS MIL NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 2° TERMO ADITIVO**, R$ 11.160,00 (ONZE MIL CENTO E SESSENTA REAIS)** DA PRORROGAÇÃO DO 3° TERMO ADITIVO, **R$ 11.160,00 (ONZE MIL CENTO E SESSENTA REAIS)** DA PRORROGAÇÃO DO 4° TERMO ADITIVO E **R$ 11.160,00 (ONZE MIL CENTO E SESSENTA REAIS)** DA PRORROGAÇÃO DO 5° TERMO ADITIVO, PERFAZENDO-SE O VALOR MENSAL EM R$ 930,00 (NOVECENTOS E TRINTA REAIS). **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES E **CAETANO E RODRIGUES LTDA - ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:73EB96B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 170/2022

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª KEDILLA SOUSA DUARTE PESSOA, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sr.ª **KEDILLA SOUSA DUARTE PESSOA,** casada, professora, portadora do RG n. 5207340 – 2° Via – SPTC/GO, inscrita no CPF sob o n. 025.759.741-78, NIT/PIS/PASEP n. 164.60480.02.5, com endereço/residente e domiciliada na Rua Cristovão Rodrigues de Souza, Q. 9, L. 20, s/n, Residencial Orlando Peró, Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Contrato, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022** autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 5037/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 168 (cento e sessenta e oito) dias do Contrato n. 170/2022, firmado aos 08 (oito) dias do mês de julho do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 386/2023 e parecer jurídico n. 660/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por 502 (quinhentos e dois) dias, com vigência de **01/08/2022 a 15/12/2023,** sendo, 177 (cento e setenta e sete) dias do contrato original, 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 1° Termo Aditivo e 168 (cento e sessenta e oito) dias do 2° Termo Aditivo, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 2.981,43 (dois mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 29.122-3, Agência n. 1253, Op. 001, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 47.498,52 (quarenta e sete mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos),** sendo **R$ 16.348.98 (dezesseis mil trezentos e quaretna e oito reias e noventa e oito centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas de **R$ 2.818,79** (dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos) ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022 e mais 01 (uma) parcela de **R$ 2.225,03** (dois mil duzentos e vinte cinco reais e tres centavos) referentes ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023; **R$ 14.751,67 (quatorze mil setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 657,72** (seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos) referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 2.818,79** (dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos) referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**; e, **R$ 16.397,87 (dezesseis mil trezentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos)** da

prorrogação do 2° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **05 (cinco) parcelas de R$ 2.981,43** (dois mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos) referentes ao período de **01/07/2023 a 30/11/2023** e 01 (uma) parcela de **R$ 1.490,72 (mil quatrocentos e noventa reais e setenta e dois centavos)** referentes ao período de **01/12/2023 a 15/12/2023,** sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 29 de junho de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás -GO
CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

KEDILLA SOUSA DUARTE PESSOA
Contratada

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:BDDC33A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 30/2023

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sra. LETYCIA GOMES BARBOSA, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sra. **LETYCIA GOMES BARBOSA,** casada, professora, portadora do RG n. 5170729 – 2° Via – PC/GO, inscrita no CPF sob o n. 039.492.431-27, NIT/PIS/PASEP n. 136.03765.31-0, com endereço/residente e domiciliada na Rua Rodolfo Socrates, q. 07, l. 06, Residencial Orlando Peró, Palmeiras de Goiás/GO, CEP: 76.190-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Termo Aditivo, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** do **Processo n. 3606/2022** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 324/2023,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 168 (cento e sessenta e oito) dias do Contrato n. 30/2023, firmado aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro do ano de 2023, conforme C.I. RH n. 367/2023 e parecer jurídico n. 639/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **334 (trezentos e trinta e quatro)** dias, com início em **16/01/2023 a 15/12/2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 166 (cento e sessenta e seis) dias do contrato original e 168 (cento e sessenta e oito) dias do 1° Termo Aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **RR$ 3.978,44 (três mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Salário n. 000740733807 -9, Agência n. 1253, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 42.697,71(quarenta e dois mil seiscentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos),** sendo**, R$ 20.816,29 (vinte mil, oitocentos e dezesseis reais e vinte e nove centavos)**, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 01 (uma) parcela de R$ 2.006,39 (dois mil e seis reais e trinta e nove centavos) referentes ao período de 16/01/2023 a 31/01/2023 e 05 (cinco) parcelas de R$ 3.761,98 (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos) referentes ao período de 01/02/2023 a 30/06/2023; e, **R$ 21.881,42 (vinte e um mil, oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos)** advindos da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **05 (cinco) parcelas de R$ 3.978,44 (três mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)** referentes ao período de **01/07/2023 a 30/11/2023** e 01 (uma) parcela de **R$ 1.989,22 (mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos)** referentes ao período de **01/12/2023 a 15/12/2023**, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 29 de junho de 2023.

CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

LETYCIA GOMES BARBOSA
Contratada

Testemunhas:
1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:6B4187F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2022

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A PROFESSORA NEUZIMAR DE PAULA PERES, NA FORMA SEGUINTE:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a PROFESSORA **NEUZIMAR DE PAULA PERES,** de nacionalidade brasileira, casada, auxiliar de educação, portadora do RG n. 3.944.114 2ª via SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº. 890.092.151-72, inscrita no NIT/PIS/PASEP nº 738154234-0, residente e domiciliada na Rua D7 Qd. 118, Lt. 01 – Setor Martinho, nesta cidade de Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-000, simplesmente denominada de **CONTRATADA**, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 5015/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 168 (cento e sessenta e oito) dias do Contrato n. 193/2022, firmado aos 12 (doze) dias do mês de julho do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 391/2023 e parecer jurídico n. 670/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por 502 (quinhentos e dois) dias, com vigência de **01/08/2022 a 15/12/2023,** sendo, 177 (cento e setenta e sete) dias do contrato original, 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 1° Termo Aditivo e 168 (cento e sessenta e oito) dias do 2° Termo Aditivo, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 2.981,43 (dois mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 738154234-0 Agência n. 1253, Produto 3700 da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 47.498,52 (quarenta e sete mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos),** sendo **R$ 16.348.98 (dezesseis mil trezentos e quaretna e oito reias e noventa e oito centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas de **R$ 2.818,79** (dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos) referente ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022 e mais 01 (uma) parcela de **R$ 2.225,03** (dois mil duzentos e vinte cinco reais e tres centavos) referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023; **R$ 14.751,67 (quatorze mil setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 657,72** (seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos) referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 2.818,79** (dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos) referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**; e, **R$ 16.397,87 (dezesseis mil trezentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos)** da prorrogação do 2° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **05 (cinco) parcelas de R$ 2.981,43** (dois mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos) referentes ao período de **01/07/2023 a 30/11/2023** e 01 (uma) parcela de **R$ 1.490,72 (mil quatrocentos e noventa reais e setenta e dois centavos)** referentes ao período de **01/12/2023 a 15/12/2023,** sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 29 de junho de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

NEUZIMAR DE PAULA PERES
Contratada

Testemunhas:
1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:7DDE51CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2022

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A PROFESSORA GEISA CARLA TAVARES RODRIGUES, NA FORMA SEGUINTE:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a PROFESSORA **GEISA CARLA TAVARES RODRIGUES,** de nacionalidade brasileira, casada, auxiliar de educação, portadora do RG n. 4.582.310 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº. 006.022.771-08, inscrita no NIT/PIS/PASEP nº 162.51746.30-1, residente e domiciliada na Rua Lázaro Francisco

de Paula, Qd. 24, Lt. 01 – Residencial Flórida, nesta cidade de Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-000, simplesmente denominada de **CONTRATADA**, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 5003/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 168 (cento e sessenta e oito) dias do Contrato n. 194/2022, firmado aos 13 (treze) dias do mês de julho do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 438/2023 e parecer jurídico n. 727/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por 502 (quinhentos e dois) dias, com vigência de **01/08/2022 a 15/12/2023,** sendo, 177 (cento e setenta e sete) dias do contrato original, 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 1° Termo Aditivo e 168 (cento e sessenta e oito) dias do 2° Termo Aditivo, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 2.981,43 (dois mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 738286011-7 Agência n. 1253, Produto 3700 da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 47.498,52 (quarenta e sete mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos),** sendo **R$ 16.348.98 (dezesseis mil trezentos e quaretna e oito reias e noventa e oito centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas de **R$ 2.818,79** (dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos) referente ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022 e mais 01 (uma) parcela de **R$ 2.225,03** (dois mil duzentos e vinte cinco reais e tres centavos) referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023; **R$ 14.751,67 (quatorze mil setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 657,72** (seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos) referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 2.818,79** (dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos) referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**; e, **R$ 16.397,87 (dezesseis mil trezentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos)** da prorrogação do 2° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **05 (cinco) parcelas de R$ 2.981,43** (dois mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos) referentes ao período de **01/07/2023 a 30/11/2023** e 01 (uma) parcela de **R$ 1.490,72 (mil quatrocentos e noventa reais e setenta e dois centavos)** referentes ao período de **01/12/2023 a 15/12/2023,** sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 30 de junho de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

GEISA CARLA TAVARES RODRIGUES
Contratada

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:DC9477E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2022

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A SENHORA DEBORA MARIA MENEZES DO PRADO, NA FORMA SEGUINTE:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Senhora **DÉBORA MARIA MENEZES DO PRADO,** brasileira, casada, auxiliar de educação, portadora do RG nº 1.979.2805 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 000.124.051-08, inscrita no NIT/PIS/PASEP nº1.901.594.870-7, residente e domiciliada na Rua Benjamim Constant, n. 30, Centro, nesta cidade de Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-000, simplesmente denominada de **CONTRATADA**, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 5034/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJEO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 168 (cento e sessenta e oito) dias do Contrato n. 175/2022, firmado aos 08 (oito) dias do mês de julho do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 382/2023 e parecer jurídico n. 718/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **502 (quinhentos e dois) dias**, com vigência de **01/08/2022 a 15/12/2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 177 (cento e setenta e sete) dias do contrato original, 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 1° Termo Aditivo e 168 (cento e sessenta e

oito) dias do 2° Termo Aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 2.981,43 (dois mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 25.006-3, Agência n. 1253, Operação 001, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 52.434,54 (cinquenta e dois mil quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)**, sendo, **R$ 16.348.98 (dezesseis mil trezentos e quaretna e oito reais e noventa e oito centavos)** do contrato original,, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas de **R$ 2.818,79 (dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos)** ao período de **01/08/2022 a 31/12/2022** e mais 01 (uma) parcela de **R$ 2.225,03 (dois mil duzentos e vinte cinco reais e tres centavos)** referentes ao período de **01/01/2023 a 24/01/2023**; **R$ 19.687,69 (dezenove mil seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 877,79 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 3.761,98 (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos)** referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**; e, **R$ 16.397,87 (dezesseis mil trezentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos)** da prorrogação do 2° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **05 (cinco) parcelas de R$ 2.981,43** (dois mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos) referentes ao período de **01/07/2023 a 30/11/2023** e 01 (uma) parcela de **R$ 1.490,72 (mil quatrocentos e noventa reais e setenta e dois centavos)** referentes ao período de **01/12/2023 a 15/12/2023,** sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 30 de junho de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

DEBORA MARIA MENEZES DO PRADO
Contratada

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:07157614

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023
REABERTURA DA SESSÃO

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **08/08/2023, às 15:00hs**, no site www.bllcompras.com, após apresentação de planilha de custo pela empresa que apresentou o menor preço na fase de lances, será **REABERTA** a sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO 46/2023**, tipo menor preço **POR LOTE ÚNICO**, para Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de funcionários para prestarem serviços com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva nas unidades escolares municipais, como: merenda, limpeza, manutenção predial e eletros eletrônicos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e www.bllcompras.com.

Palmeiras de Goiás, 02 de agosto de 2023.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:7813AD72

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 07/2022

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª BIANCARLA FELIX DA COSTA CASSIMIRO, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sr.ª **BIANCARLA FELIX DA COSTA CASSIMIRO,** brasileira, casada, professora, portadora do RG n. 3951352 2ª via SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 005.059.361-78, NIT/PIS/PASEP n. 209.725.056.65, com endereço/residente e domiciliada na Rua W-1, Jardim Amazonas, PALMEIRAS DE GOIÁS/GO, CEP: 76.190-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Termo Aditivo, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2021,** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 304/2021,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJEO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 168 (cento e sessenta e oito) dias do Contrato n. 07/2022, firmado aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 333/2023 e parecer jurídico n. 689/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **698 (seiscentos e noventa e oito) dias**, com vigência de **17/01/2022 a**

15/12/2023, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 180 (cento e oitenta) dias do contrato original, 193 (cento e noventa e três) dias do 1° Termo Aditivo, 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 2° Termo Aditivo e 168 (cento e sessenta e oito) dias do 3° Termo Aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 5.287,80 (cinco mil duzentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta n. 792863655-8, Agência n. 1253, Op. 0037, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 110.441,59 (cento e dez mil quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos)**, sendo **R$ 23.524,20 (vinte e três mil quinhentos e vinte e quatro reais e vinte centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela** de **R$ 1.960,35 (um mil, novecentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos)** referentes ao período de **17/01/2022 a 30/01/2022, 05 (cinco) parcelas** de **R$ 3.920,70 (três mil, novecentos e vinte reais e setenta centavos)** referentes ao período de **01/02/2022 a 30/06/2022** e **01 (uma) parcela** de **R$ 1.960,35 (um mil e novecentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos),** referente ao período de **01/07/2022 a 15/07/2022; R$ 31.667,30 (trinta e um mil seiscentos e sessenta e sete e trinta centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 2.666,72** (dois mil e seiscentos sessenta e seis reais e setenta e dois centavos) **referentes ao período de 16/07/2022 a 31/07/2022, 5 (cinco) parcelas de R$ 5.000,10** (cinco mil reais e dez centavos**) referentes ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022 e 01 (uma) parcela de R$ 4.000,08** (quatro mil reais e oito centavos) **referentes ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023**; **R$ 26.167,19 (vinte e seis mil cento e sessenta e sete reais e dezenove centavos)** da prorrogação do 2° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 1.166,69 (mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos)** referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 5.000,10 (cinco mil reais e dez centavos)** referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**; e, **R$ 29.082,90 (vinte e nove mil oitenta e dois reais e noventa centavos)** da prorrogação do 3° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **5 (cinco) parcelas de R$ 5.287,80 (cinco mil duzentos e oitentra e sete reais e oitenta centavos)** referentes ao período de **01/07/2023 a 30/11/2023** e **01 (uma) parcela de R$ 2.643,90 (dois mil seiscentos e quarenta e três reais e noventa centavos)** referentes ao período de **01/12/2023 a 15/12/2023** sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 29 de junho de 2023.

Município De Palmeiras De Goiás - GO	***OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO***
CASSIU LOPES CARDOSO	Secretário Municipal de Educação e Cultura
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento	Gestor do Contrato
Contratante	

BIANCARLA FELIX DA COSTA CASSIMIRO
Contratada

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:4F3849E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
3° TERMO ADITVO AO CONTRATO N. 19/2022

3° TERMO ADITVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª DANIELLA NICÁSIA DE MELO FERREIRA SANTOS, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sr.ª **DANIELLA NICÁSIA DE MELO FERREIRA SANTOS,** brasileira, casada, professora, portadora do RG n. 3848690 2ª via PC/GO, inscrita no CPF sob o n. 899.721.711-91, NIT/PIS/PASEP n. 1.900.376.389-8, com endereço/residente e domiciliada na Rua João José dos Passos, Quadra 33, Lote 12, S/Nº, Setor Morais, PALMEIRAS DE GOIÁS/GO, CEP: 76.190-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Termo Aditivo, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2021,** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 306/2021,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJEO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 168 (cento e sessenta e oito) dias do Contrato n. 19/2022, firmado aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 335/2023 e parecer jurídico n. 690/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **698 (seiscentos e noventa e oito) dias**, com vigência de **17/01/2022 a 15/12/2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 180 (cento e oitenta) dias do contrato original, 193 (cento e noventa e três) dias do 1° Termo Aditivo, 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 2° Termo Aditivo e 168 (cento e sessenta e oito) dias do 3° Termo Aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 5.287,80 (cinco mil duzentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta n. 792865946-9, Agência n. 1253, Op. 0037, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 110.441,59 (cento e dez mil quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos)**, sendo **R$ 23.524,20 (vinte e três mil quinhentos e vinte e quatro reais e vinte centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela** de **R$ 1.960,35 (um mil e novecentos e sessenta**

reais e trinta e cinco centavos) referentes ao período de **17/01/2022 a 31/01/2022, 05 (cinco) parcelas** de **R$ 3.920,70 (três mil e novecentos e sessenta reais e setenta centavos)** referentes ao período de **01/02/2022 a 30/06/2022** e **01 (uma) parcela** de **R$ 1.960,35 (um mil e novecentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos),** referente ao período de **01/07/2022 a 15/07/2022; R$ 31.667,30 (trinta e um mil seiscentos e sessenta e sete e trinta centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 01 (uma) parcela de R$ 2.666,72 (dois mil e seiscentos sessenta e seis reais e setenta e dois centavos) referentes ao período de 16/07/2022 a 31/07/2022, 5 (cinco) parcelas de R$ 5.000,10 (cinco mil reais e dez centavos) referentes ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022 e 01 (uma) parcela de R$ 4.000,08 (quatro mil reais e oito centavos) referentes ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023; **R$ 26.167,19 (vinte e seis mil cento e sessenta e sete reais e dezenove centavos)** da prorrogação do 2° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 1.166,69 (mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos)** referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 5.000,10 (cinco mil reais e dez centavos)** referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**; e, **R$ 29.082,90 (vinte e nove mil oitenta e dois reais e noventa centavos)** da prorrogação do 3° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **5 (cinco) parcelas de R$ 5.287,80 (cinco mil duzentos e oitentra e sete reais e oitenta centavos)** referentes ao período de **01/07/2023 a 30/11/2023** e **01 (uma) parcela de R$ 2.643,90 (dois mil seiscentos e quarenta e três reais e noventa centavos)** referentes ao período de **01/12/2023 a 15/12/2023** sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 29 de junho de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

DANIELLA NICÁSIA DE MELO FERREIRA SANTOS
Contratada

Testemunhas:
1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:D368DDE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2022 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A PROFESSORA DARIENE CONCEIÇÃO PIRES NA FORMA SEGUINTE:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Professora **DARIENE CONCEIÇÃO PIRES,** de nacionalidade brasileira, casada, auxiliar de educação, portadora do RG n. 3.849.640 2ª via SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº.981.381.111-00, inscrita no NIT/PIS/PASEP nº 1.301.843-331-8, residente e domiciliada na Rua Mario Braga e Silva, Qd. 2, Lt 19, Unidade 2 – Vila Boa Esperança, nesta cidade de Palmeiras de Goiás, CEP 76.190-000, simplesmente denominada de **CONTRATADA**, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 5319/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 168 (cento e sessenta e oito) dias do Contrato n. 206/2022, firmado aos 15 (quinze) dias do mês de julho do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 436/2023 e parecer jurídico n. 725/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por 502 (quinhentos e dois) dois, com vigência de **01/08/2022 a 15/12/2023,** sendo, 177 (cento e setenta e sete) dias do contrato original, 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 1° Termo Aditivo e 168 (cento e sessenta e oito) dias do 2° Termo Aditivo, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 2.981,43 (dois mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 793357198-1, Agencia n. 1253, Produto 3700 da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 47.498,52 (quarenta e sete mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos),** sendo **R$ 16.348.98 (dezesseis mil trezentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas de **R$ 2.818,79** (dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos) referente ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022 e mais 01 (uma) parcela de **R$ 2.225,03** (dois mil duzentos e vinte cinco reais e tres centavos) referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023; **R$ 14.751,67 (quatorze mil setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 657,72** (seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos) referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 2.818,79** (dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos) referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**; e, **R$ 16.397,87 (dezesseis mil trezentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos)** da prorrogação do 2° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **05 (cinco) parcelas de R$ 2.981,43** (dois mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos) referentes ao período de **01/07/2023 a 30/11/2023** e 01 (uma) parcela de **R$ 1.490,72 (mil quatrocentos e noventa reais e setenta e dois centavos)** referentes ao período de **01/12/2023 a 15/12/2023,** sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 30 de junho de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

DARIENE CONCEIÇÃO PIRES
Contratada

Testemunhas:
1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:6DFD4456

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
3° TERMO ADITVO AO CONTRATO N. 19/2022

3° TERMO ADITVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª DANIELLA NICÁSIA DE MELO FERREIRA SANTOS, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sr.ª **DANIELLA NICÁSIA DE MELO FERREIRA SANTOS,** brasileira, casada, professora, portadora do RG n. 3848690 2ª via PC/GO, inscrita no CPF sob o n. 899.721.711-91, NIT/PIS/PASEP n. 1.900.376.389-8, com endereço/residente e domiciliada na Rua João José dos Passos, Quadra 33, Lote 12, S/Nº, Setor Morais, PALMEIRAS DE GOIÁS/GO, CEP: 76.190-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Termo Aditivo, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2021,** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 306/2021,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJEO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 168 (cento e sessenta e oito) dias do Contrato n. 19/2022, firmado aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 335/2023 e parecer jurídico n. 690/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **698 (seiscentos e noventa e oito) dias**, com vigência de **17/01/2022 a 15/12/2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 180 (cento e oitenta) dias do contrato original, 193 (cento e noventa e três) dias do 1° Termo Aditivo, 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 2° Termo Aditivo e 168 (cento e sessenta e oito) dias do 3° Termo Aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 5.287,80 (cinco mil duzentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta n. 792865946-9, Agência n. 1253, Op. 0037, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 110.441,59 (cento e dez mil quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos)**, sendo **R$ 23.524,20 (vinte e três mil quinhentos e vinte e quatro reais e vinte centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela** de **R$ 1.960,35 (um mil e novecentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos)** referentes ao período de **17/01/2022 a 31/01/2022, 05 (cinco) parcelas** de **R$ 3.920,70 (três mil e novecentos e sessenta reais e setenta centavos)** referentes ao período de **01/02/2022 a 30/06/2022** e **01 (uma) parcela** de **R$ 1.960,35 (um mil e novecentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos),** referente ao período de **01/07/2022 a 15/07/2022; R$ 31.667,30 (trinta e um mil seiscentos e sessenta e sete e trinta centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 01 (uma) parcela de R$ 2.666,72 (dois mil e seiscentos sessenta e seis reais e setenta e dois centavos) referentes ao período de 16/07/2022 a 31/07/2022, 5 (cinco) parcelas de R$ 5.000,10 (cinco mil reais e dez centavos) referentes ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022 e 01 (uma) parcela de R$ 4.000,08 (quatro mil reais e oito centavos) referentes ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023; **R$ 26.167,19 (vinte e seis mil cento e sessenta e sete reais e dezenove centavos)** da prorrogação do 2° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 1.166,69 (mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos)** referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 5.000,10 (cinco mil reais e dez centavos)** referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**; e, **R$ 29.082,90 (vinte e nove mil oitenta e dois reais e noventa centavos)** da prorrogação do 3° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **5 (cinco) parcelas de R$ 5.287,80 (cinco mil duzentos e oitentra e sete reais e oitenta centavos)** referentes ao período de **01/07/2023 a 30/11/2023** e **01 (uma) parcela de R$ 2.643,90 (dois mil seiscentos e quarenta e três reais e noventa centavos)** referentes ao período de **01/12/2023 a 15/12/2023** sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 29 de junho de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás - **GO**
CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

DANIELLA NICÁSIA DE MELO FERREIRA SANTOS
Contratada

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:3720FFFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2022

2° TERMO ADITIVO AOCONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A PROFESSORA ELYENE MACEDO DE MOURA, NA FORMA SEGUINTE:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a PROFESSORA **ELYENE MACEDO DE MOURA,** de nacionalidade brasileira, casada, auxiliar de educação, portadora do RG n. 4.280.842 2ª via SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº. 913.859.701-20, inscrita no NIT/PIS/PASEP nº 131.81617.31-7, residente e domiciliada na Rua 03, Qd. 04 Lt.,28, Unidade 01 – Residencial Nelson Mariotto – nesta cidade de Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-000, simplesmente denominada de **CONTRATADA**, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 5025/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 168 (cento e sessenta e oito) dias do Contrato n. 191/2022, firmado aos 12 (doze) dias do mês de julho do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 381/2023 e parecer jurídico n. 661/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por 502 (quinhentos e dois) dias, com vigência de **01/08/2022 a 15/12/2023,** sendo, 177 (cento e setenta e sete) dias do contrato original, 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 1° Termo Aditivo e 168 (cento e sessenta e oito) dias do 2° Termo Aditivo, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 2.981,43 (dois mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 795040393-5 Agência n. 1253, Produto 3700 da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 47.498,52 (quarenta e sete mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos),** sendo **R$ 16.348.98 (dezesseis mil trezentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos)** do contrato origina, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas de **R$ 2.818,79** (dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos) referente ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022 e mais 01 (uma) parcela de **R$ 2.225,03** (dois mil duzentos e vinte cinco reais e tres centavos) referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023; **R$ 14.751,67 (quatorze mil setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 657,72** (seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos) referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 2.818,79** (dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos) referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**; e, **R$ 16.397,87 (dezesseis mil trezentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos)** da prorrogação do 2° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **05 (cinco) parcelas de R$ 2.981,43** (dois mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos) referentes ao período de **01/07/2023 a 30/11/2023** e 01 (uma) parcela de **R$ 1.490,72 (mil quatrocentos e noventa reais e setenta e dois centavos)** referentes ao período de **01/12/2023 a 15/12/2023,** sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 29 de junho de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

ELYENE MACÊDO DE MOURA
Contratada

Testemunhas:
1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:1944C961

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 239/2022

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A PROFESSORA Sra. RUBIA DAYANA CARVALHO NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através

do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Sra. RUBIA DAYANA CARVALHO** de nacionalidade brasileira, portadora do RG n. 4.613.011 - SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 013.091.691-95, com inscrição no PIS/PASEP/NIS de n. 207.40448.85-97, residente e domiciliado à Rua Rio Verde, 616, Vila Calândia, na cidade de Cezarina - Go, Cep.: 76.195-000, adiante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Termo Aditivo, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022** e documentos constantes do **Processo Administrativo n. 5054/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 168 (cento e sessenta e oito) dias do Contrato n. 239/2022, firmado aos 19 (dezenove) dias do mês de julho do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 343/2023 e parecer jurídico n. 687/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **502 (quinhentos e dois) dias**, com vigência de **01/08/2022 a 15/12/2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 177 (cento e setenta e sete) dias do contrato original; 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 1° Termo Aditivo e 168 (cento e sessenta e oito) dias do 2° Termo Aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 3.978,44 (três mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 794075385-2, Agência n. 1253, Produto 3700, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 63.388,59 (sessenta e três mil trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos)**, sendo, **R$ 21.819,48 (vinte e um mil oitocentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas **R$ 3.761,98 (tres mil setecentos e sessenta e um reais noventa e oito centavos)** referentes ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022, e mais 01 (uma) parcela de **R$ 3.009,58 (três mil nove reais e cinquenta e oito centavos)** referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023; **R$ 19.687,69 (dezenove mil seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 877,79 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 3.761,98 (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos)** referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**; e ,**R$ 21.881,42 (vinte e um mil, oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos)** advindos da prorrogação do 2° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **05 (cinco) parcelas de R$ 3.978,44 (três mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)** referentes ao período de **01/07/2023 a 30/11/2023** e 01 (uma) parcela de **R$ 1.989,22 (mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos)** referentes ao período de **01/12/2023 a 15/12/2023,** sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 29 de janeiro de 2023.

CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

RUBIA DAYANA CARVALHO
Contratada

Testemunhas:
1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:8E9651CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 215/2022

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A PROFESSORA Sra. ESTER SOARES GALVÃO E SILVA, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Sra. ESTER SOARES GALVÃO E SILVA** brasileira, portadora do RG nº 3.411.548 2ª via SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 787.516.751-53, com inscrição no PIS/PASEP/NIS n. 1.330.738.431-6, residente e domiciliada à Rua D4 Qd. 134 Lt, 01 – Setor Martinho, nesta cidade de Palmeiras de Goiás – Go, Cep.: 76.190-000, adiante denominado **CONTRATADA**, , resolvem firmar o presente Instrumento de Termo Aditivo, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022** e documentos constantes do **Processo Administrativo n. 5158/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 168 (cento e sessenta e oito) dias do Contrato n. 215/2022, firmado aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 410/2023 e parecer jurídico n. 708/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **502 (quinhentos e dois) dias**, com vigência de **01/08/2022 a**

15/12/2023, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 177 (cento e setenta e sete) dias do contrato original, 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 1° Termo Aditivo e 168 (cento e sessenta e oito) dias do 2° Termo Aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 3.978,44 (três mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 795040409-5 da Agência n. 1253, Produto 3700, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 63.388,59 (sessenta e três mil trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos)**, sendo, **R$ 21.819,48 (vinte e um mil oitocentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas **R$ 3.761,98 (tres mil setecentos e sessenta e um reais noventa e oito centavos)** referentes ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022, e mais 01 (uma) parcela de **R$ 3.009,58 (três mil nove reais e cinquenta e oito centavos)** referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023; **R$ 19.687,69 (dezenove mil seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 877,79 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 3.761,98 (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos)** referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**; e, **R$ 21.881,42 (vinte e um mil, oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos)** advindos da prorrogação do 2° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **05 (cinco) parcelas de R$ 3.978,44 (três mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)** referentes ao período de **01/07/2023 a 30/11/2023** e 01 (uma) parcela de **R$ 1.989,22 (mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos)** referentes ao período de **01/12/2023 a 15/12/2023,** sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas

Palmeiras de Goiás, 30 de junho de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás -GO
CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

ESTER SOARES GALVÃO E SILVA
Contratada

Testemunhas:
1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:83C368C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2022

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A SENHORA MILENA MONTEIRO DA CRUZ PINHEIRO NA FORMA SEGUINTE:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Senhora **MILENA MONTEIRO DA CRUZ PINHEIRO,** brasileira, casada, auxiliar de educação, portadora do RG n. 5.983.321 2ª via SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 054.000.111-28, inscrita no NIT/PIS/PASEP nº 2106256322201, residente e domiciliada na Rua T- 9, Qd. 13, Lt. 7-A, Setor Real, nesta cidade de Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-000, simplesmente denominada de **CONTRATADA**, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022**, autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 4993/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 168 (cento e sessenta e oito) dias do Contrato n. 184/2022, firmado aos 11 (onze) dias do mês de julho do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 444/2023 e parecer jurídico n. 738/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por 502 (quinhentos e dois) dias, com vigência de **01/08/2022 a 15/12/2023,** sendo, 177 (cento e setenta e sete) dias do contrato original, 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 1° Termo Aditivo e 168 (cento e sessenta e oito) dias do 2° Termo Aditivo, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 2.981,43 (dois mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 737933213-0 Agência n. 1253, Produto 3700 da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 47.498,52 (quarenta e sete mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos),** sendo **R$ 16.348.98 (dezesseis mil trezentos e quaretna e oito reais e noventa e oito centavos),** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas de **R$ 2.818,79** (dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos) referente ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022 e mais 01 (uma) parcela de **R$ 2.225,03** (dois mil duzentos e vinte cinco reais e tres centavos) referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023; **R$ 14.751,67 (quatorze mil setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento

ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 657,72** (seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos) referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 2.818,79** (dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos) referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023;** e, **R$ 16.397,87 (dezesseis mil trezentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos)** da prorrogação do 2° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **05 (cinco) parcelas de R$ 2.981,43** (dois mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos) referentes ao período de **01/07/2023 a 30/11/2023** e 01 (uma) parcela de **R$ 1.490,72 (mil quatrocentos e noventa reais e setenta e dois centavos)** referentes ao período de **01/12/2023 a 15/12/2023,** sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 30 de junho de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

MILENA MONTEIRO DA CRUZ PINHEIRO
Contratada

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:05C3DDA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 249/2022

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª MARIA ALESSANDRA OLIVEIRA DE JESUS, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sr.ª **MARIA ALESSANDRA OLIVEIRA DE JESUS,** brasileira, casada, professora PII, portadora do RG n. 4793752 – 2ª Via - SPP/GO, inscrita no CPF sob o n. 008.635.751-45, NIT/PIS/PASEP n. 1.339.075.131-8, com endereço/residente e domiciliada na Rua Paranaiba, n.0, Q. 39, L. 0, Vila São Jose, Palmeiras De Goiás - GO, CEP 76.190-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Termo Aditivo, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022,** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 5038/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 168 (cento e sessenta e oito) dias do Contrato n. 249/2022, firmado aos 20 (vinte) dias do mês de julho do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 429/2023 e parecer jurídico n. 734/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **502 (quinhentos e dois) dias**, com vigência de **01/08/2022 a 15/12/2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 177 (cento e setenta e sete) dias do contrato original, 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 1° Termo Aditivo e 168 (cento e sessenta e oito) dias do 2° Termo Aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 3.978,44 (três mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 737933679-8, Agência n. 1253, Op. 3700, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 63.388,59 (sessenta e três mil trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos)**, sendo, **R$ 21.819,48 (vinte e um mil oitocentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas **R$ 3.761,98 (tres mil setecentos e sessenta e um reais noventa e oito centavos)** referentes ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022, e mais 01 (uma) parcela de **R$ 3.009,58 (três mil nove reais e cinquenta e oito centavos)** referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023; **R$ 19.687,69 (dezenove mil seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 877,79 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 3.761,98 (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos)** referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**; e, **R$ 21.881,42 (vinte e um mil, oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos)** advindos da prorrogação do 2° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **05 (cinco) parcelas de R$ 3.978,44 (três mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)** referentes ao período de **01/07/2023 a 30/11/2023** e 01 (uma) parcela de **R$ 1.989,22 (mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos)** referentes ao período de **01/12/2023 a 15/12/2023,** sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas

Palmeiras de Goiás, 30 de junho de 2023.

CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

MARIA ALESSANDRA OLIVEIRA DE JESUS
Contratada

Testemunhas:
1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:B7FD7F08

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO CONTRATO N. 23/2023

1° TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sra. AMAX APARECIDA DA SILVA, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sra. **AMAX APARECIDA DA SILVA,** divorciada, professora, portadora do RG n. 3177746 – SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 574.080.761-15, NIT/PIS/PASEP n. 1.900.770.956-1, com endereço/residente e domiciliada na Rua D-20, Q. 149, L. 12B, s/n, Setor Martinho, Palmeiras de Goiás/GO, CEP 76.190-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Termo Aditivo, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** do **Processo n. 3606/2022** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 319/2023,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 168 (cento e sessenta e oito) dias do Contrato n. 23/2023, firmado aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro do ano de 2023, conforme C.I. RH n. 359/2023 e parecer jurídico n. 624/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **334 (trezentos e trinta e quatro)** dias, com início em **16/01/2023 a 15/12/2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 166 (cento e sessenta e seis) dias do contrato original e 168 (cento e sessenta e oito) dias do 1° Termo Aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 5.287,80 (cinco mil duzentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Salário n. 9883899594, Agência n. 1253, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **56.750,12 (cinquenta e seis mil setecentos e cinquenta reais e doze centavos)**, sendo, **R$ 27.667,22 (vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais e vinte e dois centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 01 (uma) parcela de R$ 2.666,72 (dois mil e seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos) referentes ao período de 16/01/2023 a 31/01/2023 e 05 (cinco) parcelas de **R$ 5.000,10 (cinco mil reais e dez centavos)** referentes ao período de 01/02/2023 a 30/06/2023; e, **R$ 29.082,90 (vinte e nove mil oitenta e dois reias e noventa centavos)** advindos da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **05 (cinco) parcelas de R$ 5.287,80 (cinco mil duzentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos)** referentes ao período de **01/07/2023 a 30/11/2023** e 01 (uma) parcela de **R$ 2.643,90 (dois mil seiscentos e quarenta e três reais e noventa centavos)** referentes ao período de **01/12/2023 a 15/12/2023**, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 29 de junho de 2023.

CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

AMAX APARECIDA DA SILVA
Contratada

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:2065F220

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/2022

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A PROFESSORA NEUZA FERREIRA DA SILVA, NA FORMA SEGUINTE:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado

CONTRATANTE, e de outro lado, a Professora **NEUZA FERREIRA DA SILVA,** de nacionalidade brasileira, casada, auxiliar de educação, portadora do RG n. 4.755.378 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº.933.719.691-34, inscrita no NIT/PIS/PASEP nº 1.288.669.231-1, residente e domiciliada na Avenida Goiânia, Qd.14, Lt. 10B, Setor Martinho, nesta cidade de Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-000, simplesmente denominada de **CONTRATADA**, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 5285/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 168 (cento e sessenta e oito) dias do Contrato n. 200/2022, firmado aos 14 (quatorze) dias do mês de julho do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 445/2023 e parecer jurídico n. 739/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por 502 (quinhentos e dois) dias, com vigência de **01/08/2022 a 15/12/2023,** sendo, 177 (cento e setenta e sete) dias do contrato original, 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 1° Termo Aditivo e 168 (cento e sessenta e oito) dias dos 2° Termo Aditivo, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 2.981,43 (dois mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n.988390004-5, Agencia n. 1253, Produto 3700 da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 47.498,52 (quarenta e sete mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos),** sendo **R$ 16.348.98 (dezesseis mil trezentos e quaretna e oito reias e noventa e oito centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas de **R$ 2.818,79** (dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos) referente ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022 e mais 01 (uma) parcela de **R$ 2.225,03** (dois mil duzentos e vinte cinco reais e tres centavos) referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023; **R$ 14.751,67 (quatorze mil setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 657,72** (seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos) referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 2.818,79** (dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos) referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**; e, **R$ 16.397,87 (dezesseis mil trezentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos)** da prorrogação do 2° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **05 (cinco) parcelas de R$ 2.981,43** (dois mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos) referentes ao período de **01/07/2023 a 30/11/2023** e 01 (uma) parcela de **R$ 1.490,72 (mil quatrocentos e noventa reais e setenta e dois centavos)** referentes ao período de **01/12/2023 a 15/12/2023,** sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 30 de junho de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

NEUZA FERREIRA DA SILVA
Contratada

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:3061A52C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2022

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A PROFESSORA KENIA SILVA DE CARVALHO, NA FORMA SEGUINTE:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a PROFESSORA **KENIA SILVA DE CARVALHO,** de nacionalidade brasileira, casada, auxiliar de educação, portadora do RG n. 3.610.935 2ª via SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº. 708.109.741-34, inscrita no NIT/PIS/PASEP nº 113.376060.10.1, residente e domiciliada na Avenida Paraúna, Qd. 148, Lt. 07 – Unidade 02, Setor Martinho, nesta cidade de Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-000, simplesmente denominada de **CONTRATADA**, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 4997/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 168 (cento e cinquenta e sete) dias do Contrato n. 195/2022, firmado aos 13 (treze) dias do mês de julho do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 440/2023 e parecer jurídico n. 729/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por 502 (quinhentos e dois) dias, com vigência de **01/08/2022 a 15/12/2023,** sendo, 177 (cento e setenta e sete) dias do contrato

original, 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 1° Termo Aditivo e 168 (cento e sessenta e oito) dias do 2° Termo Aditivo, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 2.981,43 (dois mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 737932618-0 Agência n. 1253, Produto 3700 da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 47.498,52 (quarenta e sete mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos),** sendo **R$ 16.348.98 (dezesseis mil trezentos e quaretna e oito reias e noventa e oito centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas de **R$ 2.818,79** (dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos) referente ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022 e mais 01 (uma) parcela de ***R$ 2.225,03*** *(dois mil duzentos e vinte cinco reais e tres centavos)* referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023; **R$ 14.751,67 (quatorze mil setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 657,72** (seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos) referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 2.818,79** (dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos) referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**; e, **R$ 16.397,87 (dezesseis mil trezentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos)** da prorrogação do 2° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **05 (cinco) parcelas de R$ 2.981,43** (dois mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos) referentes ao período de **01/07/2023 a 30/11/2023** e 01 (uma) parcela de **R$ 1.490,72 (mil quatrocentos e noventa reais e setenta e dois centavos)** referentes ao período de **01/12/2023 a 15/12/2023,** sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 30 de junho de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

KENIA SILVA DE CARVALHO
Contratada

Testemunhas:
1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:82A647E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 243/2022

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª LUANA MOURA SILVA, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sr.ª **LUANA MOURA SILVA,** brasileira, casada, professora PII, portadora do RG n. 6045374 – 2ª Via - SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 054.500.501-94, NIT/PIS/PASEP n. 163.89653.14-0, com endereço/residente e domiciliada na Rua João Santana, s/n, Q.04, L.34, Setor Belo Horizonte , Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Termo Aditivo, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022,** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 5043/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 168 (cento e sessenta e oito) dias do Contrato n. 243/2022, firmado aos 19 (dezenove) dias do mês de julho do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 366/2023 e parecer jurídico n. 640/2023. Destarte, a cláusula terceira, o caput das cláusulas quarta e sexta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **502 (quinhentos e dois) dias**, com vigência de **01/08/2022 a 15/12/2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 177 (cento e setenta e sete) dias do contrato original, 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 1° Termo Aditivo e 168 (cento e sessenta e oito) dias do 2° Termo Aditivo obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 3.978,44 (três mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 795196404-3, Agência n. 1253, Op. 3700, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 70.577,69 (setenta mil quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos)**, sendo **R$ 29.008,58 (vinte e nove mil e oito reais e cinquenta e oito centavos)** contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas de R$ 5.000,10 (cinco mil reais e dez centavos) referentes ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022, e mais 01 (uma) parcela de R$ 4.008,08 (quatro mil e oito reais e oito centavos) referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023); **R$ 19.687,69 (dezenove mil seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 877,79 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 3.761,98 (três**

mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos) referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**; e, **R$ 21.881,42 (vinte e um mil, oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos)** advindos da prorrogação do 2° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **05 (cinco) parcelas de R$ 3.978,44 (três mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)** referentes ao período de **01/07/2023 a 30/11/2023** e 01 (uma) parcela de **R$ 1.989,22 (mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos)** referentes ao período de **01/12/2023 a 15/12/2023,** sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA cumprirá jornada de trabalho de **30 horas semanais**, em horário ou escala a serem definidos pela secretaria responsável

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 29 de junho de 2023.

CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

LUANA MOURA SILVA
Contratada

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:0293BD0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 244/2022

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª WANESSA RODRIGUES CARDOSO FREITAS, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sr.ª **WANESSA RODRIGUES CARDOSO FREITAS,** brasileira, casada, professora PII, portadora do RG n. 4258376 – 2ª Via - PC/GO, inscrita no CPF sob o n. 942.939.961-68, NIT/PIS/PASEP n. 1.306.993.131-5, com endereço/residente e domiciliada na Rua 09, s/n, Q.28, L.2, Setor/Bairro Jardim Das Oliveiras, Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Termo Aditivo, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022,** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 5029/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 168 (cento e sessenta e oito) dias do Contrato n. 244/2022, firmado aos 19 (dezenove) dias do mês de julho do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 351/2023 e parecer jurídico n. 632/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **502 (quinhentos e dois) dias**, com vigência de **01/08/2022 a 15/12/2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 177 (cento e setenta e sete) dias do contrato original e 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 1° Termo Aditivo e 168 (cento e sessenta e oito) dias do 2° Termo Aditivo obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 5.287,80 (cinco mil duzentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 738288605-1, Agência n. 1253, Op. 3700, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 84.258,67 (oitenta e quatro mil duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos),** sendo **R$ 29.008,58 (vinte e nove mil e oito reais e cinquenta e oito centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas de R$ 5.000,10 (cinco mil reais e dez centavos) referentes ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022, e mais 01 (uma) parcela de R$ 4.008,08 (quatro mil e oito reais e oito centavos) referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023); **R$ 26.167,19 (vinte e seis mil cento e sessenta e sete reais e dezenove centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 1.166,69 (mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos)** referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 5.000,10 (cinco mil reais e dez centavos)** referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**; e, **R$ 29.082,90 (vinte e nove mil oitenta e dois reias e noventa centavos)** advindos da prorrogação do 2° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **05 (cinco) parcelas de R$ 5.287,80 (cinco mil duzentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos)** referentes ao período de **01/07/2023 a 30/11/2023** e 01 (uma) parcela de **R$ 2.643,90 (dois mil seiscentos e quarenta e três reais e noventa centavos)** referentes ao período de **01/12/2023 a 15/12/2023**, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 29 de junho de 2023.

CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

WANESSA RODRIGUES CARDOSO FREITAS
Contratada

Testemunhas:
1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:B53201EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 231/2022

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A PROFESSORA Sra. DENISE PEREIRA NOGUEIRA NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Sra. DENISE PEREIRA NOGUEIRA DA SILVA** de nacionalidade brasileira, casada, portadora do RG n. 4.280.398 2ª via - PC/GO, inscrita no CPF sob o n. 009.721.551-12, com inscrição no PIS/PASEP/NIS de n. 200.82708.96-1 residente e domiciliada à Rua Natal Gomes Qd. 01, Lt. 03, Setor Jardim Atlântico, nesta cidade de Palmeiras de Goiás - Go, Cep.: 76.190-000, adiante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Termo Aditivo, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022 e** documentos constantes do **Processo Administrativo n. 5062/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJEO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 168 (cento e sessenta e oito) dias do Contrato n. 231/2022, firmado aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 406/2023 e parecer jurídico n. 720/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **502 (quinhentos e dois) dias**, com vigência de **01/08/2022 a 15/12/2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 177 (cento e setenta e sete) dias do contrato original, 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 1° Termo Aditivo e 168 (cento e sessenta e oito) dias do 2° Termo Aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia **R$ 3.978,44 (três mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 998674967-6, Agencia n. 1253, Produto 3700, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 63.388,59 (sessenta e três mil trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos)**, sendo, **R$ 21.819,48 (vinte e um mil oitocentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas **R$ 3.761,98 (tres mil setecentos e sessenta e um reais noventa e oito centavos)** referentes ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022, e mais 01 (uma) parcela de **R$ 3.009,58 (três mil nove reais e cinquenta e oito centavos)** referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023; **R$ 19.687,69 (dezenove mil seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 877,79 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 3.761,98 (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos)** referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**; e, **R$ 21.881,42 (vinte e um mil, oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos)** advindos da prorrogação do 2° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **05 (cinco) parcelas de R$ 3.978,44 (três mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)** referentes ao período de **01/07/2023 a 30/11/2023** e 01 (uma) parcela de **R$ 1.989,22 (mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos)** referentes ao período de **01/12/2023 a 15/12/2023,** sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas

Palmeiras de Goiás, 30 de junho de 2023.

Município De Palmeiras De Goiás - GO	***OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO***
CASSIU LOPES CARDOSO	Secretário Municipal de Educação e Cultura
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento	Gestor do Contrato
Contratante	

DENISE PEREIRA NOGUEIRA
Contratada

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:76FF681E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 230/2022

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A PROFESSORA Sra. GILSILENE CAETANO DE SOUZA GONÇALVES **NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:**

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU**

LOPES CARDOSO, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Sra. GILSILENE CAETANO DE SOUZA GONÇALVES**, de nacionalidade brasileira, portadora do RG n. 56.019.454-7 - SSP/SP, inscrita no CPF sob o n. 724.628.921-68, com inscrição no PIS/PASEP/NIS de n. 126.74738.31-8, residente e domiciliada à Rua Joaquim Honório da Silva, Qd., 03, Lt. 16-C, Bairro Linda Vista, na cidade de Campestre de Goiás - Go, Cep.: 75.396-000, adiante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Termo Aditivo, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022** e documentos constantes do **Processo Administrativo n. 5240/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 168 (cento e sessenta e oito) dias do Contrato n. 230/2022, firmado aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 412/2023 e parecer jurídico n. 709/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **502 (quinhentos e dois) dias**, com vigência de **01/08/2022 a 15/12/2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 177 (cento e setenta e sete) dias do contrato original, 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 1° Termo Aditivo e 168 (cento e sessenta e oito) dias do 2° Termo Aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 3.978,44 (três mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 795196729-8, Agencia n. 1253, Produto 3700, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 63.388,59 (sessenta e três mil trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos)**, sendo, **R$ 21.819,48 (vinte e um mil oitocentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas **R$ 3.761,98 (tres mil setecentos e sessenta e um reais noventa e oito centavos)** referentes ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022, e mais 01 (uma) parcela de **R$ 3.009,58 (três mil nove reais e cinquenta e oito centavos)** referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023; **R$ 19.687,69 (dezenove mil seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 877,79 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 3.761,98 (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos)** referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**; e, **R$ 21.881,42 (vinte e um mil, oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos)** advindos da prorrogação do 2° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **05 (cinco) parcelas de R$ 3.978,44 (três mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)** referentes ao período de **01/07/2023 a 30/11/2023** e 01 (uma) parcela de **R$ 1.989,22 (mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos)** referentes ao período de **01/12/2023 a 15/12/2023,** sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas

Palmeiras de Goiás, 30 de junho de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

GILSILENE CAETANO DE SOUZA GONÇALVES
Contratada

Testemunhas:
1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:9F6DF0BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202/2022

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A PROFESSORA DANIELE CAVALCANTE DOS SANTOS, NA FORMA SEGUINTE:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Professora **DANIELE CAVALCANTE DOS SANTOS,** de nacionalidade brasileira, casada, auxiliar de educação, portadora do RG n. 6.045.343 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº.053.623.971-17, inscrita no NIT/PIS/PASEP nº 160.04454.36.3, residente e domiciliada na Avenida João José Fernandes, Qd. 22, Lt.19, Residencial Maria Pires Perillo, nesta cidade de Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-000, simplesmente denominada de **CONTRATADA**, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 5156/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 168 (cento e sessenta e oito) dias do Contrato n. 202/2022, firmado aos 14 (quatorze) dias do mês de julho do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 380/2023 e parecer jurídico n. 665/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por 502 (quinhentos e dois) dias, com vigência de **01/08/2022 a 15/12/2023,** sendo, 177 (cento e setenta e sete) dias do contrato original, 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 1° Termo Aditivo e 168 (cento e sessenta e oito) dias do 2° Termo Aditivo, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 2.981,43 (dois mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 794070978-0, Agencia n. 1253, Produto 3700 da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 47.498,52 (quarenta e sete mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos),** sendo **R$ 16.348.98 (dezesseis mil trezentos e quaretna e oito reias e noventa e oito centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas de **R$ 2.818,79** (dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos) referente ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022 e mais 01 (uma) parcela de **R$ 2.225,03** (dois mil duzentos e vinte cinco reais e tres centavos) referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023; **R$ 14.751,67 (quatorze mil setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 657,72** (seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos) referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 2.818,79** (dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos) referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**; e, **R$ 16.397,87 (dezesseis mil trezentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos)** da prorrogação do 2° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **05 (cinco) parcelas de R$ 2.981,43** (dois mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos) referentes ao período de **01/07/2023 a 30/11/2023** e 01 (uma) parcela de **R$ 1.490,72 (mil quatrocentos e noventa reais e setenta e dois centavos)** referentes ao período de **01/12/2023 a 15/12/2023,** sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 29 de junho de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

DANIELE CAVALCANTE DOS SANTOS
Contratada

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:96D22D74

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 180/2022

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª RAYANE MAIA DE JESUS FERREIRA, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sr.ª **RAYANE MAIA DE JESUS FERREIRA,** brasileira, casada, professora, portadora do RG n. 5265039 – 2ª Via - PCII/GO, inscrita no CPF sob o n. 032.215.181-37, NIT/PIS/PASEP n. 165.43991.12-8, com endereço/residente e domiciliada na Rua D-8, q. 114, L. 11, Setor Martinho, Palmeiras de Goiás - GO, CEP: 76.190-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Termo Aditivo, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** do **Processo n. 3606/2022** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 5052/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 168 (cento e sessenta e oito) dias do Contrato n. 180/2022, firmado aos 11 (onze) dias do mês de julho do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 342/2023 e parecer jurídico n. 686/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **502 (quinhentos e dois) dias**, com vigência de **01/08/2022 a 15/12/2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 177 (cento e setenta e sete) dias do contrato original, 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 1° Termo Aditivo e 168 (cento e sessenta e oito) dias do 2° Termo Aditivo obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 3.978,44 (três mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta n. 28266-6, Agência n. 1253, Op. 001, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 63.388,59 (sessenta e três mil trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos)**, sendo, **R$ 21.819,48 (vinte e um mil oitocentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas **R$ 3.761,98 (tres mil setecentos e sessenta e um reais noventa e oito centavos)** referentes ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022, e mais 01 (uma) parcela de **R$ 3.009,58 (três mil nove**

reais e cinquenta e oito centavos) referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023; **R$ 19.687,69 (dezenove mil seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 877,79 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 3.761,98 (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos)** referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**; e, **R$ 21.881,42 (vinte e um mil, oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos)** advindos da prorrogação do 2° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **05 (cinco) parcelas de R$ 3.978,44 (três mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)** referentes ao período de **01/07/2023 a 30/11/2023** e 01 (uma) parcela de **R$ 1.989,22 (mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos)** referentes ao período de **01/12/2023 a 15/12/2023,** sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 29 de junho de 2023.

CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

RAYANE MAIA DE JESUS FERREIRA
Contratada

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:78533D9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 238/2022

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A PROFESSORA Sra. JOSÉ HENRIQUE PEREIRA SOUZA NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Sr. JOSÉ HENRIQUE PEREIRA SOUZA**, de nacionalidade brasileira, portador do RG n. 6.058.151 - SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 054.520.811-43, com inscrição no PIS/PASEP/NIS de n. 204.36543.79-0, residente e domiciliado à Rua Joaquim Neres, Qd. 22, Lt. 11, Setor Vale do Sol, na cidade de Indiara - Go, Cep.: 765.955-000, adiante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Termo Aditivo, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022 e** documentos constantes do **Processo Administrativo n. 5065/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 168 (cento e sessenta e oito) dias do Contrato n. 238/2022, firmado aos 19 (dezenove) dias do mês de julho do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 417/2023 e parecer jurídico n. 714/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **502 (quinhentos e dois) dias**, com vigência de **01/08/2022 a 15/12/2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 177 (cento e setenta e sete) dias do contrato original, 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 1° Termo Aditivo e 168 (cento e sessenta e oito) dias do 2° Termo Aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 3.978,44 (três mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 795195793-4, Agência n. 1253, Produto 3700, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 63.388,59 (sessenta e três mil trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos)**, sendo, **R$ 21.819,48 (vinte e um mil oitocentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas **R$ 3.761,98 (tres mil setecentos e sessenta e um reais noventa e oito centavos)** referentes ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022, e mais 01 (uma) parcela de **R$ 3.009,58 (três mil nove reais e cinquenta e oito centavos)** referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023; **R$ 19.687,69 (dezenove mil seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 877,79 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 3.761,98 (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos)** referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**; e, **R$ 21.881,42 (vinte e um mil, oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos)** advindos da prorrogação do 2° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **05 (cinco) parcelas de R$ 3.978,44 (três mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)** referentes ao período de **01/07/2023 a 30/11/2023** e 01 (uma) parcela de **R$ 1.989,22 (mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos)** referentes ao período de **01/12/2023 a 15/12/2023,** sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas

Palmeiras de Goiás, 30 de junho de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás -GO
CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

JOSÉ HENRIQUE PEREIRA SOUZA
Contratada

Testemunhas:
1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:FB5F2B90

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 260/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 260/2022 NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3495/2022** E **PREGÃO PRESENCIAL N. 78/2022,** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO **E** DO OUTRO LADO A EMPRESA **COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR E OUTROS DO VALE DO RIO DOS BOIS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DO CONTRATO N. 260/2022, FIRMADO AO 01 (UM) DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022, CONFORME C.I./SEMEC N. 369/2023 E PARECER JURÍDICO N. 809/2023. DESTARTE AS CLÁUSULAS PRIMEIRA, QUARTA E QUINTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO QUE CUIDAM, RESPECTIVAMENTE, "OBJETO DO CONTRATO**",** "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO" E "DO VALOR DO CONTRATO", PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, MONITORADO PELO SISTEMA DE POSICIONAMENTO GLOBAL (GPS) VIA SATÉLITE; **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **24 (VINTE E QUATRO) MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA; SENDO 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO ORIGINAL E 12 (DOZE) MESES DO 6° TERMO ADITIVO, ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE 01/08/2023 À 31/07/2024, E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, SE SOLICITADO E MEDIANTE PRÉVIA ANÁLISE, AUTORIZAÇÃO E CONCORDÂNCIA DO CONTRATANTE; **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE **R$ 10.935.308,54 (DEZ MILHÕES NOVECENTOS E TRINTA E CINCO MIL TREZENTOS E OITO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)**, SENDO **R$ 5.467.654,27 (CINCO MILHÕES QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS)** PARA CADA PERÍODO DE 12 MESES**. CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO; **SIGNATARIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO **E** A EMPRESA **COOPERATIVA DE TRANSPORTESCOLAR E OUTROS DO VALE DO RIO DOS BOIS LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:D8188ADC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 7º TERMO ADTIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 209/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 209/2019**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.3220/2019, PREGÃO PRESENCIAL N. 209/2019;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS E, DE/DO OUTRO LADO, A EMPRESA **GLOBAL SERVICES EIRELI - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DOS DADOS BANCÁRIOS LANÇADOS NA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO N. 209/2019, FIRMADO AO 01 (UM) DIA DE NOVEMBRO DE 2019, EM RAZÃO DO NOVO COMPROVANTE DE DADOS BANCÁRIOS APRESENTADOS PELA EMPRESA CONTRATADA. DESTARTE, A SUPRAMENCIONADA CLÁUSULA PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS E SUSTAÇÃO:** OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS/REALIZADOS ATRAVÉS/MEDIANTE DEPÓSITO/CRÉDITO BANCÁRIO EM/NA **CONTA CORRENTE N. 13.000403-2, AGÊNCIA N. 2421, DO BANCO SANTANDER**, DE TITULARIDADE DA CONTRATADA, OBEDECENDO-SE AS SEGUINTES CONDIÇÕES: **CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES E **GLOBAL SERVICES EIRELI - ME.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:C0A45149

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 261/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 261/2022** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3495/2022** E **PREGÃO PRESENCIAL N. 078/2022,** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO **E** DO OUTRO LADO A EMPRESA **GLOBAL SERVICES EIRELI - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO E ALTERAÇÃO DOS DADOS BANCÁRIOS DO CONTRATO N. 261/2022, FIRMADO AO 01 (UM) DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022, CONFORME C.I./SEMEC N. 370/2023 E PARECER JURÍDICO N. 808/2023. DESTARTE AS CLÁUSULAS PRIMEIRA, QUARTA, QUINTA E SEXTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO QUE CUIDAM, RESPECTIVAMENTE, "OBJETO DO CONTRATO**",** "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO", "DO VALOR DO CONTRATO" E "PAGAMENTOS E SUSTAÇÃO", PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, MONITORADO PELO SISTEMA DE POSICIONAMENTO GLOBAL (GPS) VIA SATÉLITE, CONFORME DETALHADO NA TABELA ABAIXO: **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **24 (VINTE E QUATRO) MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, SENDO 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO ORIGINAL E 12 (DOZE) MESES DO 2° TERMO ADITIVO; ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE 01/08/2023 À 31/07/2024, E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, SE SOLICITADO E MEDIANTE PRÉVIA ANÁLISE,

AUTORIZAÇÃO E CONCORDÂNCIA DO CONTRATANTE. (...) **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO:** O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE **R$ 800.954,42 (OITOCENTOS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)**, SENDO **R$ 400.477,21 (QUATROCENTOS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)** PARA CADA PERÍODO DE 12 MESES**. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTOS E SUSTAÇÃO:** OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS/REALIZADOS ATRAVÉS/MEDIANTE DEPÓSITO/CRÉDITO BANCÁRIO EM/NA **CONTA CORRENTE N. 13.000403-2, AGÊNCIA N. 2421, DO BANCO SANTANDER,** DE TITULARIDADE DA CONTRATADA, OBEDECIDAS AS SEGUINTES CONDIÇÕES: **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E A EMPRESA **GLOBAL SERVICES EIRELI - ME.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:59CCD334

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 088/2023

Processo N° 5730/2023
Dispensa N° 228/2023

Empresa: SCA – SERVIÇOS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVOS LTDA - ME

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de análise técnica e elaboração de laudo pericial para levantamento do crédito a receber de diferença da quota parte do ICMS repassada pelo Estado de Goiás, nos termos da Constituição Federal, art. 158, IV, decorrente dos autos do processo judicial n° 0603215-72.2008.8.09.0051, tramitado na 5° Vara da Fazenda Pública Estadual de Goiás, conforme as condições abaixo descritas.

Assinatura: 30/05/2023

Vigência: 30/05/2023 à 30/05/2024.

Valor Global: R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

Dotação orçamentária:

04.20.20.606.0079.2.158-3.3.90.39.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Agricultura – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 30 de Maio de 2023.

RICARDO VILELA ROCHA
Gestor do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:44C9CF08

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, por meio de seu pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto Nº 21, 14 de Fevereiro de 2022, com sede na Rua José Alves Vilela, S/N, no Centro Administrativo Municipal, na cidade de Perolândia, Estado de Goiás, torna público que no dia **18 de Agosto de 2023**, às **08h00min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL,** visando o **"MENOR PREÇO – POR ITEM"** para a **Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, com a finalidade de servir de vale-alimentação para os servidores ativos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, nos termos da legislação regente, conforme especificações constantes no Termo de Referência**. Todos os critérios e condições do Certame constam deste Edital e seus anexos, que se encontram afixados no *Placard* Oficial da Prefeitura e à disposição dos interessados no site www.perolandia.go.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/agm/, e na Secretaria Municipal de Administração, das 08h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min, para as informações necessárias. Tudo de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Município de Perolândia, 01 de Agosto de 2023.

LEONARDO ALEXANDRE BARBOSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:1AC94A30

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023
OBJETO: Contratação de Empresas Especializadas no Fornecimento Parcelado de Gasolina comum e Diesel S-10, destinados ao abastecimento dos veículos da frota de veículos das Secretarias Municipais e Fundos Municipais de Professor Jamil – GO.
DATA DE ABERTURA: 16/08/2023; HORÁRIO: 09:00h;
LOCAL: Rua Mathilde Ferrarini Safady, nº 235, Boa Nova, Professor Jamil – Goiás.
RETIRADA DO EDITAL: Na sede da Prefeitura ou no site: *www.professorjamil.go.gov.br*

Professor Jamil, 01 de agosto de 2023

MILENE DIAS SIMÕES
=Pregoeira=

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:8BA4DADD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE CONTRATO

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 125/2023.
Processo Administrativo nº 2840/2023.
OBJETO: Contratação de serviços especializados para elaboração do projeto de pavimento.
CONTRATO: 079/2023
CONTRATADO: Fernanda Bruno Ferreira.
CNPJ: 38.449.537/0001-06
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Administração
VALOR TOTAL: R$ 8.000,00 (oito mil reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 01 de agosto de 2023.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:E7AF1832

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE CONTRATO

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 126/2023.
Processo Administrativo nº 2692/2023.
OBJETO: Contratação de serviços especializados para projeto e aprovação de pavimentação junto a Goinfra.
CONTRATO: 080/2023
CONTRATADO: Sigma Engenharia e Construções Eireli.
CNPJ: 34.935.556/0001-91
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Administração
VALOR TOTAL: R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 01 de agosto de 2023.

MILENE DIAS SIMÕES
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:54DBBEE4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 633

PORTARIA Nº 633/2023 Santa Fé de Goiás, 01 de Agosto de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. UERIK ALVES DA SILVA, portador do CPF nº 968.174.531-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo II, empreendeu viagem no dia 01 de Agosto de 2023, à cidade de Goiás, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Agosto de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:0579625A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 634

PORTARIA Nº 634/2023 Santa Fé de Goiás, 01 de Agosto de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. MARCIO JOSE DA SILVA, portador do CPF nº 896.053.301-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 01 de Agosto de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Agosto de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:1949375F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 635

PORTARIA Nº 635/2023 Santa Fé de Goiás, 01 de Agosto de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 01 de Agosto de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Agosto de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:3B967F29

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 227

DECRETO Nº 227/2023 SANTA FE DE GOIÁS, AO 01 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor comissionado Sr. **ELANIO COSTA DA SILVA**, ocupante do cargo de Assessor Especial I, lotado junto a Secretaria Municipal de Transportes e Obras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Agosto de 2023.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:642AB002

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 228

DECRETO Nº 228/2023 SANTA FE DE GOIÁS, AO 01 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor comissionado Sr. **JOAO PAULO OLIVEIRA SILVA**, ocupante do cargo de Assessor Especial I, lotado junto a Secretaria Municipal de Transportes e Obras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Agosto de 2023.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:699B6EC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 229

DECRETO Nº 229/2023 SANTA FE DE GOIÁS, AO 01 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor comissionado Sr. **ROBERTO VITOR DA SILVA**, ocupante do cargo de Assessor Especial I, lotado junto a Secretaria Municipal de Transportes e Obras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Agosto de 2023.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:5C57A377

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 230

DECRETO Nº 230/2023 SANTA FE DE GOIÁS, AO 01 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeado o Sr. **GERLAN MURIEL DE OLIVEIRA CRUZ,** para ocupar o cargo de Assessor Especial I, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Obras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Agosto de 2023.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:87176F6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 231

DECRETO Nº 231/2023 SANTA FE DE GOIÁS, AO 01 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeada a Sra. **ROSILENE ADALGISA D´AGUIAR,** para ocupar o cargo de Assessor Especial III, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Agosto de 2023.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:F856C525

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 232

DECRETO Nº 232/2023 SANTA FE DE GOIÁS, AO 01 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeada a Sra. **ELIANE NUNES DA SILVA,** para ocupar o cargo de Assessor Especial III, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Agosto de 2023.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:0209921B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 233

DECRETO Nº 233/2023 SANTA FE DE GOIÁS, AO 01 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeada a Sra. **TAYNARA PEREIRA DA SILVA,** para ocupar o cargo de Assessor Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Agosto de 2023.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:E72C777D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 619

PORTARIA 619/2023 01 DE AGOSTO DE 2023.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **IZAURA NABARETE DE SA MENDES**, funcionaria pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, as referidas férias iniciarão dia 01 de Agosto de 2023 e findarão dia 30 de Agosto de 2023, relativas ao período aquisitivo de 01 de Março de 2022 à 28 de Fevereiro de 2023, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Agosto de 2023.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:6BE53711

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 620

PORTARIA 620/2023 01 DE AGOSTO DE 2023.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias ao Sr. **JOSE FERREIRA DE MORAIS**, funcionário público municipal, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Obras, as referidas férias iniciarão dia 25 de Julho de 2023 e findarão dia 23 de Agosto de 2023, relativas ao período aquisitivo de 16 de Abril de 2022 à 15 de Abril de 2023, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Agosto de 2023.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:8D392C49

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 621

PORTARIA 621/2023 01 DE AGOSTO DE 2023.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias ao Sr. **JOSE DE SOUZA LOPES**, funcionário público municipal, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, as referidas férias iniciarão dia 01 de Agosto de 2023 e findarão dia 30 de Agosto de 2023, relativas ao período aquisitivo de 01 de Maio de 2022 à 30 de Abril de 2023, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Agosto de 2023.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:962BED28

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 622

PORTARIA 622/2023 01 DE AGOSTO DE 2023.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias ao Sr. **NIVALDO MENDES DOS SANTOS**, funcionário público municipal, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Obras, as referidas férias iniciarão dia 03 de Agosto de 2023 e findarão dia 01 de Setembro de 2023, relativas ao período aquisitivo de 10 de Outubro de 2022 à 09 de Outubro de 2023, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Agosto de 2023.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:8C2C9B3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 623

PORTARIA 623/2023 01 DE AGOSTO DE 2023.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **KEILA SOUZA MENDES**, funcionaria pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, as referidas férias iniciarão dia 02 de Outubro de 2023 e findarão dia 31 de Outubro de 2023, relativas ao período aquisitivo de 16 de Janeiro de 2022 à 15 de Janeiro de 2023, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Agosto de 2023.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:432BEC34

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 624

PORTARIA 624/2023 01 DE AGOSTO DE 2023.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **LUANA SOARES DA SILVA**, funcionaria pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, as referidas férias iniciarão dia 03 de Agosto de 2023 e findarão dia 01 de Setembro de 2023, relativas ao período aquisitivo de 02 de Junho de 2022 à 01 de Junho de 2023, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Agosto de 2023.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:312B7BDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 625

PORTARIA 625/2023 01 DE AGOSTO DE 2023.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias ao Sr. **PEDRO JOSE VELUZ DA SILVA**, funcionário público municipal, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, as referidas férias iniciarão dia 02 de Agosto de 2023 e findarão dia 31 de Agosto de 2023, relativas ao período aquisitivo de 01 de Abril de 2022 à 31 de Março de 2023, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Agosto de 2023.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:7E5E71D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 626

PORTARIA 626/2023 01 DE AGOSTO DE 2023.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **MARTA ALVES DA SILVA**, funcionaria pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, as referidas férias iniciarão dia 01 de Agosto de 2023 e findarão dia 30 de Agosto de 2023, relativas ao período aquisitivo de 01 de Junho de 2022 à 31 de Maio de 2023, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Agosto de 2023.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:6E6DE1E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 627

PORTARIA 627/2023 01 DE AGOSTO DE 2023.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **ROSANGELA DIVINA DA SILVA**, funcionaria pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, as referidas férias iniciarão dia 01 de Agosto de 2023 e findarão dia 30 de Agosto de 2023, relativas ao período aquisitivo de 10 de Outubro de 2022 à 09 de Outubro de 2023, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Agosto de 2023.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:28C26D4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 628

PORTARIA 628/2023 01 DE AGOSTO DE 2023.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **VERÔNICA MESSIAS DE BRITO**, funcionaria pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, as referidas férias iniciarão dia 04 de AGOSTO de 2023 e findarão dia 02 de Setembro de 2023, relativas ao período aquisitivo de 01 de Abril de 2021 à 31 de Março de 2022, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Agosto de 2023.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:2822F865

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 629

PORTARIA 629/2023 01 DE AGOSTO DE 2023.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **JESSICA CRISTINA DA SILVA**, funcionária pública municipal, ocupante do cargo comissionado de Auxiliar de Inspeção II, lotado no SIF, as referidas férias iniciarão dia 07 de Agosto de 2023 e findarão dia 05 de Setembro de 2023, relativas ao período aquisitivo de 01 de Agosto de 2022 à 31 de Julho de 2023, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Agosto de 2023.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:A97ECD24

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 630

PORTARIA 630/2023 01 DE AGOSTO DE 2023.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias ao Sr. **VILMAR TELES MARQUES**, funcionário público municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente de Fiscalização, lotado na Secretaria Municipal de Administração, as referidas férias iniciarão dia 01 de Agosto de 2023 e findarão dia 30 de Agosto de 2023, relativas ao período aquisitivo de 01 de Fevereiro de 2022 à 31 de Janeiro de 2023, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Agosto de 2023.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:11579E88

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 631

PORTARIA 631/2023 01 DE AGOSTO DE 2023.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **LUCIANA RAMOS DE CASTRO E COSTA**, funcionaria pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Secretaria de Instituição Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, as referidas férias iniciarão dia 01 de Agosto de 2023 e findarão dia 30 de Agosto de 2023, relativas ao período aquisitivo de 01 de Março de 2022 à 28 de Fevereiro de 2023, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Agosto de 2023.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. De Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:E093730C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 632

PORTARIA 632/2023 01 DE AGOSTO DE 2023.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **MARIA DE LOURDES DOS SANTOS**, funcionária pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, as referidas férias iniciarão dia 03 de Agosto de 2023 e findarão dia 01 de Setembro de 2023, relativas ao período aquisitivo de 01 de Agosto de 2022 à 31 de Julho de 2023, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Agosto de 2023.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:5A6553AD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2023.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2023.

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa especializada em confecção de uniformes em atendimento ao Fundo Municipal de Meio Ambiente de Santa Rita do Araguaia – GO."

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa em confecção de uniformes em atendimento ao Fundo Municipal de Meio Ambiente de Santa Rita do Araguaia – GO;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação a contratação de empresa especializada em confecção de uniformes em atendimento ao Fundo Municipal de Meio Ambiente de Santa Rita do Araguaia – GO, conforme especificado nas solicitações de aquisição e serviço, anexas ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 7.681,32 (Sete mil, seis centos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos).** Sendo que o valor a ser contratado é de **6.760,00 (Seis Mil, Sete Centos e Sessenta Reais**) .Objeto do Processo Administrativo de n. **4533/2023**.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **GLAUDSON GOUVEA SANTOS PIRES**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 29.236.160/0001-16**, estabelecida na Avenida Alessandro Marchio, Nº 206, Bairro Centro, Mineiros - GO, CEP 75.830-089, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: ÓRGÃO: **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.** AÇÃO: **ENCARGOS COM ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE.** DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: **15.01.18.122.1814.2.035.3.3.90.39.** FICHA: **443**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, **Sr. VANDRO CLAUDIO LORENZI**, Secretário Municipal de Meio Ambiente. Decreto Municipal nº 036/2022 de 17 de fevereiro de 2022, inscrito no CPF/MF sob o n° 458.535.501-44, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Rita do Araguaia-GO aos 27 de julho de 2023.

VANDRO CLAUDIO LORENZI
Secretário Municipal de Meio Ambiente/Gestor do FMMA

Publicado por:
Bruno Henrique Velasco Gomes
Código Identificador:F2543483

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

AGENCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PROCEDIMENTOS DAS SOLICITAÇÕES DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 030/2023.

"Dispõe sobre orientações e procedimentos quanto às solicitações de férias dos servidores, bem como eventuais folgas no âmbito da Agência Municipal de Meio Ambiente de Senador Canedo".

A Agência Municipal do Meio Ambiente, através do Presidente, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos XI, XII, XIII, do Decreto n.º 1974/2011, por este ato, que tem por finalidade cumprir os princípios constitucionais da publicidade e eficiência, relacionados aos pedidos de férias e folgas dos servidores,

R E S O L V E:

I – Uniformizar as orientações e os procedimentos para solicitações de férias dos servidores, bem como simplificar a análise das solicitações de folgas, com o objetivo de:

a) Melhor controle e acompanhamento dos andamentos das solicitações, seja nos processos de marcação ou alteração de férias e/ou folgas;
b) Economia de recursos públicos;
c) Eficiência na gestão.

Parágrafo Primeiro - A cada exercício correspondente ao ano civil, o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias, que podem ser parceladas em até 2 (duas) etapas, se assim requeridas, e no interesse da Administração. As férias deverão ser, previamente, aprovadas pela chefia imediata que encaminhará a solicitação a Diretoria Administrativa e/ou Gerência de Recursos Humanos/Departamento Pessoal.

Parágrafo Segundo – Toda solicitação de férias obrigatoriamente deverá ser feita por escrito, como no mínimo 30 dias de antecedência em formulário próprio disponibilizado pelo Departamento de Pessoal, contendo nome, matricula, período aquisitivo, período de gozo, assinatura do servidor e da chefia imediata.

Parágrafo Terceiro – A finalização do pedido se dará com a autorização por escrito da Presidência da Agência Municipal de Meio Ambiente que em sendo favorável autorizará o pagamento do adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração do período das férias.

Parágrafo Quarto – Eventuais folgas concedidas os servidores em razão de atividades excepcionais previamente autorizadas pela Presidência da Agência Municipal de Meio Ambiente, deverão ser usufruídas preferencialmente dentro do mês em curso, mediante solicitação por escrito com antecedência de no mínimo 05 (cinco) dias, a chefia imediata que encaminhará a solicitação a Diretoria Administrativa e/ou Gerência de Recursos Humanos/Departamento Pessoal, para controlem e validação.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Agência Municipal de Meio Ambiente, ao 01 (primeiro) dia do mês de agosto de 2023.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS
Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA
Decreto nº 3.587/2021

Publicado por:
Luiz Guilherme de Souza Bartras
Código Identificador:DF541B9D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Portaria GAB nº 146/2023 Senador Canedo, 23 de Julho de 2023.

"Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Senador Canedo, Estado de Goiás, representante do Fundo Municipal de Educação e Cultura – FMEC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – Tribunal de Contas do Município, Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor ROQUE SANCHEZ SALGADO, portador do CPF: 017.877.371-95, como fiscal de Contrato referente ao Processo Administrativo nº 1000011502/2023, tendo como objeto a contratação de empresa para locação de caminhão baú para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 31 de Julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SENADOR CANEDO (GO), aos 31(trinta e um) dias do mês de Julho do ano de 2023.

PROF. VICTOR ALVES PELLOZO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 1171/2022

Publicado por:
Sueidy Palmeira Das Neves Leal
Código Identificador:F7C7BEFF

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Portaria GAB nº 0147/2023 Em, 31 de Julho de 2023.

"Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Senador Canedo, Estado de Goiás, representante do Fundo Municipal de Educação e Cultura – FMEC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR o servidor DANIEL DE CARVALHO FERREIRA, portador do CPF: 975.396.401-15, como Fiscal de Contrato referente ao Processo Administrativo nº 1000011473/2023 e, tendo como objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviço de locação de veículos com motorista , veículos tipo caminhão baú, para atendimento ao Fundo Municipal de Educação e Cultura.
Art.2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 31 de Julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SENADOR CANEDO, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Julho do ano de 2023.

PROF. VICTOR ALVES PELLOZO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 1.171/ 2022

Publicado por:
Sueidy Palmeira Das Neves Leal
Código Identificador:A35E7093

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Portaria GAB nº 141/2023 Em, 25 de Julho de 2023.

"Designa servidor para exercer a função de gestor de contrato e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Senador Canedo, Estado de Goiás, representante do Fundo Municipal de Educação e Cultura – FMEC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – Tribunal de Contas do Município, Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor DANIEL DE CARVALHO FERREIRA portador do CPF: 975.396.401-15p, como Fiscal de Contrato referente ao Processo Administrativo nº 1000011484/2023 e, tendo como objeto, a prestação de serviços de contratação de empresa especializada na locação de veículo com motorista tipo Kombi (Perua), para atender ao Fundo Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 25 (vinte e cinco) dias do mês de Julho do ano de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SENADOR CANEDO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Julho do ano de 2023.

PROF. VICTOR ALVES PELLOZO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto Nº. 1171/2022

Publicado por:
Sueidy Palmeira Das Neves Leal
Código Identificador:F4040B1B

IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
RERRATIFICAÇÃO 2º ADITIVO DO CONTRATO 05.06.22.001/2022

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO, EXTRATO DO CONTRATO Nº 05.06.22.001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1000009699/2023, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO E A EMPRESA INSTITUTO DE HEMOTERAPIA DE GOIÂNIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RERRATIFICAÇÃO
Constitui objetodo presentetermo de RERRATIFICAÇÃO à alteração**, no contrato, extrato do contrato e publicação do extrato onde se lê:** EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 05.06.15/001/2022. **Leia-se:** EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 05.06.22/001/2022.
CLÁUSULASEGUNDA–DARATIFICAÇÃODASCLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas econdições estabelecidas no contrato inicial, firmado entreas partes.
CLÁSULA TERCEIRA - FORO

Para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Senador Canedo – Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro.

CLÁSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

E por estarem de pleno acordo, as partes justas e contratadas, firmam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de julho de 2023.

STENIO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente IAMESC
Contratante

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
CPF:_____

NOME:_____
CPF:_____

Publicado por:
Emerson Dias Sousa
Código Identificador:E2355AB8

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 105-2023

AVISO DE LICITAÇÃO

SRP - PREGÃO PRESENCIAL N° 105/2023

A Pregoeira do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2023 – SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PEÇAS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS STIHL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO**, conforme as especificações estabelecidas no edital e seus respectivos anexos, constante do Processo Administrativo nº. 1000009909/2023. A sessão pública para o recebimento dos licitantes interessados acontecerá no dia **16 de agosto de 2023, às 09h00min**, na Comissão Permanente de Licitação de Senador Canedo, (Sala da Comissão de Pregão), situada na Go 403 Km 9 - Morada do Morro, CEP: 75.250-000, Senador Canedo, Goiás. Demais informações assim como cópia do edital poderão ser obtidas no site eletrônico www.senadorcanedo.go.gov.br, pregão@senadorcanedo.go.gov.br ou pelo telefone (062) 3532-2427.

Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 01 de agosto de 2023.

MILLENNA RIBEIRO DE OLIVEIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Tatiana Gomes Dos Santos
Código Identificador:1CBDEAC7

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 112-2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 112/2023

A Pregoeira do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023**, tipo M**enor Preço por Item**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, MOBILIÁRIOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC**, através do processo administrativo nº 1000009336/2023, conforme as especificações estabelecidas no edital e seus respectivos anexos, A sessão pública acontecerá no dia **22 de agosto de 2023**, às **09h00min**, no endereço eletrônico:www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais informações assim como cópia do edital poderão ser obtidas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou www.senadorcanedo.go.gov.br, pregao@senadorcanedo.go.gov.br ou pelo telefone (062) 3532-2427.

Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 01 de agosto de 2023.

MILLENNA RIBEIRO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Gomes Dos Santos
Código Identificador:778F65B6

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 151/2023
PROCESSO Nº. 1000010502/2023.

O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras, visando a **Aquisição de 2 (dois) armários para vestiário do 14º Batalhão Bombeiro Militar de Senador Canedo-GO,** conforme solicitação do 14° Batalhão Bombeiro Militar, junto à empresa **MOVI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI** com o **CNPJ nº 30.128.224/0001-44** totalizando o valor de **R$ 1.855,82** (mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), estando este valor de acordo com o praticado no mercado.

Senador Canedo/GO, 01 de agosto de 2023.

CHARLES XAVIER DE BARROS – MAJ. QOC
Comandante do 14° BBM

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação n°. **151/2023**, conforme **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, ressaltando que a responsabilidade pela especificação do objeto é do emitente autorizador da despesa.

Senador Canedo/GO, 01 de agosto de 2023

CHARLES XAVIER DE BARROS – MAJ. QOC
Comandante do 14° BBM

Publicado por:
Raquel Santos de Oliveira
Código Identificador:04CCF06D

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ADESÃO A ATA

EXTRATO

Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº.041/2023, da Prefeitura de Senador Canedo, Pregão Presencial SRP nº.008/2023, Processo Administrativo nº.1000028609/2022, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, inscrito no CNPJ/MF. 09.097.711/0001-09, por meio da SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **LV NUTRICAO, ALIMENTACAO E MERCADO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.40.731.930/0001-30, Processo nº.1000010570/2023, **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA DE SENADOR CANEDO E SUAS SECRETARIAS, CONSTANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1000028609/2022, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO, conforme condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº.008/2023; **VALOR**: é de **R$32.450,00** (trinta e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Senador Canedo/GO, em 28 de julho de 2023.

Fundo Municipal de Saúde- FMS
CNPJ/MF. 09.097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
CPF/MF. 318.368.898-01
Decreto nº. 3.715/2022
Gestora e Ordenadora de Despesas
Aderente

Publicado por:
Rosilene Barbosa Das Neves Silva
Código Identificador:B5A2729B

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 129/2023

DECRETO Nº 129 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.2661

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no das atribuições que lhe confere,

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$8.179.902,56 distribuídos as seguintes dotações:

1.651.425,16

01 03 04 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

45 04.122.4100.4168.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 386.100,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

49 04.122.4100.4168.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 1.810,40
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 03 35 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

243 04.122.4100.4133.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 4.728,97
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 05 02 INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR PUBLI

303 04.122.4100.4193.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 2.724,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 58
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 05 02 INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR PUBLI

1059 10.302.4150.2007.0000 Modernização e Amp. da Ass. a Saúde do Servidor 128.477,40
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA F.R.: 0 2 58
2 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

1060 10.302.4150.2007.0000 Modernização e Amp. da Ass. a Saúde do Servidor 6.400.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 2 58
2 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 06 02 FUNDEB

328 12.361.5002.3006.0000 Manutenção da Educação Básica 796.486,79
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 19
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 11 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDAD

491 08.122.4100.4137.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 112.275,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 18 02 AGENCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO - SANESC

560 17.122.4100.4197.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 347.300,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 10
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

6.528.477,40
Fontes de Recurso
2 58 6.528.477,40

Anulação:

01 03 04 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

51 04.122.4100.4168.0000 APOIO ADMINISTRATIVO -1.810,40
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 03 10 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

126 15.122.4100.4126.0000 APOIO ADMINISTRATIVO - 386.100,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 03 99 RESERVA DE CONTINGENCIA

293 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGENCIA - 117.003,97
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 05 02 INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR PUBLI

322 10.302.4150.2007.0000 Modernização e Amp. da Ass. a Saúde do Servidor -2.724,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 58
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 06 02 FUNDEB

336 12.365.5002.3007.0000 Manutenção da Educação Básica -796.486,79
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 19
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 18 02 AGENCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO - SANESC

555 17.122.4100.4197.0000 APOIO ADMINISTRATIVO -4.500,00
3.1.90.96.00 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO F.R. Grupo: 0 1 10
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

557 17.122.4100.4197.0000 APOIO ADMINISTRATIVO -4.500,00
3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO F.R. Grupo: 0 1 10
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

559 17.122.4100.4197.0000 APOIO ADMINISTRATIVO -4.500,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 1 10
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

561 17.122.4100.4197.0000 APOIO ADMINISTRATIVO -4.500,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0 1 10
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

563 17.122.4100.4197.0000 APOIO ADMINISTRATIVO -900,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 1 10
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

564 17.122.4100.4197.0000 APOIO ADMINISTRATIVO -254.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 10
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

567 17.122.4100.4197.0000 APOIO ADMINISTRATIVO -900,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 0 1 10
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 18 02 AGENCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO - SANESC

571 17.122.4100.4197.0000 APOIO ADMINISTRATIVO -3.500,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 0 1 10
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

573 17.122.4100.4197.0000 APOIO ADMINISTRATIVO -15.000,00
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO F.R. Grupo: 0 1 10
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

577 17.512.4149.1020.0000 AGUA PARA TODOS -55.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 1 10
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

-1.651.425,16

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SENADOR CANEDO, 01 de AGOSTO de 2023

FERNANDO PELLOZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Aureliano Belarmino Neves
Código Identificador:BCC74B11

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 130/2023

DECRETO Nº 130 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 2462 de 08/07/2021 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 2462 de 08 de JULHO de 2021 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº , de 30 de DEZEMBRO de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2462, de 08 de JULHO de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SENADOR CANEDO, 01 de AGOSTO de 2023

Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL: 20 FME
01 PODER EXECUTIVO
Programa: 5005 EJA para todos

ACRÉSCIMOS

Ficha Funcional D/C Valor
Categoria

1061 12.366.5005.3009.0000 5005 900,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 900,00

LOCAL: 20 FME
01 PODER EXECUTIVO
Programa: 5005 EJA para todos

REDUÇÕES

Ficha Funcional D/C Valor
Categoria

765 12.366.5005.3009.0000 5005 -900,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

TOTAL DAS ANULAÇÕES -900,00

Publicado por:
Felipe Aureliano Belarmino Neves
Código Identificador:91B2335F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 1.105, DE 27 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1.105, DE 27 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre concessão de redução de carga horária a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO - GO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 28º inciso XX da Lei 2.537/2022, resolve:
Art. 1° - Conceder a redução de carga horária no percentual de 30% (trinta por cento) a Servidora SIMONE NUNES CARVALHO, registrada sob a matrícula nº 51980, admitida em 14/08/2014, ocupante do cargo de "Assistente de Saúde- Técnico em Enfermagem" e vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO

Publicado por:
Morgana Jorge Caetano
Código Identificador:EF65030A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 1.100, DE 28 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1.100, DE 28 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre concessão de redução de carga horária a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO - GO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 28º inciso XX da Lei 2.537/2022, resolve:
Art. 1° - Conceder a redução de carga horária no percentual de 30% (trinta por cento) a Servidora DEBORA MONTEIRO DA SILVA MATOS, registrada sob a matrícula nº 56407, admitida em 12/05/2016, ocupante do cargo de "Analista de Saúde- Fisioterapeuta" e vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO

Publicado por:
Morgana Jorge Caetano
Código Identificador:67DCF57B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 1.101, DE 27 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 1.101, DE 28 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre concessão de redução de carga horária a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO - GO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 28º inciso XX da Lei 2.537/2022, resolve:
Art. 1° - Conceder a redução de carga horária no percentual de 30% (trinta por cento) a Servidora KELLY RAFAEL DOS SANTOS RODRIGUES, registrada sob a matrícula nº 56596, admitida em 25/07/2016, ocupante do cargo de "Analista de Saúde- Enfermeiro" e vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO

Publicado por:
Morgana Jorge Caetano
Código Identificador:EF9E0485

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRÊS RANCHOS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº06/2023

O Município de Três Ranchos-Go, torna público que será realizado a partir do dia 02 de agosto 2023, CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços em facilitação de oficina, orientação social, assistência social e psicologia, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Três Ranchos-GO. A cópia completa do Edital e seus Anexos estão disponíveis na Sede Administrativa do Município, e pelo site: https://www.tresranchos.go.gov.br.

Três Ranchos-GO, 01 de agosto de 2023.

KESLEY ROSA DE ARAÚJO
Presidente.

Publicado por:
Clair Roberto da Silva
Código Identificador:4CF5131D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 983/2023

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° do contrato:	983/2023 – Credenciamento n° 001/2023
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado:	**LABORATÓRIO PROLAB LTDA**
Objeto:	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS-HOSPITALARES, AMBULATORIAIS E DE APOIO DIAGNÓSTICO, OFERECENDO SERVIÇOS NO VALOR DA TABELA DO SIA/SUS E DETERMINADOS EXAMES COM COMPLEMENTO, DOS PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DE FORMA COMPLEMENTAR AO SERVIÇO PÚBLICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE SAÚDE.
Prazo de Vigência:	De 24/07/2023 até 31/12/2023

Dotação ORÇAMENTARIA:	07.0701.10.302.1037.2096.339039 (102) – Manutenção do Bloco do MAC. 07.0701.10.302.1037.2096.339039 (107) – Manutenção do Bloco do MAC.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde	GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Data da assinatura:	24/07/2023.

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:C75E5F56

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº. 018/2023

PORTARIA Nº. 018/2023 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

"Concede benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais a Servidora, Sra. MARIA JOSE BARBOSA SOUZA AGUIAR".

A **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE – TRINDADE PREV**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº. 004/2007, de 01 de outubro de 2007, que dispõe sobre a reformulação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Trindade, bem como, pelo disposto na Emenda Constitucional nº. 41/2003,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais, a **Sra. MARIA JOSE BARBOSA SOUZA AGUIAR (CPF: 764.871.991-68)**, no cargo de Professor P-IV, servidora efetiva desta Municipalidade da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS	VALOR
Vencimento	**R$ 5.883,75**
Adicional Tempo de Serviço (Quinquênio)	**R$ 2.941,87**
Titularidade	**R$ 1.176,75**
TOTAL	**R$ 10.002,37**

Art. 2º - A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao art. 7º da EC nº 41, de 19 de fevereiro de 2003.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade – TRINDADE PREV, conforme a Lei Municipal nº. 004/2007, de 01 de outubro de 2007 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

Trindade-GO, ao 01 dia do mês de agosto de 2023.

MARIA ALVES DE MENDONÇA
Presidente do Trindade PREV

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:462D923C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 593/23

DECRETO Nº 593/23. DE, 19 DE JULHO DE 2023.

"Designa gestor do Fundo Municipal de Educação - FME do Município de Trindade e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais que lhe são conferidas pela CF/88, Constituição do Estado de Goiás e Lei Orgânica do Município de Trindade, e,

Considerando os dispositivos da Lei Municipal nº 1.806/18 de 16/02/2018, por este ato;

DECRETA

Art. 1º - Fica designado o Secretário Municipal de Educação, Sr. **SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA**, para exercer a função de Gestor do Fundo Municipal de Educação – FME, a partir da presente data.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 19 (dezenove) dias do mês de julho de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:D8F30060

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 611/23.

DECRETO Nº 611/23. DE, 27 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sr.ª. IARA SÁ DOURADO,** no cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 28/07/2023.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 058 de 19/12/2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:1210DF7C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 612/23.

DECRETO Nº 612/23. DE, 27 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. OSIVAL FELIPE,** no cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 28/07/2023.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 058 de 19/12/2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:3EC9143F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 609/23.

DECRETO Nº 609/23. DE, 25 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sr.ª MARIA DINALVA DOURADO DA CUNHA,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 26/07/2023.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 058 de 19/12/2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:6399BDB2

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 613/23.

DECRETO Nº 613/23. DE, 27 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. LEANDRO MOURA DA SILVA,** no cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 28/07/2023.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 058 de 19/12/2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:A374E444

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2023

O Município de Trindade, Goiás através de sua Pregoeira designada pelo Decreto n° 602/2022 de 27 de abril de 2022, torna público a data de abertura do**PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2023**, através do processo n° **12148/2023**, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, REMOÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE TRINDADE, SEUS FUNDOS E AUTARQUIAS**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **15 de agosto de 2023**, **às 08h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: **www.trindade.go.gov.br, www.bnc.org.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos** situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones **(62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br**.

Trindade/GO, 01 de agosto de 2023.

JULIANA ROCHA DE ANDRADE E SILVA
Pregoeira

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:41F20BD6

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE torna público o Registro de Preços referente ao Processo n° **10417/2023** julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE CAMAS HOSPITALARES, COLCHÕES DE ESPUMAS D-33, COLCHÕES "CAIXA DE OVO", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO "PROGRAMA MELHOR EM CASA" - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, tendo como vencedoras as Empresas: **COMERCIAL GOIS EIRELI –** CNPJ/MF: **19.248.658/0001-45**, vencedora dos seguintes itens: **03 e 04,** perfazendo o valor de **R$ 22.742,00 (vinte e dois mil, setecentos e quarenta e dois reais)** e **PORTAL EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI –** CNPJ/MF: **31.372.346/0001-44**, vencedora dos seguintes itens: **01 e 02**, perfazendo o valor de **R$**

89.884,50 (oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos). Totalizando o Valor de **R$ 112.626,50 (cento e doze mil, seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)**. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses** e está disponível no site www.trindade.go.gov.br. Maiores informações no endereço Avenida Raimundo de Aquino, Quadra 02, nº 420, Jardim Salvador, TRINDADE, CEP: 75.388-412, Fone: (62) 3506-7000.

Trindade, 01 de agosto de 2023.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:53F0866B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 603/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 603/23 – CASA CIVIL DE, 28 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre lotação de servidor que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 587/2023 – Casa Civil, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado dia 28 de julho de 2023, por este ato,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor **WALLAF GABRIEL MENDES SILVA,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, na Secretaria Municipal de Relações Institucionais, a partir do dia 28 de julho de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE-GO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

UCLEIDE DE CASTRO BUENO
Sec. Mun. de Relações Institucionais

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:82066BE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1377/2023/SME

PORTARIA Nº 1377/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Remoção de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – **Remover** a Servidora **RONILCE MARTINS DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de AA-I, do CMEI ALCINA MARIA DE CARVALHO.

II – **Lotar** a servidora supracitada no CMEI ADELICE ILARIO DA CONCEIÇÃO.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/08/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, vinte e sete (27) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:C8E26020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1340/2023/SME

PORTARIA Nº 1340/2023/SME DE 19 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre retificação de numeração sequencial de portarias para correção de erro material que especifica e da outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – **Retificar** a numeração da Portaria que concede gratificação de gestão de produtividade, desempenho e resultado do programa transporte escolar humanizado, para o servidor LAZARO GOMES DE JESUS da Secretaria Municipal de Educação.

II- **Onde se lê**: PORTARIA Nº 1335/2023/SME, DE 21 DE JUNHO DE 2023."
Leia- se: "PORTARIA Nº 1337/2023/SME, DE 21 DE JUNHO DE 2023'.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Trindade, (19) dezenove dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:FBAD7FF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1343/2023/SME

PORTARIA Nº 1343/2023/SME DE 26 DE JULHO DE 2023.

"Remoção de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – **Remover** o Servidor, **VICTOR GABRIEL DE JESUS ANDRADE**, ocupante do cargo de AA-I, da ESCOLA MUNICIPAL DONA CATU.

II – **Lotar** o servidor supracitado na ESCOLA MUNICIPAL PADRE RENATO.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/08/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, vinte e seis (26) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:6F4B7053

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1375/2023/SME

PORTARIA Nº 1375/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Remoção de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – **Remover** a Servidora **KARITA BARBOSA DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor P IV, do ESCOLA MUNICIPAL MARIA APARECIDA GONÇALVES MARQUES- SEDE.

II – **Lotar** a servidora supracitada na ESCOLA MUNICIPAL JOÃO DE DEUS GUIMARÃES.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/08/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, vinte e sete (27) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:976D01A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1373/2023/SME

PORTARIA Nº 1373/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Remoção de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – **Remover** a Servidora **MARIA IVANI DE OLIVEIRA PRIMO**, ocupante do cargo de Professor P III, do ESCOLA MUNICIPAL DONA CATU.

II – **Lotar** a servidora supracitada na ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SELMA FERREIRA DOS SANTOS.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/08/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, vinte e sete (27) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:C8AE1FCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1374/2023/SME

PORTARIA Nº 1374/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Remoção de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – **Remover** a Servidora **SHIRLEIDE COELHO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Professor P III, do CMEI ALCINA MARIA DE CARVALHO.

II – **Lotar** a servidora supracitada na CMEI VALÉRIA PERILO.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/08/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, vinte e sete (27) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:A3347523

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1372/2023/SME

PORTARIA Nº 1372/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Remoção de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – **Remover** a Servidora **LEANDRO HENRIQUE DE NAZARÉ COSTA**, ocupante do cargo de Professor P III, do ESCOLA MUNICIPAL ALMIRO PEREIRA DA SILVA - SEDE.

II – **Lotar** a servidora supracitada na ESCOLA MUNICIPAL MARIA APARECIDA GONÇALVES MARQUES - EXTENSÃO.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/08/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, vinte e sete (27) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:B41C7B63

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1371/2023/SME

PORTARIA Nº 1371/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Remoção de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – **Remover** a Servidora, **ANA MAURA HELLEN SILVA ALVES VIEIRA**, ocupante do cargo de Professor P III, do ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELCIA CAMPOS.

II – **Lotar** a servidora supracitada na CMEI WILMA SOARES DE PAULA.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/08/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, vinte e sete (27) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:49568E4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1370/2023/SME

PORTARIA Nº 1370/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Remoção de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – **Remover** a Servidora, **ELIZETH OLIVEIRA FERREIRA**, ocupante do cargo de Professor P-III, do CMEI WILMA SOARES DE PAULA.

II – **Lotar** a servidora supracitada na ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELCIA CAMPOS DOMINGUES.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/08/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, vinte e sete (27) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:AC20ED2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1344/2023/SME

PORTARIA Nº 1344/2023/SME DE 26 DE JULHO DE 2023.

"Remoção de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – **Remover** o Servidor, **LEIDIANE SOARES DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor PIV, da ESCOLA MUNICIPAL JOAO DE DEUS GUIMARAES.

II – **Lotar** o servidor supracitado na ESCOLA MUNICIPAL CIRANDINHA.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/08/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, vinte e seis (26) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:8F3F7916

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1342/2023/SME

PORTARIA Nº 1342/2023/SME DE 26 DE JULHO DE 2023.

"Remoção de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – **Remover** a Servidora, **MICAELLA NAVES SANTOS**, efetiva, ocupante do cargo de Oficial de Serviços Gerais, do CMEI ABADIA JOSE DOS SANTOS.

II – **Lotar** a servidora supracitada no CMEI DAGMAR REIS BARROS.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/08/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, vinte e seis (26) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:2B0F3920

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1345/2023/SME

PORTARIA Nº 1345/2023/SME DE 26 DE JULHO DE 2023.

"Remoção de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – **Remover** a Servidora, **HELLEN CRISTINA DE SOUSA COSTA**, ocupante do cargo de Professor P IV, do CMEI VALÉRIA PERILO.

II – **Lotar** a servidora supracitada na ESCOLA MUNICIPAL MARIA APARECIDA GONÇALVES MARQUES – SEDE.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/08/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, vinte e seis (26) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:7C3EF6E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1341/2023/SME

PORTARIA Nº 1341/2023/SME DE 26 DE JULHO DE 2023.

"Remoção de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – **Remover** o Servidor, **APARECIDO DA SILVA**, professor PIV, da ESCOLA MUNICIPAL MARIA APARECIDA GONÇALVES MARQUES - EXTENSÃO.

II – **Lotar** a servidora supracitada na ESCOLA MUNICIPAL RITA MARIA PEREIRA.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/08/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, vinte e seis (26) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:0CEE3BEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1376/2023/SME

PORTARIA Nº 1376/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Remoção de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – **Remover** a Servidora **KARLA REGINA RODRIGUES SILVA**, ocupante do cargo de AA-I, do CMEI ALCINA MARIA DE CARVALHO.

II – **Lotar** a servidora supracitada na CMEI MARIA PEDRO DE JESUS.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/08/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, vinte e sete (27) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:034A21D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 046/23 - SMS

PORTARIA Nº 046/23 - SMS DE, 31 DE JULHO DE 2023.

"Institui o Núcleo de Educação Permanente em Saúde (NEPS) do Município de Trindade; nomeia o Coordenador."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, delegadas pelo Prefeito Municipal, através do Decreto Nº 108 de 23 de janeiro de 2023, por este ato,
Considerando o disposto na Portaria nº 1.996 de 20 de agosto de 2007 que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Núcleo de Educação Permanente em Saúde (NEPS) com as seguintes atribuições:

I- Criar seu Regimento Interno;

II- Realizar Reuniões periódicas para levantamento de demandas;

III- Discutir projetos de capacitação (atendendo a necessidade local);

IV- Encaminhar projetos de capacitação para análise e parecer da Comissão Permanente de Integração Ensino Serviço – CIES - Central;

V- Criar Procedimento Operacional Padrão (POP) de eventos, capacitações, certificação e outros;

VI- Elaborar banco de talentos, egressos de capacitação;

VII- Avaliar e monitorar a aplicação de projetos de intervenção;

VIII- Avaliar e monitorar os indicadores de Educação Permanente em Saúde (EPS);

IX- Auxiliar e assessorar o gestor no planejamento da saúde no âmbito da EPS;

Art. 2º - Nomear o Sr.(a) Leonardo Izidório Cardoso Filho para exercer a função de Coordenador(a) do Núcleo de Educação Permanente em Saúde que responderá e responsabilizar-se-á pelos aspectos técnicos e legais junto aos órgãos de controle em face do cumprimento de toda a legislação pertinente e representará o município nas demais esferas administrativas.

Art. 3º - Revogo as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2023.

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
-Secretário Municipal de Saúde-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:5A9FB379

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 045/23 - SMS

PORTARIA Nº 045/23 - SMS DE, 31 DE JULHO DE 2023.

"Nomear os membros componentes do Núcleo de Educação Permanente em Saúde (NEPS) do município de Trindade."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, delegadas pelo Prefeito Municipal, através do Decreto Nº 108 de 23 de janeiro de 2023, por este ato,

Considerando o disposto na Portaria nº 1.996 de 20 de agosto de 2007 que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde,

Parágrafo único: Os membros no Núcleo de Educação Permanente em Saúde não terão remuneração específica para o desempenho na função, sendo de grande relevância pública a atuação de cada.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros efetivos e suplentes do Núcleo de Educação Permanente em Saúde do município de Trindade na forma abaixo especificado:

1- Coordenador do Núcleo de Educação Permanente em Saúde
Titular: Leonardo Izidório Cardoso Filho
Subcoordenador: Letícia Parreira de Carvalho Margarida

2- Representante da Gestão Municipal de Saúde
Titular: Andreza Barcelos Ribeiro Santos
Suplemente: Kleber Correa Cardoso

3- Representante da Vigilância em Saúde (ambiental, epidemiológica, sanitária, Saúde do Trabalhador)
Titular: Charlene de Oliveira Sales
Suplente: Thaty Batista Silva

4- Representante da Atenção à Saúde (UBS, NASF,)
Titular: Mariane de Melo Faria
Suplente: Alessandra Gonçalves Tadão

5- Representante do Conselho Municipal de Saúde
Titular: Érica Oliveira de Araujo
Suplente: Luciana Barcelos Miranda Ribeiro Fiorot

Art. 2º - Revogo as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2023.

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
-Secretário Municipal de Saúde-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:B20AE1E1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. º 001/2023
A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICIPIO DE ALTO HORIZONTE - GO, por meio de seu Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alto Horizonte - GO e considerando

a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023 para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste edital, com vistas à nomeação e posse dos respectivos cargos, observadas as seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, com sede da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte, situada na Av Maracanã, Qd 15 Lt 01, Setor Central, Alto Horizonte - GO, no horário compreendido entre às **08:00h** às **11:00h** e **13:00h** as **17:00h.**

O candidato convocado, que não quiser ser nomeado, perdera o direito à vaga, convocando-se o próximo na lista de classificados.

Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital de convocação, para entregar a documentação relacionada no Anexo ll.

Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo ll. O não comparecimento nos termos acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DOS EXAMES MÉDICOS

O candidato deverá comparecer com exames que comprovem saúde física e mental para aptidão no cargo, atestado por um Médico do Trabalho conforme a seguir:

ITENS	TODOS OS CARGOS
01	Eletrocardiograma
02	Hemograma/Urina /Glicemia
03	Raio x de tórax

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

1. A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de decreto.

DA POSSE

1. Cumpridas as exigências, o candidato será contatado pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas para ser empossado e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.

2. Da data da posse, o candidato terá 10 (dez) dias corridos, para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.

Alto Horizonte, 01 de agosto de 2023.

GILVAN CONCEIÇÃO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2023
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS-ASG					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DN**	**NOTA**	**COLOCAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
13309	IVANIR APARECIDA BORGES	14/03/1968	4,0	37	CADASTRO DE RESERVA
13598	RIVAILDA PEREIRA DO LAGO	31/01/1971	4,0	38	CADASTRO DE RESERVA
13301	ANTONIA RODRIGUES CHAVEIRO	18/07/1972	4,0	39	CADASTRO DE RESERVA
13311	LUCIENE BARBOSA LEITE MORAES	13/03/1973	4,0	40	CADASTRO DE RESERVA
13447	MARIA BENUZIA DE MENDONÇA	26/07/1973	4,0	41	CADASTRO DE RESERVA
13493	JUCILENA DIAS DA SILVA	18/11/1973	4,0	42	CADASTRO DE RESERVA

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS-ASG (PCD)					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DN**	**NOTA**	**COLOCAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
13412	CLEIDIANE LOPES DE SOUZA DIOGO	04/04/1992	3,0	1	**CLASSIFICADO**

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

Comparecer com Cópia e Original:
Documento oficial de identidade - RG;
Foto 3x4 recente
Comprovante de cadastro de pessoa física – CPF;
Comprovante de cadastro no PIS/PASEP;
Título de eleitor, e certidão de quitação eleitoral;
Certificado de Reservista (Homem);
Comprovante de residência atualizado;
Certidão de nascimento ou casamento;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos
Comprovante de escolaridade de acordo com o cargo para o qual concorre;
Certidão Estadual Civel/Criminal, Certidão Federal Civel/Criminal, Certidão Negativa de Débitos Tributários e Divida Ativa Municipal, Certidão Negativa de Débitos Tributários e Divida Ativa Estadual e Certidão Negativa de Débitos Tributários e Divida Ativa Federal
. Consulta de Qualificação Cadastral (http://consultacadastral.inss.gov.br);
. Comprovante registro e quitação de classe no órgão competente(Para os Cargos de Nivel Superior que possui Registro no Conselho);
Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).
. Número de telefone (anotar nos documentos).

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder. E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.
Alto Horizonte, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO IV
TERMO DE INTERESSE NO CARGO
Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF nº _____, frente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 001/2023) da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte – GO, CONFIRMO O INTERESSE de tomar posse no Cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Alto Horizonte, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO V
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável. E, por ser verdade, firmo a presente declaração.
Alto Horizonte, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES
Eu,_____ ,Inscrito no CI-RG n°,_____ , Órgão emissor _____ e CPF/MF n°,_____/_____/_____-_____, brasileiro (a), Estado Civil _____, Maior, capaz, Profissão_____ residente e domiciliado (a) no _____
_____, Município de _____.
DECLARO, para os devidos fins que até a data presente os BENS E DIREITOS patrimoniais gravados em meu nome, do meu conjugue e de meus dependentes são os seguintes:

Itens	Discriminação bens e direitos	Situação em 2023

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÂO.
Alto Horizonte, _____ de _____de 20____.
Nome: _____
RG: _____
CPF: _____
CARGO: _____

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS
Eu_____, Estado Civil: _____, RG nº_____, órgão emissor: _____, CPF nº_____, declaro para os devidos fins e efeitos:
( ) Não exerço em acumulação qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.
( ) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:
a) _____ Órgão: _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ___ horas, com uma carga horária semanal de _____ horas (anexar comprovante).
b) _____ Órgão:_____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ___ horas, com uma carga horária semanal de _____ horas (anexar comprovante).

DECLARO, finalmente, sob minha responsabilidade pessoal, civil, administrativa e penal, na conformidade da Lei Federal nº 7.115/83 e no art. 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que conheço a vedação constitucional à acumulação de cargos públicos e suas exceções.

Alto Horizonte, _____, de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Declarante

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:B2E605CD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 042/2023 "CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA DO NORTE E A EMPRESA DAIANE MACHADO DE FREITAS EIRELI-ME."

CONTRATO .....nº. **042/2023**

CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA DO NORTE E A EMPRESA DAIANE MACHADO DE FREITAS EIRELI-ME, PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS FAMÍLIAS CADASTRADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Por este instrumento particular de **CONTRATO**, que entre si fazem de um lado O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º **13.467.454/0001-19**, com sede à Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, nesta, CEP: 73.950-000, neste ato representado por sua Gestora, **Sra. ADEZANGÊLA HOLICENI**, Brasileira, Gestora Pública, portador do RG nº 2.243.826 SSP/DF e inscrita no CPF/MF sob o nº 576.873.401-59, residente e domiciliada no município de Alvorada do Norte Goiás, doravante denominada **CONTRATANTE** e a firma **DAIANE MACHADO DE FREITAS EIRELI - ME**, CNPJ nº **26.041.102/0001-49**, localizada na Rua Major de Moura Bastos, S/N, quadra 34, Bairro: Alvoradinha, na cidade de Alvorada do Norte – GO, CEP: 73950-000, neste ato representada pela proprietária **DAIANE MACHADO DE FREITAS**, portador do RG nº 5387639 SSP/GO e CPF nº 032.536.951-82, de ora em diante designada **CONTRATADA**, conforme o que consta do Processo Administrativo nº **234/2022**, contendo a homologação e adjudicação da licitação Modalidade **Pregão Presencial nº 013/2022 - SRP**, resolvem, com sujeição as normas ditadas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, firmar o presente **CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022 – para Aquisição de Cestas Básicas para distribuição gratuita às famílias cadastradas pela Secretaria Municipal de Assistência Social,** no primeiro trimestre de 2023, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A CONTRATADA se compromete e se obriga ao **fornecimento de Cestas Básicas para distribuição gratuita às famílias cadastradas pela Secretaria Municipal de Assistência Social**, parcelado estimativo, conforme especificações e quantidades estipuladas no **Anexo I** deste contrato.

Anexo I

LOTE - CESTAS BÁSICAS						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ARROZ BENEFICIADO TIPO 1 LONGO, GRÃOS SELECIONADOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5 KG (pacote).	UN	NOSSA CASA	400	R$ 23,57	R$ 9.428,00
2	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, NOVO COM CHEIRO E CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG (pacote) CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE LEGÍVEIS.	UN	NOSSA CASA	400	R$ 10,97	R$ 4.388,00
3	MACARRÃO ESPAGUETE C/SÊMOLA, ENRIQUECIDO C/ FERRO E ÁCIDO FÓLICO, TIPO 1, COM SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, ESPESSURA E COLORAÇÃO ADEQUADA, EM EMBALAGEM REFORÇADA DE PLÁSTICO DE 500 GRAMAS	UN	SAFRA	400	R$ 3,67	R$ 1.468,00
4	SARDINHA 125 GRAMAS, LATA	UN	COQUEIRO	400	R$ 6,45	R$ 2.580,00
5	ÓLEO DE SOJA, REFINADO EM LATA DE 900 ML, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE LEGÍVEIS	UN	VILA VELHA	400	R$ 11,05	R$ 4.420,00
6	AÇUCAR CRISTAL, TIPO 1, COR CLARA, EM EMBALAGEM REFORÇADA DE 5 KG.	UN	AÇOAÇUCAR	400	R$ 22,94	R$ 9.176,00
7	TEMPERO COMPLETO PEQUENO 300 GRAMAS	UN	ARIANE	400	R$ 4,32	R$ 1.728,00
8	EXTRATO DE TOMATE (COPO) 190 GRMAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INTACTA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE LEGÍVEIS	UN	OLE	400	R$ 2,77	R$ 1.108,00
9	BISCOITO DOCE ROSQUINHA DE COCO 350 GRAMAS, TIPO MABEL OU EQUIVALENTE	UN	GUNE	400	R$ 5,53	R$ 2.212,00
10	MILHARINA PARA CUSCUZ 500 GRAMAS	UN	ESTRELA	400	R$ 2,77	R$ 1.108,00
11	CAFÉ TORRADO E MOÍDO TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 250 GRAMAS	UN	ESTRELA	400	R$ 16,99	R$ 6.796,00
12	SABONETE 85 GRAMAS	UN	ALBANY	400	R$ 2,76	R$ 1.104,00
TOTAL						R$ 45.560,00
TOTAL GERAL						**R$ 45.560,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 – Os itens a serem fornecidos deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social da cidade de Alvorada do Norte – GO, na Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, nas espécies e quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.
2.2 – O ato de recebimento dos itens contratados, não importa em sua aceitação. A critério do CONTRATANTE, o material fornecido será submetido à verificação. Cabe ao fornecedor a troca, dentro de 72 (setenta e duas) horas, do que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.
2.3 – O prazo para entrega do objeto licitado será de forma parcelada.
2.4 – Por ocasião da entrega, a(s) fatura(s) ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela mesma razão social, inclusive o CNPJ do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.
2.5 – O quantitativo fixado nesta Cláusula poderá ser alterado, conforme a conveniência e necessidade do CONTRATANTE, respeitado o disposto no art. 65, §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O Prazo de execução e vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura, dia (**13/07/2023**) até o dia (**10/09/2023**).

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

O fornecimento será executado de conformidade com as normas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Alvorada do Norte – GO, sendo certo e ajustado que o preço constante da proposta já inclui todas as despesas com impostos e taxas, o transporte ou frete e embalagem para a entrega dos Produtos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

As despesas decorrentes deste contrato no presente exercício correrão à conta do crédito orçamentário próprio, funcional programática nº **08.244.0183.2.021 – Manutenção Da Assistência Social, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo**.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Gestora da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou por servidor autorizado.
6.2 – O acompanhamento visará assegurar a boa execução do contrato, podendo o objeto do contrato ser devolvido caso esteja fora das especificações.
6.3 – A contratada deverá designar preposto, para representá-la sempre que necessário, durante o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – DA CONTRATADA

a) cumprir fielmente o presente contrato de modo que no prazo estabelecido os Produtos sejam entregues em perfeitas condições de consumo;
b) observar no fornecimento dos Produtos mencionados na cláusula primeira as Leis, os Regulamentos, as Posturas e as melhores Normas Técnicas;
c) dar garantia total, por escrito, no que se refere à qualidade dos Produtos fornecidos, a contar da data da aceitação definitiva pela contratante, quando for o caso;
d) responsabilizar-se:
d.1) por quaisquer acidentes no transporte dos Produtos e ainda, os fatos de que resultem a destruição ou danificação das mesmas, inclusive aqueles que na hipótese de atraso da CONTRATADA, decorram de caso fortuito ou de força maior, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos mencionados Produtos e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
d.2) pela qualidade e quantidade dos Produtos, cabendo-lhe inclusive e gratuitamente a reposição de quaisquer Produtos não aceito pela fiscalização;
d.3) pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento, inclusive licença em repartições públicas, registros publicações e autenticações do Contrato ou ordem de Fornecimento e dos documentos a ele relativos, se necessários.

II – DA CONTRATANTE

É obrigação da CONTRATANTE proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;
Fazer o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento definitivo de cada parcela, mediante Notas Fiscais devidamente atestadas, sob pena de pagar juros de 0,5 % (meio por cento) ao mês.
Como condições para o efetivo pagamento a contratada deve manter a situação de regularidade fiscal durante toda a execução do contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da administração previsto em Lei e incidente sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos Arts. 77 a 80 da Lei nº 8666/93, alterada pela Lei 8883/94, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA – DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A Contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº 013/2022**, vinculada, mediante parecer exarado pela Assessoria Jurídica Municipal, no processo administrativo nº **234/2022** e Decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 028/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Fundamenta-se a presente contratação nos dispositivos das Leis nº 8666/93, 10.520/02 e 8883/94, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e demais normas pertinentes, ficando as partes a elas sujeitas como sujeitas igualmente ficam as normas pactuadas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Fica o presente contrato vinculado ao Edital de Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº 013/2022**, e respectivos anexos, do Processo Administrativo nº **234/2022** e **Ata de Registro de Preços nº 028/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

a) O sistema de pagamento dos objetos contratados será em até 30 (trinta) dias após a liberação/atesto da Nota Fiscal correspondente;
b) havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatória tome as medias saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTOS

A contratante independentemente das garantias, poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos:
a) Fornecimento de Produtos em desacordo com as especificações;
b) Existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE e,
c) Existência de débitos para com terceiros, relacionados com o fornecimento ora contratados que possam por em risco seu bom andamento ou causar prejuízos materiais ou morais a CONTRATANTE.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – O descumprimento dos prazos fixados ou das especificações exigidas, ensejará a aplicação ao inadimplente de multa, garantida defesa prévia no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculada sobre o valor do material não entregue no prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, até limite de 15% (quinze) por cento;
14.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta, após a fase de habilitação, sem motivo justo, decorrente de fato superveniente, a administração poderá garantida prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/93, conforme o caso a saber:
a) Advertência,
b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 2 (dois) anos,
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a administração.
14.3 – A CONTRATANTE poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação da multa aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

A Contratante poderá considerar rescindido este Contrato unilateralmente de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:
a) ocorrer concordata, falência ou dissolução da Contratada;
b) o atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias do início do fornecimento;
c) a CONTRATADA sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato ou Nota de Empenho no todo ou em parte;
d) a CONTRATADA interromper o fornecimento sem motivo justificado e prévia comunicação à CONTRATANTE;
e) a CONTRATADA deixar de cumprir ou cumprir irregularmente qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
f) o não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
g) a rescisão deste Contrato ou Nota de Empenho acarretará sem prejuízo da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais combinações estabelecidas neste instrumento, além das perdas e danos decorrentes;
h) o presente Contrato, poderá ainda, ser rescindindo por conveniência administrativa da CONTRATANTE, mediante comunicação escrita entregue diretamente ou por via postal com antecedência mínima de 20 (vinte) dias;
i) a rescisão de que trata a letra H acima citada, assegura a CONTRATADA o direito de receber o preço dos Produtos já aceitos, até a data em que a mesma for efetivada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a CONTRATANTE e a Comissão de Licitação da Prefeitura de Alvorada do Norte não admitirão quaisquer alterações das especificações que manifestarem interesse em participar do certame e que, na fase inicial de habilitação preliminar comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no presente Edital para execução do seu objeto;
A CONTRATADA somente poderá subempreitar parte do fornecimento, com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando neste caso, solidariamente responsável perante a CONTRATANTE pelo fornecimentos executados pelos subempreiteiros e, ainda pelas conseqüências dos fatos e atos a eles imputáveis;
Aos Contratos de subempreitadas incorporar-se-ão de pleno direito, todas as Cláusulas deste instrumento relativas as responsabilidades e deveres da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada a CONTRATADA:
a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da Contratante e da Comissão de Licitação;
b) Opor em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os Produtos fornecidos;
c) interromper unilateralmente o fornecimento sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro desta Cidade de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste Contrato, não obstante qualquer outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, no qual expressamente aqui renuncia.

E por assim estarem justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em **03 (três)** vias de igual teor, que, após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi tudo aceito, sendo assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte–GO,**12** de **julho** de **2023**.

Fundo Municipal De Assistência Social
CNPJ/MF: 13.467.454/0001-19
ADEZANGÊLA HOLICENI
CPF: 576.873.401-59
Gestora / Secretaria de Assitência Social
Contratante

Daiane Machado De Freitas EIRELI - ME
CNPJ/MF: 26.041.102/0001-49
DAIANE MACHADO DE FREITAS
CPF: 046.741.981-78
Proprietária
Contratado

Testemunhas:

1ª-_____
Nome:
CPF:

2ª_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:8FBF6BFE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
11 ATA DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO N° 01/2023-FMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10° ATA DE HABILITAÇÃO

Relação de proponentes por ordem cronológica do protocolo das propostas de Credenciamento de Pessoa Física ou Jurídica conforme Edital 001/2023.
Aos 01 dia do Mês de Agosto de 2023, as 13:30 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, situada na Rua Adalto Fernandes, N 201, Centro, reuniu-se a comissão de Licitação da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce, composta por seus membros: **Nádia Line Cabral dos Santos - Presidente**,-, **Daniela Barbosa Ferreira Santos**, Karolina Rodrigues dos Reis e João Vitor Ramos da Silva Dantas, instituída pelo Decreto de n° 485 de 02 de maio de 2023, com o objeto de proceder abertura dos envelopes contendo "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA", referente à credenciamento de profissionais da área da saúde em conformidade com as especificações contidas no Anexo I- Termo de Referência, parte integrante desde procedimento administrativo e de acordo com o Edital de Chamamento Público-Credenciamento n 01/2023. O presidente declarou a abertura da sessão informando o recebimento dos envelopes de Habilitação de Proposta de Preço através de Protocolo, permanecendo este em aberto a qualquer cidadão que preencha os requisitos apresentar a documentação exigida a qualquer tempo da vigência do credenciamento. Ato continuo, procedeu a abertura dos envelopes de habilitação e apresentou na integra em conformidade com edital toda a documentação exigida no instrumento convocatório, sendo consideradas **HABILITADAS.**

MÉDICO CLINICO GERAL/ESPECIALISTA EM SAÚDE DA FAMILIA -APS					
ITEM	**N° PROTOCOLO HORÁRIO**	**DATA**	**CPF/CNPJ**	**NOME**	**HABILITAÇÃO**
01	64253/2023 07:10:28	03/01/2023	23.786.332/0001-49	GNOSE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	HABILITADO

MÉDICO PLANTONISTA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 12 HORAS – DIAS UTEIS					
ITEM	**N° PROTOCOLO HORÁRIO**	**DATA**	**CPF/CNPJ**	**NOME**	**HABILITAÇÃO**
02	64253/2023 07:10:28	03/01/2023	23.786.332/0001-49	GNOSE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	HABILITADO

MÉDICO PLANTONISTA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 12 HORAS – FINAIS DE SEMANA					
ITEM	**N° PROTOCOLO HORÁRIO**	**DATA**	**CPF/CNPJ**	**NOME**	**HABILITAÇÃO**
03	64253/2023 07:10:28	03/01/2023	23.786.332/0001-49	GNOSE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	HABILITADO

MEDICO GINECOLOGITA					
ITEM	**N° PROTOCOLO HORÁRIO**	**DATA**	**CPF/CNPJ**	**NOME**	**HABILITAÇÃO**
04	64253/2023 07:10:28	03/01/2023	23.786.332/0001-49	GNOSE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	HABILITADO

MÉDICO PEDIATRA					
ITEM	**N° PROTOCOLO HORÁRIO**	**DATA**	**CPF/CNPJ**	**NOME**	**HABILITAÇÃO**
05	64253/2023 07:10:28	03/01/2023	23.786.332/0001-49	GNOSE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	HABILITADO

MÉDICO CARDIOLOGISTA					
ITEM	**N° PROTOCOLO HORÁRIO**	**DATA**	**CPF/CNPJ**	**NOME**	**HABILITAÇÃO**
06	64253/2023 07:10:28	03/01/2023	23.786.332/0001-49	GNOSE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	HABILITADO

MÉDICO ORTOPEDISTA					
ITEM	**N° PROTOCOLO HORÁRIO**	**DATA**	**CPF/CNPJ**	**NOME**	**HABILITAÇÃO**
07	64253/2023 07:10:28	03/01/2023	23.786.332/0001-49	GNOSE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	HABILITADO

MÉDICO PSIQUIATRA					
ITEM	**N° PROTOCOLO HORÁRIO**	**DATA**	**CPF/CNPJ**	**NOME**	**HABILITAÇÃO**
08	64253/2023 07:10:28	03/01/2023	23.786.332/0001-49	GNOSE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	HABILITADO

ENFERMEIRO COORDENADOR DA SAUDE DA FAMILIA					
ITEM	**N° PROTOCOLO HORÁRIO**	**DATA**	**CPF/CNPJ**	**NOME**	**HABILITAÇÃO**

09	64261/2023 07:32:05	03/01/2023	858.371.641-20	ADRIANA BATISTA LIMA	HABILITADA
	65777/2023 14:23:26	29/03/2023	033.097.931-09	TALITA CRISTINA DE OLIVEITA FREITAS	HABILITADA

ENFERMEIRO RESPONSAVEL TECNICO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO					
ITEM	**N° PROTOCOLO HORÁRIO**	**DATA**	**CPF/CNPJ**	**NOME**	**HABILITAÇÃO**
	64262/2023 07:34:29	03/01/2023	477.245.286-91	ADRIANA OLIVEIRA BORGES	HABILITADA
	65100/2023 10:32:35	24/01/2023	013.684.891-50	IARA HELENA COSTA PAES LEME	HABILITADA
	65145/2023 15:05:26	27/02/2023	470.766.311-72	HAMILTON ROCHA DE BARROS	HABILITADO
	68078/2023 07:54:09	31/07/2023	010.190.991-86	WEILA BORGES DE PAULA	HABILITADA

ENFERMEIRO COORDENADOR DA VIGILANCIA EM SAUDE					
ITEM	**N° PROTOCOLO HORÁRIO**	**DATA**	**CPF/CNPJ**	**NOME**	**HABILITAÇÃO**
11	64269/2023 10:52:20	03/01/2023	009.422.151-09	GILCILENE DIAS MARTINS	DESABILITADA
	64335/2023 08:22:36	10/01/2023	009.422.151-09	GILCILENE DIAS MARTINS	HABILITADA

ENFERMEIRO PLANTONISTA ASSISTENCIAL					
ITEM	**N° PROTOCOLO HORÁRIO**	**DATA**	**CPF/CNPJ**	**NOME**	**HABILITAÇÃO**
12	64263/2023 07:36:21	03/01/2023	043.385.931-80	FELIPE FERREIRA DA SILVA	HABILITADO
	64623/2023 10:29:23	27/01/2023	024.626.221-44	JHONAFA TAVARES SUSA GUIMARAES	HABILITADO
	68105/2023 10:53:44	01/08/2023	054.673.681-50	RAYANNE NAYARA PINHEIRO	HABILITADO

TEC. DE ENFERMAGEM -PLANTONISTA					
ITEM	**N° PROTOCOLO HORÁRIO**	**DATA**	**CPF/CNPJ**	**NOME**	**HABILITAÇÃO**
13	64267/2023 09:23:02	03/01/2023	702.389.831/02	NELTA TAYNNA MARQUES SILVA	HABILITADO
	64264/2023 07:39:2023	03/01/2023	050.183.641-14	DANIELI PEREIRA CARDOSO	HABILITADO
	64266 09:20:33	03/01/2023	043.452.921-40	CECILIA PIRES	HABILITADO
	64271/2023 15:15:10	03/01/2023	074.221.586-54	VERIDIENE APARECIDA SILVA GUIMARAES	HABILITADA
	64272/2023 15:15:14	03/01/2023	044.585.469-37	MARINES VANAZZI MORGAN	HABILITADO
	64284-2023 09:05:08	04/01/2023	348.736.861-72	OLIMPIA CRISTINA GUIMARAES SILVA	HABILITADO
	64285/2023 09:07:01	04/01/2023	704.789.081-56	ALYSSON FERREIRA DA SILVA	DESABILITADO
	64346/2023 14:17:58	10/01/2023	048.119.911-09	MONICA SILVA DA COSTA	HABILITADO
	64366/2023 13:47:56	11/01/2023	704.789.081-56	ALYSSON FERREIRA DA SILVA	HABILITADO
	64435/2023 09:27:21	17/01/2023	001.981.820-31	GENECIR MENDONÇA ASTRIZZI	HABILITADA
	65758/2023 09:15:16	29/03/2023	010.354.491-70	MARILYA SARAIVA	INABILITADA
	66371/2023 15:07:12	26/04/2023	010.354.491-70	MARILYA SARAIVA	HABILITADA

TEC. DE ENFERMAGEM -APS					
ITEM	**N° PROTOCOLO HORÁRIO**	**DATA**	**CPF/CNPJ**	**NOME**	**HABILITAÇÃO**
14	64270/2023 13:15:53	03/01/2023	032.801.191-62	MORGANA THAIS FIDELIS	HABILITADO

FARMACEUTICO RESP. TEC. PELA FARMACIA HOSPITALAR					
ITEM	**N° PROTOCOLO HORÁRIO**	**DATA**	**CPF/CNPJ**	**NOME**	**HABILITAÇÃO**
15	64265/2023 07:59:28	03/01/2023	003.931.541-06	FERNANDO ARANTES REZENDE	HABILITADO

FARMACEUTICO RESP. TEC. PELA FARMACIA BÁSICA					
ITEM	**N° PROTOCOLO HORÁRIO**	**DATA**	**CPF/CNPJ**	**NOME**	**HABILITAÇÃO**
16	64259/2023 07:26:43	03/01/2023	048.714.901-73	JESSYKA CAROLINA RIBEIRO DE ALMEIDA	HABILITADO

FISIOTERAPEUTA CLINICO GERAL - APS					
ITEM	**N° PROTOCOLO HORÁRIO**	**DATA**	**CPF/CNPJ**	**NOME**	**HABILITAÇÃO**
17	64292/2023 13:46:59	04/01/2023	20.476.862/0001-00	JULIANA GARCIA GOMES-ME	HABILITADO
	64323/2023 15:11:05	06/01/2023	038.854.141-55	KARINNE STÉFFANE GOMES	DESABILITADA

ODONTOLOGO					
ITEM	**N° PROTOCOLO HORÁRIO**	**DATA**	**CPF/CNPJ**	**NOME**	**HABILITAÇÃO**
18	64255/2023 07:15:32	03/01/2023	018.890.091-90	LAILA BEATRIZ MORAIS COSTA	HABILITADO
	64258/2023 07:23:03	10/01/2022	038.773.271-33	LORRAYNE CRISTINA ALVES DE FREITAS	HABILITADO

AUXILIAR OU TECNICO DA SAUDE BUCAL					
ITEM	**N° PROTOCOLO HORÁRIO**	**DATA**	**CPF/CNPJ**	**NOME**	**HABILITAÇÃO**
19	66006/2023 08:27:14	06/04/2023	707.023.051-62	ANNA CAROLLYNY CABRAL DOS SANTOS	HABILITADO

LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA					
ITEM	**N° PROTOCOLO HORÁRIO**	**DATA**	**CPF/CNPJ**	**NOME**	**HABILITAÇÃO**
20	64260/2023 07:29:05	10/01/2022	22.670.260/0001-07	GYN ARTE PROTESE DENTARIA LTDA	HABILITADO

EDUCADOR FÍSICO					
ITEM	**N° PROTOCOLO HORÁRIO**	**DATA**	**CPF/CNPJ**	**NOME**	**HABILITAÇÃO**
21	64254/2023 07:12:2023	03/01/2023	703.300.441-92	DERIVALDO JUNIO SANTOS MASCARENHAS	HABILITADO

NUTRICIONISTA					
ITEM	**N° PROTOCOLO HORÁRIO**	**DATA**	**CPF/CNPJ**	**NOME**	**HABILITAÇÃO**
22	64256/2023 07:18:25	03/01/2023	034.596.351-26	IZABELLE SOUZA COSTA	HABILITADO

TECNICO DE RADIOLOGIA					
ITEM	**N° PROTOCOLO HORÁRIO**	**DATA**	**CPF/CNPJ**	**NOME**	**HABILITAÇÃO**
23	64294/2023 14:44:39	04/01/2023	073378231-00	THAIANE SILVA CARVALHO CABRAL	HABILITADO

EXAMES POR IMAGEM USG					
ITEM	**N° PROTOCOLO HORÁRIO**	**DATA**	**CPF/CNPJ**	**NOME**	**HABILITAÇÃO**
24					

EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS					
ITEM	**N° PROTOCOLO HORÁRIO**	**DATA**	**CPF/CNPJ**	**NOME**	**HABILITAÇÃO**
25	64268/2023 10:31:02	03/12/2023	04.197.009/0001-95	WILMAR NUNES PIRES E CIA LTDA - EPP	HABILITADO
	64291/2023 13:27:36	04/01/2023	22.705.017/0005-00	VANESSA DA SILVA CABRAL LTDA	HABILITADO

Nada mais havendo, a Presidente encerrou a sessão

Aparecida do Rio Doce, 01 de Agosto de 2023

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:4F4BCEE3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE LAVAGEM DE VEICULOS Nº085/2023-PREF

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 085/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	Dia 04/08/2023, às 17:00 horas
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue **pessoalmente** no departamento de compras ou no **endereço eletrônico:**	Licitacoes.rd@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

– DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação para *CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEICULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE AGRICULTURA E SECRETARIA DE OBRAS* do Município Aparecida do Rio Doce, conforme descritivo da referência.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	LAVAGEM COMPLETA DE ONIBUS UNIVERSITARIO IVECO/COMIL VERSATILE PLACA SDC-2F53	10	UND
02	LAVAGEM SIMPLES DE ONIBUS UNIVERSITARIO IVECO/COMIL VERSATILE PLACA SDC-2F53	10	UND
03	LAVAGEM COMPLETA CAMINHAO CAÇAMBA DE ENTULHO -VW-15.180 PLACA DAH-1054	10	UND
04	LAVAGEM DE UMA MINICARREGADEIRA COM CONCHA E VASSOURA AUTOMATICA -BOBCAT	10	UND
05	LAVAGEM DE UM TRATOR AGRICULA 4X4, HIDRAULICO	10	UND

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Sec. Municipal De Finanças e Planejamento do Município de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0084	**10.09** SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	**18.542.1003.2.035** MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	**3.3.90.39.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
0097	**10.10** SEC. MUN. DE AGRICULTURA E PECUARIA	**20.606.1010.2.036** MANUTENÇAO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA	**3.3.90.39.00-100** OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICO
0073	**10.08** SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	**18.542.1009.2.035** MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE MEIO-AMBIENTE E SANEAMENTO	**3.3.90.39.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

3.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:
3.1. A presente **Edital** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** licitacoes.rd@gmail.com, ou entregues no departamento de compras**.**

3.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 04/08/2023 às 17:00h

3.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;

3.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
3.2.3 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis.

3.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ**
3.3.2 Regularidade para com a **Fazenda Federal** - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
3.3.3 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública **Estadual;**
3.3.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa **(CND Municipal);**
3.3.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS;**
3.3.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT);**
3.3.7 Certidão negativa de **FALÊNCIA, CONCORDATA,** recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 90 (noventa) dias:

4. DA PROPOSTA

4.1 A proposta deverá ser digitada e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo:

4.2 Ser apresentada em **01 (uma) via**, em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, contendo especificação dos valores referentes à prestação do serviço, **ASSINADAS NA ÚLTIMA FOLHA e RUBRICADAS NAS DEMAIS** e entregues no local, dia e hora determinados neste Edital.

4.3 Conter o prazo para execução dos serviços, contados a partir da ordem de serviço.

4.4 Valor Unitário por Unidade e Valor Total.

4.5 Para elaboração da proposta a proponente deverá observar as especificações contidas neste Edital

4.6 O preço total do serviço, constante da proposta, deverá englobar quaisquer despesas, diretas ou indiretas, geradas para a execução dos serviços especificados neste Edital.

4.7. A proposta deverá contemplar todos os custos, fretes e outros.

4.8 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua abertura, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

4.9 A simples participação neste certame implica:

4.10 A aceitação de todas as condições estabelecidas nesta DISPENSA DE LICITAÇÃO.

4.11 A inclusão na proposta das parcelas de quaisquer naturezas, diretas ou indiretas, pertinentes à formação do preço do serviço e que, se vencedora, a licitante executá-los-á pelo valor resultante da sua proposta.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2.A PREFEITURA MUNCIPAL deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito Fundo Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

Aparecida do Rio Doce, 01 de agosto de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito

TERMO DE REFERÊNCIA
1 – DO OBJETO:

Constitui objeto desta Dispensa de Licitação para *CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEICULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE AGRICULTURA E SECRETARIA DE OBRAS* do Município Aparecida do Rio Doce-Goias **DE ACORDO COM O ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021,** e termo de referência, da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

1.1 - O prazo para início da execução dos serviços será de imediato a partir do envio da ordem de serviço.

1.2 - Não caberá por parte da Contratada a recusa de início dos serviços ou de atraso ou aditamento de prazo previsto em razão deste tipo de realização de serviços, sob pena de perda do objeto e sujeição à penalidade cabível;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	LAVAGEM COMPLETA DE ONIBUS UNIVERSITARIO IVECO/COMIL VERSATILE PLACA SDC-2F53	10	UND
02	LAVAGEM SIMPLES DE ONIBUS UNIVERSITARIO IVECO/COMIL VERSATILE PLACA SDC-2F53	10	UND
03	LAVAGEM COMPLETA CAMINHAO CAÇAMBA DE ENTULHO -VW-15.180 PLACA DAH-1054	10	UND
04	LAVAGEM DE UMA MINICARREGADEIRA COM CONCHA E VASSOURA AUTOMATICA -BOBCAT	10	UND
05	LAVAGEM DE UM TRATOR AGRICULA 4X4, HIDRAULICO	10	UND

2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação se justifica pela necessidade da limpeza e higienização de toda a frota das Secretarias de Administração e Desenvolvimento; Agricultura e Pecuária; Obras e Saneamento e Meio Ambiente e Saneamento, permitindo que os mesmos estejam sempre em condições de higiene, permitindo o uso dos mesmos.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO E DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1. A contratação será regida conforme artigo 75 da Lei Federal n° 14.133/21, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a **R$ 57.208,33** (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

4.2. Fica estabelecida a forma de execução indireta, no regime de Menor Preço por Item da Lei 14.133/21.

5. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O valor estimado para a prestação de serviços é de R$ 11.083,33 (onze mil e oitenta e três reais e trinta e três centavos)

5.1. O pagamento será efetuado através da apresentação de notas fiscais.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0084	**10.09** SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	**18.542.1003.2.035** MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	**3.3.90.39.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
0097	**10.10** SEC. MUN. DE AGRICULTURA E PECUARIA	**20.606.1010.2.036** MANUTENÇAO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA	**3.3.90.39.00-100** OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICO
0073	**10.08** SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	**18.542.1009.2.035** MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE MEIO-AMBIENTE E SANEAMENTO	**3.3.90.39.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

7 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

7.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

7.3 - O prazo de vigência do contrato será de um (12 meses) ano desde a assinatura do contrato, na forma da Lei.

7.4 - O prazo para execução do serviço será de imediato contados a partir do encaminhamento da Ordem de Serviços.

7.5 – A prestação de serviço de lavagem de veículo, será realizada no estabelecimento da contratada.

8 – DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA:

8.1 - Manter, durante a execução da prestação de serviços deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao município a superveniência de fato impeditiva da manutenção dessas condições;

8.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Aparecida do Rio Doce, em qualquer etapa, da execução do projeto;

8.3 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objetivo do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9 - DA PROPOSTA

9.1 A proposta deverá ser digitada e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo:

9.2 Ser apresentada em **01 (uma) via**, em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, contendo especificação dos valores referentes à prestação de serviços, **ASSINADAS NA ÚLTIMA FOLHA e RUBRICADAS NAS DEMAIS** e entregues no local, dia e hora determinados neste Edital.

9.3 Conter o prazo para execução dos serviços, contados a partir da ordem de serviço.

9.4 Valor Unitário por Unidade e Valor Total.

9.5 Para elaboração da proposta a proponente deverá observar as especificações contidas neste Edital

9.6 O preço total do serviço, constante da proposta, deverá englobar quaisquer despesas, diretas ou indiretas, geradas para a execução dos serviços especificados neste Edital.

9.7. A proposta deverá contemplar todos os custos, fretes e outros.

9.8. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua abertura, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

9.10. A simples participação neste certame implica:

9.11. A aceitação de todas as condições estabelecidas nesta DISPENSA DE LICITAÇÃO.

9.12. A inclusão na proposta das parcelas de quaisquer naturezas, diretas ou indiretas, pertinentes à formação do preço do serviço e que, se vencedora, a licitante executá-los-á pelo valor resultante da sua proposta.

10.0 – DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

11- DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

11.1 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – um ano (12 meses), contados de sua assinatura.

11.2 PRAZO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - imediato, contados a partir de emissão da Ordem de Serviços.

11.3 As alterações contratuais poderão advir, desde que ocorra qualquer dos motivos previsto no capítulo VII da Lei 14.133/21.

12- RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

12.1 - O serviço deverá ser realizado de acordo com as solicitações da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce/GO.

13 - DOS DEVERES E DISCIPLINA EXIGIDOS DA EMPRESA VENCEDORA

Incumbe à empresa vencedora:

a) Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

b) Iniciar e concluir os serviços estipulados;

c) Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

d) Corrigir, refazer ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego de técnica ou materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

e) Elaborar relatório sobre a prestação dos serviços, dirigir-se ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

f) Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

g) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato;

h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

i) Prestar os serviços na forma estabelecida neste instrumento, observando as normas legais a que está sujeita para o cumprimento deste contrato;

j) Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços.

k) Prestar informações e/ou esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao cumprimento do objeto, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

l) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do contrato.

m) Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

n) A CONTRATADA responderá de maneira absoluta e inescusável pela perfeição execução do contrato, bem como pela idoneidade profissional dos subcontratados.

14 - DOS DEVERES DO CONTRATANTE

São deveres da CONTRATANTE:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa contratada para a fiel execução do contrato;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 104, inciso III, da Lei n° 14.133/21;

d) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pala Administração

15- DAS SANÇÕES
Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

16- DA RESCISÃO:

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato no caso da CONTRATADA demonstrar má-fé ou deixar de cumprir com suas obrigações, principalmente as constantes na cláusula sexta deste contrato, caso em que a CONTRATADA não fará jus a qualquer indenização, sem prejuízo do disposto no art. 137, I ao IX, da Lei n°. 14.133/2021

17 - DA ANTICORRUPÇÃO:

Para execução deste edital, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Todas as comunicações (ordem de execução dos serviços, inadimplência, atraso, aplicação de penalidades, etc.) serão efetuadas pelo e-mail e/ou fax apresentados na proposta comercial, considerando válidas todas as notificações realizadas por estes meios.

Aparecida do Rio Doce - GO, 01 de agosto de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 085/2023

Objeto: Dispensa de Licitação para *a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEICULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE AGRICULTURA E SECRETARIA DE OBRAS* do Município Aparecida do Rio Doce, **DE ACORDO COM O ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021,** conforme descritivo da referência.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	LAVAGEM COMPLETA DE ONIBUS UNIVERSITARIO IVECO/COMIL VERSATILE PLACA SDC-2F53	10	UND		
02	LAVAGEM SIMPLES DE ONIBUS UNIVERSITARIO IVECO/COMIL VERSATILE PLACA SDC-2F53	10	UND		
03	LAVAGEM COMPLETA CAMINHAO CAÇAMBA DE ENTULHO -VW-15.180 PLACA DAH-1054	10	UND		

04	LAVAGEM DE UMA MINICARREGADEIRA COM CONCHA E VASSOURA AUTOMATICA -BOBCAT	10	UND		
05	LAVAGEM DE UM TRATOR AGRICULA 4X4, HIDRAULICO	10	UND		

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____ de _____ 2023.

Assinatura do Responsável: _____
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.° XXX/2023

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O APARECIDA DO RIO DOCE – GO E DE OUTRO LADO A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, sediado na XXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ (MF) nº XXXXXXXXXXX, representado por seu gestor, o senhor **XXXXXXXXXXXXX**, portador do CPF/MF sob o nº. XXXXXX E RG XXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante aqui denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ: XXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXX, neste ato representado pelo proprietário o senhor **XXXXXXXXX**, portador do RG nº XXXXXXX e inscrito no CPF nº XXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº XXX/2023, regido pelas normas da Lei 14.133/21, Processo de nº XXX/2023 legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato *CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEICULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE AGRICULTURA E SECRETARIA DE OBRAS*, **EM CONFORMIDADE COM O ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.**

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO E FINALIDADE

2.1 – A CONTRATADA se obriga a fornecer para a CONTRATANTE, os serviços qualificados e especificados em sua proposta.
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEICULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE AGRICULTURA E SECRETARIA DE OBRAS, **EM CONFORMIDADE COM O ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.**

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente contrato é de **XXXXXXXXXXXXXXX**, pelos serviços e são irreajustáveis, salvo hipótese conforme Lei nº 14.133/2021.

3.2. O valor estimado para a prestação de serviço é de R$ _____ (_____).

3.3 O pagamento será efetuado através da apresentação de notas fiscais.

3.4 – O valor do contrato é fixo e irreajustável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

3.5 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída.

3.6 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ ou CPF apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preços, bem como da Nota de Empenho;

3.7 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO

4.1 – O prazo contratual terá vigência de **XX (xxxxx) meses a partir da assinatura do contrato**, podendo ser prorrogado em interesse das partes até prazo máximo previsto em Lei.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do contrato correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

XXXXXXXXXXXXXXX

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são obrigações do

CONTRATADO:

a) Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

b) Iniciar e concluir os serviços estipulados;

c) Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

d) Corrigir, refazer ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego de técnica ou materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

e) Elaborar relatório sobre a prestação dos serviços, dirigir-se ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

f) Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

g) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato;

h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

i) Prestar os serviços na forma estabelecida neste instrumento, observando as normas legais a que está sujeita para o cumprimento deste contrato;

j) Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços.

k) Prestar informações e/ou esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao cumprimento do objeto, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

l) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do contrato.

m) Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

n) Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura do contrato, aceito pelo CONTRATANTE, para representar a CONTRATADA, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato;

o) A CONTRATADA responderá de maneira absoluta e inescusável pela perfeição execução do contrato, bem como pela idoneidade profissional dos subcontratados.

CONTRATANTE:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa contratada para a fiel execução do contrato;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 104, inciso III, da Lei n° 14.133/2021;

d) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pala Administração.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.
7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:
7.1.2 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
7.1.3 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;
7.1.4 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;
7.1.5 – a decretação de falência ou insolvência civil;
7.1.6 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;
7.1.7 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;
7.1.8 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 104 da Lei 14.133/21.
7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 14.133/21 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 – Nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/21, fica estipulado o percentual de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de **30% (trinta por cento)** do valor empenhado.

9.2**.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/21:
Advertência;
Multa não inferior a **0,5% (cinco décimos por cento)** nem superior a **30% (trinta por cento**) do valor do contrato**,**
III– suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a
Administração por prazo não superior a **06 (seis)** anos e,
IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato XXXXXXXXXXXX, Matrícula funcional nº XXXX.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato nos jornais de grande circulação e portal de transparência conforme costume.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - O foro da Comarca de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Este contrato se sujeita ainda às Leis Municipais inerentes ao assunto.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, pelo que passam a assinar, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, em três vias de mesmo teor e igual valor.

Aparecida do Rio Doce-GO, ____ de ____ de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

Assinatura:_____
Nome:
CPF:

Assinatura:_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:0F068355

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 02/2018 CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

TERMO ADITIVO N° 19/2023.

DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 02/2018 CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de contrato de uma empresa para prestação de serviços, de um lado **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Goiás, nº 563, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.345.909/0001-44, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **ANDRÉ DE SOUSA CHAVES**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade, neste ato simplesmente designada **CONTRATANTE**, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 37.654.084/0001-97, Sediada na Rua Monte Claros, nº 631, Qd. 85, Lt. 06, Parque Amazônia – Goiânia - GO, CEP 74.840-650, neste ato representada pelo o seu sócio e proprietário o Senhor Almir José Sodré, portador da carteira de identidade, nº 1.688.052-SSP/GO e CPF nº 394.678.721-53, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente CONTRATADA, do têm entre si justo e acertado o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por 02 (dois) meses, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 3778/2023**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTI.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL (2 MESES)
1	VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS	Km/Sarjeta.mês	1.500,03	R$ 84,46	R$ 126.692,53	R$ 253.385,06
2	JARDINAGEM E CAPINA DE SARJETAS	m²/Sarjeta.mês	76.274,14	R$ 1,01	R$ 77.036,88	R$ 154.073,76
	VALOR TOTAL				R$ 203.729,41	R$ 407.458,82

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

DO PRAZO: O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 02 (dois) meses, **contado a partir do dia 02 de Agosto de 2023 a 01 de Outubro de 2023**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, § 4º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA– A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, na seguinte dotação orçamentária:

03 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE
03.16 – Secretaria Municipal de Ação Urbana, Transporte e Trânsito
03.16.15 – Urbanismo
03.16.15.452 – Serviços Urbanos
03.16.15.452.1538 – Serviços Urbanos
03.16.15.452.1538.2071 – **Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana**
2023 -**0180** – 3.3.90.39.78 – Limpeza e Conservação
Fonte de Recursos: 170 – Compensações Financeiras de Recursos Naturais

Para efeito de empenho o valor é de **R$ 407.458,82** (quatrocentos e sete mil quatrocentos cinquenta e oito reais oitenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, § 4º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA– DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 28 de Julho de 2023.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Metro Engenharia e Construções LTDA - EPP
CNPJ nº 37.654.084/0001-97
ALMIR JOSÉ SODRÉ

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:44552DB3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N° 005/2023

Processo nº **2023013491 – 2023008114 – 2023013473 - 2023018876,** para **Contratação de empresa especializada em aquisição de equipamento destinado a atender as necessidades da FESG/UNICERRADO.**

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento pela Pregoeira inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO,** no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão para a **contratação de empresa especializada em aquisição de equipamento destinado a atender as necessidades da FESG/UNICERRADO,** apresentando-se como propostas mais vantajosas as Empresas:
RENATO MARQUES DE FREITAS, inscrita no CNPJ sob o nº 22.773.940/0001-56, estabelecida no endereço Av. Iguaçu, nº 311 – Vila Betânia, Goiatuba-Go, neste ato representado por RENATO MARQUES DE FREITAS, portador do CPF nº 960.884.781-87;

ITEM	UND	QDA	PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALORES	
						UNIT.	TOTAL
2	Und	1	**FRAGMENTADORA**	30 FOLHAS Trituradora Picotadora de Trabalho Continuo de 20 minutos. Parada automática quando lixeira desconectada. Fragmenta Clipes, Grampos, Cartão de Crédito e Cd's. Botão liga/desliga e reverso manual. Baixo nível de ruído: 60 DB/A. Sensor de sobrecarga térmica e proteção contra superaquecimento. Sistema de rodízios para locomoção. Cesto Tipo Gaveta. Engrenagens e Pentes raspadores mistos. Lâminas em aço. Multifunções: Início e fim automáticos. Parada e reversão automática em caso de excesso de papel (evita atolamento de papel). Led indicador via painel com Sensor de cesto cheio, porta aberta, liga/desliga. 01 ano de garantia no equipamento contra defeitos de fabricação. Cor preta. Especificações Técnicas: Abertura de Inserção 230 mm Capacidade Máxima de 30 Folhas (75 gr/m2) Formato do Corte em Tiras Tamanho do Corte 6 mm Nível de Segurança 02 (Norma DIN 66.399) – até 6 mm2 Potência do Motor 550 watts .Dimensões 302 x 435 x 640 mm Volume do Cesto 34 Litros Peso 20 Kg – com rodízio para locomoção.	SECURITY	4.900,00	4.900,00
03	UND	200	SUPORTE PARA LIVROS/BIBLIOCANTOS	COR CINZA – Material: aço resistente. PROF. X ALTURA X LARGURA 20X25X14 CM	TecMa	23,90	4.780,00
06	UND	2	Mesa	Mesa para instrumental cirúrgico. Tampo e prateleira inoxidáveis ou em ferro zincado. Acompanha rodízios com freios. Medidas 80cm alt x 120 cm comp x 50 cm larg	Revitec Inox	1.390,00	2.780,00
Valor total						**R$ 12.460,00**	

30.090.475 **SUZANA FLORA LUSO CAMARGO** inscrita no CNPJ sob o nº **30.090.475/0001-87**, estabelecida no endereço RUA DONA FLORINDA N. 243, 74484706, JARDIM DAS ROSAS, GOIANIA-GO, neste ato representada por WILSON CAMARGO DOS REIS, portador do CPF nº 032.616.821-40;

ITEM	UND	QDA	PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALORES	
						UNIT.	TOTAL
01	01	UND	ENCANTEIRADOR COM RODAS	Equipamento compatível com Trator Ford 4610 Informação técnica: Largura canteiro: até 1,20m Altura canteiro: aprox. 0,20m Acoplamento: na caixa rotativa	MaquinaFort	26.000,00	26.000,00
05	30	UND	BANQUETA FIXA	Banqueta fixa. Assento em MDF de 15mm, revestido em chapa 20 de aço inoxidável; pés em tudo redondo de 1' em aço inoxidável ou em ferro zincado com ponteiras de borracha, medidas do assento: 30 x 30 cm e altura fixa de 65 cm	Salutem	899,00	26.970,00
Valor total						**R$ 52.970,00**	

47.378.693 BARBARA BARCELOS RODRIGUES ARAUJO inscrita no CNPJ sob o nº **47.378.693/0001-14**, estabelecida no endereço RUA JOAO DA CRUZ, N 17, 75526000, SANTA INES, ITUMBIARA-GO, neste ato representado por **FLAVIO RODRIGUES ARAÚJO**, portador do CPF nº 591.739.631-00;

ITEM	UND	QDA	PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALORES	
						UNIT.	TOTAL
03	UND	200	SUPORTE PARA LIVROS/BIBLIOCANTOS	COR CINZA – Material: aço resistente. PROF. X ALTURA X LARGURA 20X25X14 CM	Nobre moveis	23,90	4.780,00
07	UND	20	ESTANTE DE AÇO	Reforçada com 5 prateleiras. Capacidade 100 kg por bandeja. Medida: 2,00m (alt.) x 0,90 m (comp.) x 0,60m (prof.) Chapa: 22 (0,75mm) as bandejas, chapa 16 (1,50mm) as colunas	Nobre móveis	899,50	17.990,00
Valor total						**R$ 20.375,00**	

Importa-se o presente Pregão no valor total de **R$ 85.805,00 (oitenta e cinco mil oitocentos e cinco reais)**, cuja despesa deverá correr a conta da Dotação Orçamentária abaixo:

03.0301.12.364.0430.2217.449052

PUBLIQUE-SE.

Goiatuba, 21 de julho de 2023.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:AE387ECF

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 052/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CONTRATADA: RENATO MARQUES DE FREITAS - CNPJ: 22.773.940/0001-56
Objeto: Contratação de empresa especializada em aquisição de equipamento destinado a atender as necessidades da FESG/UNICERRADO, conforme descrição e quantidades abaixo:

ITEM	UND	QDA	PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALORES	
						UNIT.	TOTAL
2	Und	1	**FRAGMENTADORA**	30 FOLHAS Trituradora Picotadora de Trabalho Continuo de 20 minutos. Parada automática quando lixeira desconectada. Fragmenta Clipes, Grampos, Cartão de Crédito e Cd's. Botão liga/desliga e reverso manual. Baixo nível de ruído: 60 DB/A. Sensor de sobrecarga térmica e proteção contra superaquecimento. Sistema de rodízios para locomoção. Cesto Tipo Gaveta. Engrenagens e Pentes raspadores mistos. Lâminas em aço. Multifunções: Início e fim automáticos. Parada e reversão automática em caso de excesso de papel (evita atolamento de papel). Led indicador via painel com Sensor de cesto cheio, porta aberta, liga/desliga. 01 ano de garantia no equipamento contra defeitos de fabricação. Cor preta. Especificações Técnicas: Abertura de Inserção 230 mm Capacidade Máxima de 30 Folhas (75 gr/m2) Formato do Corte em Tiras Tamanho do Corte 6 mm Nível de Segurança 02 (Norma DIN 66.399) – até 6 mm2 Potência do Motor 550 watts .Dimensões 302 x 435 x 640 mm Volume do Cesto 34 Litros Peso 20 Kg – com rodízio para locomoção.	SECURITY	4.900,00	4.900,00
03	UND	200	SUPORTE PARA LIVROS/BIBLIOCANTOS	COR CINZA – Material: aço resistente. PROF. X ALTURA X LARGURA 20X25X14 CM	TecMa	23,90	4.780,00
06	UND	2	Mesa	Mesa para instrumental cirúrgico. Tampo e prateleira inoxidáveis ou em ferro zincado. Acompanha rodízios com freios. Medidas 80cm alt x 120 cm comp x 50 cm larg	Revitec Inox	1.390,00	2.780,00
Valor total							**R$ 12.460,00**

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de **R$ 12.460,00 (doze mil quatrocentos e sessenta reais)**, que deverá ser pago de acordo com a entrega, mediante a apresentação da nota fiscal e a comprovada entrega dos produtos.
Assinatura: 31/07/2023
Vigência: 31 de julho de 2023 a 31 de julho de 2024.
Valor Global: R$ 12.460,00 (doze mil quatrocentos e sessenta reais)
Dotação Orçamentária: **03.0301.12.364.0430.1130.449052**

Goiatuba - GO, 31 de julho de 2023.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:29C1DE06

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 053/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA

CONTRATADA: BARBARA BARCELOS RODRIGUES ARAUJO - CNPJ: 47.378.693/0001-14

Objeto: Contratação de empresa especializada em aquisição de equipamento destinado a atender as necessidades da FESG/UNICERRADO, conforme descrição e quantidades abaixo:

ITEM	UND	QDA	PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALORES	
						UNIT.	TOTAL
03	UND	200	SUPORTE PARA LIVROS/BIBLIOCANTOS	COR CINZA – Material: aço resistente. PROF. X ALTURA X LARGURA 20X25X14 CM	Nobre moveis	23,90	4.780,00
07	UND	20	ESTANTE DE AÇO	Reforçada com 5 prateleiras. Capacidade 100 kg por bandeja. Medida: 2,00m (alt.) x 0,90 m (comp.) x 0,60m (prof.) Chapa: 22 (0,75mm) as bandejas, chapa 16 (1,50mm) as colunas	Nobre móveis	899,50	17.990,00
Valor total							**R$ 20.375,00**

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de **R$ 20.375,00 (vinte mil trezentos setenta e cinco reais)**, que deverá ser pago de acordo com a entrega, mediante a apresentação da nota fiscal e a comprovada entrega dos produtos.
Assinatura: 31/07/2023
Vigência: 31 de julho de 2023 a 31 de julho de 2024.
Valor Global: R$ 20.375,00 (vinte mil trezentos setenta e cinco reais)
Dotação Orçamentária: **03.0301.12.364.0430.1130.449052**

Goiatuba - GO, 31 de julho de 2023.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:376DA54C

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 054/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA

CONTRATADA: 30.090.475 SUZANA FLORA LUSO CAMARGO
CNPJ sob o nº 30.090.475/0001-87

Objeto: Contratação de empresa especializada em aquisição de equipamento destinado a atender as necessidades da FESG/UNICERRADO, conforme descrição e quantidades abaixo:

ITEM	UND	QDA	PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALORES	
						UNIT.	TOTAL
01	01	UND	ENCANTEIRADOR COM RODAS	Equipamento compatível com Trator Ford 4610 Informação técnica: Largura canteiro: até 1,20m Altura canteiro: aprox. 0,20m Acoplamento: na caixa rotativa	MaquinaFort	26.000,00	26.000,00
05	30	UND	BANQUETA FIXA	Banqueta fixa. Assento em MDF de 15mm, revestido em chapa 20 de aço inoxidável; pés em tudo redondo de 1' em aço inoxidável ou em ferro zincado com ponteiras de borracha, medidas do assento: 30 x 30 cm e altura fixa de 65 cm	Salutem	899,00	26.970,00
Valor total						**R$ 52.970,00**	

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de **R$ 52.970,00 (cinquenta e dois mil novecentos e setenta reais)**, que deverá ser pago de acordo com a entrega, mediante a apresentação da nota fiscal e a comprovada entrega dos produtos.
Assinatura: 31/07/2023
Vigência: 31 de julho de 2023 a 31 de julho de 2024.
Valor Global: R$ 52.970,00 (cinquenta e dois mil novecentos e setenta reais)
Dotação Orçamentária: **03.0301.12.364.0430.1130.449052**

Goiatuba - GO, 31 de julho de 2023.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:526B2CF0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPIRANGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 0/2023 MUNICÍPIO DE IPIRANGA DE GOIÁS/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2023.
DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 8/2023 Constitui objeto do presente edital o registro de preço para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos, materiais ambulatoriais e odontológicos para atender as necessidades da rede municipal de saúde do município de Ipiranga de Goiás/GO para doze meses. destinados a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE(FMS) deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de IPIRANGA DE GOIÁS/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

SANTOS MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 23.440.640/0001- 18, estabelecida em AV CERES, S/N, - INDEPENDENCIA, IPIRANGA DE GOIÁS - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/08	ACIDO FOLICO 5MG	geolab	30.000,0000	CP	0,0500	1.500,0000
01/11	ADALAT RETAR 20MG	byer	1.000,0000	CP	0,2700	270,0000
01/14	ALBENDAZOL 400MG	geolab	3.000,0000	CP	0,5000	1.500,0000
01/32	AGULHA 15X5 C/100	descarpack	200,0000	CX	7,7200	1.544,0000
01/36	AMILORIDA + HCT 25/2,5MG	germed	1.000,0000	CP	0,3800	380,0000
01/43	ALCOOL GEL - 500GR	farmax	100,0000	LT	6,0000	600,0000
01/45	AMINOFILINA 200 MG	teuto	500,0000	CP	0,2400	120,0000
01/48	ATADURAS 10 CM C/12	cremer	900,0000	PC	3,9300	3.537,0000
01/50	AMIODARONA 100MG	geolab	10.000,0000	CP	0,4500	4.500,0000
01/53	ATADURAS 15 CM C/12	cremer	900,0000	PC	5,9400	5.346,0000
01/55	AMITRIPTILINA 25MG	teuto	40.000,0000	CP	0,0500	2.000,0000
01/56	ATADURAS 20 CM C/12	cremer	900,0000	PC	6,9600	6.264,0000
01/70	AMPICILINA 500MG	neo	500,0000	CP	0,6600	330,0000
01/94	AMPOLA DE TIAMINA	merck	300,0000	AM	7,8700	2.361,0000
01/97	ANLODIPINO 10 MG	neo	10.000,0000	CP	0,0600	600,0000
01/101	ANLODIPINO 5MG	neo	10.000,0000	CP	0,0300	300,0000
01/104	CONJUNTO DE NEBULINIZAÇÃO	onrom	30,0000	UN	125,0000	3.750,0000
01/105	AAS 100MG	imec	60.000,0000	CP	0,0300	1.800,0000
01/109	DERSANE	nutriex	200,0000	UN	3,9900	798,0000
01/113	ATENOLOL 25MG	sandoz	12.000,0000	CP	0,0600	720,0000

01/116	ATENOLOL 50MG	sandoz	10.000,0000	CP	0,0800	800,0000
01/119	ATROVASTATINA 20MG	nova quimica	12.000,0000	CP	0,4400	5.280,0000
01/122	AZITROMICINA 500MG	teuto	20.000,0000	BL	0,6400	12.800,0000
01/126	BACLOFENO 10 MG	teuto	5.000,0000	CP	0,1700	850,0000
01/135	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20 MG	zydus	3.000,0000	CP	0,2400	720,0000
01/145	BROMETO DE IPRATROPIO	teuto	10,0000	VD	2,0000	20,0000
01/150	BUTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA	hypera	2.000,0000	CP	0,7000	1.400,0000
01/161	CARBAMAZEPINA 200MG	teuto	40.000,0000	CP	0,2100	8.400,0000
01/167	CARBONATO DE LITIUM 300 MG	eurofarma	2.000,0000	CP	0,4300	860,0000
01/168	LISTERINE 500ML	jhonson	10,0000	FR	25,9900	259,9000
01/172	CARVEDILOL 12,5	legrand	3.000,0000	CP	0,1400	420,0000
01/175	CARVEDILOL 25MG	legrand	15.000,0000	CP	0,1900	2.850,0000
01/178	CARVEDILOL 3,125MG	legrand	6.000,0000	CP	0,0900	540,0000
01/180	CARVEDILOL 6,25MG	legrand	5.000,0000	CP	0,1100	550,0000
01/195	CINARIZINA 75 MG	neo	8.000,0000	CP	0,4200	3.360,0000
01/202	CITALOPRAM 40 MG	zydus	500,0000	CP	6,0000	3.000,0000
01/203	CLARITROMICINA 500 MG	teuto	600,0000	CP	4,0400	2.424,0000
01/219	CLONAZEPAM 2MG	geolab	25.000,0000	CP	0,0700	1.750,0000
01/223	CLOPIDOGREL 75 MG	teuto	5.000,0000	CP	0,4300	2.150,0000
01/232	CLOR DE CIPROFLOXACINO 500 MG	neo	5.000,0000	CP	0,3100	1.550,0000
01/233	CLOR DE CLORMIPRAMINA 10 MG	ems	1.000,0000	CP	0,9700	970,0000
01/237	CLOR DE CLORMIPRAMINA 25 MG	ems	1.000,0000	CP	1,0200	1.020,0000
01/239	CLOR DE PREGABALINA 150 MG	teuto	6.000,0000	CP	0,4600	2.760,0000
01/242	MICROPORIO	cremer	300,0000	UN	4,2800	1.284,0000
01/244	CLOR DE PREGABALINA 75 MG	teuto	10.000,0000	CP	0,3300	3.300,0000
01/247	CLOR DE TRAMADOL 50 MG	teuto	6.000,0000	CP	0,2400	1.440,0000
01/249	CLOR DE SERTRALINA 50 MG	neo	2.000,0000	CP	0,1600	320,0000
01/257	CLOR DE TRAZADONA 50 MG	ems	4.000,0000	CP	0,5700	2.280,0000
01/260	CLOR DE PAROXETINA 20 MG	teuto	2.000,0000	CP	0,2200	440,0000
01/266	COLETOR UNIVERSAL	3m	20.000,0000	UN	0,3400	6.800,0000
01/269	COLIRIO ANESTÉSICO	allergan	10,0000	FR	11,9900	119,9000
01/272	COMPL VITA B/C NEO CEBETIL	uniao quimica	300,0000	AM	14,2900	4.287,0000
01/280	DESLORATADINA 0,5 MG XAROPE	eurofarma	200,0000	FR	26,0000	5.200,0000
01/282	DEXAMETASONA COLIRIO	teuto	10,0000	FR	9,1900	91,9000
01/283	SERINGA BD ULTRAFINE II -0,5 CC	bd	300,0000	UN	3,8900	1.167,0000
01/284	DEXAMETASONA XAROPE	teuto	10.000,0000	FR	2,8500	28.500,0000
01/289	DEXAMETASONA 1 MG POMADA	teuto	3.000,0000	TB	2,1000	6.300,0000
01/292	DEXAMETAZONA 0,5MG NASAL 20 ML	ache	10,0000	FR	20,0000	200,0000
01/293	SONDA VESICAL Nº 12	embramed	10.000,0000	UN	0,5400	5.400,0000
01/295	DEXCLORFERAMINA XAROPE	geolab	8.000,0000	FR	2,2000	17.600,0000
01/302	DICLOFENACO SODICO 50 MG	belfar	5.000,0000	CP	0,0700	350,0000
01/307	TERMÔMETRO DIGITAL	incoterm	20,0000	UN	10,5400	210,8000
01/308	DINITRATO DE ISSORSOBIDA 5 MG SUBLINGUAL	ems	2.000,0000	CP	0,4400	880,0000
01/309	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50MG	teuto	1.000,0000	CP	0,6300	630,0000
01/314	DIPROPIONATO DE BECLOMETAZONA	glenmark	500,0000	CP	23,0000	11.500,0000
01/317	ENALAPRIL 10 MG	ems	5.000,0000	CP	0,0500	250,0000
01/318	ENALAPRIL 20 MG	germed	3.000,0000	CP	0,0700	210,0000
01/326	FINASTERIDA 5MG	legrand	2.000,0000	CP	0,4000	800,0000
01/327	FLUCONAZOL 150 MG	vitamedic	15.000,0000	CP	0,5500	8.250,0000
01/328	FLUOXETINA 20 MG	teuto	35.000,0000	CP	0,1200	4.200,0000
01/335	GABAPENTINA 300 MG	biolab	2.000,0000	CP	0,5300	1.060,0000
01/343	HIDRALAZINA 50 MG	novartis	900,0000	CP	0,7000	630,0000
01/348	IBUPROFENO 300 MG	teuto	4.000,0000	CP	0,1800	720,0000
01/349	IBUPROFENO 600 MG	teuto	12.000,0000	CP	0,2300	2.760,0000
01/350	IBUPROFENO 50MG GOTAS	teuto	3.000,0000	FR	2,4500	7.350,0000
01/352	ISOSSORBIDA DINITRATO 10 MG	ems	700,0000	CP	0,5100	357,0000
01/354	ITRACONAZOL 100 MG	geolab	900,0000	CP	0,9600	864,0000
01/365	LEVOGESTREL + ETINILESTRADIOL 21	uniao quimica	500,0000	CP	0,2700	135,0000
01/369	LEVOTIROXINA 75 MCG	merck	6.000,0000	CP	0,1700	1.020,0000
01/370	LEVOTIROXINA 88 MCG	merck	5.000,0000	CP	0,2600	1.300,0000
01/373	LOSARTANA + HTCZ 50/15,5 MG	germed	1.000,0000	CP	0,2000	200,0000
01/374	MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML	teuto	5,0000	VD	4,0600	20,3000
01/377	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG	sandoz	2.000,0000	CP	1,0000	2.000,0000
01/387	NIMESULIDA 100 MG	globo	40.000,0000	CP	0,1100	4.400,0000
01/389	NORFLOXACINO 400 MG	fharmacience	3.000,0000	CP	0,4300	1.290,0000
01/390	ÓLEO MINERAL	imec	900,0000	VD	4,1400	3.726,0000
01/392	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG	ems	2.000,0000	CP	0,4800	960,0000
01/393	OXCARBAMAZEPINA 300 MG	ranbaxy	2.000,0000	CP	0,9500	1.900,0000
01/394	OXIBUTINA 5MG	apsen	8.000,0000	CP	0,8400	6.720,0000
01/399	PREDNISONA 20 MG	nova quimica	2.000,0000	CP	0,2100	420,0000
01/400	PREDINISONA 5 MG	nova quimica	3.000,0000	CP	0,0900	270,0000
01/403	PROPONOLOL 40 MG	teuto	2.000,0000	CP	0,0400	80,0000
01/406	RISPERIDONA 2 MG	biolab	1.000,0000	CP	0,2200	220,0000
01/407	RISPERIDONA 3 MG	biolab	2.000,0000	CP	0,2500	500,0000
01/409	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	catarinense	6.000,0000	EN	0,7700	4.620,0000
01/412	SIVASTATINA 40 MG	nova quimica	10.000,0000	CP	0,2000	2.000,0000
01/418	SULFATO FERROSO	teuto	15.000,0000	CP	0,0400	600,0000
01/419	TIAMINA 300 MG	teuto	900,0000	CP	0,6700	603,0000
01/420	TIAMINA 500 MG	teuto	900,0000	CP	1,2900	1.161,0000
01/422	VALPROATO DE SODIO + A VALPROICO 500 MG	torrent	4.000,0000	CP	0,8300	3.320,0000
01/423	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG (DEPAKENE)	abbott	10.000,0000	CP	0,3300	3.300,0000
01/424	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG (DEPAKENE)	abbott	10.000,0000	CP	0,6200	6.200,0000
01/426	VILDAGLITIN 50 MG	novartis	8.000,0000	CP	3,6900	29.520,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						295.190,8000

UNION MED DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 35.615.794/0001-82, estabelecida em RUA R 1, 0, QUADRA004 LOTE 0027 - CIDADE LIVRE, APARECIDA DE GOIÂNIA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/10	ALGODÃO EM ROLETES C/ 100 SSPLUS	SSPLUS	100,0000	PC	2,9600	296,0000

01/13	AMPOLAS DE AGUA DESTILADA DE 10ML	EQUIPLEX	4.000,0000	UN	0,3900	1.560,0000
01/24	ALOPURINOL 100MG	PRATI	1.000,0000	CP	0,2100	210,0000
01/64	AMOXICILINA 500 MG	PRATI	15.000,0000	CP	0,3400	5.100,0000
01/71	CAIXA COLETORA PARA PERFURO- CORTANTE	DESCARPACK	200,0000	UN	5,7400	1.148,0000
01/73	AMPOLA DE ADRENALINA/EPINEFRINA	HIPOLABOR	200,0000	AM	1,3000	260,0000
01/75	AMPOLA DE ATROPINA	FARMACE	100,0000	AM	1,1200	112,0000
01/76	CATETER PARA PUNCÃO PERIFÉRICO TIPO ABOCATH TAMANHO 16G	SOLIDOR	100,0000	UN	0,7600	76,0000
01/79	CATETER PARA PUNCÃO PERIFÉRICO TIPO ABOCATH TAMANHO 14G	SOLIDOR	100,0000	UN	0,7600	76,0000
01/80	AMPOLA DE GLICOSE 25% INJETÁVEL	SAMTEC	300,0000	AM	0,3800	114,0000
01/81	AMPOLA DE GLICOSE 50% INJETÁVEL	SAMTEC	300,0000	AM	0,4200	126,0000
01/82	CATETER PARA PUNCÃO PERIFÉRICO TIPO SCALP TAMANHO 19G	SOLIDOR	200,0000	UN	0,2300	46,0000
01/85	AMPOLA DE GLICOSE 5% INJETÁVEL	EQUIPLEX	300,0000	AM	0,6700	201,0000
01/86	CATETER PARA PUNCÃO PERIFÉRICO TIPO SCALP TAMANHO 21G	SOLIDOR	400,0000	UN	0,2300	92,0000
01/89	CATETER NASAL TIPO OCULOS	BIOBASE	600,0000	UN	0,9500	570,0000
01/91	AMPOLA DE DIAZEPAN	HIPOLABOR	600,0000	AM	1,1100	666,0000
01/95	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	SCHUSTER	1,0000	UN	779,0000	779,0000
01/114	DISPOSITIVO INTRA UTERINO- DIU	OPTIMA	2,0000	UN	53,2000	106,4000
01/129	BENZILPENICILINA 1.200,00 AMPOLA	TEUTO	3.000,0000	AM	6,8900	20.670,0000
01/142	BROMOPRIDA GOTAS	CIMED	300,0000	VD	2,2000	660,0000
01/156	FITA DE HGT ACCU CHECK ACTIVE	ROCHE	400,0000	CX	38,7000	15.480,0000
01/274	SERINGAS DE 10ML	DESCARPCK	8.000,0000	UN	0,2500	2.000,0000
01/300	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250ML	EQUIPLEX	5.000,0000	BL	4,4900	22.450,0000
01/304	DICLOFENACO SODICO INJETÁVEL	FARMACE	2.000,0000	AM	0,8500	1.700,0000
01/305	SULFADIAZINA DE PRATA 400G	NATIVA	20,0000	PT	40,6000	812,0000
01/306	DIGOXINA 25 MG	PHARLAB	6.000,0000	CP	0,1100	660,0000
01/315	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG (DEPAKOTE)	ABOOT	5.000,0000	CP	0,3500	1.750,0000
01/316	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG (DEPAKOTE)	ABOOT	5.000,0000	CP	0,7100	3.550,0000
01/323	FENITOINA 100 MG	HIPOLABOR	6.000,0000	CP	0,1300	780,0000
01/334	FUROSEMIDA INJETÁVEL	HIPOLABOR	600,0000	AM	1,0900	654,0000
01/339	HALOPERIDOL 1 MG	CRISTALIA	5.000,0000	CP	0,2000	1.000,0000
01/340	HALOPERIDOL 5 MG	CRISTALIA	5.000,0000	CP	0,3100	1.550,0000
01/341	HALOPERIDOL INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	400,0000	AM	1,8100	724,0000
01/353	ISOSSORBIDA DINITRATO 40 MG	BIOLAB	700,0000	CP	0,3500	245,0000
01/366	LEVOTIROXINA 125 MCG	MERCK	3.000,0000	CP	0,3200	960,0000
01/367	LEVOTIROXINA 150 MCG	MERCK	3.000,0000	CP	0,2900	870,0000
01/405	RINGER LACTATO SPRO	JP	600,0000	FR	7,2900	4.374,0000
01/415	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 400GR	NATIVA	50,0000	PT	40,6000	2.030,0000
01/421	VALPROATO DE SODIO + A VALPRAICO 300 MG	BIOLAB	4.000,0000	CP	0,5300	2.120,0000
01/427	VITAMINA C INJETÁVEL	FARMACE	900,0000	AM	1,6500	1.485,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						98.062,4000

HOSPGYN HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 43.239.945/0001-73, estabelecida em RUA GUIOMAR DE MELO, 128, QUADRA02 LOTE 31 - RES PORTAL SANTA RITA, GOIÂNIA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	ACECLOFENACO CORDIA VERBENACEA	VITAMEDIC	500,0000	CP	0,4400	220,0000
01/02	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100	THEOTO	100,0000	PC	5,0400	504,0000
01/03	ÁCIDO GEL	ANGELUS	50,0000	UN	1,4300	71,5000
01/04	AGULHA GENGIVAL CURTA	PROCARE	10,0000	CX	42,3000	423,0000
01/07	ABOCATE 22 C/100	HEALCATH	30,0000	CX	68,4000	2.052,0000
01/09	ABOCATE 24 G C/100	HEALCATH	50,0000	CX	68,5000	3.425,0000
01/15	ALBENDAZOL 40MG LIQ	PRATI	40.000,0000	CP	1,8000	72.000,0000
01/16	AGULHA 15 X4,5 C/100	TKL	300,0000	CX	7,7300	2.319,0000
01/17	ANESTÉSICO TOPICO GEL	DFL	30,0000	CX	12,3500	370,5000
01/18	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	.EMS	500,0000	CP	0,2400	120,0000
01/19	ANESTÉSICO LIDOSTESIM	DLA	100,0000	TB	2,5400	254,0000
01/20	AGULHA 20X5,5 C/100	TKL	300,0000	CX	5,2000	1.560,0000
01/21	ALPRAZOLAM 0,5 MG	MEDLEY	2.000,0000	CP	0,0800	160,0000
01/22	AGULHA 0,45X13 C/100	TKL	600,0000	CX	5,2000	3.120,0000
01/23	BROCA DIAMANTADA 1014	FAVA	5,0000	UN	3,7000	18,5000
01/25	AGULHA 25X0,6 C/100	TKL	200,0000	CX	5,2000	1.040,0000
01/26	BROCA DIAMANTADA 1016	FAVA	5,0000	UN	3,7000	18,5000
01/27	AGULHA HIPODERMICA 25X0,80 C/100	TKL	200,0000	CX	5,2000	1.040,0000
01/28	BROCA DIAMANTADA 1018	FAVA	5,0000	UN	3,7000	18,5000
01/29	ALOPURINOL 300 MG	SANDOZ	1.000,0000	CP	0,3900	390,0000
01/30	BROCA DIAMANTADA FG NR 1035 FAVA	FAVA	5,0000	UN	3,7000	18,5000
01/31	AMBROXOL XAROPE ADULTO	BRASTERAPICA	5.000,0000	FR	4,4200	22.100,0000
01/33	AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO	NATULAB	5.000,0000	FR	3,6400	18.200,0000
01/34	AGULHA 25X7 C/100	TKL	200,0000	CX	5,2000	1.040,0000
01/35	BROCA DIAMANTADA FG NR 1042 FAVA	FAVA	5,0000	UN	3,7000	18,5000
01/37	BROCA DIAMANTADA FG NR 1043 FAVA	FAVA	5,0000	UN	3,7000	18,5000
01/39	BROCA DIAMANTADA FG NR 1047 FAVA	FAVA	5,0000	UN	3,7000	18,5000
01/40	ALCOOL 70%	J.FERES	210,0000	FR	5,6900	1.194,9000
01/42	AMINOFILINA 100MG	HIPOLABOR	500,0000	CP	0,0900	45,0000
01/44	BROCA DIAMANTADA FG NR 1052 FAVA	FAVA	5,0000	UN	3,7000	18,5000
01/46	ALGODÃO HIFDROFILO 500GR	NATHY	50,0000	RL	14,6300	731,5000
01/47	BROCA DIAMANTADA FG NR 1056 FAVA	FAVA	5,0000	UN	3,7000	18,5000
01/49	BROCA DIAMANTADA FG NR 1064 FAVA	FAVA	5,0000	UN	3,7000	18,5000
01/51	BROCA DIAMANTADA FG NR 1094 FAVA	FAVA	5,0000	UN	3,7000	18,5000
01/52	AMIODARONA 200MG	GEOLAB	20.000,0000	CP	0,5200	10.400,0000
01/54	BROCA DIAMANTADA FG NR 1302 FAVA	FAVA	5,0000	UN	3,7000	18,5000
01/58	BROCA DIAMANTADA FG NR 1320 FAVA	FAVA	5,0000	UN	3,7000	18,5000
01/60	BROCA DIAMANTADA FG NR 1332 FAVA	FAVA	5,0000	UN	3,7000	18,5000
01/61	AMOXICILINA 250 MG LIQ.	PRATI	5.000,0000	FR	7,2800	36.400,0000
01/62	BISNAGAS 250ML	J.PROLAB	30,0000	UN	3,9300	117,9000
01/63	BROCA DIAMANTADA FG NR 1342 FAVA	FAVA	5,0000	UN	3,7000	18,5000
01/65	BALANÇA DIGITAL	MULTILASER	10,0000	UN	52,0000	520,0000
01/66	BROCA DIAMANTADA FG NR 2096 FAVA	FAVA	5,0000	UN	3,7000	18,5000
01/67	AMPICILINA 250MG LIQ	PRATI	50,0000	FR	4,8300	241,5000
01/68	CAIXA TÉRMICA DE POLIURETRANO 12 LT	MOR	5,0000	UN	65,0000	325,0000

01/69	BROCA DIAMANTADA FG NR 2191 FAVA	FAVA	5,0000	UN	3,7000	18,5000
01/72	CATETER PARA PUNCÃO PERIFÉRICO TIPO ABOCATH TAMANHO 18G	TOP MED	100,0000	UN	0,7700	77,0000
01/74	BROCA DIAMANTADA FG NR 3070 FAVA	FAVA	5,0000	UN	3,7000	18,5000
01/77	BROCA DIAMANTADA FG NR 3100 FAVA	FAVA	5,0000	UN	3,7000	18,5000
01/78	BROCA DIAMANTADA FG NR 3118 FAVA	FAVA	5,0000	UN	3,7000	18,5000
01/84	CABOS PARA ESPELHOS	AFF DO BRASIL	10,0000	UN	5,5600	55,6000
01/88	AMPOLA DE TERBUTALINA	HIPOLABOR	100,0000	AM	1,4900	149,0000
01/99	COMPRESSA DE GAZES 13FIOS 7,5X7,5 C/500	ECOMAX	900,0000	UN	18,2000	16.380,0000
01/106	CUNHAS ANATOMICAS	PHARMAINOX	10,0000	UN	8,9900	89,9000
01/107	DETERGENTE ENZIMÁTICO	PROLINK	60,0000	LT	18,2700	1.096,2000
01/108	AAS 500MG	CIMED	2.000,0000	CP	0,2000	400,0000
01/111	DYCAL - CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	MAQUIRA	20,0000	KI	40,3000	806,0000
01/112	DESCARTES 13 LT	DESCARBOX	80,0000	UN	6,1100	488,8000
01/115	ESPELHOS	PHARMAINOX	50,0000	CX	2,8400	142,0000
01/121	ESCALPE 23 C/100	SOLIDOR	30,0000	CX	23,4000	702,0000
01/123	AZITROMICINA 600 MG LIQ.	PHARLAB	600,0000	FR	7,8000	4.680,0000
01/125	ESCALPE 25 C/100	SOLIDOR	50,0000	CX	23,4000	1.170,0000
01/127	ESCOVINHA ENDOCERVICAL C/100	KOLPLAST	30,0000	UN	28,6000	858,0000
01/131	ESPARADRAPO 10X4,5	CIEX	500,0000	UN	8,4500	4.225,0000
01/133	BENZILPENICILINA 600.00 AMPOLA	TEUTO	1.000,0000	AM	7,8000	7.800,0000
01/134	ESPATULA DE AYRES C/100	THEOTO	30,0000	PC	8,7400	262,2000
01/136	ESPÉCULO VAGINAL	VAGISPEC	30,0000	UN	1,2900	38,7000
01/139	FITA MATRIZ DE POLIESTER	AFF DO BRASIL	30,0000	UN	2,6000	78,0000
01/143	FIXADOR 475ML	DPC	10,0000	UN	6,4900	64,9000
01/144	FLUOR GEL	IODONTOSUL	30,0000	UN	7,8000	234,0000
01/148	BUTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA MONOIDRATADA	PHARLAB	30.000,0000	CP	0,5000	15.000,0000
01/152	GERMI- RIO 5 LITRO	PROLINK	10,0000	UN	27,9700	279,7000
01/154	FITA CREPE	MISSNER	10,0000	UN	3,8100	38,1000
01/155	BUTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA MONOIDRATADA INJETÁVEL	HIPOLABOR	900,0000	AM	2,0800	1.872,0000
01/169	FORMOL 10%	NEON	10,0000	UN	32,5000	325,0000
01/170	FRASCO FILTRO PARA UMIDIFICADOR DE O²	PROTEC	30,0000	UN	24,5900	737,7000
01/173	LUVAS DE PROCEDIMENTO M	INOVEN	100,0000	CX	13,6500	1.365,0000
01/174	GAZES 13FIOS C/500	ECOMAX	600,0000	PC	18,2000	10.920,0000
01/177	GOMA GARROTE FINA	VACUPLAST	20,0000	UN	32,6300	652,6000
01/179	HIPOCLORÍTO DE SÓDIO 100ML	PROLINK	30,0000	FR	3,2900	98,7000
01/184	KIT PREVENTIVO M	KOLPLAST	100,0000	UN	3,7500	375,0000
01/185	MOLDEIRAS DESCARTÁVEL PARA APLICAÇÃO DE FLÚOR	TECNEW	500,0000	UN	1,0400	520,0000
01/186	CEFTRIAXONA EV INJETÁVEL	BLAU	300,0000	AM	3,9000	1.170,0000
01/188	CETOCONAZOL POMADA	CIMED	2.000,0000	TB	3,9400	7.880,0000
01/189	OCULOS DE PROTEÇÃO (LARANJA P/ FOTOPOLINERIZADOR)	UNIVET	10,0000	UM	91,0000	910,0000
01/191	LAMINA DE VIDRO COM LADO FOSCO	KOLPLAST	2,0000	CX	9,7900	19,5800
01/192	CINARIZINA 25 MG	NEO QUIMICA	3.000,0000	CP	0,3700	1.110,0000
01/196	LENCOL DESCARTÁVEL DE PAPEL PARA MACA	DESCARPACK	50,0000	UN	1,5500	77,5000
01/201	PARAMONOCLOROFENOL	BIODINAMICA	5,0000	UN	11,6000	58,0000
01/205	LUVA ESTÉRIL 7,0	LEMGRUBER	100,0000	UN	1,3800	138,0000
01/206	LUVA ESTÉRIL 7,5	LEMGRUBER	100,0000	UN	1,3800	138,0000
01/209	CLOBAZAM 10 MG	SANOFI	1.000,0000	CP	0,7700	770,0000
01/210	LUVA ESTÉRIL 8,0	LEMGRUBER	100,0000	UN	1,3800	138,0000
01/212	LUVA ESTÉRIL 8,5	LEMGRUBER	100,0000	UN	1,3800	138,0000
01/213	PONTA DE ROBSOM	PREVEN	20,0000	UN	1,2500	25,0000
01/216	CLONAZEPAM 0,5 MG	GEOLAB	10.000,0000	CP	0,1000	1.000,0000
01/217	PONTAS DE ACABAMENTO DE RESINA	DTV	8,0000	UN	104,0000	832,0000
01/218	LUVAS PROCEDIMENTO M C/100 UNIDADES	INOVEN	400,0000	CX	13,6500	5.460,0000
01/220	PONTAS DEMICROBRUSH	MICRODONT	20,0000	UN	16,1100	322,2000
01/221	PORTA RADIOGRADIA 2 FUROS	MEDSUL	1,0000	UN	19,5000	19,5000
01/224	CLOR DE NORTRIPTILINA 25MG	RANBAXY	1.000,0000	CP	0,5100	510,0000
01/226	PORTA RADIOGRAFIA 4 FUROS	MEDSUK	1,0000	UN	19,5000	19,5000
01/228	PRIME & BOND	DENTSPLY	40,0000	UN	93,4700	3.738,8000
01/229	MALETA TIPO DE FERRAMENTAS DE 16´´ COM ALÇA PARA CARREGAR	ARQPLAST	1,0000	UN	58,5000	58,5000
01/231	PROTETOR DESCARTÁVEL (BABADOR)	MAXCLEAN	200,0000	UN	0,2600	52,0000
01/234	RESINA CHARISMA OA2	KULZER	30,0000	UN	49,4000	1.482,0000
01/236	RESINA FILLMAGIC A2	MAQUIRA	30,0000	UN	26,0000	780,0000
01/240	RESINA Z100 A1	3M	30,0000	UN	50,3100	1.509,3000
01/241	MEDIDOR DE PICO DE FLUXO REUTILIZÁVEIS	MEDICATE	1,0000	UN	234,0000	234,0000
01/243	RESINA Z100 A2	3M	30,0000	UN	50,3100	1.509,3000
01/245	RESINA Z100 A3	3M	30,0000	UN	50,3100	1.509,3000
01/246	ÓCULOS DE LÁTEX	PLASTCOR	6,0000	UN	3,9000	23,4000
01/248	RESINA Z100 B2	3M	30,0000	UN	50,3100	1.509,3000
01/251	CLOR DE DULOXETINA 30MG	GERMED	10.000,0000	CP	1,5400	15.400,0000
01/252	PAPEL CREPADO 60X60 C/500 FL	HOSPFLEX	50,0000	PC	260,0000	13.000,0000
01/254	RESINA Z250 A2	3M	30,0000	UN	127,4000	3.822,0000
01/255	POLVIDINE DEGERMANTE	VIC PHARMA	40,0000	LT	44,3900	1.775,6000
01/258	RESINA Z250 A3	3M	30,0000	UN	127,4000	3.822,0000
01/259	PORTA LAMINAS COM TAMPA ESTOJO (FRASCO)	CRAL	100,0000	UN	42,9000	4.290,0000
01/262	SACO COLETOR DE URINA DESCARTÁVEL 2ML	MEDKA	5.000,0000	UN	0,3900	1.950,0000
01/263	CLOR DE SODIO 0,9%C/50 10 ML	SAMTEC	900,0000	AM	0,3900	351,0000
01/264	RESINA Í	3M	30,0000	UN	127,4000	3.822,0000
01/268	REVELADOR 475 ML	DPC BRASIL	15,0000	UN	16,3800	245,7000
01/270	SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS	MAQUIRA	20,0000	UN	33,8000	676,0000
01/276	SERINGAS DE 20ML	TKL	10.000,0000	UN	0,3700	3.700,0000
01/277	COMPLEXO B INJ.	HYPOFARMA	6.000,0000	AM	1,6900	10.140,0000
01/285	SISTEMA BOLSA MÁSCARA ALTO INFLÁVIO NEONATAL COM MÁSCARA TRANSPARENTE	FOYOMED	1,0000	UN	154,7000	154,7000
01/287	TIRA DE LIXA POLIESTER C/50	MAQUIRA	30,0000	UN	1,9500	58,5000
01/288	SISTEMA BOLSA MÁSCARA ALTO INFLÁVIO PEDIÁTRICO COM MÁSCARA TRANSPARENTE	FOYOMED	1,0000	UN	154,7000	154,7000
01/290	SONDA FOLEY N° 18 FABRICADA EM SILICONE	MEDIX	100,0000	UN	3,3700	337,0000
01/296	VIDRION R (PÓ + LIQUIDO)	MAQUIRA	60,0000	KT	19,5000	1.170,0000
01/298	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100ML	EQUIPLEX	5.000,0000	UN	4,2900	21.450,0000
01/299	DIAZEPAM 10 MG	SANTISA	40.000,0000	CP	0,0700	2.800,0000
01/301	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML	HALEXISTAR	9.000,0000	BL	6,7600	60.840,0000

01/303	SORO GLICOSADO 500ML	JP	2.000,0000	BL	6,5000	13.000,0000
01/313	DIPIRONA GOTAS	FARMACE	35.000,0000	FR	1,1100	38.850,0000
01/320	ESPIRONOLACTONA 25 MG	GEOLAB	10.000,0000	CP	0,2700	2.700,0000
01/322	ESPIRONOLACTONA 100 MG	.EMS	2.000,0000	CP	0,7000	1.400,0000
01/324	FENOBARBITAL 100 MG	CRISTALIA	10.000,0000	CP	0,1900	1.900,0000
01/325	FENOBARBITAL INJETÁVEL	CRISTALIA	300,0000	AM	2,8400	852,0000
01/330	FRALDA DESCARTÁVEL G	MARDAM	50,0000	PC	13,7800	689,0000
01/331	FRALDA DESCARTÁVEL M	MARDAM	50,0000	PC	13,6800	684,0000
01/332	FRALDA DESCARTÁVEL P	KISSES	50,0000	PC	14,9300	746,5000
01/336	GEL PARA FISIOTERAPIA	FRANCEFARMA	10,0000	UM	11,4100	114,1000
01/338	GUACO XAROPE	NATULAB	600,0000	FR	2,6300	1.578,0000
01/342	HIDRALAZINA 25 MG	NOVARTIS	900,0000	CP	0,4500	405,0000
01/345	HIDROCORTISONA 100 MG INJETÁVEL	TEUTO	600,0000	AM	4,2900	2.574,0000
01/347	HIDROXIDO DE ALUMINIO LIQ.	IMEC	5.000,0000	FR	2,5900	12.950,0000
01/351	IODO 1% 1LT	FARMAX	6,0000	UN	52,0000	312,0000
01/355	IVERMECTINA 6 MG	.EMS	20.000,0000	CP	0,5100	10.200,0000
01/356	KOLLAGENASE POMADA	CRISTALIA	100,0000	TB	15,0400	1.504,0000
01/357	LACTNOL	LABORCLIN	200,0000	FR	26,0000	5.200,0000
01/368	LEVOTIROXINA 25 MCG	MERCK	6.000,0000	CP	0,2200	1.320,0000
01/372	LORATADINA XAROPE	AIRELA	5.000,0000	FR	4,4000	22.000,0000
01/375	MEBENDAZOL 100 MG	BELFAR	2.000,0000	CP	0,3800	760,0000
01/376	MEBENDAZOL LIQ	NATULAB	1.000,0000	FR	1,7200	1.720,0000
01/378	METFORMINA 850 MG	PRATI	1.000,0000	CP	0,1800	180,0000
01/379	METILDOPA 250 MG	.EMS	3.000,0000	CP	0,7800	2.340,0000
01/380	METILDOPA 500 MG	SANVAL	3.000,0000	CP	1,1700	3.510,0000
01/381	METRONIDAZOL 250 MG	PRATI	2.000,0000	CP	0,2400	480,0000
01/382	METRONIDAZOL GEL VAG	PRATI	100,0000	TB	6,7500	675,0000
01/383	MICONAZOL POMADA 20 MG	HIPOLABOR	100,0000	TB	2,9200	292,0000
01/384	NEOMICINA+BACITRACINA	PRATI	900,0000	TB	2,9400	2.646,0000
01/386	NIFEDIPINA 20MG	NEO QUIMICA	6.000,0000	CP	0,1500	900,0000
01/388	NISTATINA POMADA	GREEMPHARMA	500,0000	TB	4,7900	2.395,0000
01/395	PARACETAMOL 750 MG	MEDQUIMICA	30.000,0000	CP	0,2000	6.000,0000
01/397	PARACETAMOL 200 MG/ML	AIRELA	20.000,0000	VD	1,6900	33.800,0000
01/398	PREDNISOLONA 3MG LIQ.	HIPOLABOR	300,0000	FR	6,3900	1.917,0000
01/404	RIFAMICINA 10 MG SPR 20ML	NATULAB	20,0000	FR	3,7900	75,8000
01/410	SALBUTAMOL XAROPE	PRATI	100,0000	FR	2,2800	228,0000
01/411	SIVASTATINA 20 MG	PHARLAB	30.000,0000	CP	0,1400	4.200,0000
01/414	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG	NATIVITA	60,0000	TB	7,5800	454,8000
01/416	SULFAMET + TMT 40 MG + 8 MG 60 ML	VITAMEDIC	100,0000	FR	5,2700	527,0000
01/417	SULFAMET + TMT 400 + 80 MG 60 ML	PRATI	2.000,0000	CP	0,2700	540,0000
01/425	VERAPANIL 80 MG	NOVA QUIMICA	500,0000	CP	0,2800	140,0000
01/428	XARELTO 15 MG	BAYER	2.000,0000	CP	6,5000	13.000,0000
01/429	VESICARE 10 MG	ASTELLAS	4.000,0000	CP	7,4900	29.960,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						661.555,4800

ANGLO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 46.491.852/0001-20, estabelecida em Chácara SÃO PEDRO, 1, GALPÃO 01 - CÓRREGO ÁGUA LIMPA ZONA RURAL, CERES - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/12	ANESTÉSICO ARTICAINE	DFL	100,0000	TB	3,1800	318,0000
01/41	AMILORIDA + HCT 50/5MG	EMS	1.000,0000	CP	0,6400	640,0000
01/57	AVENTAL DESCARTÁVEL 40G	ANADONA	600,0000	UN	2,0400	1.224,0000
01/83	BROQUEIROS METAL C/ 17 FUROS	MAQUIRA	6,0000	UN	56,0000	336,0000
01/87	CAIXA DE AÇO	FAMI	2,0000	CX	177,8000	355,6000
01/92	COLAR CERVICAL INFANTIL	APH	1,0000	UN	16,8000	16,8000
01/93	COLAR CERVICAL ADULTO	APH	1,0000	UN	16,8000	16,8000
01/96	COMADRE COLETOR DE URINA	FORTINOX	2,0000	UN	126,7000	253,4000
01/98	CIMENTO DE ZINCO (PÓ+LIQ)	VIGODENT	30,0000	FR	52,5000	1.575,0000
01/130	FIO DENTAL	HILLO	10,0000	UN	4,0600	40,6000
01/132	FITA MATRIZ DE AÇO 5MM	PREVEN	30,0000	UN	2,9400	88,2000
01/137	FITA MATRIZ DE AÇO 7 MM	PREVEN	30,0000	UN	2,9400	88,2000
01/140	BROMOPRIDA 10MG	GEOLAB	6.000,0000	CP	0,2500	1.500,0000
01/147	FORMOCRESOL	MAQUIRA	10,0000	UN	13,8600	138,6000
01/157	HEMOSTOP	MAQUIRA	10,0000	UN	25,0600	250,6000
01/158	FITA MÉTRICA	ASIN	2,0000	UN	13,3900	26,7800
01/163	LIMAS DE CANAL TIPO KERR 21 MM 1º SERIE C/6	ALLPRIME	10,0000	CX	34,9300	349,3000
01/166	LIMAS DE CANAL TIPO KERR 21 MM 2º SERIE C/6	ALLPRIME	10,0000	CX	34,9300	349,3000
01/176	LUVAS DE PROCEDIMENTO P	MEDIX	150,0000	CX	13,6300	2.044,5000
01/183	CEFALEXINA 500MG	GEOLAB	10.000,0000	CP	0,7000	7.000,0000
01/193	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR (ADULTO)	SSPLUS	10,0000	UN	8,2600	82,6000
01/194	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR (INFANTIL)	SSPLUS	10,0000	UN	8,2600	82,6000
01/197	CIPROTERONA + ETINILESTRADIOL 2/0,035 MG	MERCK	600,0000	CP	0,5500	330,0000
01/207	CLIDAMICINA 300 MG	UNIAO	500,0000	CP	2,4500	1.225,0000
01/208	PEDRA POMES	ASFER	20,0000	UN	9,6600	193,2000
01/211	PINCEL MICROBUSH C/100	ALLPRIME	100,0000	CX	13,9900	1.399,0000
01/214	CLOBAZAM 20 MG	SANOFI	1.000,0000	CP	1,6100	1.610,0000
01/222	LUVAS PROCEDIMENTO P C/100 UNIDADES	MEDIX	400,0000	CX	13,6300	5.452,0000
01/230	MASCARA DE AEROSOL	SOLIDOR	30,0000	UN	8,2600	247,8000
01/235	MASCARA DE 0²	SOLIDOR	20,0000	UN	8,2600	165,2000
01/253	RESINA Z250 A1	3M	30,0000	UN	126,0000	3.780,0000
01/256	CLOR DE VENLAFAXINA 75MG	LEGRAND	2.000,0000	CP	0,8300	1.660,0000
01/261	RESINA Z250 B2	3M	30,0000	UN	127,0000	3.810,0000
01/273	SUGADOR DESC. FLEX C/40	ALLPRIME	400,0000	PC	8,3900	3.356,0000
01/275	SUGADOR CIRURGICODESCARTÁVEL C/40	ICE	6,0000	Cx	46,2000	277,2000
01/278	TACA DE BORRACHA	MK LIFE	20,0000	KT	2,6600	53,2000
01/291	TRICRESOL FORMALINA	BIODINAMICA	5,0000	UN	12,4600	62,3000
01/294	VIDRION F-IONÔMERO DE VIDRO (PÓ + LÍQUIDO)		30,0000	UN	74,9000	2.247,0000
01/311	DIPIRONA 500 MG	PRATI	40.000,0000	CP	0,1700	6.800,0000
01/319	ERITROMICINA 500 MG	PRATI	1.000,0000	CP	1,4700	1.470,0000
01/333	FUROSEMIDA 40 MG	PRATI	25.000,0000	CP	0,0800	2.000,0000

01/337	GLIBENCLAMIDA 5 MG	PRATI	3.000,0000	CP	0,0500	150,0000
01/346	HIDROCORTISONA 500 MG INJETÁVEL	TEUTO	600,0000	AM	6,4700	3.882,0000
01/371	LORATADINA 10 MG	CIMED	8.000,0000	CP	0,1300	1.040,0000
01/385	NIFEDIPINA 10MG	GEOLAB	10.000,0000	CP	0,1100	1.100,0000
01/401	PROMETAZINA INJETÁVEL	HIPOLABOR	600,0000	AM	2,6900	1.614,0000
01/408	RITALINA 10 MG	NOVARTIS	6.000,0000	CP	1,5300	9.180,0000
01/413	SUCCIONATO DE METROPOLOL 50 MG	MEQUIMICA	2.000,0000	CP	0,5000	1.000,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						70.880,7800
OXIMED DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 48.987.602/0001-00, estabelecida em RUA 16, 31, - CENTRO, CERES - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:						
LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/05	ABOCATE 20 C/100	MEDIX	20,0000	CX	70,0000	1.400,0000
01/06	ACHEFLAN 5MG AEROSOL 75 ML	ACHE	20,0000	VD	80,9800	1.619,6000
01/38	AGULHA 40X12 C/100	MEDIX	300,0000	CX	7,6000	2.280,0000
01/59	AMOXICILINA +CLAVULANATO DE POTASSIO LIQ.	PRATI	500,0000	FR	48,9800	24.490,0000
01/90	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	SCHUSTER	2,0000	UN	779,0000	1.558,0000
01/100	CIMENTO PROVISÓRIO (OXIDO DE ZINCO + EUGENOL) PÓ	VIGODENT	30,0000	FR	31,0100	930,3000
01/102	ANTICONCEPCIONAL NORESTERONA 00,35	BIOLAB	500,0000	CP	0,3800	190,0000
01/103	COTONETES	TOPZ	10,0000	CX	2,2200	22,2000
01/110	DISCO DE POLIMENTO SOFLEX	MICRODONT	10,0000	UN	75,7900	757,9000
01/117	FILME RADIOLOGICO ODONTOLOGICO KODAK (ADULTO)	KULZER	20,0000	KT	232,5300	4.650,6000
01/118	EQUIPO PARA SORO	MEDIX	3.000,0000	UN	0,6600	1.980,0000
01/120	FILME RADIOLOGICO ODONTOLOGICO KODAK (INFANTIL)	KULZER	20,0000	KT	232,5300	4.650,6000
01/124	FIO DE SULTURA AGULHADO 3.0	MEDIX	30,0000	CX	32,3700	971,1000
01/128	FIO DE SULTURA AGULHADO 4.0	MEDIX	30,0000	CX	32,3700	971,1000
01/138	FIO DE SUTURA 02 C/24	MEDIX	30,0000	CX	32,3700	971,1000
01/141	FIO DE SUTURA 03 C/24	MEDIX	30,0000	CX	32,3700	971,1000
01/146	FIO DE SUTURA 04 C/24	MEDIX	30,0000	CX	32,3700	971,1000
01/149	FIO DE SUTURA 05 C/24	MEDIX	30,0000	CX	32,3700	971,1000
01/151	FIO DE SUTURA 06 C/24	MEDIX	30,0000	CX	32,3700	971,1000
01/153	BUTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA INJETÁVEL	HIPOLABOR	500,0000	AM	1,3000	650,0000
01/159	LAMINAS DE BISTURI Nº 15 C/100	MEDIX	10,0000	CX	27,0000	270,0000
01/160	CAPTOPRIL 25 MG	GEOLAB	25.000,0000	CP	0,0500	1.250,0000
01/162	FITA ZEBRADA PARA ESTERILIZAÇÃO PARA AUTOCLAVE	MASTER	50,0000	UN	4,5000	225,0000
01/164	CARBONATO DE LITIUM CR 450 MG	EUROFARMA	20.000,0000	CP	1,8500	37.000,0000
01/165	FLUXÔMETRO PARA BALA O²	IFAB	1,0000	UN	115,0000	115,0000
01/171	LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL 4MM X 170MM	PREVEM	100,0000	UN	2,0000	200,0000
01/181	MASCARA TRIPLA COM ELÁSTICO C/50	MEDIX	10,0000	PC	5,2500	52,5000
01/182	MAXION IONOMERO DE VIDRO	SSWHITE	6,0000	UN	61,0000	366,0000
01/187	LAMINA DE BISTURI 12 C/100	MEDIX	20,0000	CX	27,0000	540,0000
01/190	LAMINA DE BISTURI 20 C/100	MEDIX	20,0000	CX	27,0000	540,0000
01/199	PAPEL CARBONO C/12	ANGELUS	50,0000	PC	6,0500	302,5000
01/200	LIDOCAÍNA GEL 50G	HIPOLABOR	300,0000	TB	4,5300	1.359,0000
01/204	PASTA DIAMOND EXCEL (P/ ACABAMENTO)	MAQUIRA	30,0000	UN	33,0000	990,0000
01/215	LUVAS PROCEDIMENTO G C/100 UNIDADES	MEDIX	300,0000	CX	13,6200	4.086,0000
01/225	LUVAS PROCEDIMENTO XP C/100 UNIDADES	MEDIX	300,0000	CX	13,6200	4.086,0000
01/238	MASCARA DESCARTÁVEL C/50	MEDIX	60,0000	CX	5,2500	315,0000
01/265	SERINGAS DE 1ML	SR	12.000,0000	UN	0,1700	2.040,0000
01/267	SERINGAS DE 3ML	SR	6.000,0000	UN	0,1500	900,0000
01/271	SERINGAS DE 5ML	SR	300,0000	UN	0,1500	45,0000
01/279	SERINGA DE 5ML	SR	9.000,0000	UN	0,1500	1.350,0000
01/281	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM C/12	PREVEM	30,0000	PC	9,3400	280,2000
01/286	TIRA DE LIXA DE AÇO 7MM C/12	PREVEM	30,0000	UN	9,3400	280,2000
01/297	DEXCLORFERAMINA 2MG	GEOLAB	10.000,0000	CP	0,0800	800,0000
01/310	TORPEDO/CILINDRO DE OXIGENIO DE 1M³, COM VALVULA, FLUXOMETRO, UMIDIFICADROR DE 250ML EM DE TUBO DE INTERMEDIARIO DE SILICONE	MEDBIT	1,0000	KT	1.725,0000	1.725,0000
01/312	TOUCA DESCARTÁVEL C/100	MEDIX	80,0000	CX	7,7000	616,0000
01/321	ESPIRONOLACTONA 50 MG	GEOLAB	5.000,0000	CP	0,3700	1.850,0000
01/329	FLUTINOL COLIRIO 5 MG	LATINOFARMA	10,0000	FR	37,0000	370,0000
01/344	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	MEDQUIMICA	4.000,0000	CP	0,0400	160,0000
01/364	LEUCOGEN XAROPE	ACHE	30,0000	FR	141,9900	4.259,7000
01/391	OMEPRAZOL 20 MG	HIPOLABOR	50.000,0000	CP	0,0800	4.000,0000
01/396	PARACETAMOL 500MG	HIPOLABOR	4.000,0000	CP	0,1100	440,0000
01/402	PROPATINITRATO 10MG	FQM	1.000,0000	CP	0,6200	620,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						123.410,0000
TOTAL DO CERTAME.....R$						1.249.099,46

Importa-se a presente licitação na importância total de R$ 1.249.099,46 (um milhão, duzentos e quarenta e nove mil e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos), cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 05.01.10.122.1096.2.012.3.3.90.30 - MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DO FUNDO DE SAÚDE, Elementos da Despesa: MATERIAL DE CONSUMO

PUBLIQUE-SE.

IPIRANGA DE GOIÁS/GO, aos, 14 de julho de 2023

BEATRIZ ESTELA DE GODOI QUEIROZ
CPF : 001.267.671-30
Gestora da Saúde

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:C9BD09E4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS
Ata de Registro de Preço Nº 004/2023, para:
Futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos, materiais ambulatoriais e odontológicos para atender as necessidades da rede municipal de saúde do município de Ipiranga de Goiás/GO para doze meses.
Processo Licitatório Nº: 8/2023 Processo Adm. Nº: 0/2023
Validade: 12(doze) meses
Às 08:30 horas do dia 10/07/2023, no(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AV CERES, , CENTRO, IPIRANGA DE GOIÁS, CEP: 76.304-000, Fone: 6233426145, Fax: 6233426145, inscrito no CNPJ sob o nº 11.202.928/0001-75 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). JULIANA MARIA DE JESUS GONZAGA DE OLIVEIRA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 017.321.121-69, e os membros da Equipe de Apoio JULIANA MARIA DE JESUS GONZAGA DE OLIVEIRA, ANA PAULA DE QUEIROZ SILVA, CASSIA APARECIDA DE ANDRADE RIBEIRO, designados pelo Decreto nº 005/2023, de 02/01/2023, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº 8/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/12, 1/41, 1/57, 1/83, 1/87, 1/92, 1/93, 1/96, 1/98, 1/130, 1/132, 1/137, 1/140, 1/147, 1/157, 1/158, 1/163, 1/166, 1/176, 1/183, 1/193, 1/194, 1/197, 1/207, 1/208, 1/211, 1/214, 1/222, 1/230, 1/235, 1/253, 1/256, 1/261, 1/273, 1/275, 1/278, 1/291, 1/294, 1/311, 1/319, 1/333, 1/337, 1/346, 1/371, 1/385, 1/401, 1/408, 1/413	NOME: ANGLO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CPF/CNPJ:46.491.852/0001-20 ENDEREÇO:Chácara SÃO PEDRO, 1, GALPÃO 01 - CÓRREGO ÁGUA LIMPA ZONA RURAL FONE:62985125665 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: FABRÍCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES CPF: 008.462.551-11
1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/7, 1/9, 1/15, 1/16, 1/17, 1/18, 1/19, 1/20, 1/21, 1/22, 1/23, 1/25, 1/26, 1/27, 1/28, 1/29, 1/30, 1/31, 1/33, 1/34, 1/35, 1/37, 1/39, 1/40, 1/42, 1/44, 1/46, 1/47, 1/49, 1/51, 1/52, 1/54, 1/58, 1/60, 1/61, 1/62, 1/63, 1/65, 1/66, 1/67, 1/68, 1/69, 1/72, 1/74, 1/77, 1/78, 1/84, 1/88, 1/99, 1/106, 1/107, 1/108, 1/111, 1/112, 1/115, 1/121, 1/123, 1/125, 1/127, 1/131, 1/133, 1/134, 1/136, 1/139, 1/143, 1/144, 1/148, 1/152, 1/154, 1/155, 1/169, 1/170, 1/173, 1/174, 1/177, 1/179, 1/184, 1/185, 1/186, 1/188, 1/189, 1/191, 1/192, 1/196, 1/201, 1/205, 1/206, 1/209, 1/210, 1/212, 1/213, 1/216, 1/217, 1/218, 1/220, 1/221, 1/224, 1/226, 1/228, 1/229, 1/231, 1/234, 1/236, 1/240, 1/241, 1/243, 1/245, 1/246, 1/248, 1/251, 1/252, 1/254, 1/255, 1/258, 1/259, 1/262, 1/263, 1/264, 1/268, 1/270, 1/276, 1/277, 1/285, 1/287, 1/288, 1/290, 1/296, 1/298, 1/299, 1/301, 1/303, 1/313, 1/320, 1/322, 1/324, 1/325, 1/330, 1/331, 1/332, 1/336, 1/338, 1/342, 1/345, 1/347, 1/351, 1/355, 1/356, 1/357, 1/368, 1/372, 1/375, 1/376, 1/378, 1/379, 1/380, 1/381, 1/382, 1/383, 1/384, 1/386, 1/388, 1/395, 1/397, 1/398, 1/404, 1/410, 1/411, 1/414, 1/416, 1/417, 1/425, 1/428, 1/429	NOME: HOSPGYN HOSPITALAR LTDA CPF/CNPJ:43.239.945/0001-73 ENDEREÇO:RUA GUIOMAR DE MELO, 128, QUADRA02 LOTE 31 - RES PORTAL SANTA RITA FONE:6285193662 EMAIL:hospgyn.adm@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: RENAN LEAO DO NASCIMENTO CPF: 068.449.821-94
1/5, 1/6, 1/38, 1/59, 1/90, 1/100, 1/102, 1/103, 1/110, 1/117, 1/118, 1/120, 1/124, 1/128, 1/138, 1/141, 1/146, 1/149, 1/151, 1/153, 1/159, 1/160, 1/162, 1/164, 1/165, 1/171, 1/181, 1/182, 1/187, 1/190, 1/199, 1/200, 1/204, 1/215, 1/225, 1/238, 1/265, 1/267, 1/271, 1/279, 1/281, 1/286, 1/297, 1/310, 1/312, 1/321, 1/329, 1/344, 1/364, 1/391, 1/396, 1/402	NOME: OXIMED DISTRIBUIDORA LTDA CPF/CNPJ:48.987.602/0001-00 ENDEREÇO:RUA 16, 31, - CENTRO FONE:6285883349 EMAIL:leonardo@exatacontabilidades.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: CLEBER VIEIRA CABRAL CPF: 008.452.911-30
1/8, 1/11, 1/14, 1/32, 1/36, 1/43, 1/45, 1/48, 1/50, 1/53, 1/55, 1/56, 1/70, 1/94, 1/97, 1/101, 1/104, 1/105, 1/109, 1/113, 1/116, 1/119, 1/122, 1/126, 1/135, 1/145, 1/150, 1/161, 1/167, 1/168, 1/172, 1/175, 1/178, 1/180, 1/195, 1/202, 1/203, 1/219, 1/223, 1/232, 1/233, 1/237, 1/239, 1/242, 1/244, 1/247, 1/249, 1/257, 1/260, 1/266, 1/269, 1/272, 1/280, 1/282, 1/283, 1/284, 1/289, 1/292, 1/293, 1/295, 1/302, 1/307, 1/308, 1/309, 1/314, 1/317, 1/318, 1/326, 1/327, 1/328, 1/335, 1/343, 1/348, 1/349, 1/350, 1/352, 1/354, 1/365, 1/369, 1/370, 1/373, 1/374, 1/377, 1/387, 1/389, 1/390, 1/392, 1/393, 1/394, 1/399, 1/400, 1/403, 1/406, 1/407, 1/409, 1/412, 1/418, 1/419, 1/420, 1/422, 1/423, 1/424, 1/426	NOME: SANTOS MEDICAMENTOS LTDA CPF/CNPJ:23.440.640/0001-18 ENDEREÇO:AV CERES, S/N, - INDEPENDENCIA FONE:6233426242 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: LUANA LARRANY DOS SANTOS CPF: 042.841.641-12
1/10, 1/13, 1/24, 1/64, 1/71, 1/73, 1/75, 1/76, 1/79, 1/80, 1/81, 1/82, 1/85, 1/86, 1/89, 1/91, 1/95, 1/114, 1/129, 1/142, 1/156, 1/274, 1/300, 1/304, 1/305, 1/306, 1/315, 1/316, 1/323, 1/334, 1/339, 1/340, 1/341, 1/353, 1/366, 1/367, 1/405, 1/415, 1/421, 1/427	NOME: UNION MED DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CPF/CNPJ:35.615.794/0001-82 ENDEREÇO:RUA R 1, S/N, QUADRA004 LOTE 0027 - CIDADE LIVRE FONE:6281119473 EMAIL:maykonssantos@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: JOÃO VITOR MARQUES ALFREDO CPF: 048.197.881-08

visando a Constitui objeto do presente edital o registro de preço para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos, materiais ambulatoriais e odontológicos para atender as necessidades da rede municipal de saúde do município de Ipiranga de Goiás/GO para doze meses.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão presencial nº 8/2023
IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária
VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão presencial nº 8/2023
DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.
DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: ANGLO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/12	TB	100,0000	ANESTÉSICO ARTICAINE	DFL	3,1800	318,0000
1/41	CP	1.000,0000	AMILORIDA + HCT 50/5MG	EMS	0,6400	640,0000
1/57	UN	600,0000	AVENTAL DESCARTÁVEL 40G	ANADONA	2,0400	1.224,0000
1/83	UN	6,0000	BROQUEIROS METAL C/ 17 FUROS	MAQUIRA	56,0000	336,0000
1/87	CX	2,0000	CAIXA DE AÇO	FAMI	177,8000	355,6000
1/92	UN	1,0000	COLAR CERVICAL INFANTIL	APH	16,8000	16,8000
1/93	UN	1,0000	COLAR CERVICAL ADULTO	APH	16,8000	16,8000
1/96	UN	2,0000	COMADRE COLETOR DE URINA	FORTINOX	126,7000	253,4000

1/98	FR	30,0000	CIMENTO DE ZINCO (PÓ+LIQ)	VIGODENT	52,5000	1.575,0000
1/130	UN	10,0000	FIO DENTAL	HILLO	4,0600	40,6000
1/132	UN	30,0000	FITA MATRIZ DE AÇO 5MM	PREVEN	2,9400	88,2000
1/137	UN	30,0000	FITA MATRIZ DE AÇO 7 MM	PREVEN	2,9400	88,2000
1/140	CP	6.000,0000	BROMOPRIDA 10MG	GEOLAB	0,2500	1.500,0000
1/147	UN	10,0000	FORMOCRESOL	MAQUIRA	13,8600	138,6000
1/157	UN	10,0000	HEMOSTOP	MAQUIRA	25,0600	250,6000
1/158	UN	2,0000	FITA MÉTRICA	ASIN	13,3900	26,7800
1/163	CX	10,0000	LIMAS DE CANAL TIPO KERR 21 MM 1º SERIE C/6	ALLPRIME	34,9300	349,3000
1/166	CX	10,0000	LIMAS DE CANAL TIPO KERR 21 MM 2º SERIE C/6	ALLPRIME	34,9300	349,3000
1/176	CX	150,0000	LUVAS DE PROCEDIMENTO P	MEDIX	13,6300	2.044,5000
1/183	CP	10.000,0000	CEFALEXINA 500MG	GEOLAB	0,7000	7.000,0000
1/193	UN	10,0000	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR (ADULTO)	SSPLUS	8,2600	82,6000
1/194	UN	10,0000	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR (INFANTIL)	SSPLUS	8,2600	82,6000
1/197	CP	600,0000	CIPROTERONA + ETINILESTRADIOL 2/0,035 MG	MERCK	0,5500	330,0000
1/207	CP	500,0000	CLIDAMICINA 300 MG	UNIAO	2,4500	1.225,0000
1/208	UN	20,0000	PEDRA POMES	ASFER	9,6600	193,2000
1/211	CX	100,0000	PINCEL MICROBUSH C/100	ALLPRIME	13,9900	1.399,0000
1/214	CP	1.000,0000	CLOBAZAM 20 MG	SANOFI	1,6100	1.610,0000
1/222	CX	400,0000	LUVAS PROCEDIMENTO P C/100 UNIDADES	MEDIX	13,6300	5.452,0000
1/230	UN	30,0000	MASCARA DE AEROSOL	SOLIDOR	8,2600	247,8000
1/235	UN	20,0000	MASCARA DE 0²	SOLIDOR	8,2600	165,2000
1/253	UN	30,0000	RESINA Z250 A1	3M	126,0000	3.780,0000
1/256	CP	2.000,0000	CLOR DE VENLAFAXINA 75MG	LEGRAND	0,8300	1.660,0000
1/261	UN	30,0000	RESINA Z250 B2	3M	127,0000	3.810,0000
1/273	PC	400,0000	SUGADOR DESC. FLEX C/40	ALLPRIME	8,3900	3.356,0000
1/275	Cx	6,0000	SUGADOR CIRURGICODESCARTÁVEL C/40	ICE	46,2000	277,2000
1/278	KT	20,0000	TACA DE BORRACHA	MK LIFE	2,6600	53,2000
1/291	UN	5,0000	TRICRESOL FORMALINA	BIODINAMICA	12,4600	62,3000
1/294	UN	30,0000	VIDRION F-IONÔMERO DE VIDRO (PÓ + LÍQUIDO)		74,9000	2.247,0000
1/311	CP	40.000,0000	DIPIRONA 500 MG	PRATI	0,1700	6.800,0000
1/319	CP	1.000,0000	ERITROMICINA 500 MG	PRATI	1,4700	1.470,0000
1/333	CP	25.000,0000	FUROSEMIDA 40 MG	PRATI	0,0800	2.000,0000
1/337	CP	3.000,0000	GLIBENCLAMIDA 5 MG	PRATI	0,0500	150,0000
1/346	AM	600,0000	HIDROCORTISONA 500 MG INJETÁVEL	TEUTO	6,4700	3.882,0000
1/371	CP	8.000,0000	LORATADINA 10 MG	CIMED	0,1300	1.040,0000
1/385	CP	10.000,0000	NIFEDIPINA 10MG	GEOLAB	0,1100	1.100,0000
1/401	AM	600,0000	PROMETAZINA INJETÁVEL	HIPOLABOR	2,6900	1.614,0000
1/408	CP	6.000,0000	RITALINA 10 MG	NOVARTIS	1,5300	9.180,0000
1/413	CP	2.000,0000	SUCCIONATO DE METROPOLOL 50 MG	MEQUIMICA	0,5000	1.000,0000
TOTAL:	**70.880,7800**					

RAZÃO SOCIAL: HOSPGYN HOSPITALAR LTDA

LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/1	CP	500,0000	ACECLOFENACO CORDIA VERBENACEA	VITAMEDIC	0,4400	220,0000
1/2	PC	100,0000	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100	THEOTO	5,0400	504,0000
1/3	UN	50,0000	ÁCIDO GEL	ANGELUS	1,4300	71,5000
1/4	CX	10,0000	AGULHA GENGIVAL CURTA	PROCARE	42,3000	423,0000
1/7	CX	30,0000	ABOCATE 22 C/100	HEALCATH	68,4000	2.052,0000
1/9	CX	50,0000	ABOCATE 24 G C/100	HEALCATH	68,5000	3.425,0000
1/15	CP	40.000,0000	ALBENDAZOL 40MG LIQ	PRATI	1,8000	72.000,0000
1/16	CX	300,0000	AGULHA 15 X4,5 C/100	TKL	7,7300	2.319,0000
1/17	CX	30,0000	ANESTÉSICO TOPICO GEL	DFL	12,3500	370,5000
1/18	CP	500,0000	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	.EMS	0,2400	120,0000
1/19	TB	100,0000	ANESTÉSICO LIDOSTESIM	DLA	2,5400	254,0000
1/20	CX	300,0000	AGULHA 20X5,5 C/100	TKL	5,2000	1.560,0000
1/21	CP	2.000,0000	ALPRAZOLAM 0,5 MG	MEDLEY	0,0800	160,0000
1/22	CX	600,0000	AGULHA 0,45X13 C/100	TKL	5,2000	3.120,0000
1/23	UN	5,0000	BROCA DIAMANTADA 1014	FAVA	3,7000	18,5000
1/25	CX	200,0000	AGULHA 25X0,6 C/100	TKL	5,2000	1.040,0000
1/26	UN	5,0000	BROCA DIAMANTADA 1016	FAVA	3,7000	18,5000
1/27	CX	200,0000	AGULHA HIPODERMICA 25X0,80 C/100	TKL	5,2000	1.040,0000
1/28	UN	5,0000	BROCA DIAMANTADA 1018	FAVA	3,7000	18,5000
1/29	CP	1.000,0000	ALOPURINOL 300 MG	SANDOZ	0,3900	390,0000
1/30	UN	5,0000	BROCA DIAMANTADA FG NR 1035 FAVA	FAVA	3,7000	18,5000
1/31	FR	5.000,0000	AMBROXOL XAROPE ADULTO	BRASTERAPICA	4,4200	22.100,0000
1/33	FR	5.000,0000	AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO	NATULAB	3,6400	18.200,0000
1/34	CX	200,0000	AGULHA 25X7 C/100	TKL	5,2000	1.040,0000
1/35	UN	5,0000	BROCA DIAMANTADA FG NR 1042 FAVA	FAVA	3,7000	18,5000
1/37	UN	5,0000	BROCA DIAMANTADA FG NR 1043 FAVA	FAVA	3,7000	18,5000
1/39	UN	5,0000	BROCA DIAMANTADA FG NR 1047 FAVA	FAVA	3,7000	18,5000
1/40	FR	210,0000	ALCOOL 70%	J.FERES	5,6900	1.194,9000
1/42	CP	500,0000	AMINOFILINA 100MG	HIPOLABOR	0,0900	45,0000
1/44	UN	5,0000	BROCA DIAMANTADA FG NR 1052 FAVA	FAVA	3,7000	18,5000
1/46	RL	50,0000	ALGODÃO HIFDROFILO 500GR	NATHY	14,6300	731,5000
1/47	UN	5,0000	BROCA DIAMANTADA FG NR 1056 FAVA	FAVA	3,7000	18,5000
1/49	UN	5,0000	BROCA DIAMANTADA FG NR 1064 FAVA	FAVA	3,7000	18,5000
1/51	UN	5,0000	BROCA DIAMANTADA FG NR 1094 FAVA	FAVA	3,7000	18,5000
1/52	CP	20.000,0000	AMIODARONA 200MG	GEOLAB	0,5200	10.400,0000
1/54	UN	5,0000	BROCA DIAMANTADA FG NR 1302 FAVA	FAVA	3,7000	18,5000
1/58	UN	5,0000	BROCA DIAMANTADA FG NR 1320 FAVA	FAVA	3,7000	18,5000
1/60	UN	5,0000	BROCA DIAMANTADA FG NR 1332 FAVA	FAVA	3,7000	18,5000
1/61	FR	5.000,0000	AMOXICILINA 250 MG LIQ.	PRATI	7,2800	36.400,0000
1/62	UN	30,0000	BISNAGAS 250ML	J.PROLAB	3,9300	117,9000
1/63	UN	5,0000	BROCA DIAMANTADA FG NR 1342 FAVA	FAVA	3,7000	18,5000
1/65	UN	10,0000	BALANÇA DIGITAL	MULTILASER	52,0000	520,0000
1/66	UN	5,0000	BROCA DIAMANTADA FG NR 2096 FAVA	FAVA	3,7000	18,5000
1/67	FR	50,0000	AMPICILINA 250MG LIQ	PRATI	4,8300	241,5000
1/68	UN	5,0000	CAIXA TÉRMICA DE POLIURETRANO 12 LT	MOR	65,0000	325,0000

1/69	UN	5,0000	BROCA DIAMANTADA FG NR 2191 FAVA	FAVA	3,7000	18,5000
1/72	UN	100,0000	CATETER PARA PUNCÃO PERIFÉRICO TIPO ABOCATH TAMANHO 18G	TOP MED	0,7700	77,0000
1/74	UN	5,0000	BROCA DIAMANTADA FG NR 3070 FAVA	FAVA	3,7000	18,5000
1/77	UN	5,0000	BROCA DIAMANTADA FG NR 3100 FAVA	FAVA	3,7000	18,5000
1/78	UN	5,0000	BROCA DIAMANTADA FG NR 3118 FAVA	FAVA	3,7000	18,5000
1/84	UN	10,0000	CABOS PARA ESPELHOS	AFF DO BRASIL	5,5600	55,6000
1/88	AM	100,0000	AMPOLA DE TERBUTALINA	HIPOLABOR	1,4900	149,0000
1/99	UN	900,0000	COMPRESSA DE GAZES 13FIOS 7,5X7,5 C/500	ECOMAX	18,2000	16.380,0000
1/106	UN	10,0000	CUNHAS ANATOMICAS	PHARMAINOX	8,9900	89,9000
1/107	LT	60,0000	DETERGENTE ENZIMÁTICO	PROLINK	18,2700	1.096,2000
1/108	CP	2.000,0000	AAS 500MG	CIMED	0,2000	400,0000
1/111	KI	20,0000	DYCAL - CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	MAQUIRA	40,3000	806,0000
1/112	UN	80,0000	DESCARTES 13 LT	DESCARBOX	6,1100	488,8000
1/115	CX	50,0000	ESPELHOS	PHARMAINOX	2,8400	142,0000
1/121	CX	30,0000	ESCALPE 23 C/100	SOLIDOR	23,4000	702,0000
1/123	FR	600,0000	AZITROMICINA 600 MG LIQ.	PHARLAB	7,8000	4.680,0000
1/125	CX	50,0000	ESCALPE 25 C/100	SOLIDOR	23,4000	1.170,0000
1/127	UN	30,0000	ESCOVINHA ENDOCERVICAL C/100	KOLPLAST	28,6000	858,0000
1/131	UN	500,0000	ESPARADRAPO 10X4,5	CIEX	8,4500	4.225,0000
1/133	AM	1.000,0000	BENZILPENICILINA 600.00 AMPOLA	TEUTO	7,8000	7.800,0000
1/134	PC	30,0000	ESPATULA DE AYRES C/100	THEOTO	8,7400	262,2000
1/136	UN	30,0000	ESPÉCULO VAGINAL	VAGISPEC	1,2900	38,7000
1/139	UN	30,0000	FITA MATRIZ DE POLIESTER	AFF DO BRASIL	2,6000	78,0000
1/143	UN	10,0000	FIXADOR 475ML	DPC	6,4900	64,9000
1/144	UN	30,0000	FLUOR GEL	IODONTOSUL	7,8000	234,0000
1/148	CP	30.000,0000	BUTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA MONOIDRATADA	PHARLAB	0,5000	15.000,0000
1/152	UN	10,0000	GERMI- RIO 5 LITRO	PROLINK	27,9700	279,7000
1/154	UN	10,0000	FITA CREPE	MISSNER	3,8100	38,1000
1/155	AM	900,0000	BUTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA MONOIDRATADA INJETÁVEL	HIPOLABOR	2,0800	1.872,0000
1/169	UN	10,0000	FORMOL 10%	NEON	32,5000	325,0000
1/170	UN	30,0000	FRASCO FILTRO PARA UMIDIFICADOR DE O²	PROTEC	24,5900	737,7000
1/173	CX	100,0000	LUVAS DE PROCEDIMENTO M	INOVEN	13,6500	1.365,0000
1/174	PC	600,0000	GAZES 13FIOS C/500	ECOMAX	18,2000	10.920,0000
1/177	UN	20,0000	GOMA GARROTE FINA	VACUPLAST	32,6300	652,6000
1/179	FR	30,0000	HIPOCLORÍTO DE SÓDIO 100ML	PROLINK	3,2900	98,7000
1/184	UN	100,0000	KIT PREVENTIVO M	KOLPLAST	3,7500	375,0000
1/185	UN	500,0000	MOLDEIRAS DESCARTÁVEL PARA APLICAÇÃO DE FLÚOR	TECNEW	1,0400	520,0000
1/186	AM	300,0000	CEFTRIAXONA EV INJETÁVEL	BLAU	3,9000	1.170,0000
1/188	TB	2.000,0000	CETOCONAZOL POMADA	CIMED	3,9400	7.880,0000
1/189	UM	10,0000	OCULOS DE PROTEÇÃO (LARANJA P/ FOTOPOLINERIZADOR)	UNIVET	91,0000	910,0000
1/191	CX	2,0000	LAMINA DE VIDRO COM LADO FOSCO	KOLPLAST	9,7900	19,5800
1/192	CP	3.000,0000	CINARIZINA 25 MG	NEO QUIMICA	0,3700	1.110,0000
1/196	UN	50,0000	LENCOL DESCARTÁVEL DE PAPEL PARA MACA	DESCARPACK	1,5500	77,5000
1/201	UN	5,0000	PARAMONOCLOROFENOL	BIODINAMICA	11,6000	58,0000
1/205	UN	100,0000	LUVA ESTÉRIL 7,0	LEMGRUBER	1,3800	138,0000
1/206	UN	100,0000	LUVA ESTÉRIL 7,5	LEMGRUBER	1,3800	138,0000
1/209	CP	1.000,0000	CLOBAZAM 10 MG	SANOFI	0,7700	770,0000
1/210	UN	100,0000	LUVA ESTÉRIL 8,0	LEMGRUBER	1,3800	138,0000
1/212	UN	100,0000	LUVA ESTÉRIL 8,5	LEMGRUBER	1,3800	138,0000
1/213	UN	20,0000	PONTA DE ROBSOM	PREVEN	1,2500	25,0000
1/216	CP	10.000,0000	CLONAZEPAM 0,5 MG	GEOLAB	0,1000	1.000,0000
1/217	UN	8,0000	PONTAS DE ACABAMENTO DE RESINA	DTV	104,0000	832,0000
1/218	CX	400,0000	LUVAS PROCEDIMENTO M C/100 UNIDADES	INOVEN	13,6500	5.460,0000
1/220	UN	20,0000	PONTAS DEMICROBRUSH	MICRODONT	16,1100	322,2000
1/221	UN	1,0000	PORTA RADIOGRADIA 2 FUROS	MEDSUL	19,5000	19,5000
1/224	CP	1.000,0000	CLOR DE NORTRIPTILINA 25MG	RANBAXY	0,5100	510,0000
1/226	UN	1,0000	PORTA RADIOGRAFIA 4 FUROS	MEDSUK	19,5000	19,5000
1/228	UN	40,0000	PRIME & BOND	DENTSPLY	93,4700	3.738,8000
1/229	UN	1,0000	MALETA TIPO DE FERRAMENTAS DE 16´´ COM ALÇA PARA CARREGAR	ARQPLAST	58,5000	58,5000
1/231	UN	200,0000	PROTETOR DESCARTÁVEL (BABADOR)	MAXCLEAN	0,2600	52,0000
1/234	UN	30,0000	RESINA CHARISMA OA2	KULZER	49,4000	1.482,0000
1/236	UN	30,0000	RESINA FILLMAGIC A2	MAQUIRA	26,0000	780,0000
1/240	UN	30,0000	RESINA Z100 A1	3M	50,3100	1.509,3000
1/241	UN	1,0000	MEDIDOR DE PICO DE FLUXO REUTILIZÁVEIS	MEDICATE	234,0000	234,0000
1/243	UN	30,0000	RESINA Z100 A2	3M	50,3100	1.509,3000
1/245	UN	30,0000	RESINA Z100 A3	3M	50,3100	1.509,3000
1/246	UN	6,0000	ÓCULOS DE LÁTEX	PLASTCOR	3,9000	23,4000
1/248	UN	30,0000	RESINA Z100 B2	3M	50,3100	1.509,3000
1/251	CP	10.000,0000	CLOR DE DULOXETINA 30MG	GERMED	1,5400	15.400,0000
1/252	PC	50,0000	PAPEL CREPADO 60X60 C/500 FL	HOSPFLEX	260,0000	13.000,0000
1/254	UN	30,0000	RESINA Z250 A2	3M	127,4000	3.822,0000
1/255	LT	40,0000	POLVIDINE DEGERMANTE	VIC PHARMA	44,3900	1.775,6000
1/258	UN	30,0000	RESINA Z250 A3	3M	127,4000	3.822,0000
1/259	UN	100,0000	PORTA LAMINAS COM TAMPA ESTOJO (FRASCO)	CRAL	42,9000	4.290,0000
1/262	UN	5.000,0000	SACO COLETOR DE URINA DESCARTÁVEL 2ML	MEDKA	0,3900	1.950,0000
1/263	AM	900,0000	CLOR DE SODIO 0,9%C/50 10 ML	SAMTEC	0,3900	351,0000
1/264	UN	30,0000	RESINA Í	3M	127,4000	3.822,0000
1/268	UN	15,0000	REVELADOR 475 ML	DPC BRASIL	16,3800	245,7000
1/270	UN	20,0000	SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS	MAQUIRA	33,8000	676,0000
1/276	UN	10.000,0000	SERINGAS DE 20ML	TKL	0,3700	3.700,0000
1/277	AM	6.000,0000	COMPLEXO B INJ.	HYPOFARMA	1,6900	10.140,0000
1/285	UN	1,0000	SISTEMA BOLSA MÁSCARA ALTO INFLÁVIO NEONATAL COM MÁSCARA TRANSPARENTE	FOYOMED	154,7000	154,7000
1/287	UN	30,0000	TIRA DE LIXA POLIESTER C/50	MAQUIRA	1,9500	58,5000
1/288	UN	1,0000	SISTEMA BOLSA MÁSCARA ALTO INFLÁVIO PEDIÁTRICO COM MÁSCARA TRANSPARENTE	FOYOMED	154,7000	154,7000
1/290	UN	100,0000	SONDA FOLEY N° 18 FABRICADA EM SILICONE	MEDIX	3,3700	337,0000
1/296	KT	60,0000	VIDRION R (PÓ + LIQUIDO)	MAQUIRA	19,5000	1.170,0000
1/298	UN	5.000,0000	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100ML	EQUIPLEX	4,2900	21.450,0000
1/299	CP	40.000,0000	DIAZEPAM 10 MG	SANTISA	0,0700	2.800,0000
1/301	BL	9.000,0000	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML	HALEXISTAR	6,7600	60.840,0000

1/303	BL	2.000,0000	SORO GLICOSADO 500ML	JP	6,5000	13.000,0000
1/313	FR	35.000,0000	DIPIRONA GOTAS	FARMACE	1,1100	38.850,0000
1/320	CP	10.000,0000	ESPIRONOLACTONA 25 MG	GEOLAB	0,2700	2.700,0000
1/322	CP	2.000,0000	ESPIRONOLACTONA 100 MG	.EMS	0,7000	1.400,0000
1/324	CP	10.000,0000	FENOBARBITAL 100 MG	CRISTALIA	0,1900	1.900,0000
1/325	AM	300,0000	FENOBARBITAL INJETÁVEL	CRISTALIA	2,8400	852,0000
1/330	PC	50,0000	FRALDA DESCARTÁVEL G	MARDAM	13,7800	689,0000
1/331	PC	50,0000	FRALDA DESCARTÁVEL M	MARDAM	13,6800	684,0000
1/332	PC	50,0000	FRALDA DESCARTÁVEL P	KISSES	14,9300	746,5000
1/336	UM	10,0000	GEL PARA FISIOTERAPIA	FRANCEFARMA	11,4100	114,1000
1/338	FR	600,0000	GUACO XAROPE	NATULAB	2,6300	1.578,0000
1/342	CP	900,0000	HIDRALAZINA 25 MG	NOVARTIS	0,4500	405,0000
1/345	AM	600,0000	HIDROCORTISONA 100 MG INJETÁVEL	TEUTO	4,2900	2.574,0000
1/347	FR	5.000,0000	HIDROXIDO DE ALUMINIO LIQ.	IMEC	2,5900	12.950,0000
1/351	UN	6,0000	IODO 1% 1LT	FARMAX	52,0000	312,0000
1/355	CP	20.000,0000	IVERMECTINA 6 MG	.EMS	0,5100	10.200,0000
1/356	TB	100,0000	KOLLAGENASE POMADA	CRISTALIA	15,0400	1.504,0000
1/357	FR	200,0000	LACTNOL	LABORCLIN	26,0000	5.200,0000
1/368	CP	6.000,0000	LEVOTIROXINA 25 MCG	MERCK	0,2200	1.320,0000
1/372	FR	5.000,0000	LORATADINA XAROPE	AIRELA	4,4000	22.000,0000
1/375	CP	2.000,0000	MEBENDAZOL 100 MG	BELFAR	0,3800	760,0000
1/376	FR	1.000,0000	MEBENDAZOL LIQ	NATULAB	1,7200	1.720,0000
1/378	CP	1.000,0000	METFORMINA 850 MG	PRATI	0,1800	180,0000
1/379	CP	3.000,0000	METILDOPA 250 MG	.EMS	0,7800	2.340,0000
1/380	CP	3.000,0000	METILDOPA 500 MG	SANVAL	1,1700	3.510,0000
1/381	CP	2.000,0000	METRONIDAZOL 250 MG	PRATI	0,2400	480,0000
1/382	TB	100,0000	METRONIDAZOL GEL VAG	PRATI	6,7500	675,0000
1/383	TB	100,0000	MICONAZOL POMADA 20 MG	HIPOLABOR	2,9200	292,0000
1/384	TB	900,0000	NEOMICINA+BACITRACINA	PRATI	2,9400	2.646,0000
1/386	CP	6.000,0000	NIFEDIPINA 20MG	NEO QUIMICA	0,1500	900,0000
1/388	TB	500,0000	NISTATINA POMADA	GREEMPHARMA	4,7900	2.395,0000
1/395	CP	30.000,0000	PARACETAMOL 750 MG	MEDQUIMICA	0,2000	6.000,0000
1/397	VD	20.000,0000	PARACETAMOL 200 MG/ML	AIRELA	1,6900	33.800,0000
1/398	FR	300,0000	PREDNISOLONA 3MG LIQ.	HIPOLABOR	6,3900	1.917,0000
1/404	FR	20,0000	RIFAMICINA 10 MG SPR 20ML	NATULAB	3,7900	75,8000
1/410	FR	100,0000	SALBUTAMOL XAROPE	PRATI	2,2800	228,0000
1/411	CP	30.000,0000	SIVASTATINA 20 MG	PHARLAB	0,1400	4.200,0000
1/414	TB	60,0000	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG	NATIVITA	7,5800	454,8000
1/416	FR	100,0000	SULFAMET + TMT 40 MG + 8 MG 60 ML	VITAMEDIC	5,2700	527,0000
1/417	CP	2.000,0000	SULFAMET + TMT 400 + 80 MG 60 ML	PRATI	0,2700	540,0000
1/425	CP	500,0000	VERAPANIL 80 MG	NOVA QUIMICA	0,2800	140,0000
1/428	CP	2.000,0000	XARELTO 15 MG	BAYER	6,5000	13.000,0000
1/429	CP	4.000,0000	VESICARE 10 MG	ASTELLAS	7,4900	29.960,0000
TOTAL:	**661.555,4800**					

RAZÃO SOCIAL: OXIMED DISTRIBUIDORA LTDA

LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/5	CX	20,0000	ABOCATE 20 C/100	MEDIX	70,0000	1.400,0000
1/6	VD	20,0000	ACHEFLAN 5MG AEROSOL 75 ML	ACHE	80,9800	1.619,6000
1/38	CX	300,0000	AGULHA 40X12 C/100	MEDIX	7,6000	2.280,0000
1/59	FR	500,0000	AMOXICILINA +CLAVULANATO DE POTASSIO LIQ.	PRATI	48,9800	24.490,0000
1/90	UN	2,0000	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	SCHUSTER	779,0000	1.558,0000
1/100	FR	30,0000	CIMENTO PROVISÓRIO (OXIDO DE ZINCO + EUGENOL) PÓ	VIGODENT	31,0100	930,3000
1/102	CP	500,0000	ANTICONCEPCIONAL NORESTERONA 00,35	BIOLAB	0,3800	190,0000
1/103	CX	10,0000	COTONETES	TOPZ	2,2200	22,2000
1/110	UN	10,0000	DISCO DE POLIMENTO SOFLEX	MICRODONT	75,7900	757,9000
1/117	KT	20,0000	FILME RADIOLOGICO ODONTOLOGICO KODAK (ADULTO)	KULZER	232,5300	4.650,6000
1/118	UN	3.000,0000	EQUIPO PARA SORO	MEDIX	0,6600	1.980,0000
1/120	KT	20,0000	FILME RADIOLOGICO ODONTOLOGICO KODAK (INFANTIL)	KULZER	232,5300	4.650,6000
1/124	CX	30,0000	FIO DE SULTURA AGULHADO 3.0	MEDIX	32,3700	971,1000
1/128	CX	30,0000	FIO DE SULTURA AGULHADO 4.0	MEDIX	32,3700	971,1000
1/138	CX	30,0000	FIO DE SUTURA 02 C/24	MEDIX	32,3700	971,1000
1/141	CX	30,0000	FIO DE SUTURA 03 C/24	MEDIX	32,3700	971,1000
1/146	CX	30,0000	FIO DE SUTURA 04 C/24	MEDIX	32,3700	971,1000
1/149	CX	30,0000	FIO DE SUTURA 05 C/24	MEDIX	32,3700	971,1000
1/151	CX	30,0000	FIO DE SUTURA 06 C/24	MEDIX	32,3700	971,1000
1/153	AM	500,0000	BUTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA INJETÁVEL	HIPOLABOR	1,3000	650,0000
1/159	CX	10,0000	LAMINAS DE BISTURI Nº 15 C/100	MEDIX	27,0000	270,0000
1/160	CP	25.000,0000	CAPTOPRIL 25 MG	GEOLAB	0,0500	1.250,0000
1/162	UN	50,0000	FITA ZEBRADA PARA ESTERILIZAÇÃO PARA AUTOCLAVE	MASTER	4,5000	225,0000
1/164	CP	20.000,0000	CARBONATO DE LITIUM CR 450 MG	EUROFARMA	1,8500	37.000,0000
1/165	UN	1,0000	FLUXÔMETRO PARA BALA O²	IFAB	115,0000	115,0000
1/171	UN	100,0000	LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL 4MM X 170MM	PREVEM	2,0000	200,0000
1/181	PC	10,0000	MASCARA TRIPLA COM ELÁSTICO C/50	MEDIX	5,2500	52,5000
1/182	UN	6,0000	MAXION IONOMERO DE VIDRO	SSWHITE	61,0000	366,0000
1/187	CX	20,0000	LAMINA DE BISTURI 12 C/100	MEDIX	27,0000	540,0000
1/190	CX	20,0000	LAMINA DE BISTURI 20 C/100	MEDIX	27,0000	540,0000
1/199	PC	50,0000	PAPEL CARBONO C/12	ANGELUS	6,0500	302,5000
1/200	TB	300,0000	LIDOCAÍNA GEL 50G	HIPOLABOR	4,5300	1.359,0000
1/204	UN	30,0000	PASTA DIAMOND EXCEL (P/ ACABAMENTO)	MAQUIRA	33,0000	990,0000
1/215	CX	300,0000	LUVAS PROCEDIMENTO G C/100 UNIDADES	MEDIX	13,6200	4.086,0000
1/225	CX	300,0000	LUVAS PROCEDIMENTO XP C/100 UNIDADES	MEDIX	13,6200	4.086,0000
1/238	CX	60,0000	MASCARA DESCARTÁVEL C/50	MEDIX	5,2500	315,0000
1/265	UN	12.000,0000	SERINGAS DE 1ML	SR	0,1700	2.040,0000
1/267	UN	6.000,0000	SERINGAS DE 3ML	SR	0,1500	900,0000
1/271	UN	300,0000	SERINGAS DE 5ML	SR	0,1500	45,0000
1/279	UN	9.000,0000	SERINGA DE 5ML	SR	0,1500	1.350,0000
1/281	PC	30,0000	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM C/12	PREVEM	9,3400	280,2000
1/286	UN	30,0000	TIRA DE LIXA DE AÇO 7MM C/12	PREVEM	9,3400	280,2000

1/297	CP	10.000,0000	DEXCLORFERAMINA 2MG	GEOLAB	0,0800	800,0000
1/310	KT	1,0000	TORPEDO/CILINDRO DE OXIGENIO DE 1M³, COM VALVULA, FLUXOMETRO, UMIDIFICADROR DE 250ML EM DE TUBO DE INTERMEDIARIO DE SILICONE	MEDBIT	1.725,0000	1.725,0000
1/312	CX	80,0000	TOUCA DESCARTÁVEL C/100	MEDIX	7,7000	616,0000
1/321	CP	5.000,0000	ESPIRONOLACTONA 50 MG	GEOLAB	0,3700	1.850,0000
1/329	FR	10,0000	FLUTINOL COLIRIO 5 MG	LATINOFARMA	37,0000	370,0000
1/344	CP	4.000,0000	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	MEDQUIMICA	0,0400	160,0000
1/364	FR	30,0000	LEUCOGEN XAROPE	ACHE	141,9900	4.259,7000
1/391	CP	50.000,0000	OMEPRAZOL 20 MG	HIPOLABOR	0,0800	4.000,0000
1/396	CP	4.000,0000	PARACETAMOL 500MG	HIPOLABOR	0,1100	440,0000
1/402	CP	1.000,0000	PROPATINITRATO 10MG	FQM	0,6200	620,0000
TOTAL:	**123.410,0000**					

RAZÃO SOCIAL: SANTOS MEDICAMENTOS LTDA

LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/8	CP	30.000,0000	ACIDO FOLICO 5MG	geolab	0,0500	1.500,0000
1/11	CP	1.000,0000	ADALAT RETAR 20MG	byer	0,2700	270,0000
1/14	CP	3.000,0000	ALBENDAZOL 400MG	geolab	0,5000	1.500,0000
1/32	CX	200,0000	AGULHA 15X5 C/100	descarpack	7,7200	1.544,0000
1/36	CP	1.000,0000	AMILORIDA + HCT 25/2,5MG	germed	0,3800	380,0000
1/43	LT	100,0000	ALCOOL GEL - 500GR	farmax	6,0000	600,0000
1/45	CP	500,0000	AMINOFILINA 200 MG	teuto	0,2400	120,0000
1/48	PC	900,0000	ATADURAS 10 CM C/12	cremer	3,9300	3.537,0000
1/50	CP	10.000,0000	AMIODARONA 100MG	geolab	0,4500	4.500,0000
1/53	PC	900,0000	ATADURAS 15 CM C/12	cremer	5,9400	5.346,0000
1/55	CP	40.000,0000	AMITRIPTILINA 25MG	teuto	0,0500	2.000,0000
1/56	PC	900,0000	ATADURAS 20 CM C/12	cremer	6,9600	6.264,0000
1/70	CP	500,0000	AMPICILINA 500MG	neo	0,6600	330,0000
1/94	AM	300,0000	AMPOLA DE TIAMINA	merck	7,8700	2.361,0000
1/97	CP	10.000,0000	ANLODIPINO 10 MG	neo	0,0600	600,0000
1/101	CP	10.000,0000	ANLODIPINO 5MG	neo	0,0300	300,0000
1/104	UN	30,0000	CONJUNTO DE NEBULINIZAÇÃO	onrom	125,0000	3.750,0000
1/105	CP	60.000,0000	AAS 100MG	imec	0,0300	1.800,0000
1/109	UN	200,0000	DERSANE	nutriex	3,9900	798,0000
1/113	CP	12.000,0000	ATENOLOL 25MG	sandoz	0,0600	720,0000
1/116	CP	10.000,0000	ATENOLOL 50MG	sandoz	0,0800	800,0000
1/119	CP	12.000,0000	ATROVASTATINA 20MG	nova quimica	0,4400	5.280,0000
1/122	BL	20.000,0000	AZITROMICINA 500MG	teuto	0,6400	12.800,0000
1/126	CP	5.000,0000	BACLOFENO 10 MG	teuto	0,1700	850,0000
1/135	CP	3.000,0000	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20 MG	zydus	0,2400	720,0000
1/145	VD	10,0000	BROMETO DE IPRATROPIO	teuto	2,0000	20,0000
1/150	CP	2.000,0000	BUTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA	hypera	0,7000	1.400,0000
1/161	CP	40.000,0000	CARBAMAZEPINA 200MG	teuto	0,2100	8.400,0000
1/167	CP	2.000,0000	CARBONATO DE LITIUM 300 MG	eurofarma	0,4300	860,0000
1/168	FR	10,0000	LISTERINE 500ML	jhonson	25,9900	259,9000
1/172	CP	3.000,0000	CARVEDILOL 12,5	legrand	0,1400	420,0000
1/175	CP	15.000,0000	CARVEDILOL 25MG	legrand	0,1900	2.850,0000
1/178	CP	6.000,0000	CARVEDILOL 3,125MG	legrand	0,0900	540,0000
1/180	CP	5.000,0000	CARVEDILOL 6,25MG	legrand	0,1100	550,0000
1/195	CP	8.000,0000	CINARIZINA 75 MG	neo	0,4200	3.360,0000
1/202	CP	500,0000	CITALOPRAM 40 MG	zydus	6,0000	3.000,0000
1/203	CP	600,0000	CLARITROMICINA 500 MG	teuto	4,0400	2.424,0000
1/219	CP	25.000,0000	CLONAZEPAM 2MG	geolab	0,0700	1.750,0000
1/223	CP	5.000,0000	CLOPIDOGREL 75 MG	teuto	0,4300	2.150,0000
1/232	CP	5.000,0000	CLOR DE CIPROFLOXACINO 500 MG	neo	0,3100	1.550,0000
1/233	CP	1.000,0000	CLOR DE CLORMIPRAMINA 10 MG	ems	0,9700	970,0000
1/237	CP	1.000,0000	CLOR DE CLORMIPRAMINA 25 MG	ems	1,0200	1.020,0000
1/239	CP	6.000,0000	CLOR DE PREGABALINA 150 MG	teuto	0,4600	2.760,0000
1/242	UN	300,0000	MICROPORIO	cremer	4,2800	1.284,0000
1/244	CP	10.000,0000	CLOR DE PREGABALINA 75 MG	teuto	0,3300	3.300,0000
1/247	CP	6.000,0000	CLOR DE TRAMADOL 50 MG	teuto	0,2400	1.440,0000
1/249	CP	2.000,0000	CLOR DE SERTRALINA 50 MG	neo	0,1600	320,0000
1/257	CP	4.000,0000	CLOR DE TRAZADONA 50 MG	ems	0,5700	2.280,0000
1/260	CP	2.000,0000	CLOR DE PAROXETINA 20 MG	teuto	0,2200	440,0000
1/266	UN	20.000,0000	COLETOR UNIVERSAL	3m	0,3400	6.800,0000
1/269	FR	10,0000	COLIRIO ANESTÉSICO	allergan	11,9900	119,9000
1/272	AM	300,0000	COMPL VITA B/C NEO CEBETIL	uniao quimica	14,2900	4.287,0000
1/280	FR	200,0000	DESLORATADINA 0,5 MG XAROPE	eurofarma	26,0000	5.200,0000
1/282	FR	10,0000	DEXAMETASONA COLIRIO	teuto	9,1900	91,9000
1/283	UN	300,0000	SERINGA BD ULTRAFINE II - 0,5 CC	bd	3,8900	1.167,0000
1/284	FR	10.000,0000	DEXAMETASONA XAROPE	teuto	2,8500	28.500,0000
1/289	TB	3.000,0000	DEXAMETASONA 1 MG POMADA	teuto	2,1000	6.300,0000
1/292	FR	10,0000	DEXAMETAZONA 0,5MG NASAL 20 ML	ache	20,0000	200,0000
1/293	UN	10.000,0000	SONDA VESICAL Nº 12	embramed	0,5400	5.400,0000
1/295	FR	8.000,0000	DEXCLORFERAMINA XAROPE	geolab	2,2000	17.600,0000
1/302	CP	5.000,0000	DICLOFENACO SODICO 50 MG	belfar	0,0700	350,0000
1/307	UN	20,0000	TERMÔMETRO DIGITAL	incoterm	10,5400	210,8000
1/308	CP	2.000,0000	DINITRATO DE ISSORSOBIDA 5 MG SUBLINGUAL	ems	0,4400	880,0000
1/309	CP	1.000,0000	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50MG	teuto	0,6300	630,0000
1/314	CP	500,0000	DIPROPIONATO DE BECLOMETAZONA	glenmark	23,0000	11.500,0000
1/317	CP	5.000,0000	ENALAPRIL 10 MG	ems	0,0500	250,0000
1/318	CP	3.000,0000	ENALAPRIL 20 MG	germed	0,0700	210,0000
1/326	CP	2.000,0000	FINASTERIDA 5MG	legrand	0,4000	800,0000
1/327	CP	15.000,0000	FLUCONAZOL 150 MG	vitamedic	0,5500	8.250,0000
1/328	CP	35.000,0000	FLUOXETINA 20 MG	teuto	0,1200	4.200,0000
1/335	CP	2.000,0000	GABAPENTINA 300 MG	biolab	0,5300	1.060,0000
1/343	CP	900,0000	HIDRALAZINA 50 MG	novartis	0,7000	630,0000
1/348	CP	4.000,0000	IBUPROFENO 300 MG	teuto	0,1800	720,0000
1/349	CP	12.000,0000	IBUPROFENO 600 MG	teuto	0,2300	2.760,0000

1/350	FR	3.000,0000	IBUPROFENO 50MG GOTAS	teuto	2,4500	7.350,0000
1/352	CP	700,0000	ISOSSORBIDA DINITRATO 10 MG	ems	0,5100	357,0000
1/354	CP	900,0000	ITRACONAZOL 100 MG	geolab	0,9600	864,0000
1/365	CP	500,0000	LEVOGESTREL + ETINILESTRADIOL 21	uniao quimica	0,2700	135,0000
1/369	CP	6.000,0000	LEVOTIROXINA 75 MCG	merck	0,1700	1.020,0000
1/370	CP	5.000,0000	LEVOTIROXINA 88 MCG	merck	0,2600	1.300,0000
1/373	CP	1.000,0000	LOSARTANA + HTCZ 50/15,5 MG	germed	0,2000	200,0000
1/374	VD	5,0000	MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML	teuto	4,0600	20,3000
1/377	CP	2.000,0000	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG	sandoz	1,0000	2.000,0000
1/387	CP	40.000,0000	NIMESULIDA 100 MG	globo	0,1100	4.400,0000
1/389	CP	3.000,0000	NORFLOXACINO 400 MG	fharmacience	0,4300	1.290,0000
1/390	VD	900,0000	ÓLEO MINERAL	imec	4,1400	3.726,0000
1/392	CP	2.000,0000	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG	ems	0,4800	960,0000
1/393	CP	2.000,0000	OXCARBAMAZEPINA 300 MG	ranbaxy	0,9500	1.900,0000
1/394	CP	8.000,0000	OXIBUTINA 5MG	apsen	0,8400	6.720,0000
1/399	CP	2.000,0000	PREDNISONA 20 MG	nova quimica	0,2100	420,0000
1/400	CP	3.000,0000	PREDINISONA 5 MG	nova quimica	0,0900	270,0000
1/403	CP	2.000,0000	PROPONOLOL 40 MG	teuto	0,0400	80,0000
1/406	CP	1.000,0000	RISPERIDONA 2 MG	biolab	0,2200	220,0000
1/407	CP	2.000,0000	RISPERIDONA 3 MG	biolab	0,2500	500,0000
1/409	EN	6.000,0000	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	catarinense	0,7700	4.620,0000
1/412	CP	10.000,0000	SIVASTATINA 40 MG	nova quimica	0,2000	2.000,0000
1/418	CP	15.000,0000	SULFATO FERROSO	teuto	0,0400	600,0000
1/419	CP	900,0000	TIAMINA 300 MG	teuto	0,6700	603,0000
1/420	CP	900,0000	TIAMINA 500 MG	teuto	1,2900	1.161,0000
1/422	CP	4.000,0000	VALPROATO DE SODIO + A VALPROICO 500 MG	torrent	0,8300	3.320,0000
1/423	CP	10.000,0000	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG (DEPAKENE)	abbott	0,3300	3.300,0000
1/424	CP	10.000,0000	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG (DEPAKENE)	abbott	0,6200	6.200,0000
1/426	CP	8.000,0000	VILDAGLITIN 50 MG	novartis	3,6900	29.520,0000
TOTAL:	**295.190,8000**					

RAZÃO SOCIAL: UNION MED DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/10	PC	100,0000	ALGODÃO EM ROLETES C/ 100 SSPLUS	SSPLUS	2,9600	296,0000
1/13	UN	4.000,0000	AMPOLAS DE AGUA DESTILADA DE 10ML	EQUIPLEX	0,3900	1.560,0000
1/24	CP	1.000,0000	ALOPURINOL 100MG	PRATI	0,2100	210,0000
1/64	CP	15.000,0000	AMOXICILINA 500 MG	PRATI	0,3400	5.100,0000
1/71	UN	200,0000	CAIXA COLETORA PARA PERFURO-CORTANTE	DESCARPACK	5,7400	1.148,0000
1/73	AM	200,0000	AMPOLA DE ADRENALINA/EPINEFRINA	HIPOLABOR	1,3000	260,0000
1/75	AM	100,0000	AMPOLA DE ATROPINA	FARMACE	1,1200	112,0000
1/76	UN	100,0000	CATETER PARA PUNÇÃO PERIFÉRICO TIPO ABOCATH TAMANHO 16G	SOLIDOR	0,7600	76,0000
1/79	UN	100,0000	CATETER PARA PUNÇÃO PERIFÉRICO TIPO ABOCATH TAMANHO 14G	SOLIDOR	0,7600	76,0000
1/80	AM	300,0000	AMPOLA DE GLICOSE 25% INJETÁVEL	SAMTEC	0,3800	114,0000
1/81	AM	300,0000	AMPOLA DE GLICOSE 50% INJETÁVEL	SAMTEC	0,4200	126,0000
1/82	UN	200,0000	CATETER PARA PUNÇÃO PERIFÉRICO TIPO SCALP TAMANHO 19G	SOLIDOR	0,2300	46,0000
1/85	AM	300,0000	AMPOLA DE GLICOSE 5% INJETÁVEL	EQUIPLEX	0,6700	201,0000
1/86	UN	400,0000	CATETER PARA PUNÇÃO PERIFÉRICO TIPO SCALP TAMANHO 21G	SOLIDOR	0,2300	92,0000
1/89	UN	600,0000	CATETER NASAL TIPO OCULOS	BIOBASE	0,9500	570,0000
1/91	AM	600,0000	AMPOLA DE DIAZEPAN	HIPOLABOR	1,1100	666,0000
1/95	UN	1,0000	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	SCHUSTER	779,0000	779,0000
1/114	UN	2,0000	DISPOSITIVO INTRA UTERINO- DIU	OPTIMA	53,2000	106,4000
1/129	AM	3.000,0000	BENZILPENICILINA 1.200,00 AMPOLA	TEUTO	6,8900	20.670,0000
1/142	VD	300,0000	BROMOPRIDA GOTAS	CIMED	2,2000	660,0000
1/156	CX	400,0000	FITA DE HGT ACCU CHECK ACTIVE	ROCHE	38,7000	15.480,0000
1/274	UN	8.000,0000	SERINGAS DE 10ML	DESCARPCK	0,2500	2.000,0000
1/300	BL	5.000,0000	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250ML	EQUIPLEX	4,4900	22.450,0000
1/304	AM	2.000,0000	DICLOFENACO SODICO INJETÁVEL	FARMACE	0,8500	1.700,0000
1/305	PT	20,0000	SULFADIAZINA DE PRATA 400G	NATIVA	40,6000	812,0000
1/306	CP	6.000,0000	DIGOXINA 25 MG	PHARLAB	0,1100	660,0000
1/315	CP	5.000,0000	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG (DEPAKOTE)	ABOOT	0,3500	1.750,0000
1/316	CP	5.000,0000	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG (DEPAKOTE)	ABOOT	0,7100	3.550,0000
1/323	CP	6.000,0000	FENITOINA 100 MG	HIPOLABOR	0,1300	780,0000
1/334	AM	600,0000	FUROSEMIDA INJETÁVEL	HIPOLABOR	1,0900	654,0000
1/339	CP	5.000,0000	HALOPERIDOL 1 MG	CRISTALIA	0,2000	1.000,0000
1/340	CP	5.000,0000	HALOPERIDOL 5 MG	CRISTALIA	0,3100	1.550,0000
1/341	AM	400,0000	HALOPERIDOL INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	1,8100	724,0000
1/353	CP	700,0000	ISOSSORBIDA DINITRATO 40 MG	BIOLAB	0,3500	245,0000
1/366	CP	3.000,0000	LEVOTIROXINA 125 MCG	MERCK	0,3200	960,0000
1/367	CP	3.000,0000	LEVOTIROXINA 150 MCG	MERCK	0,2900	870,0000
1/405	FR	600,0000	RINGER LACTATO SPRO	JP	7,2900	4.374,0000
1/415	PT	50,0000	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 400GR	NATIVA	40,6000	2.030,0000
1/421	CP	4.000,0000	VALPROATO DE SODIO + A VALPRAICO 300 MG	BIOLAB	0,5300	2.120,0000
1/427	AM	900,0000	VITAMINA C INJETÁVEL	FARMACE	1,6500	1.485,0000
TOTAL:	**98.062,4000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão presencial nº 8/2023, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.
DO PAGAMENTO À CONTRATADA
CLÁUSULA NONA: O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, CONFORME EDITAL.
CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
Parágrafo Primeiro:
a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DE GOIÁS
b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.
DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta **Parágrafo Primeiro:** As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão presencial nº 8/2023 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S)
CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão presencial nº 8/2023, conforme decisão deste(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

IPIRANGA DE GOIÁS, 14 de julho de 2023

BEATRIZ ESTELA DE GODOI QUEIROZ
Sec. Saúde

Contratada(S):

_____
ANGLO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

_____
HOSPGYN HOSPITALAR LTDA

_____
OXIMED DISTRIBUIDORA LTDA

_____
SANTOS MEDICAMENTOS LTDA

_____
UNION MED DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:19721514

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE ADESÃO Nº 002/2023

TERMO DE ADESÃO Nº 002/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023/SRP
Termo de Adesão que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Abadiânia / Goiás na qualidade de Órgão Gerenciador, e o Município de Ipiranga de Goiás/ GO, como Órgão não participante "carona", para fins de ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº referente ao Pregão Presencial sob o nº 039/2023/SRP. Por este Termo de Adesão, o Município de Ipiranga de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 04.215.377/0001-19, com sede

Administrativa na Avenida Raimundo Alves de Souza, quadra 05, lote único, setor Independência, CEP 76.304-000, na cidade de Ipiranga de Goiás, estado de Goiás, neste ato representado pelo Sr Alex de Queiroz, como "CARONA" a Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial sob o nº 039/2023/SRP, registrada pela Prefeitura Municipal de Abadiânia, conforme abaixo:

EMPRESA: HAMBADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 47.920.935/0001-50

ENDEREÇO: Rua Contorno, nº 530, quadra 02 lote 19, sala 1, CEP 76.510-000, Vila São João, Crixás – GO. Representante da empresa: Arthur Pereira de Sousa O valor total da Adesão a Ata de Registro de Preços "carona" é de R$ 85.901,00 (oitenta e cinco mil novecentos e um reais), conforme descrição do item e quantitativos abaixo:

Item	Item do pregão	Descrição	Qtd	Valor unit	Valor total
01	1/22	**PALCO** Geo Space em alumínio com lona anti chamas para locação com montagem e desmontagem de palco, nas dimensões de 12 metros de frente e 10 metros de profundidade, com piso e estrutura metálica tubular industrial e compensador de 20 mm na cor preta, na altura variável de 1,00 m a 2,00 m, com fechamento frontal em madeira, com fundo e lateral em tela housemix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 5x5m. tipo tenda com escada de acesso.	01	R$ 35.000,00	R$ 35.000,00
02	1/23	**SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE E EQUIPAMENTOS DE PALCO COM PA-42** Descrição: serviços de sonorização som grade porte com equipamentos de palco: • 08 caixas para subgraves (16 falantes, 18 polegadas com 800 w RMS cada) • 08 vaixas vias médio grave e médio agudo (1.000w RMS cada) • Amplificadores compatíveis com o sistema PA. • 01 Divisores de frequência com no mínimo 04 vias com no mínimo 24 db por oitava; • Ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entrada e saídas balanceadas; • 02 equalizadores estéreo com no mínimo 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; • 02 processadores de efeitos com REVERB e DELAY com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; • 08 canais compressores / limitadores com entradas e saídas balanceadas; • 01 multicabo com no mínimo 36 vias (60 metros); • 08 canais DELAY com entradas e saídas balanceadas; • 01 aparelho de cd player; • 02 mixing console com no mínimo 40 canais contendo no mínimo de subgrupos, 08 vias auxiliares máster LR, 04 bandas de equalização mais 01 paramétrico com ponto de INSERT em todos os canais, 10 monitores tipoi Spot passivo / ativo com 300w RMS casa; • 05 equalizadores gráficos estéreo com no mínimo 31 bandas por canal e filtro de 12 db por oitava; amplificadores compatível com o sistema de monitores; 01 sistema de SideFill contendo 02 caixas para subgraver (04 falantes, 18 polegadas com 800 w RMS cada); • 02 caixas vias médio grave e médio agudo (1.000w RMS cada); • Amplificadores compatível com o sistema de monitor; • 01 divisor de frequência com no mínimo 04 vias com no mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas, 01 bateria completa com 01 bumbo, 02 tons, 01 surto, 01 caixa, 02 estantes para pratos, 01 estantes para caixa, 01 máquina de chimbal, 01 pedal para Bombo, 01 banco com kit de microfones específicos, 01 amplificador para baixo com 800w RMS, 01 caixa com 04 alto- falantes de 10 polegadas e 01 caixa com 01 alto-falante de 15 polegadas; 01 amplificador para guitarra com 900w RMS, 01 caixa d=com 02 alto-falantes com 12 polegadas; 01 amplificadores para teclado; 06 Direct Box de impedância para instrumentos; 01 microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 06 Microfones para vocal com pedestal; 06 microfones para uso diversos com pedestais, cabo e conexões para ligar todo o sistema, 02 operadores técnicos e 01 auxiliar técnico;	01	R$ 42.000,00	R$ 42.000,00
03	1/5	**02 telões de Led** com estrutura de treliça em alumínio e profissional de filmagens com os devidos equipamentos	01	R$8.901,00	R$ 8.901,00
Total					R$ 85.901,00

Ipiranga de Goiás, aos 05 dias do mês de julho de 2023

ALEX DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:4F689C47

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 020/2023

O FUTURO É AGORA

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 020/2023

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA PRODUÇÃO DE MÍDIA INSTITUCIONAL, CRIAÇÃO DE NOTA EXPLICATIVA, PUBLICAÇÃO DE NOTÍCIAS, AGENDAMENTOS DE ENTREVISTAS E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS DO DESEMPENHO DE GESTÃO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO"

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPORÁ - GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida Prestação de serviços especializados na produção de mídia institucional, criação de nota explicativa, publicação de notícias, agendamentos de entrevistas e elaboração de relatórios do desempenho de gestão para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Iporá-GO.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Fundo Municipal de Educação de Iporá-Go.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço dos itens, conforme tabela em anexo:

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	prestação de serviços especializados na produção de mídia institucional, criação de nota explicativa, publicação de notícias, agendamentos de entrevistas e elaboração de relatórios do desempenho de gestão com responsabilidade de jornalista e presença constante no Município com acesso aos meios de comunicação local e regional para atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde		6,0000	un	5.000,0000	30.000,0000
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**30.000,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **MARIA EDUARDA DE SOUSA ALVES 06497076131**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 47.102.044/0001-96, estabelecida Rua G, nº 54, quadra 06, lote 54, Bairro Mato Grosso, Iporá/Go daqui por diante denominada

CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **MARIA EDUARDA DE SOUSA ALVES**, brasileira, inscrita no CPF nº 064.970.761- 31, RG de nº 7169812 PC/GO, no Valor mensal de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** e valor global de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Iporá-Go, em 21 de julho de 2023.

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:863EE563

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 296/2023.

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 296/2023.

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para CURSO ATUALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA MOTORISTA, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONFORME OFICIO N°135/2023 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS N° 408-SME. Processo 824/2023.

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.12	04.12.12.361.0075.2132.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	101	170,00
TOTAL				**170,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: SENAT SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE **CNPJ/CPF:** 73.471.963/0001-47

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CURSO DE ATUALIZAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR PARA MOTORISTA	UND		1,0000	170,0000	170,0000
Total							**170,0000**
Total							**170,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 31 de julho de 2023.

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:C41545D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 297/2023.

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 297/2023.

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE UM PISTÃO DE CADEIRA GIRATORIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO FINANCEIRA. CONFORME OFICIO Nº 015/2023 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS EM ANEXO. Processo 8180/2023.

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.32	04.32.04.122.0072.2103.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	120,00
TOTAL				**120,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: SARDINHA MORAIS LTDA - EPP **CNPJ/CPF:** 15.264.251/0001-50

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	PISTÃO (MECANISMO DA CADEIRA)	UNIDADE		1,0000	120,0000	120,0000
Total							**120,0000**
Total							**120,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 31 de julho de 2023.

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:5354E864

